



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO	
DESCRIÇÃO RESUMIDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS.	
GÊNERO: <input type="checkbox"/> COMPRAS – Código CNMP: 930031 <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS – Código CNMP: 930071 <input type="checkbox"/> OBRAS – Código CNMP: 930076	* INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO: <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, INTEGRAL <input type="checkbox"/> SIM, PARCIAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$): 160.134,00	
ORIGEM DO RECURSO: <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA <input type="checkbox"/> RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL <input type="checkbox"/> RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):
UNIDADE SOLICITANTE: Assessoria de Imprensa	
UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO): COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - 40.101/029	
REGRAS LICITATÓRIAS	
MODALIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> OUTRA. Indicar:	
TIPO DE DISPUTA (AGRUPAMENTO): <input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> LOTE	REGISTRO DE PREÇOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
* ORÇAMENTO SIGILOSO (SE PREGÃO): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	NECESSIDADE DE CONTRATO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP): <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP (Licitação Exclusiva) <input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (Sem tratamento diferenciado para ME/EPP) <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO HÍBRIDA (Itens exclusivos e itens com ampla disputa) - Observação: Detalhamento consta no formulário "Tabela de Preços Referenciais".	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Thaís Dourado Porto MATRÍCULA: 352.120 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Assessoria de Imprensa DATA: 30/03/2023	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA


**Indicação condicionada à autorização da Autoridade Competente*

Re: Solicitação de orçamento

sergiofotografias@terra.com.br <sergiofotografias@terra.com.br>

Ter, 21/03/2023 15:28

Para: Thais Dourado Porto <thaidourado@mpba.mp.br>

 1 anexos (150 KB)

98ORCAMENTO_MP_assinado.pdf;

Boa tarde!

Srta Thais , segue em anexo orçamento.

Atenciosamente,

Sérgio Figueiredo

Fotógrafo e vídeo maker
(71) 9147-3878

Em Seg 20/03/23 15:29, Thais Dourado Porto thaidourado@mpba.mp.br escreveu:

Boa tarde Sérgio,

Solicito envio de uma proposta de orçamento para a prestação de serviço de registro fotográfico, com a seguinte especificação:

1 - Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante **até** 150 km de Salvador. (bloco de 4 horas); **Quantitativo - 200 eventos.**

2 - Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em município baiano distante **mais** de 150 km de Salvador. (bloco de 4 horas). **Quantitativo - 10 eventos.**

Além disso, a proposta deve conter:

- CNPJ da empresa;
- Data do orçamento;
- Nome e assinatura do representante da empresa e/ou do servidor responsável pela pesquisa e
- Validade do orçamento (mínimo de sessenta dias).

Obs - Incluir na proposta o valor unitário e o valor total referente aos serviços.

Thaís Dourado Porto
Assistente Técnico-Administrativo
Unidade de Apoio Técnico e Administrativo

Coordenadoria de Comunicação Social
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia



ORÇAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

Finalidade: COBERTURA FOTOGRÁFICA JORNALISTICA

Att. Srta. Thaís Dourado Porto - Assistente Técnico-Administrativo
Unidade de Apoio Técnico e Administrativo
Coordenadoria de Comunicação Social
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

Conforme solicitado, segue quadro-resumo com os dados do fornecedor:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL: SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568		
NOME FANTASIA: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS		CNPJ: 31.108.112/0001-94
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, BAIRRO ACUPE DE BROTAS, Nº 55		
MUNICÍPIO: Salvador	UF: BA	CEP: 40290-030
REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO		CPF: 973.611.275-68
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 650.218/001-83	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 150.757.609	
TELEFONE COMERCIAL: (71)991473878	E-MAIL: sergiefotografias@terra.com.br	
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO DO BRASIL: 001	AGÊNCIA: 2798-07	Nº CONTA CORRENTE: 42321-1

Abaixo, segue especificação dos itens da Proposta válida de preços, contemplando eventos na cidade de Salvador/BA e regiões distantes até 150 km da capital:


PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	200	R\$580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	10	R\$1.200,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					128.000,00

Considerações gerais

- ➔ As imagens capturadas serão entregues em alta resolução, em arquivo digital, por meio de link na nuvem (*google drive*).
- ➔ Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- ➔ Emissão de NF após realização dos serviços.

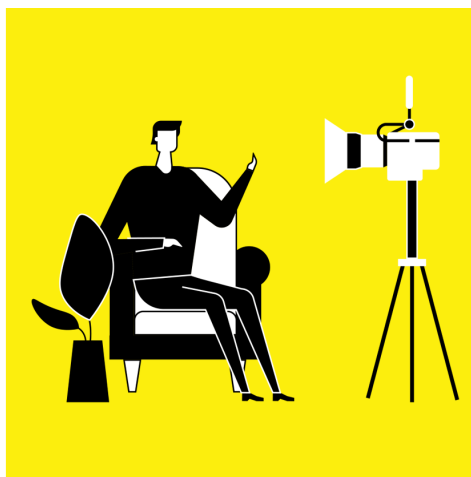
Atenciosamente,

Salvador BA, 21 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO
 Data: 21/03/2023 15:22:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro

Sérgio Figueiredo Fotografias e Videomaker 2
 Rua Professor Romulo Almeida, N 55, Bairro Acupe de Brotas, CEP 40290-030 Salvador Bahia
 Contato : (71) 99147-3878 EMAIL: sergiofotografias@terra.com.br



VÍDEO FOTOGRAFIA

COMERCIAL
INSTITUCIONAL
PRODUTOS
ARQUITETURA
ENG
CG e MOTION
360°
EVENTOS corporativos



SP - OPERACIONAL
11 98212-1700

SC - OPERACIONAL
47 99641-1125

SSA - ADM e OPERACIONAL
Av Alm. Marques de Leão, 8
71 99240-0540



www.rodtag.com

RODTAG PRODUTORA DE VIDEOS, FILMES E FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ 09.630.376/0001-54
comercial@rodtag.com

Ref. Produção de Fotografia
Proposta **PV2022SSA23091A**
24/03/2023 Validade 60 dias
Cliente: MPBA - Ministério Público da Bahia

Table 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Quantidade eventos	Total
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador. (bloco de 4 horas);	R\$ 1.185,00	200	R\$ 237.000,00
2	2 - Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em município baiano distante mais de 150 km de Salvador. (bloco de 4 horas). Quantitativo - 10 eventos	R\$ 1.943,00	10	R\$ 19.430,00



Responsável Legal

RODTAG - Rodrigo Lima Tagliaro CPF 023104969-28 - Sócio Administrador

Atenciosamente,
Rodrigo Tagliaro
Pg 2/2

ORÇAMENTO

Para: Central Integrada de Comunicação Social – CECOM
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezada Thaís Dourado Porto
Assistente Técnico Administrativo,

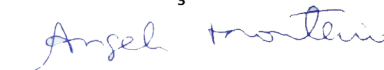
Conforme solicitado orçamento para proposta para a prestação de serviços fotográficos com a seguinte especificação:

1 - Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante **até** 150 km de Salvador. (bloco de 4 horas); **Quantitativo - 200 eventos. Valor de (1) evento R\$ 650,00**
Valor de (200) eventos R\$ 130.000,00

2 - Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em município baiano distante **mais** de 150 km de Salvador. (bloco de 4 horas). **Quantitativo - 10 eventos. Valor de (1) evento R\$ 1.400,00**
Valor de (10) eventos R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Validade do orçamento 60 dias, hoje 20/03/2023



Angeli Monteiro
Cel 71 99999025



OPÇÃO 1 - DISPUTA POR ITENS

ITEM DA LICITAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO				Quantitativo total a ser licitado (por item)	Valor <u>total</u> máximo estimado para a licitação (por item)	Requisito de participação	Indicação da empresa com valor mais próximo (ou igual) ao referencial estabelecido para cada item		
	PREÇOS DE REFERÊNCIA			Metodologia de cálculo						Valor unitário máximo estimado para a licitação (por item)
	1	2	3							
	SÉRGIO	RODTAG	FOTOLAR							
	R\$	R\$	R\$							R\$
1- Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	R\$ 580,00	R\$ 1.185,00	R\$ 650,00	Média	R\$ 615,00	200	R\$ 123.000,00	Ampla concorrência	1	Sérgio Figueiredo Fotografias e Videomaker CNPJ: 31.108.112/0001-94
2 - Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.943,00	R\$ 1.400,00	Média	R\$1.300,00	10	R\$ 13.000,00	Ampla concorrência	1	Sérgio Figueiredo Fotografias e Videomaker CNPJ: 31.108.112/0001-94
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (somatório de todos os itens)						R\$ 136.000,00				
OBSERVAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DOS PREÇOS REFERENCIAIS:										
1) PREÇOS DESCARTADOS (POR ITEM – SE HOVER): Empresa 2, itens 1 e 2 (preços excessivamente elevados).										
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: THÁIS DOURADO PORTO MATRÍCULA: 352.120 UNIDADE ADMINISTRATIVA: ASSESSORIA DE IMPRENSA DATA: 30/03/2023										



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Verificado o atendimento à exigência contida no art. 2º, §2º, do Ato Normativo nº 12/2023, autoriza-se licitar com fundamento no regime jurídico da lei estadual nº 9.433/2005, desde que a correspondente autorização da contratação seja devidamente publicada até o dia 31 de dezembro de 2023.

Retorne-se o presente expediente à CECOM/Unidade de Planejamento e Finanças para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 31/03/2023, às 08:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624856** e o código CRC **B280FE93**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2023														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0029 - Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	131 - Comunicação Social														
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	5248 - Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Aprimorar as ações de comunicação analógica e digital utilizadas para transmitir textos, imagens e áudios, em veículos como jornais, revistas, rádio, televisão e Internet, cujos conteúdos promovam maior projeção e fortalecimento da imagem da Instituição junto à sociedade e à imprensa														
Produto:	2578 - Ação de comunicação aprimorada														
Quantidade Prevista:	6,00 unidade														
Quantidade Atual:	6,00 unidade														
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.990,15	143.990,15	65.710,58	65.710,58	845.009,85
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Região	Total do Tesouro		1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.990,15	143.990,15	65.710,58	65.710,58	921.009,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.990,15	143.990,15	65.710,58	65.710,58	921.009,85
PAOE	Total do Tesouro		1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.990,15	143.990,15	65.710,58	65.710,58	921.009,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		1.065.000,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.990,15	143.990,15	65.710,58	65.710,58	921.009,85



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, nos termos do artigo 11, III e IV, e do artigo 73, I, ambos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e nos dois subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/029	5248	9900	100	33.90.39.000
...					

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 136.000.00 (cento e trinta e seis mil reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (20xx):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO*
1	33.90.39.000	R\$ 493.000.00	R\$ 68.000.00	14 %
...				

* Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES – Escolher uma opção:

- A) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.
- B) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os dois próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R\$)
2023	R\$ 68.000,00
2024	R\$ 68.000.00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Cristina Duques Santa Ritta

MATRÍCULA: 352.948

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CECOM

DATA: 31/03/2023



MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL	Humberto Vieira da Cruz Filho	354.307
SUPLENTE	George Souza Brito	353.613

Por fim, encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização de certame licitatório.

GESTOR(A)	Daniela Cairo Santos de Freitas
CARGO	Assessora de Comunicação Social I
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CECOM – Coordenadoria de Comunicação Social
DATA	31.03.2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/202X, protocolado sob o nº 19.09.48069.0007683/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a disponibilização de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, transportes (inclusive o deslocamento para o local da execução dos serviços) e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.



2.3 A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

2.3.1 **Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

2.3.1.1 Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada;

2.3.1.1.1 O profissional mencionado no **item 2.3.1**, deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

2.3.1.1.2 O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

2.4.1 O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

2.4.1.1 Para a execução dos serviços de fotografia, a **CONTRATADA** deverá possuir os seguintes equipamentos:

- a) Câmera fotográfica digital reflex profissional: de pelo menos 20 megapixels, com conexão via wi-fi e contato PC;
- b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;



e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;

f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;

g) Cartão de memória de pelo menos 8GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 20 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;

h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita;

i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

2.4.1.2 Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão ser vistoriados em conjunto pelo gestor do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato;

2.4.1.3 As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

2.5 A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.

2.5.1 O repórter- fotográfico indicado na **cláusula 2.5** deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

2.5.2 As fotos registradas em cada evento, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) por evento, deverão ser entregues a Assessoria de Imprensa da **CONTRATANTE**, obedecendo o seguinte prazo:

a) arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela **CONTRATANTE**, logo após o evento;

b) arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.6 Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de **imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras**.



2.6.1 As imagens registradas pelo repórter fotográfico também deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

2.7 A quantidade de serviços e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal, via e-mail, à **CONTRATADA**, através de **Ordem(s) de Serviço(s)**, obedecendo ao seguinte regime de execução:

2.7.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, contendo todas as especificações completas acerca dos serviços a serem prestados, a englobar, o tipo de evento/solicitação, data de realização, local, horário previsto, duração estimada, traje a ser utilizado pelos profissionais e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

2.7.2 Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços;

2.8 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e finalização se dará com o seu encerramento.

2.8.1 Não será considerado no cômputo da duração de cada evento o tempo de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

2.8.2 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.8.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

2.8.4 Os custos com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;

2.9 Os serviços deverão ser solicitados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do **CONTRATANTE** e mediante ajuste entre as partes;

2.10 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;



2.10.1 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.10.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.11 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.11.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme completo adequado à execução do serviço;

2.11.2 - O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na solicitação do serviço;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis, e ficará a cargo do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.14 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	5248	9900	100	33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários para prestação dos serviços objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	200	xxx	xxx
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	10	xxx	xxx
TOTAL				xxx	

4.1.1 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;

4.1.1.1 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

Valor da hora adicional = Preço vigente para serviço com duração de 04 (quatro) horas

4.1.1.2 Considerar-se-á, para fim de estimativa de pagamento de horas adicionais, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos itens;

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de R\$ **xxxxxxx** (xx), correspondente ao somatório dos valores previstos nos **itens 4.1 e 4.1.1.2;**

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;



6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **XXXXX/202X**;

7.1.1.2 Mês 12: **XXXXX/202X**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a



documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Indicar, **no prazo máximo de 10 dias da assinatura deste instrumento**, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao **CONTRATANTE** os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a **CONTRATADA**;

9.3.1 O(s) repórter(es) fotográfico(s) designado(s) para a execução dos serviços de fotografia jornalísticas, não podendo ser substituído(s) sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

9.3.2 Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro que detenha experiência profissional equivalente ou superior, a ser comprovada nos mesmos termos exigidos na licitação;

9.3.3 Na hipótese de rejeição pelo **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação.

9.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;



9.5 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na Ordem do Serviço.

9.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.10 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou.

9.11 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, respeitados os pagamentos cabíveis à **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências e observado o quanto disposto no **item 4.3**;

9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.13 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte.

9.13.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados, prepostos e colaboradores, respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do **CONTRATANTE**, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.15.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO ÚNICO** deste contrato;



9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados,

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23 Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.24 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.26 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Remeter Ordens de Serviços contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.6 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução, dirimindo todas as dúvidas concernentes a este instrumento;

10.7 Permitir acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;



11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 3% (três por cento) do valor global do



contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**.

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o art. 167, inciso X, Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:



14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

14.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;



15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 202X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante
Cargo



APENSO ÚNICO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx- SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;



4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

8. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome completo
Cargo/vínculo de representação
CONTRATADA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBALANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS.	
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/ MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	<input type="checkbox"/> SIM *	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (REGRA)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇOS INCOMUNS (ATÍPICOS - EXCEÇÃO) ➤ FUNDAMENTO – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) Subjetividade de padrões <input type="checkbox"/> B) Especificações atípicas frente ao mercado ➤ JUSTIFICATIVA:
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) REGISTRO DE PREÇOS ➤ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➤ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) SALVADOR <input type="checkbox"/> B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Especificar:



		<p>➤ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM (REGRA GERAL). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
	(x)	<p>D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER <u>UMA</u> DAS SEGUINTE VARIACÕES:</p> <p>(x) D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>() D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) *</p> <p>() D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>() D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) *</p>
	()	<p>E) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	()	<p>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços continuados)</p>
	(x)	<p>B) JUSTIFICATIVA: Há uma crescente demanda pelo serviço de fotografia profissional na Instituição, principalmente para a cobertura jornalística de eventos, atividades e reuniões. As imagens produzidas são utilizadas na ilustração de matérias jornalísticas e outros materiais de comunicação produzidos e/ou mantidos pela Coordenadoria de Comunicação Social, tais como sites de Intranet e Internet, Redes Sociais, Jornais e informativos.</p>
1.6 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	(x)	<p>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)</p>
	()	<p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA"</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>() A) TODOS OS ITENS</p>



		() B) PARTE DOS ITENS:
1.7 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O Ministério Público do Estado da Bahia estabelece como um dos objetivos do seu Plano Estratégico (2011-2023) “fortalecer a imagem institucional”, utilizando-se como estratégias a “estruturação e aperfeiçoamento da Comunicação Social”; “aperfeiçoamento do relacionamento e da comunicação entre o MPBA e a imprensa” e a “promoção de maior projeção e fortalecimento da imagem do MPBA junto à sociedade”. Seguindo este direcionamento, a Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia vem efetivando, ao longo dos anos, diversas iniciativas que contribuam para alcançar este objetivo.</p> <p>Dentre essas iniciativas, está a implementação de estratégias e projetos de melhoria das ferramentas de comunicação institucionais. Paralelamente, a instituição vem investindo na profissionalização da Comunicação Social através da admissão de profissionais qualificados e habilitados tecnicamente para exercer as diferentes atividades desenvolvidas pelo setor, quais sejam as de imprensa, publicidade e cerimonial. O objetivo é garantir a divulgação das ações institucionais para os públicos interno (membros e servidores) e externo (cidadão, imprensa e outras instituições públicas e privadas) com maior qualidade e eficiência.</p> <p>Além de ter como principal função zelar pela imagem institucional, o trabalho desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Coordenadoria de Comunicação Social objetiva comunicar com transparência e agilidade as informações e ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, atendendo ao princípio da publicidade que todos os órgãos da administração pública direta e indireta estão obrigados a cumprir.</p> <p>Por esses motivos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de registros fotográficos jornalísticos para o Ministério Público do Estado da Bahia, em suas sedes ou fora delas.</p> <p>Com a contratação espera-se que as fotografias veiculadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia nos seus canais de comunicação tenham maior qualidade. Além disso, pretende-se melhorar o relacionamento com a imprensa e garantir maior visibilidade às ações institucionais, com consequente aperfeiçoamento da imagem do Ministério Público perante a sociedade.</p>	
2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS		
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: Assessoria de Imprensa	
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	() DISPUTA POR ITENS	(x) DISPUTA POR <u>LOTES</u>
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes): Os itens agrupados em lotes possuem a mesma natureza e serão utilizados para uma única finalidade, a prestação de serviços fotográficos. Dessa forma, o agrupamento propicia a racionalização dos recursos públicos, além de viabilizar um gerenciamento eficiente do contrato.	
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 –	()	A) APLICÁVEL



HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	B) INAPLICÁVEL , por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006
	<input type="checkbox"/> ()	C) INAPLICÁVEL , em razão de exceção prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: ➤ INCISO APLICÁVEL: ➤ JUSTIFICATIVA
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) MENOR PREÇO ➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: (x) 1) MENOR PREÇO () 2) MAIOR DESCONTO *
	<input type="checkbox"/> ()	B) MELHOR TÉCNICA *
	<input type="checkbox"/> ()	C) TÉCNICA E PREÇO *
	<input type="checkbox"/> ()	D) MAIOR LANCE OU OFERTA
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES
	<input type="checkbox"/> ()	B) SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III.
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	ABERTO (Regra geral)
	<input type="checkbox"/> ()	ABERTO E FECHADO (Exceção)
		2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: (x) A) 3% (três por cento), para todos os itens (SUGESTÃO) () B) PERCENTUAL: _____ % () C) VALOR: R\$ _____ () D) Intervalos variados entre os itens*



	2.6.2 JUSTIFICAR MODO "ABERTO E FECHADO" - Em caso positivo:	
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL (Regra geral)
	<input type="checkbox"/> ()	B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES (<u>Exceção</u>) ➤ JUSTIFICATIVA:
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO, para além de especificações técnicas e preços ofertados
	<input type="checkbox"/> ()	B) MARCA/FABRICANTE
	<input type="checkbox"/> ()	C) MODELO
	<input type="checkbox"/> ()	D) PART NUMBER ou SKU
	<input type="checkbox"/> ()	E) OUTRA(S). Especificar:
2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/> () A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS		
<input type="checkbox"/> () B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência:		
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA
	<input type="checkbox"/> ()	B) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos técnicos , folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. ➤ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - ESCOLHER <u>UMA</u> OP- ÇÃO: <input type="checkbox"/> () 1) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> () 2) PARTE DOS ITENS: ➤ Comprovação a ser realizada com a documentação - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: <input type="checkbox"/> () 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS



		<p><input type="checkbox"/> 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA</p> <p><input type="checkbox"/> 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 4) OUTRO(S):</p> <p>➤ Fase para a exigência - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO *:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p> <p><input type="checkbox"/> 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA</p>							
	<input type="checkbox"/>	<p>C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> NOME DO DOCUMENTO: EMISSOR(A):<input type="checkbox"/> ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:<input type="checkbox"/> REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO:<input type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:							
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO							
	<p>2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:</p> <p>➤ Justificativa:</p> <p>➤ Demonstração a ser realizada (por item):</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM/LOTE</th><th>DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>➤ Prazo para execução da demonstração pela licitante: _____ dias.</p> <p>➤ Necessidade de agendamento – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p>		ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA					
ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA								



	<p><input type="checkbox"/> B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: () _____ e _____@mpba.mp.br</p> <p>➤ Local para execução da demonstração – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Sede da licitante</p> <p><input type="checkbox"/> B) Sede do MPBA. Endereço: <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> C) Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: _____ dias</p> <p>➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação:</p> <p>➤ Critérios de avaliação e aceitação técnica da demonstração (elencar):</p> <table border="1" data-bbox="523 967 1404 1131"><thead><tr><th>ITEM/LOTE</th><th>PONTOS A SEREM AVALIADOS</th><th>METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO</th><th>CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>➤ Possibilidade de correção da demonstração rejeitada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Quantas: _____ representações</p> <p>➤ Prazo para refazimento pela licitante (em caso de resposta positiva acima): _____ dias.</p>	ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO												
ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO														
<p>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>(x)</p> <p>A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.</p> <p>➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM): *</p> <p>(x) 1) CARACTERÍSTICAS: Prestação de serviços de registros fotográficos jornalísticos.</p> <p>() 2) PRAZOS:</p> <p>() 3) QUANTIDADES – Quantitativo mínimo aceitável:</p> <table border="1" data-bbox="643 1843 1489 1977"><thead><tr><th>ITEM/LOTE</th><th>SERVIÇO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table> <p>() 4) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:</p> <table border="1" data-bbox="651 2078 1476 2134"><thead><tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licita-</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	ITEM/LOTE	SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)							ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licita-				
ITEM/LOTE	SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)															
ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licita-															



			do)**

➤ **JUSTIFICATIVA(S)** – Preencher relativamente aos critérios sinalizados no tópico anterior: *

CARACTERÍSTICAS:

a) PRAZO(S):

b) QUANTITATIVO(S) MÍNIMO(S):

c) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA:

➤ **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS** – ESCOLHER UMA OPÇÃO:

() 1) **NÃO** para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um único atestado (**EXCEÇÃO**):

- Justificar vedação ao somatório:

() 2) **SIM** para **todos** os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.

() 3) **SIM** para **parte** dos critérios exigidos:

- Especificar:
 - a) CRITÉRIOS QUE ADMITEM SOMATÓRIO - Indicar quais critérios poderão ser comprovados por diferentes/múltiplos atestados:
 - b) CRITÉRIOS QUE **NÃO** ADMITEM SOMATÓRIO – Indicar quais critérios deverão compor um mesmo atestado:
 - c) Justificar vedação ao somatório:

➤ **OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:**



	()	B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE ➤ NOME DO DOCUMENTO*: <ul style="list-style-type: none">○ ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:○ NORMA APLICÁVEL:○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):
	()	C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLÓBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO) ➤ NOME DO DOCUMENTO*: <ul style="list-style-type: none">○ ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:○ COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):○ NORMA APLICÁVEL:○ OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):
	()	D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS <p>Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.</p> <p>Ficará franqueada às licitantes a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Necessidade de agendamento - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () NÃO () SIM➤ Local da vistoria/visita:➤ Unidade responsável por acompanhar:➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: () _____ e _____@mpba.mp.br➤ Data-limite para realização: _____ dias úteis à data de abertura da sessão pública.➤ Justificativa da exigência:



	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(S). Especificar:
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
	<input type="checkbox"/>	B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: <input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC) , que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG) , que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar <input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG) , que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <input type="checkbox"/> 4. Outro . Indicar: Na hipótese de a(s) licitante(s) apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação? - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: 1) <input type="checkbox"/> NÃO 2) <input type="checkbox"/> SIM
	<input type="checkbox"/>	C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “C” (Em caso positivo):
	<input type="checkbox"/>	D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ➤ Justificar opção “D” (Em caso positivo): ➤ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias.



		Contagem – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () Úteis () Corridos
	(x)	B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias. Contagem – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () Úteis (X) Corridos
	()	C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO ➤ ARP: Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () Úteis () Corridos ➤ CONTRATO: Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () Úteis () Corridos
	()	D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	()	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	(x)	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	()	C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO		➤ PRAZO: 2 dias. Contagem – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () Úteis (x) Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.



3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: a ser definido pelo contratante, dentro do Estado da Bahia.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(X) B) REGRAS:</p> <p>3.3.1 A quantidade e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão definidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e solicitados À CONTRATADA, via email, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, traje a ser utilizado pelos profissionais e outras recomendações necessárias ao evento.</p> <p>3.3.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este</p> <p>3.3.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser disponibilizado na realização dos serviços deverá ser adequado à necessidade de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso.;</p> <p>3.3.4 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário nos dias úteis sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado da Bahia.</p> <p>3.3.4.1 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo Ministério Público do Estado da Bahia e finalização com o seu encerramento, excluindo-se o tempo de deslocamento.</p> <p>3.3.5 Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras.</p> <p>3.3.6 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Imprensa;</p> <p>3.3.7 A Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;</p> <p>3.3.7.1 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;</p>
------------------------------	---



3.3.8 Os custos de transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

➤ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

() **A) NÃO SE APLICA**

() **B) NÃO**

() **C) SIM. REGRAS:**

- Unidade responsável: Assessoria de Imprensa
- Os serviços deverão ser solicitados à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do CONTRATANTE e mediante ajuste entre as partes.

Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0447, imprensa@mpba.mp.br. Antecedência mínima (se necessário): 24h.

Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo CONTRATANTE, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços.

➤ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Individualizar por tipo de serviço):

A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas. Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.;
- b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;

A a que se refere a alínea “b” deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.

A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual.

Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante, nos termos do subitem a seguir:



	<p>Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais que integrarão a equipe possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados.</p> <p>A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:</p> <p>I - Carteira de Trabalho; II - Contrato social; III - Contrato de prestação de serviços; IV - Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;</p> <p>As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>()</p> <p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr></tbody></table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM							
		() Úteis () Corridos								
		() Úteis () Corridos								
	<p>(x) B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>									



		<p>Os produtos devem ser entregues na Assessoria de Imprensa, obedecendo o seguinte prazo: Arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela CONTRATANTE, logo após o evento;</p> <p>Arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser apresentada para fins de faturamento.</p>
	()	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(x)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO
	()	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	()	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	()	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:○ GARANTIA CONTRATADA
	()	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas *
		3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D): * ➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: <ul style="list-style-type: none">() A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (REGRA GERAL)() B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)<ul style="list-style-type: none">○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): ➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:



- A) _____ DIAS
- B) _____ MESES
- C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
- B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
- C) OUTRO(S). Indicar:

- **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
- B) Assistência sediada no seguinte município:
- C) Assistência sediada em local a critério da Contratada
- D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- E) Outra. Especificar:

- **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**



3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> ()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis)*:➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO <ul style="list-style-type: none">➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.➤ Demais regramentos (se houver):
	<input type="checkbox"/> ()	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:	
	<input type="checkbox"/> ()	A) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: <input type="checkbox"/> () 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input type="checkbox"/> () 2) OUTRO:
	<input type="checkbox"/> ()	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	C) MENSAL
	<input type="checkbox"/> ()	D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none">➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:



	<input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:
	3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).
	<input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. * Especificar:
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) *	<p>3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRAZO: 2(dois) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, previsto no item 3.4, B.</p> <p><input type="checkbox"/> B) NÃO SE APLICA (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)</p> <p>3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5(cinco) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, previsto no item 3.4, B.</p> <p>3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p>



	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 2) _____ DIAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p>3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p>	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS, em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.



		<p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.</p>
	()	<p>C) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</p>
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:	
	(x)	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	()	B) VIGÊNCIA DA ARP: <p>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses)</p> <p>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:</p> <p>() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 12 meses)</p>
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:	
()	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER <u>UMA</u>	



		<p>OPÇÃO:</p> <p>() 1) ___ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 2) ___ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) ___ meses, contados a partir do dia ___ de ___ de ___ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) ___ dias, contados a partir do dia ___ de ___ de ___ (previsão inicial)*</p>
	(X)	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ___ de ___ de ___</p> <p>(X) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>(X) Opção 2: ___ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ___ de ___ de ___</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES (se for o caso)</p>
		<p>3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>
	()	<p>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p>
	(X)	<p>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>Justificativa: O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso II da Lei 9.433/05.</p>
		<p>3.13.1 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações</p>



3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.13.1.2 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.13.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.3.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.13.1.4 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;</p> <p>3.13.1.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.13.1.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.13.1.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;</p> <p>3.13.1.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p> <p>3.13.1.9 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.13.1.10 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.13.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA;</p> <p>3.13.1.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a</p>
--------------------------------------	--



	<p>moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;</p> <p>3.13.1.14 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;</p> <p>3.13.1.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.13.1.16 Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.</p>
	<p>3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: *</p>
<p>()</p>	<p>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
<p>(x)</p>	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:</p> <p>3.13.2.1 Os registros fotográficos objeto da contratação deverão ser executados por profissional(ais) repórter(es)-fotográfico(s) capacitados e aptos a executar os tipos de serviços contratados, detentor(a)(es) de todos os requisitos mínimos de qualificação e experiência profissional previstos neste TR;</p> <p>3.13.2.2 Indicar, no prazo máximo de 10 dias do recebimento do empenho, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a CONTRATADA;</p> <p>3.13.2.3 Na hipótese de rejeição pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar a substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação;</p> <p>3.13.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;</p> <p>3.13.2.5 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo CONTRATANTE na Ordem do Serviço;</p> <p>3.13.2.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por</p>



	<p>parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa;</p> <p>3.13.2.7 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste TR;</p> <p>3.13.2.8 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE, respeitados os pagamentos cabíveis à CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências;</p> <p>3.13.2.9 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do CONTRATANTE, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;</p> <p>3.13.2.10 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE;</p> <p>3.13.2.11 Deverá a CONTRATADA, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE</p>
<p>3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica,</p>



	quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.	
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:*	
<input type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	
<input checked="" type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: 3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer dúvidas concernentes a este instrumento; 3.14.2.2 Remeter Ordens de Serviço contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados; 3.14.2.3 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;	
3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input type="checkbox"/>	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input checked="" type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: 3% (três por cento) ➤ Prazo para apresentação: 30 dias após assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Thaís Dourado Porto MATRÍCULA: 352.120 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenadoria de Comunicação Social DATA: 12/04/2023		



APENSO I

DISPUTA POR LOTES

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 1 ou LOTE ÚNICO				
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	6050	Bloco de 4 horas/ profissional	200
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município da Bahia distante mais de 150 km de Salvador.	6050	Bloco de 4 horas/ profissional	10
PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:				
<input checked="" type="checkbox"/> A) IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS				
<input type="checkbox"/> B) DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INDICAR DIFERENÇAS (POR ITEM LICITADO)				

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Os serviços de fotografia compreenderão a produção de fotografias jornalísticas. A quantidade de repórteres-fotográficos solicitados será definida pela Contratante, conforme a necessidade de cobertura, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos. O pagamento será realizado considerando a quantidade de blocos de horas executados por cada profissional, observando-se os critérios definidos no item 3.1.1 a 3.1.3 deste Apenso.

Compreende-se como fotografias profissionais jornalísticas aquelas em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada. O profissional deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa Contratada

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Para os registros fotográficos, a empresa CONTRATADA deverá possuir:

2.1 Os equipamentos abaixo elencados:

- a) Câmera fotográfica digital reflex (DSLR) profissional: de resolução pelo menos 20 megapixels e que tenha wi-fi e contato PC;
- b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso combattery pack externo;
- e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;
- f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;
- g) Cartão de memória de pelo menos 16GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 60 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;

h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita; Versão – setembro/2021;

i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados. O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço.

Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão ser vistoriados pelo fiscal do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato.

As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da CONTRATADA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADE

3.1 Os itens estimados para esta licitação são aqueles distribuídos conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO / QUANTIDADE			
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	200	Bloco de 4 (quatro) horas/profissional
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município da Bahia distante mais de 150 km de Salvador.	10	Bloco de 4 (quatro) horas/profissional

3.1.1 Na hipótese de algum dos serviços mencionados nos itens 1 e 2 ultrapassar o período de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

3.1.2 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

Valor da Hora Adicional = Preço vigente para evento com duração de 04 horas

04

3.1.3 Para as hipóteses de pagamento de horas adicionais, será considerado o percentual correspondente a 10% do valor anual estimado para os serviços descritos nos itens 1 e 2.



APENSO III

PLANILHA(S) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NÃO SE APLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO - SERVIÇOS



APENSO IV

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

OPÇÃO 2

1. HISTÓRICO DE CONSUMO:

HISTÓRICO DE CONSUMO					
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	Jan/2019			
	MÊS FINAL (mês/ano):	Dez/2019			
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	12			
DETALHAMENTO					
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDANO PERÍODO DE REFERÊNCIA (a)	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO (b)	VARIÇÃO PREVISTA POR AUMENTO OU REDUÇÃO	
				QUANTIDADE (b - a)	PERCENTUAL
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	250	200	-50	20%
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.	10	10	0	—

2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):

Ato Normativo de contingenciamento de 30% no orçamento inicial das unidades gestoras da Instituição.



APENSO V

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATI VO TOTAL	PREVISÃO- ANOCORRENTE 2023	PREVISÃO-ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2024	ANO 2025
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	200	100	100	0
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município da Bahia distante mais de 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas /profissional	10	05	05	0



APENSO VI

**JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU
ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE**

NÃO SE APLICA

PORTARIA Nº 1119, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme especifica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
DANIELLA CASTRO RINEL CAJATY	353.321	Salvador	Supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas

Salvador, 05 de julho de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1120, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, em vista do que dispõe o art. 4º do Ato Normativo nº 021/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como pregoeiros oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia os servidores FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM, MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES E CARINA DOS SANTOS PEREIRA, sob a Coordenação de Licitações da Superintendência de Gestão Administrativa, todos investidos das responsabilidades e funções atribuídas pelas legislações específicas, que instituíram e regulamentam a modalidade licitatória Pregão, podendo também atuar como membros da equipe de apoio.

Art. 2º No procedimento administrativo licitatório e no edital de pregão será indicado o(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame e execução das demais atribuições legais correlatas.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do(a) pregoeiro(a) indicado(a), este será substituído por qualquer um dentre os designados no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de julho de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 32868/2022. Interessado: JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Decisão: Deferido parcialmente o requerimento formulado para determinar a averbação de 3 (três) anos e 305 (trezentos e cinco) dias de tempo de serviço público prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para os fins permitidos em lei, excluídos aqueles de índole previdenciária, porquanto não comprovados por documento hábil nos presentes autos.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 31127/2022. Interessado: THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido, com amparo no art. 15, incisos V e VIII da Lei Complementar estadual n. 11 de 18 de janeiro de 1996, e fundamentado nos artigos 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto n. 005/2020 e art. 2º da Resolução n. 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 07148/2020. Interessado: JAILSON TRINDADE NEVES. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido, com amparo no art. 15, incisos V e VIII da Lei Complementar estadual n. 11 de 18 de janeiro de 1996, e fundamentado nos artigos 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto n. 005/2020 e art. 2º da Resolução n. 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Recebido o processo SEI Nº 19.09.48069.0007683/2023-50, para realização de processo licitatório, visando **Prestação de serviços de registros fotográficos**.

Define-se a modalidade licitatória como PREGÃO ELETRÔNICO, ao qual se confere a numeração 21/2023.

Designo como pregoeiro oficial responsável pela condução do certame o servidor Christian Heberth Silva Borges, matrícula nº 353.486, e, como equipe de apoio, os servidores, e Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº 351.906, e Carina dos Santos Pereira, matrícula nº 352528.

Salvador, 05 de maio de 2023.

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Coordenação de Licitações
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 05/05/2023, às 16:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657070** e o código CRC **9EE106F8**.



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				
R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. REGISTRO DE PREÇOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)		7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
NÃO	NÃO		MENOR PREÇO POR LOTE	
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO		AMPLA CONCORRÊNCIA		
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO				
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.gov.br/compras/pt-br		
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:		A partir de ___/___/___ - Hora: 08:00 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:		DIA: ___/___/___ HORA: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
9.4 MODO DE DISPUTA:		ABERTO		
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:		Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.		
10. UNIDADE SOLICITANTE		11. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
CECOM - Assessoria de Imprensa		19.09.48069.0007683/2023-50		
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101.0029	5248	9900	100	33.90.39.00
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS				
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes . TELEFONE: (71) 3103-0114. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Christian Heberth Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME
(POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
	FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados.
2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP		PARTE II, SEÇÕES II e III
3) Declaração de autenticidade documental		PARTE II, SEÇÕES II e III



	<p>4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social:</p> <p>a) Procuração por instrumento público ou particular OU outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;</p> <p>b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica</p>	<p>PARTE I, SEÇÃO II</p> <p>PARTE II, SEÇÕES II e III</p>
<p>FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO</p>	<p>Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)</p>	<p>PARTE V</p>



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo



constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. "Administração Pública": a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. "Administração": exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:



5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

g) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

h) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

h.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

h.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

h.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.



9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa a todos os itens do lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotes com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.



11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O lote único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes, que obrigatoriamente terão que ofertar preço para todos os itens do grupo, como condição de participação.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital.
- b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
- c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.



- d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da **Seção II** desta **Parte do Edital**) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.

8.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

8.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.



8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico n.º ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n.º ___/___**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.



10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

<u>PROCURAÇÃO</u>	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____	
(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF	



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

6.1.3. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.4. A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).



7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **AMOSTRA(S)** ou **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem **crecente** dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PARTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.



17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;



- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sub pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registo, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 Não será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.



27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).



30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.
46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 A exclusivo critério da Administração, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e no Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.



50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DO CONTRATO OU ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.



SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

62.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

63. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

64.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

64.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

65. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

66.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

71. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ()	E-MAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/ profissional	200	615,00	123.000,00
2	Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 4 horas/ profissional	10	1.300,00	13.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE ÚNICO					136.000,00

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBALANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS.
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	NÃO
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	Há uma crescente demanda pelo serviço de fotografia profissional na Instituição, principalmente para a cobertura jornalística de eventos, atividades e reuniões. As imagens produzidas são utilizadas na ilustração de matérias jornalísticas e outros materiais de comunicação produzidos e/ou mantidos pela Coordenadoria de Comunicação Social, tais como sites de Intranet e Internet, Redes Sociais, Jornais e informativos.
1.6 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
1.7 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O Ministério Público do Estado da Bahia estabelece como um dos objetivos do seu Plano Estratégico (2011-2023) “fortalecer a imagem institucional”, utilizando-se como estratégias a “estruturação e aperfeiçoamento da Comunicação Social”; “aperfeiçoamento do relacionamento e da comunicação entre o MPBA e a imprensa” e a “promoção de maior projeção e fortalecimento da imagem do MPBA junto à sociedade”. Seguindo este direcionamento, a Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia vem efetivando, ao longo dos anos, diversas iniciativas que contribuam para alcançar este objetivo.</p> <p>Dentre essas iniciativas, está a implementação de estratégias e projetos de melhoria das ferramentas de comunicação institucionais. Paralelamente, a instituição vem investindo na profissionalização da Comunicação Social através da admissão de profissionais qualificados e habilitados tecnicamente para exercer as diferentes atividades desenvolvidas pelo setor, quais sejam as de imprensa, publicidade e cerimonial. O objetivo é garantir a divulgação das ações institucionais para os públicos interno (membros e servidores) e externo (cidadão, imprensa e outras instituições públicas e privadas) com maior qualidade e eficiência.</p> <p>Além de ter como principal função zelar pela imagem institucional, o trabalho desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Coordenadoria de Comunicação Social objetiva comunicar com transparência e agilidade as informações e ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, atendendo ao princípio da publicidade que todos os órgãos da administração pública direta e indireta estão obrigados a cumprir.</p> <p>Por esses motivos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de registros fotográficos jornalísticos para o Ministério Público do Estado da Bahia, em suas sedes</p>



	<p>ou fora delas.</p> <p>Com a contratação espera-se que as fotografias veiculadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia nos seus canais de comunicação tenham maior qualidade. Além disso, pretende-se melhorar o relacionamento com a imprensa e garantir maior visibilidade às ações institucionais, com conseqüente aperfeiçoamento da imagem do Ministério Público perante a sociedade.</p>
2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: CECOM - Assessoria de Imprensa
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	DISPUTA POR LOTES 2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes): Os itens agrupados em lotes possuem a mesma natureza e serão utilizados para uma única finalidade, a prestação de serviços fotográficos. Dessa forma, o agrupamento propicia a racionalização dos recursos públicos, além de viabilizar um gerenciamento eficiente do contrato.
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	INAPLICÁVEL , por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ABERTO 2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento), para todos os itens.
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <u>Obs.:</u> Para além de preços e especificações técnicas	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO, para além de especificações técnicas e preços ofertados
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA



2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO HAVERÁ
2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. ➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE: CARACTERÍSTICAS: Prestação de serviços de registros fotográficos jornalísticos.
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias Corridos
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➤ PRAZO: 2 dias. Contagem – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () Úteis (x) Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: a ser definido pelo contratante, dentro do Estado da Bahia. ➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: 3.3.1 A quantidade e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão definidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e solicitados à CONTRATADA, via email, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, traje a ser utilizado pelos profissionais e outras recomendações necessárias ao evento. 3.3.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições



determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este

3.3.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser disponibilizado na realização dos serviços deverá ser adequado à necessidade de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso.;

3.3.4 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário nos dias úteis sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado da Bahia.

3.3.4.1 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo Ministério Público do Estado da Bahia e finalização com o seu encerramento, excluindo-se o tempo de deslocamento.

3.3.5 Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras.

3.3.6 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;

3.3.7 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

3.3.7.1 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

3.3.8 Os custos de transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

➤ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:**

SIM. REGRAS:

- Unidade responsável: Assessoria de Imprensa
- *Os serviços deverão ser solicitados à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do CONTRATANTE e mediante ajuste entre as partes.*
- Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0447, imprensa@mpba.mp.br. Antecedência mínima (se necessário): 24h.
- Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo CONTRATANTE, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços.

➤ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua



	<p>qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas. Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:</p> <p>a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.;</p> <p>b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;</p> <p>A declaração a que se refere a alínea “b” deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.</p> <p>A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual.</p> <p>Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante, nos termos do subitem a seguir:</p> <p>Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais que integrarão a equipe possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados.</p> <p>A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I - Carteira de Trabalho; II - Contrato social; III - Contrato de prestação de serviços; IV - Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;</p> <p>As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.</p>
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>Os produtos devem ser entregues na Assessoria de Imprensa, obedecendo o seguinte prazo: Arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela CONTRATANTE, logo após o evento;</p> <p>Arquivo das fotografias digitais de todos os eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser apresentada para fins de faturamento.</p>
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<p>NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p>
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<p>OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBALAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p>



3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): mensal 3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO: 2(dois) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, previsto no item 3.4. 3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5(cinco) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, previsto no item 3.4. 3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): não se aplica. 3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>



3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	<p>PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. <p>Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.</p>
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: 12 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.</p> <p>3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>Justificativa: O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso II da Lei 9.433/05.</p>
3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.13.1.1 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.13.1.2 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.13.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.3.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.13.1.4 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;</p> <p>3.13.1.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.13.1.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem</p>



como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.13.1.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.13.1.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.13.1.9 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.13.1.10 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.13.1.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.13.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA;

3.13.1.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.13.1.14 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

3.13.1.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.13.1.16 Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)

3.13.2.1 Os registros fotográficos objeto da contratação deverão ser executados por profissional(ais) repórter(es)-fotográfico(s) capacitados e aptos a executar os tipos de serviços contratados, detentor(a)(es) de todos os requisitos mínimos de qualificação e experiência profissional previstos neste TR;

3.13.2.2 Indicar, no prazo máximo de 10 dias do recebimento do empenho, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a CONTRATADA;

3.13.2.3 Na hipótese de rejeição pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar a substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação;

3.13.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes



	<p>para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;</p> <p>3.13.2.5 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo CONTRATANTE na Ordem do Serviço;</p> <p>3.13.2.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa;</p> <p>3.13.2.7 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste TR;</p> <p>3.13.2.8 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE, respeitados os pagamentos cabíveis à CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências;</p> <p>3.13.2.9 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do CONTRATANTE, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;</p> <p>3.13.2.10 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE;</p> <p>3.13.2.11 Deverá a CONTRATADA, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.</p>
<p>3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p>



	<p>3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer dúvidas concernentes a este instrumento;</p> <p>3.14.2.2 Remeter Ordens de Serviço contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;</p> <p>3.14.2.3 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;</p>
<p>3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>	<p>SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido: 3 % (três por cento)➤ Prazo para apresentação: 30 dias após assinatura do contrato.



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	200		
2	Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 4 horas/profissional	10		
VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO					

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Os serviços de fotografia compreenderão a produção de fotografias jornalísticas. A quantidade de repórteres-fotográficos solicitados será definida pela Contratante, conforme a necessidade de cobertura, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos. O pagamento será realizado considerando a quantidade de blocos de horas executados por cada profissional, observando-se os critérios definidos no item 3.1.1 a 3.1.3 deste Apenso.

Compreende-se como fotografias profissionais jornalísticas aquelas em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada. O profissional deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa Contratada

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Para os registros fotográficos, a empresa CONTRATADA deverá possuir:

2.1 Os equipamentos abaixo elencados:

- a) Câmera fotográfica digital reflex (DSLR) profissional: de resolução pelo menos 20 megapixels e que tenha wi-fi e contato PC;
- b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;
- e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;
- f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;
- g) Cartão de memória de pelo menos 16GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 60 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;
- h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita; Versão – setembro/2021;
- i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados. O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço.

Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão ser vistoriados pelo fiscal do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato.

As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da CONTRATADA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADE

3.1 Os itens estimados para esta licitação são aqueles distribuídos conforme tabela abaixo:



ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO / QUANTIDADE			
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	200	Bloco de 4 (quatro) horas/profissional
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município da Bahia distante mais de 150 km de Salvador.	10	Bloco de 4 (quatro) horas/profissional

3.1.1 Na hipótese de algum dos serviços mencionados nos itens 1 e 2 ultrapassar o período de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

3.1.2 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

Valor da Hora Adicional = $\frac{\text{Preço vigente para evento com duração de 04 horas}}{04}$

04

3.1.3 Para as hipóteses de pagamento de horas adicionais, será considerado o percentual correspondente a 10% do valor anual estimado para os serviços descritos nos itens 1 e 2.



ANEXO III – MIUNTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **XXX/202X**, protocolado sob o nº 19.09.48069.0007683/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a disponibilização de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, transportes (inclusive o deslocamento para o local da execução dos serviços) e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

2.3.1 **Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

2.3.1.1 Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada;

2.3.1.1.1 O profissional mencionado no **item 2.3.1**, deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

2.3.1.1.2 O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.



2.4 Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

2.4.1 O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

2.4.1.1 Para a execução dos serviços de fotografia, a **CONTRATADA** deverá possuir os seguintes equipamentos:

- a) Câmera fotográfica digital reflex profissional: de pelo menos 20 megapixels, com conexão via wi-fi e contato PC;
- b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;
- e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item "a";
- f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;
- g) Cartão de memória de pelo menos 8GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 20 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;
- h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita;
- i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

2.4.1.2 Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão ser vistoriados em conjunto pelo gestor do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato;

2.4.1.3 As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

2.5 A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.

2.5.1 O repórter- fotográfico indicado na **cláusula 2.5** deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

2.5.2 As fotos registradas em cada evento, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) por evento, deverão ser entregues a Assessoria de Imprensa da **CONTRATANTE**, obedecendo o seguinte prazo:

- a) arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela **CONTRATANTE**, logo após o evento;
- b) arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.6 Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de **imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras**.

2.6.1 As imagens registradas pelo repórter fotográfico também deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.



2.7 A quantidade de serviços e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal, via e-mail, à **CONTRATADA**, através de **Ordem(s) de Serviço(s)**, obedecendo ao seguinte regime de execução:

2.7.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, contendo todas as especificações completas acerca dos serviços a serem prestados, a englobar, o tipo de evento/solicitação, data de realização, local, horário previsto, duração estimada, traje a ser utilizado pelos profissionais e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

2.7.2 Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços;

2.8 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e finalização se dará com o seu encerramento.

2.8.1 Não será considerado no cômputo da duração de cada evento o tempo de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

2.8.2 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.8.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

2.8.4 Os custos com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;

2.9 Os serviços deverão ser solicitados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do **CONTRATANTE** e mediante ajuste entre as partes;

2.10 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;

2.10.1 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.10.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.11 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.11.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme completo adequado à execução do serviço;

2.11.2 - O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na solicitação do serviço;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis, e ficará a cargo do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.



2.14 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	5248	9900	100	33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários para prestação dos serviços objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	200	xxx	xxx
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	10	xxx	xxx
TOTAL				xxx	

4.1.1 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;



4.1.1.1 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Valor da hora adicional} = \frac{\text{Preço vigente para serviço com duração de 04 (quatro) horas}}{04}$$

4.1.1.2 Considerar-se-á, para fim de estimativa de pagamento de horas adicionais, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos itens;

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de R\$ xxxxxxx (xx), correspondente ao somatório dos valores previstos nos **itens 4.1 e 4.1.1.2**;

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS



7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **XXXXX/202X**;

7.1.1.2 Mês 12: **XXXXX/202X**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Indicar, **no prazo máximo de 10 dias da assinatura deste instrumento**, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao **CONTRATANTE** os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a **CONTRATADA**;

9.3.1 O(s) repórter(es) fotográfico(s) designado(s) para a execução dos serviços de fotografia jornalísticas, não podendo ser substituído(s) sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

9.3.2 Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro que detenha experiência profissional equivalente ou superior, a ser comprovada nos mesmos termos exigidos na licitação;



9.3.3 Na hipótese de rejeição pelo **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação.

9.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

9.5 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na Ordem do Serviço.

9.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.10 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou.

9.11 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, respeitados os pagamentos cabíveis à **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências e observado o quanto disposto no **item 4.3**;

9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.13 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte.

9.13.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados, prepostos e colaboradores, respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do **CONTRATANTE**, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.15.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados,

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23 Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.24 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.26 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Remeter Ordens de Serviços contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.6 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução, dirimindo todas as dúvidas concernentes a este instrumento;

10.7 Permitir acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 3% (três por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no item 12.1.



12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o art. 167, inciso X, Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;



13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descrédenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

14.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;



15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 202X.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares Superintendente

CONTRATADA
Representante
Cargo



APENSO ÚNICO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx-SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

8. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome completo

Cargo/vínculo de representação

CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminhamos, para análise e manifestação, minuta de edital do 21/2023 (0657076) e demais documentos que compõem a fase interna do procedimento licitatório em epígrafe.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 05/05/2023, às 16:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657083** e o código CRC **13F38C75**.



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.48069.0007683/2023-50
Interessado(a):	CECOM-Assessoria de Imprensa
Espécie:	Pregão Eletrônico

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS. ANÁLISE JURÍDICA. ART. 75 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05. MINUTA CONTRATUAL. ART. 126 E OUTROS, LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. 1. As minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. 2. Preenchidos os requisitos gerais e específicos, opina-se pela regularidade jurídica da minuta do edital em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

PARECER Nº. 347/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade **pregão**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, adjudicação por **lote**, com o objetivo de contratar serviços de **registros fotográficos**, conforme especificações do Termo de Referência, no valor total estimado de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**.

Instrui o expediente, em síntese, a solicitação para contratação, o formulário de autorização, informações orçamentárias, Termo de Referência, pesquisa de mercado, despachos de diversos setores da Superintendência de Gestão Administrativa, minuta do instrumento contratual, ato de designação dos Pregoeiros, minuta do edital de licitação e seus anexos, dentre outros documentos.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 75, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

É oportuno mencionar que os pronunciamentos de órgãos consultivos deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por mais 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos autos, salvo norma especial em sentido diverso, prazo reduzido para 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, nos processos que envolvam licitações e contratos celebrados pelo Poder Público, nos termos do art. 46, da Lei Estadual nº. 12.209/2011.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Postas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

III Dos requisitos gerais para a realização da licitação:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública sejam objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competitividade, eficiência, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Os requisitos gerais para a realização de um procedimento licitatório estão previstos no art. 74 da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Verifica-se, dos autos, a existência de procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do Superintendente de Gestão Administrativa, a descrição do objeto, pesquisa de mercado, Termo de Referência, minuta do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

II.II Da disponibilidade orçamentária, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas:

Nos termos do art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, nenhuma obra ou serviço será licitado ou contratado, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade de quem lhe deu causa, sem que se atenda, dentre outros requisitos, à comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários e estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Nesse sentido, consta dos autos que as despesas correrão por conta dos projeto/atividade **5248**, natureza da despesa **3.3.90.30**, cujo saldo total de dotação orçamentária é de **R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais)**.

De igual modo, o art. 11, incisos V e VI, bem como o art. 73, incisos I e II, ambos da Lei Estadual nº. 9433/2005, dispõem sobre a necessidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira, documentos que constam dos autos.

II.III Da fase preparatória:

De acordo com o art. 7º, do Decreto Estadual nº. 19.896/2020, o servidor responsável pela formalização do processo licitatório deverá adotar, sem prejuízo de outras, as seguintes providências:

Art. 7º - Na fase interna ou preparatória do pregão, o servidor responsável pela formalização do processo licitatório deverá adotar, sem prejuízo de outras, as seguintes providências:
I - justificar a necessidade da contratação;
II - definir o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do contrato;
III - informar o valor estimado do objeto da licitação, de modo a propiciar a avaliação da composição dos custos, através de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;
IV - definir os métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
V - estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento às cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para a contratação;
VI - indicar a dotação orçamentária e o cronograma físico-financeiro de desembolso, quando for o caso;
VII - definir os critérios de julgamento, observando os prazos máximos para fornecimento do bem ou prestação do serviço, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições que devam constar obrigatoriamente no edital;
VIII - instruir o processo com a motivação dos atos especificados nos incisos do caput deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados.

Ademais, o art. 39, do Decreto Estadual nº. 19.896/2020, estabelece que:

Art. 39 - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - planilha de custos;
IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - parecer jurídico;
VIII - edital e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

Sob o aspecto formal, tais documentos estão presentes nos autos.

II.IV Da minuta do edital e seus anexos:

De modo geral, é possível observar no preâmbulo do instrumento convocatório o número de ordem em série anual, o nome do Ministério Público do Estado da Bahia (repartição interessada), a finalidade da licitação, a modalidade escolhida, o regime de execução, a menção à legislação aplicável, a previsão de aba para indicação do local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos envelopes.

Ademais, consta no edital a descrição clara e precisa do objeto, o portal eletrônico onde o instrumento convocatório poderá ser examinado, o prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação, a previsão de sanções para eventuais ilegalidades praticadas, as condições de participação na licitação e apresentação de propostas, os critérios de julgamento, com disposições claras e objetivas, condições de pagamento, indicação dos prazos de validade das propostas, dentre outras disposições, em obediência ao art. 79, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

A seu turno, a minuta contratual obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, revisão de preços, vigência, obrigações, fiscalização, penalidades, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da minuta do edital em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 10/05/2023, às 16:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 11/05/2023, às 11:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0661196** e o código CRC **4605F901**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 347/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, adjudicação por lote, com o objetivo de contratar serviços de registros fotográficos, conforme especificações do Termo de Referência, no valor total estimado de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 16/05/2023, às 14:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664856** e o código CRC **6B1B5109**.



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				
R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. REGISTRO DE PREÇOS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA		6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)		7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO		NÃO		MENOR PREÇO POR LOTE
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO			AMPLA CONCORRÊNCIA	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO				
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:			www.gov.br/compras/pt-br	
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:			A partir de 18/05/2023 - Hora: 08:00 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:			DIA: 31/05/2023 HORA: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
9.4 MODO DE DISPUTA:			ABERTO	
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:			Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.	
10. UNIDADE SOLICITANTE			11. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
CECOM - Assessoria de Imprensa			19.09.48069.0007683/2023-50	
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101.0029	5248	9900	100	33.90.39.00
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS				
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes . TELEFONE: (71) 3103-0114. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Christian Heberth Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.				



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME
(POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
	FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados.
2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP		PARTE II, SEÇÕES II e III
3) Declaração de autenticidade documental		PARTE II, SEÇÕES II e III



	<p>4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social:</p> <p>a) Procuração por instrumento público ou particular OU outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;</p> <p>b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica</p>	<p>PARTE I, SEÇÃO II</p> <p>PARTE II, SEÇÕES II e III</p>
<p>FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO</p>	<p>Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)</p>	<p>PARTE V</p>



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo



constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. "Administração Pública": a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. "Administração": exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:



5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

g) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

h) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

h.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

h.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

h.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.



9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa a todos os itens do lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotes com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.



11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O lote único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes, que obrigatoriamente terão que ofertar preço para todos os itens do grupo, como condição de participação.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital.
- b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
- c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.



- d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da **Seção II** desta **Parte do Edital**) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.

8.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

8.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.



8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/____**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.



10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

<u>PROCURAÇÃO</u>	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____	
(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF	



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- b) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**



- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1. O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.1.2. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, **especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado**;

6.1.3. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.4. A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).



7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **AMOSTRA(S)** ou **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem **crescente** dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. Somente serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PARTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.



17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;



- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sub pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 Não será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.



27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).



30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.
46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e no Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.



50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DO CONTRATO OU ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

62.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

63. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

64.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

64.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

65. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

66.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

71. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ()	E-MAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/ profissional	200		
2	Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 4 horas/ profissional	10		
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE ÚNICO					

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBALANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS.
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	NÃO
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	Há uma crescente demanda pelo serviço de fotografia profissional na Instituição, principalmente para a cobertura jornalística de eventos, atividades e reuniões. As imagens produzidas são utilizadas na ilustração de matérias jornalísticas e outros materiais de comunicação produzidos e/ou mantidos pela Coordenadoria de Comunicação Social, tais como sites de Intranet e Internet, Redes Sociais, Jornais e informativos.
1.6 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	NÃO SE APLICA (Não se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
1.7 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O Ministério Público do Estado da Bahia estabelece como um dos objetivos do seu Plano Estratégico (2011-2023) “fortalecer a imagem institucional”, utilizando-se como estratégias a “estruturação e aperfeiçoamento da Comunicação Social”; “aperfeiçoamento do relacionamento e da comunicação entre o MPBA e a imprensa” e a “promoção de maior projeção e fortalecimento da imagem do MPBA junto à sociedade”. Seguindo este direcionamento, a Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia vem efetivando, ao longo dos anos, diversas iniciativas que contribuam para alcançar este objetivo.</p> <p>Dentre essas iniciativas, está a implementação de estratégias e projetos de melhoria das ferramentas de comunicação institucionais. Paralelamente, a instituição vem investindo na profissionalização da Comunicação Social através da admissão de profissionais qualificados e habilitados tecnicamente para exercer as diferentes atividades desenvolvidas pelo setor, quais sejam as de imprensa, publicidade e cerimonial. O objetivo é garantir a divulgação das ações institucionais para os públicos interno (membros e servidores) e externo (cidadão, imprensa e outras instituições públicas e privadas) com maior qualidade e eficiência.</p> <p>Além de ter como principal função zelar pela imagem institucional, o trabalho desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Coordenadoria de Comunicação Social objetiva comunicar com transparência e agilidade as informações e ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, atendendo ao princípio da publicidade que todos os órgãos da administração pública direta e indireta estão obrigados a cumprir.</p> <p>Por esses motivos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de registros fotográficos jornalísticos para o Ministério Público do Estado da Bahia, em suas sedes</p>



	<p>ou fora delas.</p> <p>Com a contratação espera-se que as fotografias veiculadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia nos seus canais de comunicação tenham maior qualidade. Além disso, pretende-se melhorar o relacionamento com a imprensa e garantir maior visibilidade às ações institucionais, com consequente aperfeiçoamento da imagem do Ministério Público perante a sociedade.</p>
2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: CECOM - Assessoria de Imprensa
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	DISPUTA POR LOTES 2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes): Os itens agrupados em lotes possuem a mesma natureza e serão utilizados para uma única finalidade, a prestação de serviços fotográficos. Dessa forma, o agrupamento propicia a racionalização dos recursos públicos, além de viabilizar um gerenciamento eficiente do contrato.
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	INAPLICÁVEL , por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ABERTO 2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 3% (três por cento), para todos os itens.
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS <u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <u>Obs.:</u> Para além de preços e especificações técnicas	2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO , para além de especificações técnicas e preços ofertados
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA



2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	NÃO HAVERÁ
2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	A) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. ➤ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE: CARACTERÍSTICAS: Prestação de serviços de registros fotográficos jornalísticos.
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ➤ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias Corridos
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➤ PRAZO: 2 dias. Contagem – ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: () Úteis (x) Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➤ LOCAL(S) DE EXECUÇÃO: a ser definido pelo contratante, dentro do Estado da Bahia. ➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: 3.3.1 A quantidade e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato serão definidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia e solicitados à CONTRATADA, via email, contendo a descrição completa dos serviços a serem prestados, o tipo de evento, data, local e horário, traje a ser utilizado pelos profissionais e outras recomendações necessárias ao evento. 3.3.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições



determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este

3.3.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser disponibilizado na realização dos serviços deverá ser adequado à necessidade de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso.;

3.3.4 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário nos dias úteis sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado da Bahia.

3.3.4.1 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo Ministério Público do Estado da Bahia e finalização com o seu encerramento, excluindo-se o tempo de deslocamento.

3.3.5 Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras.

3.3.6 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;

3.3.7 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

3.3.7.1 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

3.3.8 Os custos de transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

➤ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:**

SIM. REGRAS:

- Unidade responsável: Assessoria de Imprensa
- *Os serviços deverão ser solicitados à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do CONTRATANTE e mediante ajuste entre as partes.*
- Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0447, imprensa@mpba.mp.br. Antecedência mínima (se necessário): 24h.
- Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo CONTRATANTE, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços.

➤ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua



	<p>qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas. Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:</p> <p>a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.;</p> <p>b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;</p> <p>A declaração a que se refere a alínea “b” deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.</p> <p>A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual.</p> <p>Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante, nos termos do subitem a seguir:</p> <p>Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais que integrarão a equipe possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados.</p> <p>A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I - Carteira de Trabalho; II - Contrato social; III - Contrato de prestação de serviços; IV - Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;</p> <p>As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.</p>
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>Os produtos devem ser entregues na Assessoria de Imprensa, obedecendo o seguinte prazo: Arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela CONTRATANTE, logo após o evento;</p> <p>Arquivo das fotografias digitais de todos os eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser apresentada para fins de faturamento.</p>
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<p>NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p>
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	<p>OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>➤ Enlobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p>



3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): mensal 3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	<p>3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.</p>
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO: 2(dois) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, previsto no item 3.4.</p> <p>3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5(cinco) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, previsto no item 3.4.</p> <p>3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): não se aplica.</p> <p>3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>



3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	<p>PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. <p>Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.</p>
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: 12 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.</p> <p>3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>Justificativa: O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso II da Lei 9.433/05.</p>
3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.13.1.1 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.13.1.2 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.13.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.13.1.3.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.13.1.4 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;</p> <p>3.13.1.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.13.1.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem</p>



como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.13.1.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.13.1.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.13.1.9 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.13.1.10 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.13.1.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.13.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA;

3.13.1.13 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.13.1.14 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

3.13.1.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.13.1.16 Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)

3.13.2.1 Os registros fotográficos objeto da contratação deverão ser executados por profissional(ais) repórter(es)-fotográfico(s) capacitados e aptos a executar os tipos de serviços contratados, detentor(a)(es) de todos os requisitos mínimos de qualificação e experiência profissional previstos neste TR;

3.13.2.2 Indicar, no prazo máximo de 10 dias do recebimento do empenho, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a CONTRATADA;

3.13.2.3 Na hipótese de rejeição pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA providenciar a substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação;

3.13.2.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes



	<p>para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;</p> <p>3.13.2.5 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo CONTRATANTE na Ordem do Serviço;</p> <p>3.13.2.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa;</p> <p>3.13.2.7 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste TR;</p> <p>3.13.2.8 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE, respeitados os pagamentos cabíveis à CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências;</p> <p>3.13.2.9 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do CONTRATANTE, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;</p> <p>3.13.2.10 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE;</p> <p>3.13.2.11 Deverá a CONTRATADA, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.</p>
<p>3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p>



	<p>3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer dúvidas concernentes a este instrumento;</p> <p>3.14.2.2 Remeter Ordens de Serviço contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;</p> <p>3.14.2.3 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;</p>
<p>3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>	<p>SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido: 3 % (três por cento)➤ Prazo para apresentação: 30 dias após assinatura do contrato.



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	200	615,00	123.000,00
2	Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 4 horas/profissional	10	1.300,00	13.000,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO					136.000,00

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Os serviços de fotografia compreenderão a produção de fotografias jornalísticas. A quantidade de repórteres-fotográficos solicitados será definida pela Contratante, conforme a necessidade de cobertura, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos. O pagamento será realizado considerando a quantidade de blocos de horas executados por cada profissional, observando-se os critérios definidos no item 3.1.1 a 3.1.3 deste Apenso.

Compreende-se como fotografias profissionais jornalísticas aquelas em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada. O profissional deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa Contratada

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Para os registros fotográficos, a empresa CONTRATADA deverá possuir:

2.1 Os equipamentos abaixo elencados:

- a) Câmera fotográfica digital reflex (DSLR) profissional: de resolução pelo menos 20 megapixels e que tenha wi-fi e contato PC;
- b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso combattery pack externo;
- e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;
- f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;
- g) Cartão de memória de pelo menos 16GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 60 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;
- h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita; Versão – setembro/2021;
- i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados. O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço.

Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão ser vistoriados pelo fiscal do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato.

As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da CONTRATADA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADE

3.1 Os itens estimados para esta licitação são aqueles distribuídos conforme tabela abaixo:



	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO / QUANTIDADE		
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	200	Bloco de 4 (quatro) horas/profissional
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município da Bahia distante mais de 150 km de Salvador.	10	Bloco de 4 (quatro) horas/profissional

3.1.1 Na hipótese de algum dos serviços mencionados nos itens 1 e 2 ultrapassar o período de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento.

3.1.2 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

Valor da Hora Adicional = $\frac{\text{Preço vigente para evento com duração de 04 horas}}{04}$

04

3.1.3 Para as hipóteses de pagamento de horas adicionais, será considerado o percentual correspondente a 10% do valor anual estimado para os serviços descritos nos itens 1 e 2.



ANEXO III – MIUNTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/202X - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **XXX/202X**, protocolado sob o nº 19.09.48069.0007683/2023-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a disponibilização de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, transportes (inclusive o deslocamento para o local da execução dos serviços) e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

2.3.1 **Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

2.3.1.1 Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada;

2.3.1.1.1 O profissional mencionado no **item 2.3.1**, deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

2.3.1.1.2 O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.



2.4 Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

2.4.1 O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

2.4.1.1 Para a execução dos serviços de fotografia, a **CONTRATADA** deverá possuir os seguintes equipamentos:

- a) Câmera fotográfica digital reflex profissional: de pelo menos 20 megapixels, com conexão via wi-fi e contato PC;
- b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;
- d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;
- e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item "a";
- f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;
- g) Cartão de memória de pelo menos 8GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 20 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;
- h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita;
- i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

2.4.1.2 Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão ser vistoriados em conjunto pelo gestor do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato;

2.4.1.3 As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

2.5 A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.

2.5.1 O repórter- fotográfico indicado na **cláusula 2.5** deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

2.5.2 As fotos registradas em cada evento, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) por evento, deverão ser entregues a Assessoria de Imprensa da **CONTRATANTE**, obedecendo o seguinte prazo:

- a) arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela **CONTRATANTE**, logo após o evento;
- b) arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.6 Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de **imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras**.

2.6.1 As imagens registradas pelo repórter fotográfico também deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.



2.7 A quantidade de serviços e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal, via e-mail, à **CONTRATADA**, através de **Ordem(s) de Serviço(s)**, obedecendo ao seguinte regime de execução:

2.7.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, contendo todas as especificações completas acerca dos serviços a serem prestados, a englobar, o tipo de evento/solicitação, data de realização, local, horário previsto, duração estimada, traje a ser utilizado pelos profissionais e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

2.7.2 Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços;

2.8 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e finalização se dará com o seu encerramento.

2.8.1 Não será considerado no cômputo da duração de cada evento o tempo de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

2.8.2 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.8.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

2.8.4 Os custos com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;

2.9 Os serviços deverão ser solicitados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do **CONTRATANTE** e mediante ajuste entre as partes;

2.10 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;

2.10.1 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.10.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.11 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.11.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme completo adequado à execução do serviço;

2.11.2 - O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na solicitação do serviço;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis, e ficará a cargo do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.



2.14 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	5248	9900	100	33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários para prestação dos serviços objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	200	xxx	xxx
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	10	xxx	xxx
TOTAL				xxx	

4.1.1 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;



4.1.1.1 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Valor da hora adicional} = \frac{\text{Preço vigente para serviço com duração de 04 (quatro) horas}}{04}$$

4.1.1.2 Considerar-se-á, para fim de estimativa de pagamento de horas adicionais, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos itens;

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de R\$ xxxxxxx (xx), correspondente ao somatório dos valores previstos nos **itens 4.1 e 4.1.1.2**;

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS



7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **XXXXX/202X**;

7.1.1.2 Mês 12: **XXXXX/202X**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Indicar, **no prazo máximo de 10 dias da assinatura deste instrumento**, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao **CONTRATANTE** os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a **CONTRATADA**;

9.3.1 O(s) repórter(es) fotográfico(s) designado(s) para a execução dos serviços de fotografia jornalísticas, não podendo ser substituído(s) sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

9.3.2 Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro que detenha experiência profissional equivalente ou superior, a ser comprovada nos mesmos termos exigidos na licitação;



9.3.3 Na hipótese de rejeição pelo **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação.

9.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

9.5 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na Ordem do Serviço.

9.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.10 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou.

9.11 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, respeitados os pagamentos cabíveis à **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências e observado o quanto disposto no **item 4.3**;

9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.13 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte.

9.13.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial do objeto;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados, prepostos e colaboradores, respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do **CONTRATANTE**, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.15.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados,

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23 Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.24 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.26 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Remeter Ordens de Serviços contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.6 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução, dirimindo todas as dúvidas concernentes a este instrumento;

10.7 Permitir acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 3% (três por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**.



12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o art. 167, inciso X, Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;



13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descrédenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

14.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;



15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 202X.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares Superintendente

CONTRATADA
Representante
Cargo



APENSO ÚNICO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, salvo com autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE**, e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas do **CONTRATANTE**, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2.Convencionam as partes que todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do contrato nº xxx/2xx-SGA, serão confidenciais e sigilosos. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão de documentos/ conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**;

3. Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

3.1 Sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Termo;

3.2 Sejam do conhecimento ou estejam na posse da **CONTRATADA** à época da comunicação;

3.3 Tornem-se conhecidas ou entrem na posse da **CONTRATADA** através de terceiro, desde que, consultado previamente o **CONTRATANTE**, este tenha manifestado sobre a desnecessidade de sigilo;

3.4 Sejam desenvolvidas pela **CONTRATADA** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; ou

3.5 Sejam divulgadas por exigência de lei ou ordem judicial;

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. As partes convencionam a observância e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.



8. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome completo
Cargo/vínculo de representação
CONTRATADA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023-000

1 - Itens da Licitação**1 - Serviço Fotográfico**

Descrição Detalhada: Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 123.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (200)

Grupo: G1

2 - Serviço Fotográfico

Descrição Detalhada: Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 13.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (10)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço Fotográfico	200	UNIDADE
2	Serviço Fotográfico	10	UNIDADE

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de maio de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 184/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0010700/2023-34, resolve constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Maria Aline Aguiar Sales Galvão, que a presidirá, Ruan Pereira dos Santos e Geisa Maria Cardoso Ferreira, como membros, e Jaime de Jesus Kalil, como suplente, para apurar os fatos constantes do referido expediente.

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 16 de maio de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.48069.0007683/2023-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 18/05/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br-br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0011068/2023-74. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Selma Tavares de Melo. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na ação "Celebre todas as mães". Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0011053/2023-66. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Larissa Dantas Guimarães. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na ação "Celebre todas as mães". Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0011063/2023-39. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Mônica dos Santos Reis. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na ação "Celebre todas as mães". Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	SEI	ART. LEI	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353240	DANILO OLIVEIRA SANTOS	19.09.02191.0011826/ 2023-92	6.677/94 113, III, b	08	10/05/2023	17/05/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 17 de maio de 2023.

RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO				
Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo reconhecido / Efeitos
YURI GONZALEZ ARAUJO	353533	ANALISTA TECNICO	19.09.00859.0023244/ 2022-51	reconhecimento da averbação de 28 (vinte e oito) dias de tempo de serviço público prestado ao Ministério Público do Estado da Bahia, apenas para efeito de disponibilidade, adicional de tempo de serviço e licença-prêmio.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 17 de maio de 2023.



MANIFESTAÇÃO

Às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal portaria nº 651, DE 03 DE MAIO DE 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 21/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBALANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Finalizada a disputa, obteve-se a seguinte ordem final crescente de classificação:

Ordem de classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TOTAL DO LOTE AO FINAL DA DISPUTA
1º	42.196.050/0001-36	42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO	36 375,00
2º	20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	37 500,00
3º	18.590.546/0001-05	MPM COMUNICACAO LTDA	41 800,00
4º	10.288.833/0001-53	VC IMAGENS LTDA	125 000,00
5º	31.108.112/0001-94	SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568	126 000,00
6º	09.033.090/0001-91	S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	129 200,00
7º	28.477.822/0001-87	RAC PRODUCAO DE CONTEUDO E MARKETING LTDA	132 000,00
8º	24.209.324/0001-00	AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA	136 000,00



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 31/05/2023, às 11:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0682512** e o código CRC **0C92B072**.



		À GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia		PROCESSO Nº: 23535.008820/2022-21 Pregão Eletrônico Nº 21/2023 UASG: 926302	
OBJETO		Prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos			
CONTRATADA					
Razão Social: VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO		Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO , 12 - RUA 06 - VILA PRAIANA - LAURO DE FREITAS/BA		CNPJ: 42196050000136	
Contato: ISTEICE BRUNA RODRIGUES		E-mail: isteice@grinterativa.com.br FONE: 71 9 9219-9530	BANCO	BANCO: Banco Cooperativo do Brasil S.A. (BANCOOB – SICOOB) BANCO: 756 AG: 4105 CONTA CORRENTE: 31.702-0 CHAVE PIX: 42196050000136	
lotes	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador	Bloco de 4 horas/profissional	200	R\$ 145,50	R\$ 29.100,00
2	Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 4 horas/profissional	10	R\$ 727,50	R\$ 7.275,00
VALOR GLOBAL (por extenso):				TOTAL R\$	R\$ 36.375,00
VALOR POR EXTENSO:		Trinta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais			
FRETE	PRAZO DE PAGAMENTO				DATA DA PROPOSTA
CIF	PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: PRAZO: 2(dois) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, previsto no item 3.4. PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5(cinco) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, previsto no item 3.4.				31/05/2023
CONTRATO					
12 meses, contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.					
PRAZO DE ENTREGA					
2 dias a contar do empenho					
LOCALIDADE DE TRABALHO OU DE ENTREGA DO PRODUTO					
A ser definido pelo contratante, dentro do Estado da Bahia.					
LEGISLAÇÃO					
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
OBSERVAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none">Nos valores constantes da proposta da CONTRATADA já estão incluídas todas as despesas com impostos ou outras quaisquer, havidas ou por haver, em decorrência da presente contratação.No Faturamento, a CONTRATADA deverá informar o número desta Autorização de Fornecimento, no campo de observação da Nota Fiscal.					

Lauro de Freitas/BA, 31 de Maio 2023

VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO
SOCIO GERENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o fornecedor VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO 67775640553., CNPJ 42.196.050.0001-36, endereço rua Almirante Barroso,nº 12, rua 06, Vila Praiana-Lauro de Freitas/BA, realizou os serviços conforme abaixo, para o Serviço Social da Indústria, Unidade SESI Feira de Santana no endereço Rua Gonçalves Boa ventura, SN, Alto do Cruzeiro – Feira de Santana/BA, CEP: 44.022.074, conforme contratos relacionados, atendendo integralmente as especificações solicitadas.

DADOS GERAIS DOS CONTRATOS:

Contratos relacionados, atendendo integralmente as especificações solicitadas.

DADOS GERAIS DO CONTRATO:

30897011.2022.GSSA.CD.4486.SESIFS - Apresentação musical para formatura dos estudantes do Ensino médio, da Escola SESI José Carvalho, Unidade SESI Feira de Santana.

30900717.2022.GSSA.CD.5228.SESIFS - Locação de canudos e roupas tipo beca com capelo, sob demanda, para formatura dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, o evento ocorrerá dia 17 de Dezembro de 2022, no SESI Feira de Santana.

30900995.2022.GSSA.CD.5299.SESIFS - Contratação de serviço de apresentação musical de DJ com equipamento de mixagem, microfone sem fio e sonorização profissional, acontecerá no dia 21/12/2022 com duração de 2h.

30901214.2022.GSSA.CD.5336.SESIFS - Contratação de empresa especializada para a serviço de cobertura fotográfica para unidade SESI Feira de Santana, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022.

Feira de Santana, 24 de Maio de 2023.



Márcio José Teixeira Carvalho
Núcleo Administrativo Financeiro
Unidade SESI Feira SESI/DR/BA

LICITAÇÃO SUSPensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023
Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão: 31/05/2023 10:13
Data/hora prevista para continuação: 06/06/2023 09:00
Justificativa: Sessão suspensa para enviar a proposta ajustada e os Atestados de Capacidade Técnica do licitante 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO para a análise técnica da CECOM/MPBA.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à CECOM - Assessoria de Imprensa, para análise e manifestação sobre aceitação ou rejeição técnico(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela **PRIMEIRA CLASSIFICADA**, empresa **42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO** - CNPJ nº 42.196.050/0001-36, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

Proposta ajustada (Doc. SEI nº 0682522)

Atestado de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0682523)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer referência expressa a todos os documentos acima listados, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este dia 06/06/2023, às 09:00 horas.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando antecipadamente a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Christian Heberth

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 31/05/2023, às 11:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0682534** e o código CRC **79D3A229**.



DESPACHO

Em resposta ao Despacho 0682534, registramos que:

- 1) O Atestado de Capacidade Técnica está objetivamente em conformidade com a exigência estrita do Termo de Referência.
- 2) Quanto à Proposta Ajustada, solicito ao Pregoeiro que diligencie a empresa VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO para que apresente comprovação de viabilidade e factibilidade financeira da proposta ora apresentada no documento 0682522. Sugiro que, na documentação comprobatória, conste planilha de composição de custos (com pessoal, logística, impostos etc.) com projeção de gastos ao longo de um ano.

A solicitação se fundamenta em aparente incompatibilidade entre o valor apresentado pela referida empresa e aqueles praticados no mercado. Vejamos. Segundo tabela mais atualizada do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado da Bahia (Sinjorba), disponível em <https://sinjorba.org.br/tabela-de-servicos/>, um turno de cinco horas para serviço de fotojornalismo tem valor de R\$ 705,24, portanto valor-hora aproximado de R\$ 141, muito superior ao valor-hora de R\$ 36,03 apresentado pela empresa.

Do mesmo modo, nas últimas contratações realizadas pelo Ministério do Estado da Bahia, seja por licitação (Contrato 101/2017), firmado em 2017, e por dispensa de licitação (Contrato 068/2023), em 2023, o bloco de quatro horas registrou, respectivamente valor de R\$ 509,32 (até 150 km de Salvador) e R\$ 1.849,16 (mais de 150 km de Salvador) e de R\$ 580 (até 150 km e Salvador) e R\$ 1.200,00 (mais de 150 km de Salvador). Esses valores são significativamente maiores que os da proposta de, respectivamente, R\$ 145,50 e R\$ 727,50.

At.te.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 01/06/2023, às 15:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684496** e o código CRC **E2A4599C**.

LICITAÇÃO SUSPensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023
Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão: 06/06/2023 09:45
Data/hora prevista para continuação: 07/06/2023 14:30
Justificativa: Sessão suspensa para que o licitante VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTOS providencie documentos em atendimento à diligência da CECOM.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Hoje, dia 07/06/2023 o Pregoeiro reabriu a sessão e convocou a empresa VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTOS para anexar documento(s) em atendimento à diligência solicitada pela CECOM.

A empresa anexou o arquivo (0691368) o qual foi enviado para a análise da CECOM.

Devido ao feriado prolongado de 08/06 até 11/06/2023 e também pelo fato de que a agenda da Coordenação de licitação está totalmente preenchida de 12/06 à 16/06/2023 com outros certames, a sessão foi reagendada para reabrir em 19/06/2023 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 07/06/2023, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691343** e o código CRC **C59753C6**.

TABELA DE CUSTOS

Pregão Eletrônico Nº 21/2023 UASG: 926302

ITEM	MÃO DE OBRA	PREÇO -HORA (R\$) [b]	SUBTOTAL
FOTOGRAFIA	LOTE 01	R\$ 35,00	R\$ 140,00
	LOTE 02	R\$ 35,00	R\$ 200,00
	TOTAL		R\$ 340,00

ITEM	MÃO DE OBRA	FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS)	SUB TOTAL	QTD TOTAL	PREÇO HOMEM- MÊS (R\$) [e]
FOTOGRAFIA	LOTE 01	4	200	800	R\$ 28.000,00
	LOTE 02	4	10	40	R\$ 1.400,00
	TOTAL				R\$ 29.400,00

RESUMO	MÃO DE OBRA	QTD TOTAL	
DESLOCAMENTO / REFEIÇÃO	LOTE 01	200	2.000,00
DESLOCAMENTO / REFEIÇÃO	LOTE 02	10	200,00
TOTAL			2.200,00

RESUMO	QTD TOTAL
SUB TOTAL	R\$ 31.600,00
IMPOSTOS 10%	R\$ 3.160,00
LUCRO	R\$ 1.615,00
TOTAL	R\$ 36.375,00

VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO

LICITAÇÃO SUSPensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023

Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA

**Data/hora da
Suspensão:** 07/06/2023 14:49

**Data/hora prevista
para continuação:** 19/06/2023 14:00

Justificativa: Envio de documento em sede de diligência da empresa VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO para análise da CECOM. Devido ao feriado prolongado de 08/06 até 11/06/2023 e do fato que a agenda da Coordenação de licitação está totalmente preenchida de 12/06 à 16/06/2023, a sessão será reaberta em 19/06/2023.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à CECOM/IMPrensa, para análise e manifestação sobre aceitação ou rejeição técnico documento 0691368 apresentado(s) pela **PRIMEIRA CLASSIFICADA**, empresa **42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO** - CNPJ nº 42.196.050/0001-36, no que tange ao atendimento da diligência solicitada por essa unidade no despacho 0684496.

Deste modo, finza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Tendo em vista que órgão estará em recesso devido a feriado prolongado de Corpus Christi no período de 08/06/2023 a 11/06/2023, a sessão foi suspensa e remarcada para ser reaberta em 19/06/2023 às 14:00 horas.

Por fim, informo ainda que o pregoeiro oficial, Christian Heberth, será substituído por outro servidor a ser designado pela Gerente de Licitações, Monica Fabiane, tendo em vista que o mesmo entrará em gozo de licença prêmio que vai de 12/06/2023 até 11/07/2023.

Atenciosamente,

Christian Heberth
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 07/06/2023, às 15:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691379** e o código CRC **A7B8AE7B**.



DESPACHO

Em resposta ao Despacho 0691379, a Assessoria de Imprensa registra a rejeição técnica ao documento 0691368 apresentado pela empresa VALDECI SANTOS ESPÍRITO SANTO, uma vez que a planilha de custos demonstra que os valores trazidos na proposta podem ser considerados simbólicos ou irrisórios, o que é vedado pelo item 27.5.1 do edital de convocação (pontos 1 e 2), além de fazer projeções de gastos com logística questionáveis (ponto 3). Vejamos:

1) Conforme a planilha de custos, o preço-hora do serviço de registro fotográfico seria de R\$ 35, quando, conforme tabela do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia (Sinjorba), disponível em <https://sinjorba.org.br/tabela-de-servicos/>, um turno de cinco horas para serviço de fotojornalismo tem valor de R\$ 705,24, portanto valor-hora aproximado de R\$ 141. Ou seja, a proposta é quatro vezes menor que o referencial tabelado da categoria.

2) A planilha mostra ainda que, no saldo entre receita e despesas com logística e mão de obra para execução do serviço, o lucro ao final do contrato de um ano seria de R\$ 1.615,00, o que não chega a 5% do valor da proposta apresentada. O valor irrisório demonstra-se evidente ao considerar que este valor corresponde a um lucro mensal de R\$ 134,58.

3) Nos custos com "deslocamento/refeição", a empresa apresenta na referida planilha um valor de R\$ 10 por evento, considerando o Lote 01 (até 150 km de Salvador), e R\$ 20, considerando o Lote 02 (mais de 150 km de Salvador). Valores que não guardam correspondência razoável com a realidade, já que o custo diário em deslocamentos de ônibus dentro da cidade de Salvador sai a R\$ 9,80, considerando duas passagens. Quanto a deslocamentos intermunicipais, a título de ilustração, uma passagem de ônibus de Salvador para Feira de Santana, que distam cerca de 100 km, não sai por menos de aproximadamente R\$ 36, como pode confirmar pesquisa de preços pelos sites de empresas de transporte.

At.te.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 12/06/2023, às 12:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692922** e o código CRC **0905CF35**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica.

No dia 31 de maio de 2023 às 09:00 horas após disputa de lances, foi convocada a empresa 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ nº 42.196.050/0001-36, para apresentação da proposta de preços ajustada ao lance ofertado que foi de R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais). Vale ressaltar que o valor máximo orçado pela Administração foi de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

O pregoeiro encaminhou a proposta para análise da área técnica, despacho nº 0682534, que se manifestou em seu despacho nº 0684496 solicitando a realização de diligência para que a empresa apresentasse a comprovação de "viabilidade e factibilidade financeira da proposta".

No dia 06/06/2023 o pregoeiro reabriu a sessão e informou à licitante a necessidade de apresentação de documento que comprovasse a exequibilidade da proposta, em sede de diligência. No dia 07/06/2023 a empresa encaminhou o documento nº 0691368 que foi remetido para análise da CECOM - Assessoria de Imprensa que se manifestou pela **rejeição da proposta** apresentada pela empresa, conforme despacho nº 0692922.

Neste sentido, esta Coordenação de Licitações questiona a essa Assessoria Técnico-Jurídica se a resposta da Área Demandante, no despacho nº 0692922, possui os elementos jurídicos suficientes para a desclassificação da licitante por inexecuibilidade de proposta, já que a lei estadual 9.433/2005 assim dispõe:

"**Art. 97** - Serão desclassificadas:

(...)

II - as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação."

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho.
Coordenadora Administrativa I.
Coordenação de Licitações.
Diretoria de Contratos Convênios e Licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 13/06/2023, às 14:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694192** e o código CRC **33D5F97B**.



MANIFESTAÇÃO

Procedimento n.º:	19.09.48069.0007683/2023-50
Interessado(a):	Coordenação de Licitações
Espécie:	Consulta Jurídica

Trata-se de **Consulta Jurídica** formulada no bojo do **pregão eletrônico n.º 21/2023**, para contratação dos serviços de registros fotográficos.

De acordo com a consultante, no dia 31 de maio de 2023 às 09:00 horas, após disputa de lances, foi convocada a empresa VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ n.º 42.196.050/0001-36, para apresentação da proposta de preços ajustada ao lance ofertado, que foi de **R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)**, sendo que o valor máximo orçado pela Administração foi de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**.

O pregoeiro encaminhou a proposta para análise da área técnica, despacho n.º 0682534, que se manifestou em seu despacho n.º 0684496 solicitando a realização de diligência para que a empresa apresentasse a comprovação de "viabilidade e factibilidade financeira da proposta".

No dia 06/06/2023 o pregoeiro reabriu a sessão e informou à licitante a necessidade de apresentação de documento que comprovasse a exequibilidade da proposta, em sede de diligência. No dia 07/06/2023 a empresa encaminhou o documento n.º 0691368 que foi remetido para análise da CECOM - Assessoria de Imprensa que se manifestou pela **rejeição da proposta** apresentada pela empresa, conforme despacho n.º 0692922.

Neste sentido, esta Coordenação de Licitações questiona a essa Assessoria Técnico-Jurídica se a resposta da Área Demandante, no despacho n.º 0692922, possui os elementos jurídicos suficientes para a desclassificação da licitante por inexecuibilidade de proposta.

É o relatório.

O art. 97, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, dispõe que:

Art. 97 - Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que **não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.**

O instrumento convocatório, por sua vez, dispõe que:

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renunciou à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

Não há parâmetro objetivo para considerar uma proposta inexequível, salvo nos contratos de obras e serviços de engenharia (art. 97, § 1º, da Lei Estadual n.º 9.433/2005), razão pela qual é salutar que o Pregoeiro adote a cautela de realizar diligência a fim de que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Vejamos o que entende o Tribunal de Contas da União:

O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito APÓS a etapa competitiva do certame (fase de lances), **devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.** Acórdão 674/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), **devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de**

Pregão para contratação de serviços: por constituir presunção relativa, suposta inexecuibilidade de proposta comercial de licitante não autoriza imediata desclassificação, excetuando-se situação extremas nas quais a Administração Pública se veja diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero. ACÓRDÃO 2068/2011 – PLENÁRIO (Proposta, Relator AUGUSTO NARDES)

Antes de ter sua proposta desclassificada por inexecuibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório. TCU, Acórdão 1244/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).

O exercício do juízo de *inexecuibilidade* demanda máxima cautela e comedimento, mostrando-se irregular a *desclassificação* de empresas sem que tenha restado demonstrado, de forma evidente, a impossibilidade de prestação do serviço pelo valor ofertado. Acórdão 284/2008-Plenário | Relator: MARCOS VINÍCIOS VILAÇA

Ademais:

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecuibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Acórdão 3092/2014-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, devendo, ainda, ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a sua proposta, antes da adoção da medida. Acórdão 2528/2012-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO

A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada. Acórdão 1079/2017-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Após solicitação da área técnica, qual seja, a **CECOM-Assessoria de Imprensa**, o Pregoeiro **procedeu à diligência**, convocando a licitante para comprovar a exequibilidade de sua proposta, tendo esta apresentado uma **tabela de custos** (doc. 0691368). Em seguida, a área técnica afirmou o seguinte:

Em resposta ao Despacho 0691379, a Assessoria de Imprensa registra a **rejeição técnica** ao documento 0691368 apresentado pela empresa VALDECI SANTOS ESPÍRITO SANTO, **uma vez que a planilha de custos demonstra que os valores trazidos na proposta podem ser considerados simbólicos ou irrisórios, o que é vedado pelo item 27.5.1 do edital de convocação (pontos 1 e 2), além de fazer projeções de gastos com logística questionáveis** (ponto 3). Vejamos:

1) Conforme a planilha de custos, **o preço-hora do serviço de registro fotográfico seria de R\$ 35**, quando, conforme tabela do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia (Sinjorba), disponível em <https://sinjorba.org.br/tabela-de-servicos/>, **um turno de cinco horas para serviço de fotojornalismo tem valor de R\$ 705,24, portanto valor-hora aproximado de R\$ 141. Ou seja, a proposta é quatro vezes menor que o referencial tabelado da categoria.**

2) A planilha mostra ainda que, no saldo entre receita e despesas com logística e mão de obra para execução do serviço, o lucro ao final do contrato de um ano seria de R\$ 1.615,00, o que não chega a 5% do valor da proposta apresentada. O valor irrisório demonstra-se evidente ao considerar que este valor corresponde a um lucro mensal de R\$ 134,58.

3) Nos custos com "deslocamento/refeição", a empresa apresenta na referida planilha um valor de R\$ 10 por evento, considerando o Lote 01 (até 150 km de Salvador), e R\$ 20, considerando o Lote 02 (mais de 150 km de Salvador). **Valores que não guardam correspondência razoável com a realidade, já que o custo diário em deslocamentos de ônibus dentro da cidade de Salvador sai a R\$ 9,80, considerando duas passagens.** Quanto a deslocamentos intermunicipais, a título de ilustração, uma passagem de ônibus de Salvador para Feira de Santana, que distam cerca de 100 km, não sai por menos de aproximadamente R\$ 36, como pode confirmar pesquisa de preços pelos sites de empresas de transporte.

Sob o aspecto jurídico, seria recomendável a realização da diligência antes da desclassificação da proposta, o que, como visto, foi realizado pelo Pregoeiro.

No entanto, a afirmação se, no caso concreto, a proposta apresentada pelo licitante é irrisória ou simbólica é eminentemente técnica, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico avaliar aspectos relacionados ao custo dos serviços de registros fotográficos, pois não detém (nem deveria deter) conhecimento sobre preços de fotografias jornalísticas.

Considerando que, nos termos do edital, **o ônus da prova é do licitante**, nos parece que, pelo quanto afirmado e motivado pela área técnica, *in casu*, a **CECOM-Assessoria de Imprensa**, a licitante não teria se desincumbido do ônus de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Nada impede, contudo, que o Pregoeiro, na qualidade de "juiz" do certame (art. 5º, III, do Decreto Estadual nº. 19.896/2020), caso entenda necessário, solicite novos documentos da licitante (uma vez que apenas apresentou uma tabela de custos), bem como da área técnica, visando se cercar de mais elementos de prova capazes de formar o seu convencimento acerca da desclassificação ou não da proposta.

Portanto, em resposta à consultante, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina no sentido de que **não há na legislação, tampouco no edital, um rol objetivo de elementos que permita à Administração concluir pela inexecuibilidade ou não da proposta de preços, razão pela qual torna-se salutar a investigação da exequibilidade através da solicitação de documentos à licitante e à área técnica, caso o Pregoeiro entenda necessário, a fim de que consiga formar o seu convencimento acerca da desclassificação ou aceitação da proposta.**

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Assessor de Gabinete em exercício

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 14/06/2023, às 11:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695243** e o código CRC **8B2723B5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos, relativo à consulta formulada pela Coordenação de Licitação para contratação dos serviços de registros fotográficos, relativo ao Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para ciência e adoção de providências pertinentes.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 15/06/2023, às 10:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695760** e o código CRC **47B20864**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

CECOM - ASSESSORIA DE IMPRENSA

Esta Coordenação de Licitações realizou consulta (0694192) junto à Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ, em razão da rejeição desta área da proposta apresentada pela empresa **42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO** - CNPJ nº 42.196.050/0001-36, para se assegurar de que, juridicamente, os pontos destacados no despacho nº 0692922, dessa área técnica, são suficientes para desclassificação da empresa por inexecuibilidade.

A manifestação jurídica (0695243), foi no sentido de que não há no edital e nem na legislação "**um rol objetivo de elementos que permita à Administração concluir pela inexecuibilidade ou não da proposta de preços, razão pela qual torna-se salutar a investigação da exequibilidade através da solicitação de documentos à licitante e à área técnica**".

Considerando que o TCU defende exaustivamente que as licitantes não sejam desclassificadas sem que se tenha realizado as diligências necessárias à comprovação de exequibilidade, que a margem de lucro mínima não conduz à inexecuibilidade e que a desclassificação por inexecuibilidade deve ser demonstrada de modo objetivo, esta Coordenação de Licitações, solicita a essa Assessoria de Imprensa que junte ao procedimento documentos comprobatórios dos argumentos postos na análise constante no documento nº 0692922, para melhor fundamentar a rejeição da proposta por inexecuibilidade.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho.
Coordenadora Administrativa I
Coordenação de Licitações
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações.
Matrícula 351.906



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 15/06/2023, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0696877** e o código CRC **DB38D5AB**.

Licitação Suspensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão: 19/06/2023 14:23
Data/hora prevista para continuação: 21/06/2023 14:00
Justificativa: A área demandante não devolveu o processo com as análises pertinentes à exequibilidade de proposta.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em resposta ao Despacho 0696877, solicito ao Pregoeiro que diligencie a empresa para apresentar documentação comprobatória relativa à base de cálculo que fundamenta a planilha de custos (doc 0691368), com os documentos que comprovem os valores nela apresentados, a exemplo de notas fiscais de contratos anteriores já executados, planilha de custos de transporte para deslocamentos a cidades distantes mais de 150 km de Salvador e/ou projeção de gastos com transporte para pelo menos dez municípios com essa distância mínima, apresentando pesquisa de preço de mercado para a realização das viagens, uma vez que o Termo de Referência prevê cobertura de 10 eventos no interior do estado para cidades acima de 150 km da capital. O pedido de diligência leva em consideração que, na planilha de custo, o valor apresentado pela empresa para deslocamentos referentes a cobertura de 10 eventos em municípios acima de 150 km foi de R\$ 200, uma média de R\$ 20 por evento, valor abaixo daqueles pesquisados por esta Assessoria.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 21/06/2023, às 11:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0701825** e o código CRC **5CE5812D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

No dia 21/06/2023 às 14h a pregoeira reabriu a sessão para solicitar diligências à empresa **42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO** - CNPJ nº 42.196.050/0001-36, atendendo ao despacho nº 0701825, da Cecom/Imprensa.

Foi informado à empresa todos os pontos que deverão atendidos em sede de diligência e foi concedido o prazo para que a empresa faça a juntada dos documentos e a sessão foi suspensa para o dia 27/06/2023 às 14:00 para apresentação.

No dia 27/06/2023 às 14:00 a sessão foi reaberta e a empresa Valdeci foi convocada para apresentação dos documentos adicionais. Foi concedido o prazo de 02 (duas) horas para a empresa que deixou transcorrer o prazo *in albis*, conforme chat de mensagens (documento nº 0705985)

O processo será encaminhado à área demandante para análise e pronunciamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 27/06/2023, às 16:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0701975** e o código CRC **5B145257**.

Mensagens da Sessão Pública

- Pregoeiro fala:** (27/06/2023 16:14:37) A continuidade será agendada para o dia 30/06/2023, próximo dia disponível na agenda da Coordenação de Licitações.
- Pregoeiro fala:** (27/06/2023 16:13:35) Prezadas licitantes, a sessão será suspensa para envio do processo à área técnica informando que não houve o recebimento de outros documentos além daquele já encaminhado pela empresa Valdeci.
- Pregoeiro fala:** (27/06/2023 16:12:49) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Prazo encerrado. Como não houve envio do documento adicional de comprovação dos valores apresentados na planilha de composição de custos apresentada, a sessão será suspensa para envio do processo à área técnica informando que não houve o recebimento de outros documentos além daquele já encaminhado.
- Sistema informa:** (27/06/2023 16:10:54) Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
- Pregoeiro fala:** (27/06/2023 14:11:04) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O pedido de diligência leva em consideração que, na planilha de custo da licitante, o valor apresentado pela empresa para deslocamentos referentes a cobertura de 10 eventos em municípios acima de 150 km foi de R\$ 200, uma média de R\$ 20 por evento, valor abaixo daqueles pesquisados pela Assessoria de Imprensa.
- Pregoeiro fala:** (27/06/2023 14:10:53) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Pesquisa de preço de mercado para a realização das viagens, uma vez que o Termo de Referência prevê cobertura de 10 eventos no interior do estado para cidades acima de 150 km da capital.
- Pregoeiro fala:** (27/06/2023 14:10:44) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A exemplo de notas fiscais de contratos anteriores já executados, planilha de custos de transportes para deslocamentos a cidades distantes mais 150 km de Salvador e/ou projeção de gastos com transporte para pelo menos 10 municípios com essa distância.
- Pregoeiro fala:** (27/06/2023 14:10:21) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A empresa terá 02 (duas) horas, até às 16:09, para apresentar documentos que comprovem os valores constantes na planilha de custos.
- Sistema informa:** (27/06/2023 14:09:04) Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
- Pregoeiro fala:** (27/06/2023 14:08:36) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Conforme sessão anterior o campo de convocação será aberto e a empresa deverá, em sede de diligência, apresentar documentação comprobatória relativa à base de cálculo que fundamenta a planilha de custos apresentada como prova de exequibilidade.
- Pregoeiro fala:** (27/06/2023 14:07:04) Prezadas licitantes, boa tarde! Darei continuidade ao certame com a convocação da empresa Valdeci para apresentação dos documentos de comprovação de exequibilidade adicionais.
- Pregoeiro fala:** (21/06/2023 14:29:53) Boa tarde e um ótimo São João a todos.
- Pregoeiro fala:** (21/06/2023 14:29:18) A sessão será suspensa e reaberta no dia 27/06/2023 às 14h, ocasião em que a empresa Valdeci deverá apresentar a documentação solicitada em sede de diligência.
- Pregoeiro fala:** (21/06/2023 14:28:36) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Por esta razão, a licitante terá a oportunidade de documentar e comprovar a exequibilidade dos preços informados na planilha de custos apresentada.
- Pregoeiro fala:** (21/06/2023 14:27:41) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Esta pregoeira está realizando uma nova diligência, com base em entendimentos do Tribunal de Contas da União que defende que para desclassificar uma licitante por inexecuibilidade deve ser dada a oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- Pregoeiro fala:** (21/06/2023 14:23:50) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - como não houve resposta da empresa vou encerrar a sessão e no dia 27/06/2023 às 14:00 o campo será reaberto para juntada dos documentos em sede de diligência.
- Pregoeiro fala:** (21/06/2023 14:22:23) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Informo que, caso a empresa não cumpra a diligência a sua proposta será desclassificada.
- Pregoeiro fala:** (21/06/2023 14:21:07) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Peço que a empresa, se possível, dê ciência em Chat.
- Pregoeiro fala:** (21/06/2023 14:15:37) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Para garantir um lapso razoável de tempo para as providências necessárias, a sessão será suspensa e remarçada para reabrir no dia 27/06/2023 às 14 horas, quando então o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela Cecom - Assessoria de Imprensa.
- Pregoeiro fala:** (21/06/2023 14:11:08) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O pedido de diligência leva em consideração que, na planilha de custo da licitante, o valor apresentado pela empresa para deslocamentos referentes a cobertura de 10 eventos em municípios acima de 150 km foi de R\$ 200, uma média de R\$ 20 por evento, valor abaixo daqueles pesquisados pela Assessoria de Imprensa.
- Pregoeiro fala:** (21/06/2023 14:09:59) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Pesquisa de preço de mercado para a realização das viagens, uma vez que o Termo de Referência prevê cobertura de 10 eventos no

interior do estado para cidades acima de 150 km da capital.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Será necessário apresentar documentos que comprovem os valores constantes na planilha de custos, a exemplo de notas fiscais de contratos anteriores já executados, planilha de custos de transportes para deslocamentos a cidades distantes mais 150 km de Salvador e/ou projeção de gastos com transporte para pelo menos 10 municípios com essa distância.
(21/06/2023 14:09:26)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Em sede de diligência a empresa deverá apresentar documentação comprobatória relativa à base de cálculo que fundamenta a planilha de custos apresentada.
(21/06/2023 14:07:18)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Prezada licitante, a área demandante em análise das informações solicitou que seja realizada outra diligência, já que foi encaminhada apenas uma planilha de custos.
(21/06/2023 14:05:09)

Pregoeiro fala: Boa tarde! Darei continuidade ao certame.
(21/06/2023 14:01:47)

Pregoeiro fala: Deste modo, a sessão será suspensa para o dia 21/06/2023 às 14:00.
(19/06/2023 14:22:33)

Pregoeiro fala: Após o devido esclarecimento, informo que a área técnica ainda não devolveu o processo com a análise acerca da exequibilidade da proposta da empresa VALDECI SANTOS.
(19/06/2023 14:21:15)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Boa tarde! O senhor está ciente de todas as regras postas no chat?
(19/06/2023 14:15:12)

Pregoeiro fala: As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.
(19/06/2023 14:11:25)

Pregoeiro fala: IV - Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;
(19/06/2023 14:11:08)

Pregoeiro fala: A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I - Carteira de Trabalho; II - Contrato social; III - Contrato de prestação de serviços; (...)
(19/06/2023 14:10:54)

Pregoeiro fala: Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais que integrarão a equipe possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados.
(19/06/2023 14:10:33)

Pregoeiro fala: A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual. Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante, nos termos do subitem a seguir:
(19/06/2023 14:10:15)

Pregoeiro fala: A declaração a que se refere a alínea "b" deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.
(19/06/2023 14:09:48)

Pregoeiro fala: b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;
(19/06/2023 14:09:06)

Pregoeiro fala: a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.;
(19/06/2023 14:08:58)

Pregoeiro fala: ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA: A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas. Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:
(19/06/2023 14:08:41)

Pregoeiro fala: Prezados, espero que todas as licitantes estejam atentas às seguintes regras de execução:
(19/06/2023 14:07:20)

Pregoeiro fala: Boa tarde! Sou a pregoeira Monica e substituirei o pregoeiro Christian que está em gozo de licença.
(19/06/2023 14:02:36)

Fornecedor fala: ok
(07/06/2023 14:58:39)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Devido ao feriado prolongado de 08/06 até 11/06/2023 e do fato que a agenda da Coordenação de licitação está totalmente preenchida de 12/06 à 16/06/2023, a sessão será reaberta em 19/06/2023 às 14 horas.
(07/06/2023 14:47:59)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - OK. Vou encerrar a convocação e suspender a sessão para encaminhar o documento para a análise da CECOM/MPBA.
(07/06/2023 14:46:54)

Fornecedor fala: não
(07/06/2023 14:45:16)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, acuso o recebimento do arquivo denominado "CUSTOS.pdf". O senhor tem mais algum documento que queira anexar ou posso encerrar a convocação e suspender a sessão para encaminhar o documento para a análise da CECOM/MPBA?
(07/06/2023 14:40:55)

Fornecedor fala: ok
(07/06/2023 14:38:48)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Vou verificar o arquivo. Um momento por favor.
(07/06/2023 14:37:11)

Fornecedor fala: Levando em consideração que estaremos disponibilizando equipamentos, mão de obra, deslocamento em trecho no escuro
(07/06/2023 14:36:59)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O campo de anexo está aberto.
(07/06/2023 14:36:49)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: (07/06/2023 14:36:18) 42.196.050/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.

Fornecedor fala: ja está pronta a planilha com nosso custo total e ajusta (07/06/2023 14:36:04)

Sistema informa: Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, (07/06/2023 14:35:58) solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Fornecedor fala: Boa tarde (07/06/2023 14:35:48)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Irei abrir o campo de anexo e o senhor será (07/06/2023 14:35:40) convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, boa tarde. (07/06/2023 14:34:47)

Pregoeiro fala: Vamos retomar a sessão para convocar o licitante VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO para anexar a (07/06/2023 14:34:18) documentação em resposta á diligência que foi solicitada na última sessão ocorrida em 06/06/2023.

Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde. (07/06/2023 14:33:25)

Pregoeiro fala: Bom dia a todos e até amanhã às 14 horas e 30 minutos. (06/06/2023 09:45:06)

Pregoeiro fala: Tinha esquecido que temos outro compromisso aqui no MP. Portanto a sessão será reaberta amanhã, (06/06/2023 09:44:40) dia 07/06/2023 às 14 horas e 30 minutos.

Pregoeiro fala: Senhores, na verdade precisarei reabrir às 14:30 horas (06/06/2023 09:43:46)

Pregoeiro fala: Bom dia a todos e até amanhã às 14 horas (06/06/2023 09:42:29)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Ok. Então conforme já informei, para garantir (06/06/2023 09:42:10) um lapso razoável de tempo para o senhor providenciar a documentação, suspenderei a sessão, remarcando-a para reabrir amanhã, dia 07/06/2023 às 14:00 horas, quando então o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.

Fornecedor fala: não, vou fazer a planilha, por de acordo com nossos serviços e custos o valor está razoavel (06/06/2023 09:32:21)

Fornecedor fala: ciente (06/06/2023 09:31:01)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Bom dia. O senhor leu as informações? Tem (06/06/2023 09:27:47) alguma dúvida que eu possa sanar?

Fornecedor fala: bom dia (06/06/2023 09:25:00)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O senhor tem alguma dúvida? (06/06/2023 09:20:10)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Assim, diante do exposto, para garantir um (06/06/2023 09:19:41) lapso razoável de tempo para o senhor providenciar a documentação, suspenderei a sessão, remarcando-a para reabrir amanhã, dia 07/06/2023 às 14:00 horas, quando então o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - ou suficientes para o fiel cumprimento da (06/06/2023 09:17:31) execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Já o item 27.5.2 do edital informa que para (06/06/2023 09:17:20) fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - De acordo com o item 27.5.1 do edital: Não (06/06/2023 09:16:12) se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Portanto valor-hora aproximado de R\$ 141, (06/06/2023 09:13:18) muito superior ao valor-hora de R\$ 36,03 apresentado pelo senhor.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - De acordo com a CECOM, na tabela mais (06/06/2023 09:13:00) atualizada do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado da Bahia (Sinjorba), disponível em <https://sinjorba.org.br/tabela-de-servicos/>, um turno de cinco horas para serviço de fotojornalismo tem valor de R\$ 705,24.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A solicitação da CECOM, conforme ela informa (06/06/2023 09:12:16) em seu parecer, se fundamenta em aparente incompatibilidade entre o valor apresentado pela referida empresa e aqueles praticados no mercado.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A CECOM solicita que o senhor apresente (06/06/2023 09:11:42) comprovação de viabilidade e factibilidade financeira da proposta. Para tanto a CECOM sugere que entre a documentação comprobatória que o senhor vier apresentar, conste planilha de composição de custos (com pessoal, logística, impostos etc.) com projeção de gastos ao longo de um ano.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Quanto à Proposta Ajustada a CECOM/MPBA (06/06/2023 09:10:31) solicitou ao pregoeiro que realizasse diligência junto ao senhor.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - De acordo com o resultado da análise da (06/06/2023 09:10:00) CECOM/MPBA, O Atestado de Capacidade Técnica está objetivamente em conformidade com a exigência estrita do Termo de Referência.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, bom dia. Vou informar o resultado da análise da CECOM referente à sua proposta ajustada e os Atestados de Capacidade Técnica.
(06/06/2023 09:09:29)

Pregoeiro fala: Senhores, bom dia.
(06/06/2023 09:07:30)

Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde, e até dia 06/06/2023 às 09h.
(31/05/2023 10:12:45)

Fornecedor fala: ciente
(31/05/2023 10:09:51)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A sessão será reaberta dia 06/06/2023 às 09:00 horas para divulgação do resultado da análise técnica.
(31/05/2023 10:08:09)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Irei suspender a sessão para encaminhar a proposta ajustada e os Atestados de Capacidade Técnica que foram anexados antes da abertura da sessão para a análise técnica da CECOM/MPBA - Central Integrada de Comunicação Social, cujo parecer irá determinar a aceitação ou recusa da proposta, e a habilitação ou inabilitação técnica.
(31/05/2023 10:06:32)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Prezado, a proposta está correta quanto aos valores ofertados em sistema, possui os dados mínimos exigidos no modelo do Anexo I do edital. As declarações seguem as exigências dos modelos do edital.
(31/05/2023 10:04:48)

Fornecedor fala: ok
(31/05/2023 09:56:13)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Um momento enquanto verifico
(31/05/2023 09:54:16)

Fornecedor fala: Segue anexo, proposta , e as 2 declarações
(31/05/2023 09:47:45)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.
(31/05/2023 09:47:21)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - As declarações devem seguir os modelos do edital. São apenas duas.
(31/05/2023 09:35:35)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Os únicos documentos necessários agora são: PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
(31/05/2023 09:34:42)

Fornecedor fala: ok
(31/05/2023 09:34:34)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - E como falei será desconsiderada!
(31/05/2023 09:34:24)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A habilitação que vale é a que foi anexada antes da abertura da sessão. Enviar novamente só vai atrapalhar o andamento da sessão.
(31/05/2023 09:34:14)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Qualquer documento de habilitação que for enviado agora será desconsiderado!
(31/05/2023 09:33:30)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Apenas os documentos que falei no chat.
(31/05/2023 09:33:15)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Não. Não é para enviar habilitação.
(31/05/2023 09:33:04)

Fornecedor fala: ciente, lembrando que toda essa documentação de habilitação, já foi anexada anteriormente, mais iremos reenviar com a nova proposta de preço
(31/05/2023 09:31:49)

Fornecedor fala: Bom dia
(31/05/2023 09:30:32)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - SENHOR, CAMPO DE ANEXO ESTÁABERTO. O SENHOR TEM ATÉ AS 11:28 HORAS DE HOJE PARA AENXAR: a PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
(31/05/2023 09:28:42)

Sistema informa: Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
(31/05/2023 09:28:01)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - NO CASO DE OCORRER DÍZIMA EM ALGUM ITEM O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O ARREDONDAMENTO OBRIGATORIAMENTE PARA BAIXO O QUE IMPLICARÁ EM VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE MENOR QUE O LANCE. O QUE NÃO SERÁ ACEITO SÃO ITENS COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL.
(31/05/2023 09:27:56)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - PEÇO MUITA ATENÇÃO NOS CÁCLULOS DOS VALORES UNITÁRIOS PARA QUE NÃO CONTENHAM DÍZIMAS QUANDO REALIZAR A DIVISÃO DO VALOR TOTAL DE CADA ITEM PELA SUA QUANTIDADE.
(31/05/2023 09:27:50)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O senhor será convocado para anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 horas: a PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
(31/05/2023 09:27:41)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, bom dia.
(31/05/2023 09:27:35)

Sistema informa: A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
(31/05/2023 09:26:21)

Sistema informa: O item G1 está encerrado.
(31/05/2023 09:26:18)

Pregoeiro fala: Senhores, cuidado para não reduzirem o preço a ponto de não conseguirem cumprir o contrato. Pois haverá penalização.
(31/05/2023 09:25:17)

Sistema informa: O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
(31/05/2023 09:10:04)

Sistema informa: Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada.
(31/05/2023 09:10:03) Mantenham-se conectados.

Sistema informa: A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Fechar

Licitação Suspensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão: 27/06/2023 16:21
Data/hora prevista para continuação: 30/06/2023 14:00
Justificativa: Processo será enviado à área técnica para informar que não houve o recebimento de outros documentos além daquele já encaminhado pela empresa Valdeci.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Cecom - Assessoria de Imprensa

Atendendo ao despacho nº 0701825, foi solicitado que a empresa **42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO** - CNPJ nº 42.196.050/0001-36, apresentasse documentos adicionais para comprovar os valores informados na planilha de composição de custos apresentada (0691368).

A empresa não apresentou os documentos adicionais, conforme destacado no chat de mensagens (0705985).

Deste modo, retornamos o procedimento para que seja emitida a decisão final da área, considerando a ausência do documento adicional solicitado.

A sessão está remarcada para o dia 30/06/2023 (sexta-feira) às 14:00 (0706040).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 27/06/2023, às 16:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705992** e o código CRC **C145FEC8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que a empresa VALDECI SANTOS ESPÍRITO SANTO não enviou os documentos adicionais para comprovar a exequibilidade da proposta e fundamentar os valores indicados na planilha de composição de custos apresentada, esta Assessoria, em atendimento ao despacho 0696877, junta ao processo documentos (contratos anteriores firmados com o MP, com respectivas tabelas de preços; pesquisas de valores de passagens intermunicipais e tabela oficial do Sinjorba para serviços de fotojornalismo), **no evento 0707415**, que corroboram o entendimento de que é impossível a execução dos serviços pelo valor ofertado pela empresa. Deste modo, com a ausência de atendimento à diligência solicitada e com base no item 27.4 da PARTE V do Edital, esta Assessoria de Imprensa entende que a empresa deverá ser desclassificada.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 28/06/2023, às 16:52, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0707389** e o código CRC **733A75C5**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 068/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n.º 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**, CNPJ n.º 31.108.112/0001-94, estabelecida à rua professor Romulo Almeida, Bairro Acupe de Brotas, N.º 55, Salvador/BA, CEP 40290-030, representada por **Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro**, CPF/MF n.º 973.611.275-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n.º 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação n.º 005/2023 CECOM, protocolado sob o n.º 19.09.02004.0006696/2023-13 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a disponibilização de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, transportes (inclusive o deslocamento para o local da execução dos serviços) e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA n.º 9.433/2005.

2.3 A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

2.3.1 **Serviços de fotografias profissionais jornalísticas**, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

2.3.1.1 Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada;

2.3.1.1.1 O profissional mencionado no **item 2.3.1**, deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento.

2.3.1.1.2 O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para desenvolver as atividades específicas de Fotografia jornalística, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.

2.4 Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

2.4.1 O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

2.4.1.1 Para a execução dos serviços de fotografia, a **CONTRATADA** deverá possuir os seguintes equipamentos:

a) Câmera fotográfica digital reflex profissional: de pelo menos 20 megapixels, com conexão via wi-fi e contato PC;

b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;

e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item “a”;

f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;

g) Cartão de memória de pelo menos 8GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 20 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;

h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita;

i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

2.4.1.2 Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão ser vistoriados em conjunto pelo gestor do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato;

2.4.1.3 As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

2.5 A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.

2.5.1 O repórter- fotográfico indicado na **cláusula 2.5** deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

2.5.2 As fotos registradas em cada evento, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) por evento, deverão ser entregues a Assessoria de Imprensa da **CONTRATANTE**, obedecendo o seguinte prazo:

a) arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela **CONTRATANTE**, logo após o evento;

b) arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.6 Excepcionalmente, o fotógrafo também poderá realizar, com a supervisão da Assessoria de Publicidade, registro de **imagens para peças publicitárias institucionais, como Cartilhas, Infomails, Campanhas e outras**.

2.6.1 As imagens registradas pelo repórter fotográfico também deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

2.7 A quantidade de serviços e os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal, via e-mail, à **CONTRATADA**, através de **Ordem(s) de Serviço(s)**, obedecendo ao seguinte regime de execução:

2.7.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, contendo todas as especificações completas acerca dos serviços a serem prestados, a englobar, o tipo de evento/solicitação, data de realização, local, horário previsto, duração estimada, traje a ser utilizado pelos profissionais e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

2.7.2 Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços;

2.8 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e finalização se dará com o seu encerramento.

2.8.1 Não será considerado no cômputo da duração de cada evento o tempo de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

2.8.2 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.8.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização dos serviços deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

2.8.4 Todos os custos com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;

2.9 Os serviços deverão ser solicitados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do **CONTRATANTE** e mediante ajuste entre as partes;

2.10 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;

2.10.1 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.10.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.11 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.11.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme

completo adequado à execução do serviço;

2.11.2 - O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo CONTRATANTE na solicitação do serviço;

2.12 Não haverá empregado(s) da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, nas suas instalações;

2.13 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.14 O recebimento provisório dos serviços realizados se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis, e ficará a cargo do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no procedimento de dispensa de Licitação (inclusive anexos, como o documento de oficialização da demanda) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no procedimento de dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0029	5248	9900	100	33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários para prestação dos serviços objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO EM REAIS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	200	R\$580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas/profissional	10	R\$ 1.200,00	R\$12.000,00
TOTAL				R\$ 128.000,00	

4.1.1 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;

4.1.1.1 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Valor da hora adicional} = \frac{\text{Preço vigente para serviço com duração de 04 (quatro) horas}}{04}$$

4.1.1.2 Considerar-se-á, para fim de estimativa de pagamento de horas adicionais, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos itens;

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), correspondente ao somatório dos valores previstos nos itens 4.1 e 4.1.1.2;

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: março/2023;

7.1.1.2 Mês 12: fevereiro/2024;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

8.2 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido no **item 8.1**, acarreta a extinção antecipada do presente instrumento contratual, cabendo à Administração comunicar a **CONTRATADA** acerca do implemento da presente condição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no procedimento de dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** e demais exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Indicar, **no prazo máximo de 10 dias da assinatura deste instrumento**, os responsáveis técnicos para as atividades de fotografia profissional contratadas, fornecendo ao **CONTRATANTE** os nomes, registros profissionais e comprovação da vinculação trabalhista/profissional para com a **CONTRATADA**;

9.3.1 O(s) repórter(es) fotográfico(s) designado(s) para a execução dos serviços de fotografia jornalística deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo procedimento de dispensa de Licitação, não podendo ser substituído(s) sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

9.3.2 Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro que detenha experiência profissional equivalente ou superior, a ser comprovada nos mesmos termos exigidos no procedimento de dispensa de licitação;

9.3.3 Na hipótese de rejeição pelo **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição do profissional indicado e rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com submissão da nova documentação para análise e aprovação.

9.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e/ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

9.5 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente sempre trajando uniforme adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na Ordem do Serviço.

9.6 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na procedimento de dispensa de Licitação, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços contratados;

9.7.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.8 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.10 Atender com presteza às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com a Ordem de Serviço, as Normas Técnicas, o material especificado/definido e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou.

9.11 Adotar todas as providências cabíveis e imediatas em casos de alterações, cancelamentos ou adiamentos de serviço(s) solicitado(s), a partir da comunicação formal da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, respeitados os pagamentos cabíveis à **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data das ocorrências e observado o quanto disposto no **item 4.3**;

9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.13 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte.

9.13.1 **É vedada a subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados, prepostos e colaboradores, respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do **CONTRATANTE**, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.15.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de preposto e/ou empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou

gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados,

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23 Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.24 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.4 Remeter Ordens de Serviços contendo discriminação de valores, quantidades, observações e características dos serviços a serem realizados;

10.5 Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.6 Determinar a prioridade dos serviços e controle dos prazos de execução, dirimindo todas as dúvidas concernentes a este instrumento;

10.7 Permitir acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 3% (três por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**.

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o art. 167, inciso X, Lei Estadual nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

12.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

12.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

14.4.2.3 - Para **cada** obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO

Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro
Titular

(Documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO FIGUEIREDO** registrado(a) civilmente como **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO** em 31/05/2023, às 10:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 31/05/2023, às 15:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0675970** e o código CRC **C8CBCC23**.



**TERCEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA RODTAG
PRODUTORA DE VÍDEO FILMES E
FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS LTDA-ME,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA,**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **RODTAG PRODUTORA DE VÍDEO FILMES E TRANSPORTADORA LTDA**, CNPJ Nº 09.630.376/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Rodrigo Lima Tagliaro**, CPF nº 023.104.969-28, resolvem aditar o Contrato Original protocolado sob o nº 003.0.15100/2017, com base no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2017, observadas as disposições da Lei Estadual/BA nº 9.433/05 de Licitações e Contratos Administrativos, celebram este Termo Aditivo ao **Contrato nº. 101/2017 – SGA**, celebrando este termo aditivo nos termos e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual prevista na Cláusula Oitava do contrato original firmado entre as partes relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS** e alterar a razão social da empresa para **RODTAG PRODUTORA DE VÍDEO FILMES E TRANSPORTADORA LTDA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na Cláusula Oitava fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 15 de agosto de 2020 e término em 14 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 O presente aditamento contratual implica renúncia ao reajuste anual previsto na cláusula sétima do instrumento, conforme abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de fotografia no quantitativo mínimo de 50 fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas	237	R\$ 509,32	R\$ 120.708,84
02	Serviço de fotografia no quantitativo mínimo de 50 fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas	10	R\$ 924,58	R\$ 9245,80
VALOR GLOBAL					R\$ 129.954,64

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 24 de agosto de 2020

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Wellington Sílveira Soares

Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Rodrigo Lima Tagliaro

Rodtag Produtora de Vídeo e Fotografias
Profissionais Ltda-ME
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PORTARIA Nº 1283/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea "e", da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 001, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 7247/2020, DESIGNA o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIO GUSMÃO, titular da 2ª Promotoria de Justiça Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL
3ª Promotoria de Justiça de Jequié	Matheus Polli Azevedo	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Tóxicos.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Salvador, 21 de agosto de 2020.

NORMANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSOS DEFERIDOS PELA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa- SIGA nº 36222.7/2020. Trata-se de requerimento de AUTORIZAÇÃO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA - INTERESSE PARTICULAR - da Promotoria de Justiça, para o período de 27/08/2020 a 27/08/2020. O(a) interessado no afastamento colheu previamente a ciência do (a) substituto(a) legal, informando o(a) acerca dos atos presenciais agendados para o período de afastamento. Requerimento DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e no Ato Normativo nº 003/2019. Os atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como as medidas de urgência no período de afastamento autorizado serão praticados pelo(a) Promotor(a) de Justiça Áviner Rocha Santos - Itaberaba - 1ª Promotoria de Justiça. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CHRISTIAN RIBEIRO DE MENEZES, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. Férias. 2020.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 ficando o novo período de gozo aguardando confirmação. SIGA nº 76965.1/2020

GEDER LUIZ ROCHA GOMES, Procurador(a) de Justiça. Férias. 2019.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 ficando o novo período de gozo aguardando confirmação. SIGA nº 76938.1/2020

GEDER LUIZ ROCHA GOMES, Procurador(a) de Justiça. Férias. 2019.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 ficando o novo período de gozo aguardando confirmação. SIGA nº 76939.1/2020

JOÃO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 11/1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003/2019. Para o período de 27/08/2020 a 28/08/2020. SIGA nº 36223.7/2020

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. Licença Prêmio. Para o período de 01/09/2020 a 30/09/2020. SIGA nº 11205.3/2020

SAMIRA JORGE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. Compensação de Plantão. Para o período de 27/08/2020 a 28/08/2020. Deferida. SIGA nº 10823.8/2020

SAMIRA JORGE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. Compensação de Plantão. Para o período de 31/08/2020 a 01/09/2020. Deferida. SIGA nº 10824.8/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2017- SGA. Processo: 003.0.11616/2020. Parecer jurídico: 462/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Rodtag Produtora de Vídeo Produtora de Vídeo Filmes, Fotografias Profissionais Ltda-ME, CNPJ nº 09.630.376/0001-54. Objeto contratual: Prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalísticas, e os serviços complementares de fotografias publicitárias. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 15 de agosto de 2020 até 14 de agosto de 2021. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003/ 40.101.0006/ 40.101.0007/ 40.101.0008/ 40.101.0009/ 40.101.0010/ 40.101.0011/ 40.101.0014/ 40.101.0015/ 40.101.0017/ 40.101.0019/ 40.101.0020- Ação (P/A/OE) 2000/6264/6620/6268/6271/6270/6404/6265/6266/7387/2650/2626 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.



**QUARTO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A EMPRESA RODTAG PRODUTORA
DE VÍDEO FILMES E TRANSPORTADORA
LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA,**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **RODTAG PRODUTORA DE VÍDEO FILMES E TRANSPORTADORA LTDA**, CNPJ Nº 09.630.376/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Rodrigo Lima Tagliaro**, CPF nº 023.104.969-28, resolvem aditar o Contrato Original protocolado sob o nº 003.0.15100/2017, com base no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2017, observadas as disposições da Lei Estadual/BA nº 9.433/05 de Licitações e Contratos Administrativos, celebram este Termo Aditivo ao **Contrato nº. 101/2017 – SGA**, celebrando este termo aditivo nos termos e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual prevista na Cláusula Oitava do contrato original firmado entre as partes relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na Cláusula Oitava fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 15 de agosto de 2021 e término em 14 de agosto de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 O presente aditamento contratual implica renúncia ao reajuste anual previsto na cláusula sétima do instrumento, conforme abaixo:

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2021.07.16 17:46:52
-03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de fotografia no quantitativo mínimo de 50 fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas	237	R\$ 509,32	R\$ 120.708,84
02	Serviço de fotografia no quantitativo mínimo de 50 fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 04 (quatro) horas	10	R\$ 924,58	R\$ 9245,80
VALOR GLOBAL					R\$ 129.954,64

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, _____ de _____ de 2021

PELO CONTRATANTE: _____

FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736
Dados: 2021.07.16 17:47:29 -03'00'

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

RODRIGO LIMA
TAGLIARO:023
10496928

Digitally signed by
RODRIGO LIMA
TAGLIARO:02310496928
Date: 2021.07.16
08:48:43 -03'00'

Rodrigo Lima Tagliaro

Rodtag Produtora de Vídeo filmes e transportadora Ltda
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: 1. _____
2. _____



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SERGIO RICARDO FIGUEREDO MONTEIRO 97361127568, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 111/2022 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014 c/c Portaria 1.418/2022, pela Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício, **Heide Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa SERGIO RICARDO FIGUEREDO MONTEIRO 97361127568**, CNPJ nº 31.108.112/0001-94, estabelecida à Rua Professor Romulo Almeida, nº 55, Acupe de Brotas - Salvador, BA, CEP: 40290-030, representada por seu representante legal/sócio **Sergio Ricardo Figueredo Monteiro**, CPF/MF nº 973.611.275-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de licitação nº 007/2022 CECOM, tipo menor preço, protocolado sob o nº 19.09.02004.0016379/2022-88, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a disponibilização de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, transportes (inclusive o deslocamento para o local da execução dos serviços) e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, transporte e quaisquer materiais e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

2.3 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.3.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.4 A execução dos serviços contratados compreende a execução dos seguintes serviços profissionais de fotografia:

2.4.1 Serviços de fotografias profissionais jornalísticas, os quais compreenderão a produção de fotografias jornalísticas, com a disponibilização de repórter-fotográfico, dotado do equipamento profissional adequado;

2.4.1.1 Compreende-se por fotografia profissional jornalística aquela em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada;

2.5 Os serviços contratados englobam a disponibilização de profissionais especializados, dotados dos equipamentos profissionais adequados, conforme as seguintes características e condições:

2.5.1 O quantitativo de equipamentos (câmeras) a ser utilizado deverá ser adequado à necessidade de cada serviço;

2.5.1.1 Para a execução dos serviços de fotografia, a **CONTRATADA** deverá possuir os seguintes equipamentos:

a) Câmera fotográfica digital reflex profissional: de pelo menos 12 megapixels e que tenha contato PC;

b) Lente Objetiva 1: lente zoom de distância focal 24-70mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

c) Lente Objetiva 2: lente zoom de distância focal 70-200mm, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; abertura máxima de pelo menos F2.8 ao longo de toda a variação de zoom;

d) Flash: flash de montagem de sapata, da mesma marca da câmera fotográfica especificada; número guia de pelo menos 40; modos de exposição TTL e manual; potência variável; cabeça de rebatimento; cabeça giratória; e conexão para uso com battery pack externo;

e) Bateria externa reserva para câmera fotográfica da mesma marca do equipamento especificado no item "a";

f) Carregador de bateria, compatível com a bateria acima;

g) Cartão de memória de pelo menos 8GB, com velocidade de gravação e leitura de pelos menos 20 megabytes por segundo, compatível com a câmera descrita: 02 (duas) unidades;

h) Leitor de cartões, com conexão USB, com no mínimo entrada para o cartão usado na câmera descrita;

i) Bolsa para carregar equipamento fotográfico, em cor neutra e com capacidade para acondicionar a câmera reflex digital, as duas lentes objetivas descritas, um flash externo e todos os acessórios necessários.

2.5.1.2 Todos os equipamentos fotográficos disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão ser vistoriados em conjunto pelo gestor do Contrato e pelo preposto da empresa, por ocasião da assinatura do Contrato;

2.5.1.3 As pilhas a serem usadas nos equipamentos fotográficos ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

2.6 A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas.

2.6.1 O repórter- fotográfico indicado na cláusula 2.6 deverá possuir conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais, bem como conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.

2.6.2 As fotos registradas em cada evento, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) por evento, deverão ser entregues a Assessoria de Imprensa da **CONTRATANTE**, obedecendo o seguinte prazo:

a) arquivo das fotografias digitais, preferencialmente, por meio de upload direto em computador ou em link de compartilhamento indicados pela **CONTRATANTE**, logo após o evento;

b) arquivo das fotografias digitais de todos eventos do mês, por meio de pen-drive ou HD externo, até o quinto dia útil do mês subsequente

2.6.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os arquivos com as fotografias digitais que apresentarem baixa nitidez e resolução, ou qualquer outra falha que venha a comprometer sua qualidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da respectiva notificação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.7. As imagens registradas pelo repórter fotográfico também poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

2.8 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal à **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico, através de **Ordem(s) de Serviço(s)**, obedecendo ao seguinte regime de execução:

2.8.1 O **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço, contendo todas as especificações completas acerca dos serviços a serem prestados, a englobar o tipo de evento/solicitação, data de realização, local, horário previsto, duração estimada, traje a ser utilizado pelos profissionais e todas as recomendações necessárias a cada evento/serviço;

2.8.2 Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento/serviço após a emissão da respectiva Ordem de Serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços;

2.9 Para a execução dos serviços de fotografia, descritos nos **itens 2.4.1 e 2.4.1.1**, o cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na ordem de serviço emitida, finalizando-se com o encerramento do mesmo ou mediante deliberação formal do **CONTRATANTE**;

2.9.1 Será considerado para o início da contagem da duração do evento o horário indicado na solicitação do serviço emitida pelo **CONTRATANTE** e finalização se dará com o seu encerramento.

2.9.1.1 Não será considerado no cômputo da duração de cada evento o tempo de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**;

2.9.2 Os eventos poderão ocorrer em qualquer horário e em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.9.3 O quantitativo de profissionais especializados a ser utilizado na realização de cada evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, respeitados os quantitativos mínimos definidos neste instrumento bem como a especial qualificação de repórter fotográfico, em número compatível com a necessidade de cobertura do evento, considerando a possibilidade de registros fotográficos jornalísticos simultâneos, quando for o caso;

2.9.4 Todos os custos com transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem de todos os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;

2.10 Os serviços deverão ser solicitados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitida a inobservância excepcional de tal prazo conforme necessidade do **CONTRATANTE** e mediante ajuste entre as partes;

2.11 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as

especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, por meio de sua Assessoria de Imprensa;

2.11.1 A Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.11.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.12 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.12.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme completo adequado à execução do serviço;

2.12.2 - O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na solicitação do serviço;

2.13 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.14 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade e se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da realização dos serviços;

2.14.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.14.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0029	5248	100	9900	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para plena execução do objeto contratual é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento, em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas	35	R\$ 480,00	R\$16.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.800,00

4.2.1 Na hipótese de algum dos serviços ultrapassar o período estabelecido de 04 (quatro) horas, o valor será complementado proporcionalmente ao número de horas de serviço efetivamente prestado, excluindo-se os horários de refeição e deslocamento;

4.2.1.1 O valor de cada hora adicional será calculado com base na seguinte fórmula:

Valor da hora adicional = Preço vigente para serviço com duração de 04 (quatro) horas

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 o faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após cada pedido (e conseqüente empenho emitido) mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são irremovíveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de 26 de agosto de 2022, vedada a prorrogação de vigência.

8.2 A finalização da licitação de mesmo objeto antes do término do período de vigência estabelecido no item 8.1, acarreta a extinção antecipada do presente instrumento contratual, cabendo à Administração comunicar a **CONTRATADA** acerca do implemento da presente condição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **Cláusula Segunda** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do **CONTRATANTE**, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.2.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

9.3 Repor imediatamente os profissionais a serviço dos eventos, no caso de ausência ou dispensa.

9.4 Dispor de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

9.6 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.6.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.7.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.20 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

9.21 Garantir que o profissional indicado para a prestação dos serviços apresente-se sempre trajando uniforme completo adequado à execução do serviço. O uniforme adequado do profissional para cada tipo de serviço será discriminado pelo **CONTRATANTE** na solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir a **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e de especificações do serviço, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas a **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa a **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas a **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2022.

SERGIO RICARDO FIGUEREDO MONTEIRO 97361127568
Sergio Ricardo Figueredo Monteiro
Titular

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO FIGUEIREDO** registrado(a) civilmente como **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO** em 23/08/2022, às 18:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 25/08/2022, às 10:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0441098** e o código CRC **5D23D710**.

Passagens de ônibus de **Salvador, BA** para **Barreiras, BA** ⇌ Inverter

Passagens de ônibus > Rotas > Passagens de ônibus de Salvador, BA para Barreiras, BA

Selecione **Ida** > Selecionar Volta > Pagamento > Confirmação

- Madrugada (00h00-05h59)
- Manhã (06h00-11h59)
- Tarde (12h00-17h59)
- Noite (18h00-23h59)
- Executivo
- Convencional
- Leito
- Leito - Individual
- Terminal de saída Salvador, BA
- Terminal de Chegada Barreiras, BA
- Companhia Rápido Federal

Seg., Jul. 03	Ter., Jul. 04	Qua., Jul. 05	Qui., Jul. 06	Sex., Jul. 07
13 Resultados Ordenar por: Preço Duração Horário de saída ▾				
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;"> <p>09:00 Salvador, BA 23:15 Barreiras, BA</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>14h 15m</p> <p>Executivo</p> <p>R\$ 267,30</p> </div> <div style="text-align: right;"> <p>Selecionar</p> </div> </div> <div style="margin-top: 10px; display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="background-color: #d9d9f9; padding: 5px; border-radius: 5px;">Passagem impressa</div> <div style="background-color: #d9d9f9; padding: 5px; border-radius: 5px;">Passagem no celular</div> <div style="background-color: #d9d9f9; padding: 5px; border-radius: 5px;">Segurança Reforçada</div> </div>				
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;"> <p>16:30 Salvador, BA 07:05 +1 Barreiras, BA</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>14h 35m</p> <p>Convencional</p> <p>R\$ 228,66</p> </div> <div style="text-align: right;"> <p>Selecionar</p> </div> </div> <div style="margin-top: 10px; display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="background-color: #d9d9f9; padding: 5px; border-radius: 5px;">Passagem impressa</div> <div style="background-color: #d9d9f9; padding: 5px; border-radius: 5px;">Passagem no celular</div> <div style="background-color: #d9d9f9; padding: 5px; border-radius: 5px;">Segurança Reforçada</div> </div>				
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;"> <p>16:30 Salvador, BA 07:05 +1 Barreiras, BA</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>14h 35m</p> <p>Leito</p> <p>R\$ 339,90</p> </div> <div style="text-align: right;"> <p>Selecionar</p> </div> </div> <div style="text-align: right; margin-top: 10px;">Temos 8 assentos</div> <div style="margin-top: 10px; display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="background-color: #d9d9f9; padding: 5px; border-radius: 5px;">Passagem impressa</div> <div style="background-color: #d9d9f9; padding: 5px; border-radius: 5px;">Passagem no celular</div> <div style="background-color: #d9d9f9; padding: 5px; border-radius: 5px;">Segurança Reforçada</div> </div>				
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;"> <p>16:30 Salvador, BA 07:05 +1 Barreiras, BA</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>14h 35m</p> <p>Leito - Individual</p> <p>R\$ 409,90</p> </div> <div style="text-align: right;"> <p>Selecionar</p> </div> </div>				

Passagens de ônibus de **Salvador, BA** para **Senhor Do Bonfim, BA** ⇄ Inverter

Passagens de ônibus > Rotas > Passagens de ônibus de Salvador, BA para Senhor Do Bonfim, BA

Selecione o dia de ida: Selecione a volta: Pagamento: Confirmação:

- Ida
- Madrugada (00h00-05h59)
- Manhã (06h00-11h59)
- Tarde (12h00-17h59)
- Noite (18h00-23h59)
- Retorno
- Convencional
- Semileito
- Executivo
- Leito - DD
- Terminal de saída
- Salvador, BA
- Terminal de Chegada
- Senhor do Bonfim, BA
- Companhia
- Rota Transportes

Seg., Jul. 03	Ter., Jul. 04	Qua., Jul. 05	Qui., Jul. 06	Sex., Jul. 07
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

11 Resultados Ordenar por: Preço | Duração | Horário de saída ▼

ROTA	05:00	Salvador, BA								
	13:20	Senhor do Bonfim, BA	8h 20m	Convencional	R\$ 80,30	Selecionar				
ROTA	07:00	Salvador, BA								
	13:45	Senhor do Bonfim, BA	6h 45m	Semileito	R\$ 79,10	Selecionar				
ROTA	08:30	Salvador, BA								
	16:00	Senhor do Bonfim, BA	7h 30m	Executivo	R\$ 79,62	Selecionar				
ROTA	10:30	Salvador, BA								
	17:45	Senhor do Bonfim, BA	7h 15m	Convencional	R\$ 80,30	Selecionar				

Passagens de ônibus de **Salvador, BA** para **Itabuna, BA** ⇌ Inverter

Passagens de ônibus > Rotas > Passagens de ônibus de Salvador, BA para Itabuna, BA

Selecionar Ida

Selecionar Volta

Pagamento

Confirmação

Saída

- Madrugada (00h00-05h59)
- Manhã (06h00-11h59)
- Tarde (12h00-17h59)
- Noite (18h00-23h59)

Classe

- Convencional - C/ AR
- Leito-Cama
- Semileito - DD

Terminal de saída

- Salvador, BA

Terminal de Chegada

- Itabuna, BA

Companhia

- Águia Branca

Seg., Jul. 03	Ter., Jul. 04	Qua., Jul. 05	Qui., Jul. 06	Sex., Jul. 07
<p>7 Resultados Ordenar por: Preço Duração Horário de saída ▾</p>				
<p>AGUIABRANCA 05:30 Salvador, BA 14:05 Itabuna, BA 8h 35m Convencional - C/ AR R\$ 115,96 Selecionar</p> <p><input type="checkbox"/> Passagem impressa <input type="checkbox"/> Passagem no celular <input type="checkbox"/> Segurança Reforçada</p>				
<p>AGUIABRANCA 09:00 Salvador, BA 17:15 Itabuna, BA 8h 15m Leito-Cama R\$ 242,21 Selecionar</p> <p style="text-align: right;">Temos 4 assentos</p> <p><input type="checkbox"/> Passagem impressa <input type="checkbox"/> Passagem no celular <input type="checkbox"/> Segurança Reforçada</p>				
<p>AGUIABRANCA 09:00 Salvador, BA 17:15 Itabuna, BA 8h 15m Semileito - DD R\$ 130,78 Selecionar</p> <p><input type="checkbox"/> Passagem impressa <input type="checkbox"/> Passagem no celular <input type="checkbox"/> Segurança Reforçada</p>				
<p>AGUIABRANCA 12:45 Salvador, BA 20:55 Itabuna, BA 8h 10m Leito-Cama R\$ 214,15 Selecionar</p>				



Destinos > Passagens de ônibus de Salvador, BA - TODOS para Itabuna, BA

Passagens de ônibus de Salvador, BA - TODOS para Itabuna, BA

Percurso

Poltronas

Pagamento

FILTRAR

Ter, 04 Julho

Qua, 05 Julho

Qui, 06 Julho

Sex, 07 Julho

Sáb, 08 Julho

Dom, 09 Julho

Seg, 10 Julho

Companhia

Saída / Previsão ^

Embarque / Desembarque

Classe

Preço



05:30 → 14:05
previsão 8h 35m de viagem

Salvador, BA - Rodoviária
Itabuna, BA

Convencional

R\$ 115,96
(1 pessoa)

ESCOLHER IDA

686 Avaliações ★ 8,3

Embarque Direto



09:00 → 17:15
previsão 8h 15m de viagem

Salvador, BA - Rodoviária
Itabuna, BA

Leito Cama

R\$ 242,21
(1 pessoa)

ESCOLHER IDA

686 Avaliações ★ 8,3

Embarque Direto



09:00 → 17:15
previsão 8h 15m de viagem

Salvador, BA - Rodoviária
Itabuna, BA

Semileito

R\$ 130,78
(1 pessoa)

ESCOLHER IDA

686 Avaliações ★ 8,3

Embarque Direto



Destinos > Passagens de ônibus de Salvador, BA - TODOS para Senhor do Bonfim, BA

Passagens de ônibus de Salvador, BA - TODOS para Senhor do Bonfim, BA

Percurso

Poltronas

Pagamento

FILTRAR

Ter, 04 Julho

Qua, 05 Julho

Qui, 06 Julho

Sex, 07 Julho

Sáb, 08 Julho

Dom, 09 Julho

Seg, 10 Julho

Companhia

Saída / Previsão ^

Embarque / Desembarque

Classe

Preço

ROTA

05:00 → 13:20
previsão 8h 20m de viagem

Salvador, BA - Rodoviária
Senhor do Bonfim, BA

Convencional

R\$ 89,00
(1 pessoa)

ESCOLHER IDA

548 Avaliações ★ 8,3

Embarque Direto

ROTA

07:00 → 13:45
previsão 6h 45m de viagem

Salvador, BA - Rodoviária
Senhor do Bonfim, BA

Semileito

R\$ 89,00
(1 pessoa)

ESCOLHER IDA

548 Avaliações ★ 8,3

Embarque Direto

ROTA

08:30 → 16:00
previsão 7h 30m de viagem

Salvador, BA - Rodoviária
Senhor do Bonfim, BA

Executivo

~~R\$ 159,89~~
R\$ 89,00
(1 pessoa)

ESCOLHER IDA

548 Avaliações ★ 8,3

Embarque Direto



Home > Tabela de Serviços

TABELA DE SERVIÇOS

PISO SALARIAL

Jornada diária legal – 5 horas : R\$ 4.331,20

Jornada máxima diária legal – 7 horas: R\$ 6.929,92 (mediante acordo com anuência do Sindicato)

REPORTAGEM, TEXTOS, ARTIGOS

Diária- 5 horas:R\$ 423,14

Diária em viagem- 5 horas: R\$ 564,19

Reportagem para qualquer mídia (lauda)- uma fonte (acrescentar 25% para cada fonte adicional)- 1.440 caracteres com espaço: R\$ 211,56

Redação de artigos- 1.440 caracteres com espaço: R\$ 282,10

Redação de discursos- 11.440 caracteres com espaço: R\$ 352,62

Revisão por lauda- 1.440 caracteres com espaço: R\$ 31,00

(*) Estes valores correspondem a custo de mão-de-obra e não incluem despesas de transporte, alimentação e hospedagem

EDIÇÃO

Standard- 1.440 caracteres com espaço: R\$ 226,66

Tabloide- 1.440 caracteres com espaço: R\$ 182,60

A4- 1.440 caracteres com espaço: R\$ 141,04

Veículo eletrônico- 1.440 caracteres com espaço: R\$ 253,12

ASSESSORIA- FREE LANCE



fechamento/avaliação, sendo que qualquer trabalho básico de assessoria comporta um mínimo de 15 horas- Hora: R\$ 241,79

Atendimento e cobertura em eventos e coletivas- dia: R\$ 285,91 de segunda a sábado/ R\$ 564,05 aos domingos

Para trabalhos contratados por período de 30 dias- mês: R\$ 5.641,44

REDES SOCIAIS

Hora trabalhada (até 4 horas)* R\$ 150,74 por hora

Diária (5 horas) R\$ 491,72

Diária suplementar ou fração excedente (dia útil) R\$ 836,01

Diária suplementar ou fração excedente (domingos e feriados) R\$ 983,61

DIAGRAMAÇÃO/EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

Tamanho tabloide/revista – página : R\$ 168,75

Tamanho standard – página: R\$ 264,39

Boletim A4- página: R\$ 140,12

Projeto de veículo eletrônico (atualização de página) – página: R\$ 140,12

Projeto tabloide/ revista – total: R\$ 705,24

Projeto tamanho standard- total: R\$ 987,34

Projeto boletim A4- total:R\$ 427,14

Projeto de veículo eletrônico (atualização de página) – total: R\$ 2.820,97

FOTOJORNALISMO

Saída – até 5 horas: R\$ 705,24*

Escaneamento- por imagem: R\$ 13,84

Tratamento- por imagem: R\$ 21,40

Adicional por foto solicitada- por imagem: R\$ 70,52

Foto de arquivo- por imagem:R\$ 564,19

Foto de arquivo- para capa:R\$ 1.128,00

(*) Estes valores correspondem a custo de mão-de-obra e não incluem despesas de transporte, alimentação e hospedagem

ILUSTRAÇÃO

JORNAL

Capa cor: R\$ 846,29

Página inteira – cor: R\$ 607,00

Vinheta – cor: R\$ 282,10



Página inteira revista- cor: R\$ 1.617,16

Vinheta revista- cor: R\$ 619,60

Obs: Os valores desta tabela são definidos pela média dos valores que são praticados em todos os estados do Brasil. São valores de referência que respondem ao que é praticado no mercado nacional, sendo portanto indicados, mas não obrigatórios.

TABELA ATUALIZADA ATÉ DEZEMBRO/22

COMPARTILHAR

SOBRE

PUBL

1

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia

End.: Rua Chile, Nº 22, Edifício Desembargador Bráulio Xavier, Sala 301, Centro, Salvador-Ba, CEP: 40.020-000

Tel.: 71 3321-1914 | Email: sinjorba@sinjorba.org.br/ secretaria@sinjorba.org.br

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.

2

3



SinjorBA | © Todos os direitos reservados





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 30/06/2023 às 14:00.

A Pregoeira desclassificou a empresa VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTOS que não apresentou os documentos complementares solicitados em sede de diligência, descumprindo o item 27.4 da PARTE V do edital, ademais a unidade técnica solicitante juntou documentos para comprovar o argumento de que a proposta apresentada pela empresa Valdeci é inexequível.

Ato contínuo, foi convocada a empresa CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 20.224.179/0001-78 para anexar os documento(s) exigidos na PARTE II do edital. Como não houve a apresentação dos documentos exigidos, a empresa foi desclassificada conforme item 7 da PARTE II do edital.

Com a proximidade do final do expediente a pregoeira suspendeu a sessão que foi reagendada para o dia 04/07/2023 às 13:30 horas.

Sessão pública reaberta no dia 04/07/2023 às 13:30.

A pregoeira convocou a empresa subsequente, MPM COMUNICACAO LTDA nº 18.590.546/0001-05, para apresentação da proposta ajustada e dos documentos correlatos.

A sessão foi suspensa para envio dos documentos para análise da unidade técnica demandante e a continuidade foi agendada para o dia 06/07/2023 às 09:00.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 04/07/2023, às 16:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0710206** e o código CRC **094F3982**.



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
UASG 926302

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

DADOS DO FORNECEDOR		
Razão Social: MPM COMUNICAÇÃO LTDA		
Nome Fantasia: MPM COMUNICAÇÃO LTDA		
Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza, 406, Torre I, Centro – Osasco/SP – 06010-170		
Representante Legal: Maria Aparecida dos Santos Pereira		CPF: 114.214.138-17
Inscrição Municipal: 120.359.273.113	Inscrição Estadual: 0000163516	
Telefone Comercial: 11 3654-3193	E-mail: maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br	
DADOS PARA O PAGAMENTO		
Banco: Bradesco	Agência: 1382	Conta: 2679-4

Objeto: Apresente proposta trata-se de contratação de empresa especializada prestação dos serviços de **registros fotográficos englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas.**

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150km de Salvador	Bloco de 4 horas/ profissional	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
02	Serviço de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150km de Salvador	Bloco de 4 horas/ profissional	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 41.800,00					

1. Valor Total da Proposta: **R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**



2. O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da licitação;
3. O prazo de entrega será conforme discriminado no **Termo de Referência**;
4. **Declaramos** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
5. **Declaramos** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

18.590.546/0001-05
MPM COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Yojiro Takaoka, 4384
° Andar - Sl. 743 - CEP 06.541-038
SANTANA DE PARNAIBA - SP

OSASCO, 04 DE JULHO DE 2023

Maria Aparecida dos Santos Pereira
CPF 114.214.138-17
Diretora
Telefone: 11 95902-4198
E-mail: maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br

MPM COMUNICAÇÃO LTDA



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
UASG 926302

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

A empresa **MPM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.546/0001-05, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Maria Aparecida dos Santos Pereira, CPF nº 114.214.138-17, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 21/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2023, são autênticos e condizem com os documentos originais

OSASCO, 04 DE JULHO DE 2023

18.590.546/0001-05

MPM COMUNICAÇÃO LTDA

Av. Yojiro Takaoka, 4384
° Andar - Sl. 743 - CEP 06.541-038
SANTANA DE PARNAIBA - SP

Maria Aparecida dos Santos Pereira

CPF 114.214.138-17

Diretora

Telefone: 11 95902-4198

E-mail: maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br

MPM COMUNICAÇÃO LTDA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CNMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
UASG 926302

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

A empresa **MPM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.546/0001-05, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Maria Aparecida dos Santos Pereira, CPF nº 114.214.138-17, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 21/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores, que sejam conjugues, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou de supervisores ocupantes de cargo de direção, chefia ao assessoramento, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

118.590.546/0001-05

MPM COMUNICAÇÃO LTDA

Av. Yojiro Takaoka, 4384
º Andar - Sl. 743 - CEP 06.541-038
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

OSASCO, 04 DE JULHO DE 2023

Maria Aparecida dos Santos Pereira
CPF 114.214.138-17
Diretora

Telefone: 11 95902-4198

E-mail: maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br

MPM COMUNICAÇÃO LTDA

Av. Hilário Pereira de Souza, 406 7º Andar Sala 703
CEP: 06010-170 - Centro – Osasco - SP
CNPJ: 18.590.546/0001-05



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, REDAÇÃO, FOTOGRAFIA, DESIGN GRÁFICO, EDIÇÃO DE TEXTO E DE FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO DE UMA REVISTA DE GESTÃO, IMPRESSA E DIGITAL, QUE SERÁ DISTRIBUÍDA PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MPM COMUNICACAO LTDA.

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MPM COMUNICACAO LTDA**, sediada na Av. Hilário Pereira de Souza, 406, Torre I, Centro, Osasco/SP – 06010-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.546/0001-05, Inscrição Estadual nº 120.359.273.113, neste ato representada por sua Diretora, Maria Aparecida dos Santos Pereira, CPF nº 114.214.138-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 1642/2023, Pregão Eletrônico nº 010/23**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a área de comunicação social, na produção de conteúdo, redação, fotografia, design gráfico, edição de texto e de fotografia e impressão de uma revista de gestão, impressa (160 exemplares) e digital, que será distribuída pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5).

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL E HORÁRIO DE

ENTREGA/EXECUÇÃO - A execução do presente contrato será regida pelas regras a seguir dispostas:

1. Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da pauta, a Contratada deverá apresentar uma versão provisória, não diagramada, no formato Word, da modalidade impressa da Revista, juntamente com fotografias selecionadas para cada matéria. O que importa nessa etapa é o conteúdo da Revista, não havendo, portanto, necessidade da diagramação;
2. O Contratante analisará a versão provisória da modalidade impressa em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;
3. Se necessário, a Contratada terá que refazer seu trabalho e apresentar nova versão provisória em até 5 (cinco) dias corridos.
4. O Contratante analisará a nova versão provisória da modalidade impressa em até 4(quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;
5. Tendo sido aprovada a nova versão provisória da modalidade impressa, mediante aposição do Aprovo da Secom, deverá ser confeccionada a versão definitiva e diagramada, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do Aprovo, incluindo-a;
6. O Contratante analisará a versão definitiva da modalidade impressa em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;
7. Tendo sido aprovada a versão definitiva da modalidade impressa, mediante aposição do Aprovo da Secom, deverá ser apresentada a prova digital de impressão, num prazo de dois dias corridos;
8. A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do Aprovo da prova digital, inclusive, para entregar dos 160 exemplares;
 - a. Em caso de haver falhas ou baixa qualidade de impressão, os 160 exemplares serão devolvidos e a Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar os novos exemplares.
9. No dia útil seguinte à entrega final da modalidade impressa, na forma do item anterior, será dado o recebimento definitivo.
10. A elaboração da *modalidade eletrônica* deverá se iniciar no dia em que a *versão definitiva* tiver recebido o *Aprovo*;
11. A *versão provisória* da *modalidade eletrônica* deverá ser entregue em até 1 (um) dia corrido, contado a partir da data do *Aprovo*, inclusive;
12. O Contratante analisará a *versão provisória da modalidade eletrônica* em até 2 (dois) dias úteis;
13. Se necessário, a Contratada terá que refazer seu trabalho e apresentar *nova versão provisória* em 2 (dias) dias corridos;
14. Tendo sido aprovada a *versão provisória da modalidade eletrônica*, mediante aposição do *Aprovo da Secretária de Comunicação Social do TRT5* por e-mail, deverá ser confeccionada a *versão definitiva*, no prazo de 2 (dois) dias corridos;
15. O Contratante analisará a *versão definitiva da modalidade eletrônica* em até 2 (dois) dias úteis;
16. Tendo sido aprovada a *versão definitiva da modalidade eletrônica*, mediante o

Aprovo da Secom, a Contratada deverá entregá-la, no prazo de 2 (dois) dias corridos, no formato arquivo aberto InDesign e em pdf, via e-mail e em *pen drive*;

17. No dia útil seguinte à entrega final da modalidade eletrônica, na forma do item anterior, será dado o recebimento definitivo;

18. Para facilitar o controle dos prazos, apresentam-se em uma tabela, no Anexo 1 do Termo de Referência, as etapas e os prazos da execução do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para facilitar o controle dos prazos, apresentam-se em uma tabela, no Anexo 1 do Termo de Referência, as etapas e os prazos da execução do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os exemplares da revista devem ser entregues na Secretaria de Comunicação Social do TRT5, no Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do Cabral, 121 – G2, Bloco B, Nazaré. 40.055-055 – Salvador/BA, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 14h. Já O conteúdo referente à modalidade impressa deverá ser entregue impresso em papel, e em um *pen drive*, e a modalidade eletrônica (formato pdf) para o e-mail secom@trt5.jus.br

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante, para a execução do contrato.
2. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
4. Proceder ao pagamento das eventuais atualizações monetárias, referentes ao atraso no pagamento das faturas, desde que a Contratada não tenha contribuído no todo ou em parte para o fato.
5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.
6. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

1. Fornecer relação nominal dos profissionais alocados e respectivos documentos que comprovem a qualificação profissional, necessárias para realização dos serviços, exigida no item 8.2 do Termo de Referência, no prazo de 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.
2. Os certificados de formação e currículos apresentados, comprovando a formação profissional, estarão sujeitos à confirmação, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
3. Seguir a orientação do gestor do contrato indicado no item 9.1 do Termo de Referência e a pauta fornecida pela Secom para a elaboração da Revista.

4. Entrevistar, redigir, editar, revisar e tudo o mais que se fizer necessário para a elaboração, produção, confecção e impressão da revista, nas versões impressa e eletrônica; bem como da publicação no site.
5. Ter computadores e laptops à disposição, contendo, no mínimo, os programas Word, Excel, LibreOffice, Corel Draw X6, Adobe Master Collection CS6, Adobe Photoshop, Indesign, Illustrator e profissionais que saibam utilizá-los com destreza.
6. Disponibilizar dois jornalistas/redatores para trabalhar exclusivamente na elaboração dos textos, substituindo-os, no prazo máximo de 24h, em caso de impedimentos intransponíveis, devendo eles ter disponibilidade para trabalhar nas dependências do TRT5 ou participar de reuniões por videoconferência durante a elaboração da revista, mais especificamente, para receber instruções, proceder a entrevistas, nos dias e horário de funcionamento da Secom, de segunda a sexta, das 8h às 17h.
7. Substituir definitivamente, sempre que exigido pela gestora do contrato, a exclusivo critério do Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do Tribunal.
8. Manter os profissionais de sua empresa, quando em serviço neste TRT5, com o crachá de identificação e com aparelhos de telefone celular para que possam ser facilmente alcançados.
9. A Contratada e seus profissionais devem estar disponíveis para atender de pronto a ligações telefônicas para aparelhos celulares e fixos.
10. A Contratada deverá fornecer ao Contratante o nome da pessoa responsável pelo acompanhamento do contrato em sua empresa, com os seus respectivos números telefônicos e e-mails.
11. Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde de seus profissionais e tomar as medidas legais necessárias em caso de acidentes.
12. Não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares nem utilizar os telefones do Tribunal para o mesmo fim.
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, bem como, orientar seus profissionais para a observância do disposto neste item.
14. O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para a realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 2.134, de 24.1.1997.
15. Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os profissionais alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo do Termo de Referência.
16. Comunicar ao Contratante, por escrito, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TRT.

18. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
19. Executar os serviços de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução 310/2021 do CSJT, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o

CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se os valores unitários indicados abaixo:

DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Produção de conteúdo, redação, fotografia, edição de texto, fotografia e impressão de 160 exemplares da Revista de Gestão do TRT5 biênio 2021/2023	19275	UND	1	R\$48.000,00	R\$48.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Não haverá reajuste, considerando-se o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

- a) A contratada, após a assinatura do contrato, deverá providenciar o autocrédenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- b) Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.
- c) O faturamento dos serviços ocorrerá periodicamente mediante apresentação da Nota Fiscal, onde conste descritos todos os serviços realizados, no período, com seus respectivos preços pré estabelecidos na proposta de preços apresentada. No documento deverão constar, ainda, **o número da Nota de Empenho e número do processo administrativo da contratação e domicílio bancário**.
- d) Ao final de cada período, a contratada deverá **emitir e protocolar a nota fiscal, após a conclusão dos serviços prestados, inserindo-a no sistema SIGEO-JT**, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.
- e) Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, serão alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura do contrato,

prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal.

- f) A atestação de que os serviços foram efetivamente realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.
- g) A Contratada, além do procedimento previsto na letra “d”, deverá encaminhar ao fiscal do contrato, mensalmente, as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como dos respectivos relatórios de execução dos serviços realizados.
- h) Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema SIGEO-JT e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2023NE615 no valor de R\$ 48.00,00 (quarenta e oito mil reais) - ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS: 339039-40 - PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, nos termos da seguinte tabela (constante do anexo 1 do Termo de Referência):

	PRAZO	AÇÃO
CONTRATANTE	—	Entrega da pauta à Contratada
(5.1) CONTRATADA	15 dias corridos, incluindo-se a data da entrega a partir do recebimento da pauta.	Entregar versão provisória da modalidade impressa
(5.2) CONTRATANTE	5 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da versão provisória	Análise da versão provisória da modalidade impressa
(5.3) CONTRATADA	5 dias corridos, a partir da data do dia seguinte à devolução da versão provisória	Entregar nova versão provisória da modalidade impressa
(5.4) CONTRATANTE	4 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da nova versão provisória	Análise da nova versão provisória da MODALIDADE IMPRESSA → <u>APROVO</u> VERSÃO PROVISÓRIA
(5.5) CONTRATADA	7 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar versão definitiva da modalidade impressa
(5.6) CONTRATANTE	4 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da nova versão definitiva	Análise da versão definitiva da MODALIDADE IMPRESSA → <u>APROVO</u> VERSÃO DEFINITIVA
(5.7) CONTRATADA	5 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive;	Entregar 160 exemplares impressos da Revista
(5.10)	1 dia corrido, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar versão provisória da modalidade eletrônica
(5.12) CONTRATANTE	2 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da nova versão	Análise da versão provisória da MODALIDADE ELETRÔNICA → <u>APROVO</u> VERSÃO PROVISÓRIA

	provisória da modalidade eletrônica	
(5.13) CONTRATADA	2 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar versão definitiva da modalidade eletrônica
(5.14) CONTRATANTE	2 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da versão definitiva da modalidade eletrônica	Análise da versão definitiva da MODALIDADE ELETRÔNICA → <u>APROVO</u> VERSÃO DEFINITIVA
(5.15) CONTRATADA	2 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar, no formato arquivo aberto InDesign e em pdf, via e-mail, em Pen Drive e em DVD, a versão definitiva da modalidade eletrônica

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RECEBIMENTO DA REVISTA:

1. A revista, tanto na modalidade impressa quanto na eletrônica, será recebida pelo Contratante em *três etapas*: versão ou versões provisórias; prova final; e versão definitiva;
2. A entrega da versão ou das versões preliminares referentes à modalidade impressa da Revista precede a da eletrônica para que se evite retrabalho. A versão eletrônica só deverá ser elaborada após o aprovo da versão impressa;
3. Os exemplares da revista devem ser entregues na Secretaria de Comunicação Social do TRT5, no Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do Cabral, 121 – G2, Bloco B, Nazaré. 40.055-055 – Salvador/BA, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 14h.
4. O conteúdo referente à modalidade impressa deverá ser entregue impressa em papel, e em um *pen drive*, e a modalidade eletrônica (formato pdf) para o e-mail secom@trt5.jus.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RECEBIMENTO DA MODALIDADE IMPRESSA:

1. A *primeira etapa* consiste no recebimento de uma ou mais versões provisórias referentes à modalidade impressa da Revista. Ela deverá ser refeita até alcançar o *Aprovo* da Secom;
2. A *segunda etapa* consiste no recebimento da prova final - exata e idêntica ao produto - cuja modalidade impressa deverá ter o *Aprovo* da Secom, por escrito, aposto na capa e o seu despacho autorizando a impressão dos 160 exemplares;
3. A *terceira etapa* consiste no recebimento dos 160 exemplares impressos. O conteúdo referente a elas deverá ser entregue em um *pen drive*, caso, no futuro, se necessite imprimir mais exemplares;
4. O recebimento definitivo da modalidade impressa será dado no dia útil seguinte à entrega final da revista, nos termos da Cláusula Terceira, item 9.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RECEBIMENTO DA MODALIDADE ELETRÔNICA:

1. A *primeira etapa* consiste no recebimento de uma ou mais versões provisórias referentes à modalidade eletrônica da revista. Ela deverá ser refeita até alcançar o *Aprovo* da Secom;
2. A *segunda etapa* consiste no recebimento da prova final, - exata e idêntica ao produto –

que deverá ter o *Aprovo* da Secom, por escrito, aposto na capa da Revista Eletrônica (imprimir apenas a capa da modalidade eletrônica!), e o seu despacho autorizando o seu fechamento;

3. A *terceira etapa* consiste no recebimento da modalidade eletrônica no formato pdf;
4. O recebimento definitivo da modalidade eletrônica será dado no dia útil seguinte à entrega revista, nos termos da Cláusula Terceira, item 17.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secom será a gestora do contrato e o seu acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelos servidores Josemar Arlego Paraguassú Júnior e Franklin Roosevelt Silva Carvalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual, competindo a eles:

- a) Fornecer as diretrizes para a elaboração da Revista, entregando à Contratada a pauta e orientando seus profissionais;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos que comprovem solicitações de providências, como, por exemplo, o Aprovo do Diretor da Secom a que se referem os itens 5.5; 5.7; 5.13; 5.15 do Termo de Referência;
- c) Organizar sistema de controle em que se registrem as ocorrências e os serviços prestados;
- d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados;
- e) Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre possível aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Em caso de mora na prestação do serviço que não configurem inadimplemento parcial, o Adjudicatário ficará sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a

que fizer jus;

- b) Em caso de inadimplemento parcial do contrato: multa diária de 1% (um por cento) do valor atualizado do Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, por cada obrigação parcialmente descumprida (valor que pode ser acumulado com o disposto na alínea anterior);

b.1) Considera-se inadimplemento parcial:

- a) o não recebimento de uma modalidade da revista;
- b) o atraso de 2 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive da versão definitiva na modalidade impressa;
- c) 1 dia corrido, a partir da data do Aprovo, inclusive, da versão definitiva na modalidade eletrônica;

- c) Em caso de inadimplemento total do objeto: multa de 10% do valor total do contrato (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

c.1) Considera-se inadimplemento total:

- a) o não recebimento da revista em suas modalidades impressa e eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas acima elencadas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes no Edital e seus anexos, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda e qualquer multa será aplicada após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL – Não será exigida Garantia Contratual nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada à impressão da revista, desde que autorizada pela fiscalização, após conferência do atendimento dos requisitos de qualificação exigidos no edital, mantida, porém, a integral e direta responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023

Oroci Pedreira Santos Junior

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE

Maria Aparecida dos Santos Pereira

Diretora

P/ CONTRATADA

Josemar Arlego Paraguassu Júnior

Diretor da SECOM

Gestor do Contrato



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CREMESP - SLC
Proc. 0056/2023
Fls.
Servidor: Tiago

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOJORNALISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CREMESP E A EMPRESA MPM COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.590.546/0001-05.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia federal, com sede na Rua Luis Coelho nº 26, Consolação, CEP: 01309-900 - São Paulo / SP, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 63.106.843/0001-97 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por sua **Diretora Presidente Dra. Irene Abramovich**, nomeada pela 4945ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em 26 de março de 2020, portadora do RG nº 2.783.113 e inscrita no CPF/MF sob nº 104.475.718-34, por seu Coordenador do Departamento de Comunicação, **Dr. Wagmar Barbosa de Souza**, portador do RG nº 29.461.538-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 299.588.158-00 e por seu Diretor Tesoureiro, **Dr. Pedro Sinkevicius Neto**, portador do RG nº 13.635.582-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 064.742.038-46; considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o Registro de Preços nº **0048/2023** e Processo Administrativo nº **0056/2023**, **RESOLVE** registrar os preços constantes na **Proposta Comercial** ofertada pela empresa **MPM COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Hilário Pereira de Souza, 406 Torre I, Centro, Osasco/SP, CEP 06010-170, inscrita no CNPJ sob nº 18.590.546/0001-05, representada por sua Diretora/Administradora, **Sra. Maria Aparecida dos Santos Pereira**, portadora do RG nº 21.823.579-3 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 114.214.138-17, sujeitando-se as partes às normas constantes e atualizadas das seguintes legislações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

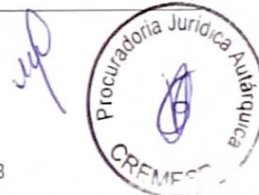
Esta ata vincula-se ao seguinte instrumento:

I - Proposta da CONTRATADA, de 02 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

Rua Luis Coelho, nº 26
CEP: 01309-900 - São Paulo – SP
Telefone: (11) 4349-9952 / licitacao@cremesp.org.br
www.cremesp.org.br

Ata de Registro de Preços nº 0048/2023 – Processo nº 0056/2023



Página 1



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CREMESP - SLC
Proc. 0056/2023
Fls.
Servidor: Tiago

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, SOB DEMANDA, DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM COBERTURAS FOTOJORNALÍSTICAS PARA PAUTAS EM TODO O ESTADO DE SÃO PAULO E EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS**, solicitado pela Assessoria de Comunicação do CREMESP, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Considera-se pauta ou saída, o deslocamento do profissional para cobertura fotojornalística em atendimento à solicitação de serviços expedida pelo Cremesp, pelo período de até 5 horas, contadas a partir do início do horário previsto para início da pauta.

3.2. O limite de pautas será no máximo de 150 (cento e cinquenta), durante o período de 12 (doze) meses.

3.3. As pautas poderão ser internas e externas, em todo o estado de São Paulo, com e sem pernoite, de segunda a sexta-feira e, eventualmente em período noturno, finais de semana e feriados, concomitantes ou não e em caráter de urgência ou não.

3.4. A contagem do tempo do serviço será feita a partir do início da pauta, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do trabalho. Não será computado na contagem do tempo o período de locomoção do profissional até o local da pauta e nem o tempo de retorno, após pauta.

3.5. Os arquivos fotográficos digitais, na sua totalidade, deverão ser editados por meio de softwares específicos como Adobe Photoshop, Lightroom ou similares e deverão ser disponibilizados no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da finalização da pauta, por meio de e-mail ou programas específicos de transferência de arquivos como we transfer, ydray ou similares. Deverão, também, permanecerem armazenadas em arquivo próprio da contratada por, pelo menos, 60 (sessenta) dias, sendo disponibilizadas ao Cremesp quando solicitadas.

3.5.1. Em situações de caso fortuito ou força maior que, porventura, inviabilizar a transferência dos arquivos fotográficos via internet, poderá ser aceito, a critério do Cremesp, o recebimento dos arquivos por meio de pen drive (ou HD externo), entregue na Assessoria de Comunicação, localizada à Rua Frei Caneca, nº 1282, Consolação – São Paulo/SP, no horário das 09h às 18h, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

3.5.2. Em circunstâncias excepcionais de urgência e necessidade da Assessoria de Comunicação, o prazo para disponibilização dos arquivos fotográficos poderá ser reduzido para 6 (seis) horas, contados a partir da finalização da pauta.

3.6. O padrão de envio dos arquivos digitais deverá ser feito no formato JPEG, prioritariamente. O Cremesp poderá solicitar à CONTRATADA que envie também os arquivos em outros formatos, como RAW e TIFF.

Rua Luis Coelho, nº 26
CEP: 01309-900 - São Paulo – SP
Telefone: (11) 4349-9952 / licitacao@cremesp.org.br
www.cremesp.org.br

Ata de Registro de Preços nº 0048/2023 – Processo nº 0056/2023

sup



Página 2



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CREMESP - SLC
Proc. 0056/2023
Fls.
Servidor: Tiago

- 3.7.** Os arquivos digitais entregues deverão ser identificados com legendas: nome, local e data da pauta, personalidades presentes, identificação de fontes jornalísticas, por posicionamento na imagem (C = centro, E=esquerda, D=direita) e nome do fotógrafo a ser creditado.
- 3.8.** É vedada qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas de forma que altere a substância da imagem original.
- 3.9.** Os arquivos deverão ser produzidos em alta resolução, de modo a permitir impressões sem perda de qualidade, devendo ser captadas as imagens por máquina fotográfica digital 35mm, de categoria profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com lentes intercambiáveis, sendo elas grande angular, lente normal e teleobjetiva, lente zoom (angular, normal e teleobjetiva), acompanhadas de tripés e acessórios de iluminação de estúdio, além dos respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.
- 3.10.** A cobertura fotojornalística será realizada mediante captação de imagem com equipamento profissional e próprio da CONTRATADA, das pautas institucionais (solenidades, reuniões, coletivas de imprensa, entrevistas, palestras, treinamentos e outros eventos).
- 3.11.** Os serviços deverão seguir padrão de qualidade profissional, em que deverá ser considerado o registro dos momentos mais importantes e adequados da pauta, o enquadramento e foco das imagens captadas, a correção das cores, a iluminação e a coerente adequação das imagens.
- 3.12.** O material entregue fora do padrão estipulado poderá ser recusado, podendo acarretar pedido de substituição do profissional e, quando possível, substituição do produto julgado inadequado, sem qualquer ônus adicional ao Cremesp.
- 3.13.** Durante a realização das pautas, o profissional ficará à disposição do Cremesp, devendo cumprir os horários na sua integralidade.
- 3.14.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, uma requisição de serviços que irá conter informações da pauta, tais como data, local, nome do evento, horário e briefing. Após a realização da pauta, o Cremesp deverá realizar o ateste do serviço na referida requisição, mencionando se foi cumprido o horário, a disponibilização das fotos no tempo correto, a qualidade das fotos e demais obrigações da CONTRATADA.
- 3.15.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato e acesso ao CONTRATANTE para solicitações de cobertura de pautas, em caráter de urgência. Além disso, a CONTRATADA deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender aos serviços excepcionais e/ou em caráter de urgência.
- 3.16.** Em ocasiões excepcionais, o Cremesp poderá solicitar que a CONTRATADA disponibilize mais de um fotógrafo para a mesma pauta. Nestas condições, o número de saídas será multiplicado pelo número de profissionais solicitados.
- 3.17.** O Cremesp poderá utilizar as imagens produzidas pela CONTRATADA livremente, o que inclui a divulgação interna e externa do material, dentro da legislação dos direitos autorais.
- 3.18.** Será estimada a média de até **150** saídas ao ano, solicitadas por demanda, podendo ser solicitado serviços adicionais, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

- 4.1.** Os serviços serão executados na sede e nas 34 (trinta e quatro) delegacias regionais do Cremesp localizadas na capital, região metropolitana e em cidades do interior do estado de São Paulo, além de outras instituições diversas, também sediadas no estado, em que houver a necessidade de cobertura de pauta, sem quaisquer custos adicionais, além dos previstos nas propostas de preço e edital.

Rua Luís Coelho, nº 26
CEP: 01309-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9952 / licitacao@cremesp.org.br
www.cremesp.org.br

Ata de Registro de Preços nº 0048/2023 – Processo nº 0056/2023



Página 3



4.1.1. Para fins de faturamento, tomaremos por base a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.139, DE 16 DE JUNHO DE 2011, que versa sobre a reorganização da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

4.1.2. A Região Metropolitana de São Paulo é composta pelos seguintes municípios: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeçerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

5. DO PREÇO

5.1. O preço proposto para aquisição unitária do objeto é aquele expresso, de forma fixa e irrevogável, na tabela abaixo, conforme os valores estabelecidos.

LOTE ÚNICO				
Nº	OBJETO	QTDE TOTAL APROX.	VALOR UNITÁRIO POR SAÍDA	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Serviços de fotojornalismo para cobertura de eventos internos e externos - Saídas Capital e Região	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
02	Serviços de fotojornalismo para cobertura de eventos internos e externos - Saídas Capital e Região Metropolitana - EMERGENCIAL	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
03	Serviços de fotojornalismo para cobertura de eventos internos e externos - Saídas para o interior - COM pernoite	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
04	Serviços de fotojornalismo para cobertura de eventos internos e externos - Saídas para o interior - SEM	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
05	Serviços de fotojornalismo para cobertura de eventos internos e externos - Saídas para o interior - COM pernoite - EMERGENCIAL	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
06	Serviços de fotojornalismo para cobertura de eventos internos e externos - Saídas para o interior - SEM pernoite - EMERGENCIAL emergencial)	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 116.000,00

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Autorizar qualquer serviço a ser executado pela CONTRATADA.
- 6.2.** Efetuar o pagamento do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato.

Rua Luís Coelho, nº 26
CEP: 01309-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9952 / licitacao@cremesp.org.br
www.cremesp.org.br

Ata de Registro de Preços nº 0048/2023 – Processo nº 0056/2023





- 6.3.** Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes no contrato, neste Termo de Referência e no respectivo Edital, bem como atestar as notas fiscais/faturas concernentes aos serviços efetivamente prestados.
- 6.4.** Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e solicitar sua reparação, quando possível.
- 6.5.** Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.
- 6.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.7.** Efetuar a juntada aos autos do processo, as irregularidades observadas durante a execução contrato.
- 6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 6.9.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para a execução do serviço.
- 6.10.** Solicitar os serviços da CONTRATADA, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas e por quaisquer dos meios de telecomunicação disponíveis, especialmente e-mail, telefone e aplicativos de mensagens, com confirmação de recebimento pela CONTRATADA também por meio eletrônico. Poderá também, solicitar os serviços no mesmo dia da pauta, em caráter de urgência, havendo nesse caso, honorários específicos conforme consta no mapa de preços.
- 6.11.** Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste contrato.
- 6.12.** A CONTRATANTE dará os devidos créditos à empresa CONTRATADA, conforme legislação dos direitos autorais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.2.** Fornecer todo o material necessário (câmeras, lentes, tripé, iluminação, objetivas, baterias, cabos, conectores, entre outros) a ser utilizado para execução das pautas.
- 7.3.** Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
- 7.4.** A CONTRATADA se responsabiliza além dos equipamentos, pelas vidas dos seus funcionários, **transportes até o local da pauta**, hospedagens quando necessária, alimentação e diárias, **devendo arcar com todas as demais despesas inerentes à prestação de serviço** ou dispor de contratados nos municípios, desde que se responsabilize pela qualidade do produto final.
- 7.5.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Rua Luís Coelho, nº 26
CEP: 01309-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9952 / licitacao@cremesp.org.br
www.cremesp.org.br

Ata de Registro de Preços nº 0048/2023 – Processo nº 0056/2023





7.6.1. São exemplos de vícios, defeitos ou incorreções: a entrega de arquivos não correspondentes com a entrega desejada e arquivos digitais corrompidos.

7.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE ou nos demais locais de realização das pautas.

7.9. Ter facilidade de contato (telefone fixo, celular, e-mail ou aplicativo de mensagem) e ampla disposição para atendimentos imediatos.

7.10. Realizar os serviços objeto do contrato, mediante solicitação do Cremesp, com utilização dos equipamentos adequados, nos prazos estabelecidos e atendendo as demais especificações estabelecidas.

7.11. A CONTRATADA deve ceder e transferir a CONTRATANTE, expressamente, em caráter definitivo e irrevogável, todos os direitos autorais de imagem decorrentes dos serviços prestados.

7.12. Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando o responsável técnico pela execução do contrato para representá-lo perante o CREMESP, sujeito à aprovação e o aceite do Fiscal do Contrato;

7.13. Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CREMESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal do Contrato.

7.14. Submeter-se à fiscalização do Cremesp e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.15. A fiscalização de que trata o subitem anterior deste Termo de Referência não exclui ou reduz a responsabilidade quanto aos danos causados ao CREMESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do Cremesp ou de seus agentes e responsáveis.

7.16. Manter sigilo acerca da publicidade deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7.17. Disponibilizar as imagens produzidas, que passarão a pertencer exclusivamente ao Cremesp, somente para a Assessoria de Comunicação, não podendo a CONTRATADA fazer uso delas para nenhum outro fim, sem que seja expressamente autorizado pela CONTRANTE.

7.18. Corrigir falhas nas reproduções ou realizar nova pauta, caso seja possível, no prazo máximo de 12 horas úteis para realizar as correções necessárias, substituindo, por sua conta, o material defeituoso.

7.19. Não permitir que terceiros, sem autorização da CONTRATANTE, executem o objeto desse contrato.

7.20. Atender prontamente todas as solicitações de serviços da CONTRATADA.

7.21. Excepcionalmente, em caso de demanda urgente, no mesmo dia, deverá disponibilizar profissional, havendo honorário específico para este fim, conforme anexo II - Proposta de preço.

8. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Rua Luís Coelho, nº 26
CEP: 01309-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9952 / licitacao@cremesp.org.br
www.cremesp.org.br

Ata de Registro de Preços nº 0048/2023 - Processo nº 0056/2023

Página 6





8.1. O objeto deste Termo de Referência será considerado com plenamente executado se atender os seguintes critérios:

- a. A contratada assinar a ATA e cumprir todos os prazos previstos para demais formalidades inerentes a contratação;
- b. Se os serviços de fotojornalismo forem realizados nos prazos, quantidades, especificações e qualidade exigidas;
- c. Se o material final for entregue em excelentes condições de utilização.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução **da ata** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e **da ata**.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em critérios estabelecidos neste **Termo de Referência**.

9.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5. O fiscal deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

9.7. O fiscal poderá realizar avaliação periódica, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.8. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas **na ata**.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. Fica designada como **GESTOR** do respectivo contrato a Chefia da Assessoria de Comunicação, representada pelo Sr. Marcos Antônio Michelini e como **FISCAL** o Sr. José Osmar Bustos.

9.12. A gestão e fiscalização do contrato pelo Cremesp não isenta, nem tampouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o Conselho e perante terceiros, acerca da execução dos serviços contratados.

Handwritten signature





10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Se for o caso, de acordo com o art. 11 inciso I e II do Decreto nº 7.892/13, será incluído em anexo a Ata de Registro de Preços, a lista com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do LICITANTE VENCEDOR na sequência da classificação do certame.

11. VALIDADE DA ATA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.2.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

12.2.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.4.1. Por razão de interesse público; ou

12.4.2. Por solicitação do fornecedor.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado até o 21º dia, via depósito bancário, após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica – Danfe, fatura, fatura comercial e outros) pela CONTRATADA.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório ou definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de





acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. O prazo de validade.

13.4.2. A data da emissão.

13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

13.4.4. O período de prestação dos serviços.

13.4.5. O valor a pagar; e

13.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.





13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela CONTRATADA.

14.2.1. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pelo Cremesp.

14.2.2. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

14.3. As sanções serão processadas pela Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidades – CAAP, e propostas aos seguintes responsáveis:





CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CREMESP - SLC
Proc. 0056/2023
Fls.
Servidor: Tiago

- 14.3.1.** De advertência, multa (inclusive moratória) e impedimento de licitar e contratar com a União, pelo Diretor 1º Secretário do Cremesp.
- 14.3.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pela presidência do Cremesp.
- 14.4.** A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.5.** As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.5.1.** Multa no valor de duas saídas fotojornalísticas, conforme serviços contratados e tabelados, em casos de não comparecimento, por dia. Ultrapassado o limite de três ausências, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 14.5.1.1** Para exemplificação: caso não ocorra comparecimento em uma saída fotojornalística para a Capital, será cobrado do fornecedor uma multa que terá como valor o dobro da saída para aquela região.
- 14.5.2.** Multa no valor de uma saída fotojornalística, conforme serviços contratados e tabelados, em casos de falta de entrega do material (total ou parcial), por dia, até o limite de três dias; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- 14.5.3.** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ata, em caso de inexecução total do objeto;
- 14.5.4.** O não cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total da ata.
- 14.6.** O recolhimento das multas será feito da seguinte forma:
- 14.6.1.** Dedução nos pagamentos devidos pelo Cremesp.
- 14.6.2.** Dedução na garantia contratual, **quando prevista**, e caso o valor da multa seja superior ao da garantia, desconto da diferença nos pagamentos devidos pelo Cremesp.
- 14.6.3.** Pagamento direto na conta do Cremesp, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por intermédio de boleto ou mediante depósito.
- 14.6.4.** Cobrança judicial.
- 14.7.** As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurados em processo administrativo.
- 14.8.** Sem prejuízo das multas previstas no edital e na Minuta do Contrato/ATA, nos termos do art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, a licitante pode ser **advertida ou impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, se incorrer em quaisquer das seguintes condutas:
- a. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b. não entregar a documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. causar o atraso na execução do objeto;
 - e. não manter a proposta;
 - f. falhar na execução do contrato;
 - g. fraudar a execução do contrato;
 - h. comportar-se de modo inidôneo;

Rua Luís Coelho, nº 26
CEP: 01309-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9952 / licitacao@cremesp.org.br
www.cremesp.org.br

Ata de Registro de Preços nº 0048/2023 – Processo nº 0056/2023



Página 11



- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

- 14.8.1.** O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.
- 14.8.2.** Na aplicação das sanções de que trata esse subitem, o Cremesp deve levar em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
- 14.9.** A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a CONTRATADA:
- a. Cause prejuízo ao Cremesp por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
 - b. Atue com interesses escusos;
 - c. Reincida em falhas punidas com outras sanções;
 - d. Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
 - e. Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - f. Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Cremesp, em virtude de ilícitos praticados;
 - g. Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do Cremesp, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato/ata.
- 14.9.1.** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Caso seja necessário o fornecimento do objeto registrado, as despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2023, na seguinte classificação: **6.2.2.1.1.33.90.39.031**, referente à Conta Contábil de **Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência da ata.

Rua Luís Coelho, nº 26
CEP: 01309-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9952 / licitacao@cremesp.org.br
www.cremesp.org.br

Ata de Registro de Preços nº 0048/2023 – Processo nº 0056/2023



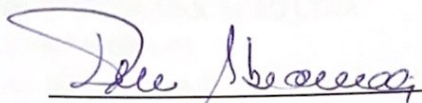


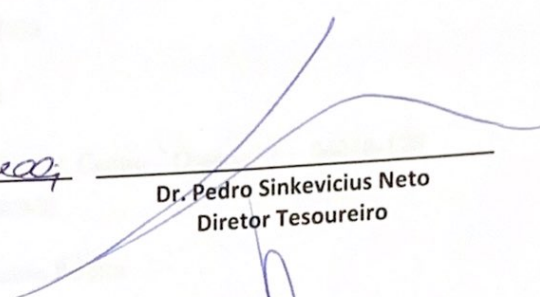
18. DO FORO

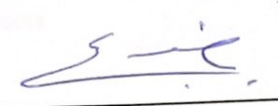
18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.


São Paulo, 29 de Junho de 2023.

CONTRATANTE


Dra. Irene Abramovich
Presidente

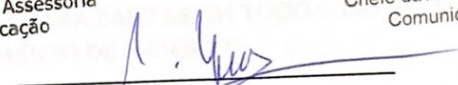

Dr. Pedro Sinkevicius Neto
Diretor Tesoureiro


Dr. Wagmar Barbosa de Souza
Coordenador do Dpto. de
Comunicação

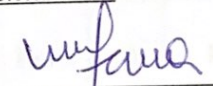

Marcos Michelini
Chefe da Assessoria de Comunicação
e Gestor do Contrato

Jr. Wagmar Barbosa de Souza
Coordenador da Assessoria
de Comunicação

Marcos Antonio Michelini
Chefe da Assessoria de
Comunicação


José Osmar Bustos
Fotógrafo da Assessoria da Comunicação e
Fiscal do Contrato

CONTRATADA


MP COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.590.546/0001-05
Maria Aparecida dos Santos Pereira
Diretora/Administradora





Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Departamento do Patrimônio Imaterial
Rua do Catete, 179, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-000
Telefone: (61) 2024-6248 - (21) 3826-4368 - <http://www.iphan.gov.br>

Contrato nº 04/2022

Processo nº 01404.000012/2022-78

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E O CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR E A EMPRESA MPM COMUNICAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pelas Leis de nºs 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília, DF, por intermédio do CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR - CNFCP, situado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, à rua do Catete, 179/181, Catete, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0031-97, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra, YANNA KARINNA DE MEDEIROS, inscrita no CPF-MF sob o nº 828.411.284-15, matrícula SIAPE nº 3267137, nomeada pela Portaria nº 697, de 17 de novembro de 2021, publicada no DOU Nº 215, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MPM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.590.546/0001-05 sediada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406, 7º andar, sala 703, Osasco, São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA inscrita no CPF sob o nº 114.214.138-17 portador da Carteira de Identidade nº 21823579,

expedida pela SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 01404.000012/2022-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa qualificada e com experiência comprovada para a prestação de serviços de concepção, programação visual e produção editorial, com revisão e edição de texto, para as publicações do CNFCP e materiais de divulgação e sinalização, impressos e/ou virtuais, incluindo o conteúdo de site e redes sociais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. Programa Sala do Artista Popular (SAP) - para a realização de 08 (oito) exposições, estão previstos os seguintes serviços:

1.3.2. tratamento de todo o material bruto de fotos e textos para as exposições, material de divulgação e - cerca de 20 fotos e 15 laudas de textos por cada mostra;

1.3.3. elaboração do projeto visual para os materiais expositivo e de divulgação, tais como painéis de parede, folders, banners, catálogos das edições regulares, como seguem: - painéis (cerca de 20 painéis fotográficos de 50/50 cm pra cada mostra); folders (01 folder meio A4 por mostra); banners (01 banner por mostra); catálogos (01 catálogo 21/15cm com 36 páginas por mostra);

1.3.4. revisão dos textos para os materiais expositivos e de divulgação;

1.3.5. elaboração do projeto visual para cards virtuais e vídeos de divulgação e promoção das mostras, para alimentar as redes sociais e o site, como segue:
- em média 03 cards e 01 vídeo por mostra;

1.3.6. revisão de textos para divulgação das mostras nas redes sociais.

1.3.7. Publicação 100 anos da Carta do Samba - copidesque e revisão, projeto gráfico e diagramação:

1.3.8. Edição de livro 200 páginas, formato 24x18cm, com tratamento de cerca de 30 fotos

1.3.9. Elaboração de material de divulgação do livro e de seminário (folder e cards virtuais)

1.3.10. Edição de textos (cerca de 15 laudas) e de imagens (cerca de 100 fotos) para a vitrine virtual Mercado Brasil.

1.3.11. Sinalização dos espaços:

1.3.12. placas, totens, banners, avisos - para 03 (três) espaços de acesso público, como segue:
- criação de cerca de 04 peças visuais para cada espaço (entre banners, avisos, etc.);

1.3.13. Material para publicação nas redes sociais:

1.3.14. preparação de imagens, elaboração de identidade visual e criação de material de divulgação da programação e do acervo do CNFCP, além de revisão de textos, como segue:
- criação e revisão de texto de cerca de 03 cards por semana.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na

data de 03 de novembro de 2022 e encerramento em 03 de novembro de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 40401 343030

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 194915

Elemento de Despesa: 339039

PI: C20ZH1IP028

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

YANNA KARINNA DE MEDEIROS

DIRETORA
CNFCP/IPHAN

MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

ADMINISTRADORA
MPM COMUNICAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida dos Santos Pereira, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yanna Karinna de Medeiros, Diretora do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular**, em 01/11/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3932099** e o código CRC **E2CE3B1F**.

Release

Assistentes sociais paulistas repudiam ações dos Governos Federal e Estadual

Categoria aprova moções contra uso eleitoreiro de benefícios de transferência de renda, abordagem à população na “Cracolândia”, obras do metrô em São Paulo e atual política de acolhimento à mulher vítima de violência na região do ABCDMRR

São Paulo, 11 de agosto de 2022.

Assistentes sociais paulistas aguardam as manifestações frente à série de moções aprovadas pela categoria em assembleia no mês passado, na cidade de São Paulo. No primeiro evento totalmente presencial do **Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo — 9ª Região (CRESS-SP)** desde o início da pandemia da COVID-19, os/as profissionais reunidos/as aprovaram **seis moções de repúdio e duas de apoio a ações com impacto social** recentes de governos e entidades.

“Fazemos um balanço de que a Assembleia (1ª Assembleia Geral Ordinária do CRESS-SP de 2022) foi um marco muito importante para nossa gestão. Contamos com a presença de mais de duzentos profissionais, que atenderam nossa convocação e participaram ativamente da atividade. Mais de dois anos com contato mediado por telas nos deixou sedentas/os de contato, de afeto e animadas/os para seguirmos defendendo o Serviço Social em São Paulo. A assembleia foi, sem dúvida, um momento de nos reencontrarmos na luta”, descreve **Francilene Gomes Fernandes, Vice-Presidente do CRESS-SP**.

Entre as moções de repúdio, estão as contra a obra da estação 14 Bis do metrô, em São Paulo, contra a negligência e morosidade do Consórcio Municipal das Prefeituras da região metropolitana do ABCDMRR na política de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, a abordagem violenta do Estado com a população em situação de rua, especialmente a da “Cracolândia”, e contra o Governo Federal pelo uso eleitoreiro dos benefícios de transferência de renda, programas e políticas públicas. “As moções **escancararam a dureza do nosso tempo, o ataque do Estado à classe trabalhadora, a destruição dos direitos sociais e o agudizamento das violações de direitos humanos**”, avalia Francilene, explicando que os documentos, considerados todos prioritários, serão destinados aos órgãos consensuados em assembleia.

Na moção contra o Governo Federal, os/as assistentes sociais ratificam o **repúdio ao “(des) Governo Federal pelo uso eleitoreiro dos benefícios de transferência de renda, e outros programas e políticas em tempos de crise sanitária, social, econômica e política**, enquanto em todo seu mandato utilizou somente de ‘cortes’, atacando, por várias vezes, em suas mídias sociais, a classe trabalhadora, desdenhando das dificuldades sofridas pelas/os trabalhadoras/es”, e destacam os diversos ataques à dignidade da classe trabalhadora por meio de contrarreformas e da sua “depreciação com ofensas e preconceitos”. A moção foi endereçada ao **Gabinete da Presidência da República, diretamente, e ao Tribunal Superior Eleitoral, Supremo Tribunal Federal, e Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos**.

Sobre as obras do metrô 14 Bis na capital paulista, a moção de repúdio diz que os **achados de junho deste ano durante escavação na região onde existiu o Kilombo da Saracura, neste momento, são “patrimônio material e imaterial da população preta e de suas lutas históricas”**. O documento declara o **“repúdio à continuidade das obras e da política de genocídio que elimina o patrimônio e a riqueza do povo negro** na cidade de São Paulo”, pede a preservação da memória e da vida, e ainda presta apoio e solidariedade ao Movimento Saracura Vai-Vai.

Em relação à política de atendimento à mulher vítima de violência doméstica na região metropolitana do ABCDMRR, os/as assistentes sociais reiteram que a **“implementação da Casa de Passagem para mulheres vítimas de violência é de extrema importância em um contexto de aprofundamento da violência de gênero na**

região” e ressaltam a revitimização das mulheres no serviço da Casa Abrigo “devido à insuficiência de outras ofertas que contemplem melhor suas demandas, pressupondo a liberdade e autonomia”. A categoria ainda aponta a “necessidade de financiamento público adequado aos serviços de abrigamento à mulher vítima de violência que garanta os princípios de sua autonomia, não as revitimizando” e que “as políticas públicas existentes ainda são insuficientes para enfrentar a violência e acolher as vítimas”.

Quanto à **abordagem violenta no tratamento do Estado prestado à população em situação de rua e na região da “Cracolândia”, em São Paulo**, os/as assistentes sociais salientam que essas realidades são “uma expressão da atual crise política, ética, econômica e moral”, e que **essas pessoas precisam ser respeitadas, cuidadas, acolhidas, jamais perseguidas, criminalizadas e mortas na maior cidade da América Latina**. “Que possamos compreender esta situação como problema de saúde pública e de negação de diversos direitos, para além da segurança pública”, afirma o documento, enviado à **Prefeitura Municipal de São Paulo, à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo e ao Governo do Estado de São Paulo**.

As **moções de apoio foram para o GERESS — Grupo de Estudos das Relações Étnico-Raciais no Serviço Social**, pelos 13 anos de atuação no fortalecimento e reafirmação da importância dos debates e estudos da questão racial no Serviço Social, inclusive, junto ao **Comitê Assistentes Sociais no Combate ao Racismo do CRESS-SP**, “com destaque para a contribuição no campo acadêmico”, e para a iniciativa do **movimento popular PISOSESO**, que tem ações voltadas à defesa do piso salarial do/a assistente social e da aprovação do Projeto de Lei 41/21, que determina e estipula o piso salarial da categoria.

As/Os porta-vozes do CRESS-SP estão disponíveis para falar com a imprensa. Para entrevistas, declarações e outras contribuições, entre em contato com a assessoria de imprensa do CRESS-SP.

SOBRE O CRESS-SP

O Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo — 9ª Região, CRESS-SP, integra o Conjunto CFESS-CRESS, criado após a regulamentação da profissão de assistente social. O CRESS-SP foi instituído pela Lei nº 3.252/57, pelo Decreto nº 994/62 (hoje alterados para Lei 8.662/93) — uma exigência constitucional para todas as atividades profissionais regulamentadas por lei. Por ser uma entidade de direito público, o CRESS-SP tem suas contas apreciadas anualmente pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Compete ao CRESS-SP: orientar, disciplinar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Serviço Social; zelar pelo livre exercício, dignidade e autonomia da profissão; organizar e manter o registro profissional dos/das assistentes sociais e das pessoas jurídicas que prestam serviços de consultoria; zelar pelo cumprimento e observância do Código de Ética Profissional.

Na internet: cress-sp.org.br, facebook.com/cress.saopaulo, instagram.com/cress_sp, youtube.com/cresssp.

Entrevistas e declarações para a imprensa:

Editora MPM Comunicação

Telefone: (11) 4152-1879.

E-mail: atendimento1@mpmcomunicacao.com.br

Assessoria de Imprensa CRESS-SP.



Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo — 9ª Região (CRESS-SP)

Telefones: (11) 3351-7506/99750-1211.

Larissa Furtado, assessora de comunicação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Assessoria de Comunicação

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela lei nº 8.662/93, inscrita no CNPJ sob o nº 47.217.146/0022-81, com sede em Asa Norte 304 Bloco E 09 – Asa Norte, Brasília – DF, 70736-550, neste ato representado por seu Assessor Chefe, Sr. Neyson Pinheiro Freire, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa MPM Comunicação Ltda, situada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406 – Osasco-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.590.546/0001-05, prestou os serviços de **Comunicação Social, Mídia Impressa e On-line**, com fornecimento de gestão e apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, que foram executados por meio de postos de trabalho, posto que tudo está sendo cumprido desde Março de 2015 à Novembro de 2021, para o COFEN – Conselho Federal de Enfermagem referente aos seguintes serviços:

- **Design**
 - a) Criação e produção de ícone
 - b) Adaptação ou replicação de tela
 - c) Elemento Gráfico para Propriedade Digital
- **Planejamento Estratégico**
 - a) Mapeamento de Presença Digital
 - b) Diagnóstico e matriz estratégica
 - c) Diagnóstico de Conteúdo
 - d) Planejamento de Conteúdo
 - e) Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema
 - f) Gestão da Rede de Influenciadores Digitais
 - g) Planejamento Estratégico de Comunicação Digital
- **Planejamento Tático**
 - a) Arquitetura de Propriedade Digital
 - b) Criação/Adequação de layout de propriedade Digital
 - c) Projeto Editorial
 - d) Plano de Tagueamento de Propriedade Digital
 - e) Migração de Conteúdo
 - f) Escopo Funcional de Módulo
 - g) Escopo Funcional de Propriedade Digital
 - h) Desenvolvimento de Estudo de Usabilidade
- **Métricas e avaliações**
 - a) Relatório de Análise de Propriedade Digital
 - b) Relatório “Relatar Erros”
 - c) Relatório de Business Inteligente (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)
 - d) Relatório de Desempenho de Redes Sociais
 - e) Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- f) Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento
- g) Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital
 - **Conteúdo**
 - a) Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal
 - b) Atualização de Página Principal do Site/Portal
 - **Pauta**
 - a) Edição de texto de língua estrangeira
 - b) Elaboração de texto de língua estrangeira
 - c) Edição de texto em língua portuguesa
 - d) Elaboração de texto em língua portuguesa
 - e) Publicação de Conteúdo
 - **Peças Digitais**
 - a) Infográfico
 - b) E-mail marketing
 - c) Banner
 - d) Adaptação de Banner
 - **Vídeo**
 - a) Vídeo Reportagem
 - b) Vídeo Depoimento
 - c) Vídeo Animação
 - d) Vídeo Colagem
 - e) Vídeo Premium
 - f) Reedição de Vídeo
 - g) Legendagem de vídeo
 - **Áudio**
 - a) Podcast
 - **Redes Sociais**
 - a) Conteúdo para Redes Sociais
 - b) Moderação em Redes Sociais
 - c) Monitoramento em Redes Sociais
 - **Atendimento**
 - a) Atendimento de Demandas
 - b) Atendimento Técnico

Estão incluídos nos produtos as complexidades baixa, média e alta, quando assim couber.

Brasília-DF, 8 de maio de 2023

NEYSON
PINHEIRO
FREIRE
Assinado de forma digital por NEYSON PINHEIRO FREIRE
01317204
13:31:37 -03'00'

NEYSON PINHEIRO FREIRE
Assessor Chefe/Ascom
Portaria n. 763/2015

Contato: Assessoria de Comunicação do Cofen

Fones: 61 3329-5821 – 99607-7569

SCLN, Qd 304 - Bloco E Lote 9 - Asa Norte
Brasília - DF - Brasil - Cep. 70.736-550
Tel/ Fax.: 61 3329-5800
www.portalcofen.gov.br
cofen@cofen.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/SP, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela lei nº 8.662/93, inscrita no CNPJ sob o nº 43.762.376/0001-46, com sede na rua Conselheiro Crispiniano, 80 - Bairro República - São Paulo/SP, neste ato representado por seu Coordenador Geral da Administração Sr. Edmundo Alves Palmeira Neto, ATESTA a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa MPM Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.546/0001-05, estabelecida na Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - 7º andar - sala 703 – centro – Osasco/SP - cep 06010-170; atende satisfatoriamente a prestação de serviços de comunicação de: assessoria de imprensa, elaboração, criação de projeto gráfico, peças publicitárias (design), diagramação do jornal e revista, serviços de clipping digital e mídia impressa, planejamento e execução de mídia training, criação de anúncios, revisão de texto, cobertura de eventos, captura de fotos (studio), criação de infográficos, editoração e planejamento; posto que tudo está sendo cumprido desde novembro de 2018 a contento e tendo apresentado desempenho exemplar e idôneo, não tendo nada que desabone a empresa até a presente data.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2023.



EDMUNDO ALVES PALMEIRA NETO
COORDENADOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CRESS 9ª REGIÃO/SP.



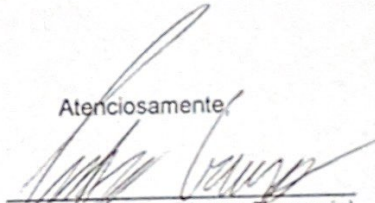
São Paulo, 29 de Março de 2019.

O GROUP CARLETTO, inscrito no CNPJ nº 27.369.160/0001-80, com sede na estrada das margaridas, 201, Santa Maria – 06150-490, que tem com seu representante legal FELIPE ARAÚJO, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa MPM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.546/0001-05, localizada em Av. Hilário Pereira de Souza, 406, Torre I, Centro, Osasco – SP, presta serviços na área de comunicação, tais como: assessoria de imprensa (elaboração de pauta, briefing, cobertura de eventos, matéria jornalística, revisão de textos, cobertura fotográfica), editoração de revistas científicas (projeto gráfico, tratamento de imagens no photoshop) desde a captação de informação e gerenciamento (diagramação, revisão ortográfica, criação de arte) e tradução de manuscrito técnico científico.

E não há nada de desabone.

27.369.960.0001-80
Carletto Indústria Mobiliária Eireli
11 4325-2201
Estrada das Margaridas, 201
Santa Maria - CEP 06150-490
OSASCO - SP

Atenciosamente,


Felipe Araújo – Diretor Comercial
Felipe@carlettogroup.com
RG: 48.104.053-5

CARLETTO GROUP INDÚSTRIA MOBILIÁRIA EIRELLI
CNPJ: 27.369.960/0001-80

+55 11 4325-2201 CARLETTOGROUP.COM
ESTRADA DAS MARGARIDAS, 201
SANTA MARIA – CEP 06150-490
CNPJ: 27369.960/0001-80

TERMO DE CONTRATO nº 004/2018
NOTA DE EMPENHO 1306/2018
PROC. ADM 101/2018
PROCESSO LICITÁRIO 007/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS – 9ª REGIÃO e a empresa MPM COMUNICAO LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de contrato de fornecimento de bens, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 9ª REGIÃO/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 8662/93, inscrita no CNPJ sob o nº 43.762.376/0001-46, com sede na Rua Conselheiro Nébias, 1.022 – Bairro Campos Elíseos – São Paulo - SP, neste ato representada pelo sua Presidenta, Srta. **KELLY RODRIGUES MELATTI**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº **40.891.405-1**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº **329.579.328-06** e por seu primeiro Tesoureiro Sr. **JULIO CEZAR DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador da cédula de identidade nº **42.589.639-0** e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº **340.709.028-56**, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **MPM COMUNICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.590.546/0001-05, estabelecida na Av Yojiro Takaoka, 4834 – Sala 705 – 7ª Andar – Alphaville C A1 – Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-038, neste ato representada por **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora de cédula de identidade 21.823.579- e inscrita no CPF/MF 114.214.138-17, residente e domiciliado à rua Laura Alves Barbosa da Silva, 63 – Jardim Conceição – Osasco/SP - CEP 06140-110, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação, mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO, em conformidade com o edital e seus anexos, nos termos e condições edital **PREGÃO 007/2018** e seus Anexos, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS, sob demanda, no locais indicados pelo CRESS 9ª REGIÃO/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações de sua responsabilidade, conforme especificações contidas no edital e seus anexos;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 3.3 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;
- 3.4 Arcar com as despesas de deslocamento e hospedagem da assessoria de imprensa fora da cidade de São Paulo/SP, em conformidade com a normativa interna do CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 3.5 Supervisionar a execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CRESS 9ª REGIÃO/SP, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela Contratada;
- 3.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e emitir parecer sobre a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através de empregado a ser designado, denominado Fiscal do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços efetivamente prestados;
- 3.7 Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do presente Contrato, deste Termo de Referência e do respectivo Edital;
- 3.8 Notificar expressamente a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;
- 3.9 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 3.10 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o Contrato;
- 3.11 Efetuar a juntada aos autos do processo, as irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 3.12 Rejeitar a prestação dos serviços gráficos, objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 4.1 Executar os serviços conforme especificações e prazos contidos no edital e seus anexos;
- 4.2 Prestar os serviços descritos no termo de referência através de profissionais qualificados, sendo: jornalistas (COM REGISTRO PROFISSIONAL – MTB), designers, e áreas correlatas da comunicação social: rádio e tv, relações públicas, audiovisual.
- 4.3 Informar o nome e curriculum de seus profissionais que darão suporte operacional ao CRESS/SP através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho profissional.
- 4.4 Apresentar o seu histórico, relatando sua experiência na prestação dos serviços constantes no objeto desta especificação.
- 4.5 Deverá apresentar portfólio com trabalhos realizados para outras instituições, de acordo com os serviços mencionados nesta especificação: 01 (um) exemplo de cada veículo (boletim ou jornal, revista, clipping, site e divulgação nas mídias)
- 4.6 Apresentação de dois cases de Assessoria de Imprensa de pelo menos 02 clientes do porte do CRESS/SP ou outros órgãos da administração pública;
- 4.7 Será avaliada a capacidade técnica de dar resposta a necessidade do cliente, as soluções apresentadas e suas consequências.
- 4.8 O material deve ter até 05(cinco) páginas, seguindo as normas da ABNT, e ser enviado em arquivo formato PDF ou outra forma.
- 4.9 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como, custos com ligações telefônicas, xerocópias, deslocamentos realizados na região metropolitana de São Paulo, dentre outros;
- 4.10 Prestar os serviços em consonância com as normas regulamentadoras aplicáveis
- 4.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, comerciais, previdenciários e fiscais decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.13 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o consentimento formal da CRESS/SP;

4.14 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

4.15 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

4.16 Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

4.17 Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CRESS 9ª REGIÃO/SP postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.18 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho nas dependências do Contratante.

4.19 Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo de Referência, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

4.20 Prestar adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência, sanando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;

4.21 Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando preposto responsável pela execução do contrato para representá-lo perante o CRESS 9ª REGIÃO/SP, sujeito à aprovação e o aceite do Fiscal do Contrato;

4.22 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, bem como pelo transporte e segurança do produto, se houver, e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

4.23 Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste edital e seus anexos, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

4.24 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CRESS 9ª REGIÃO/SP;

4.25 Realizar visita técnica e/ou reunião, nas dependências da sede do CRESS 9ª REGIÃO/SP, antes do início da produção contratada para confirmar os formatos e as especificações técnicas do material que será produzido;

- 4.26 Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto entregue;
- 4.27 Prestar esclarecimentos ao CRESS 9ª REGIÃO/SP sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.28 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, cabendo apresentar ao CRESS 9ª REGIÃO/SP, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- 4.29 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 4.30 Informar expressamente ao CRESS 9ª REGIÃO/SP, na fase de planejamento, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços para que o CRESS 9ª REGIÃO/SP tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade;
- 4.31 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 4.32 Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CRESS 9ª REGIÃO/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal do Contrato;
- 4.33 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 4.34 Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CRESS 9ª REGIÃO/SP de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;
- 4.35 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CRESS 9ª REGIÃO/SP de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.36 Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CRESS 9ª REGIÃO/SP;

- 4.26 Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto entregue;
- 4.27 Prestar esclarecimentos ao CRESS 9ª REGIÃO/SP sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.28 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, cabendo apresentar ao CRESS 9ª REGIÃO/SP, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- 4.29 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 4.30 Informar expressamente ao CRESS 9ª REGIÃO/SP, na fase de planejamento, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços para que o CRESS 9ª REGIÃO/SP tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade;
- 4.31 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 4.32 Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CRESS 9ª REGIÃO/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal do Contrato;
- 4.33 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 4.34 Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CRESS 9ª REGIÃO/SP de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;
- 4.35 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CRESS 9ª REGIÃO/SP de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.36 Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CRESS 9ª REGIÃO/SP;

- 4.37 Abster-se de contratar servidor vinculado ao CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 4.38 Submeter-se à fiscalização do CRESS 9ª REGIÃO/SP e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.39 A fiscalização de que trata o subitem anterior deste Termo de Referência não exclui ou reduz a responsabilidade quanto aos danos causados ao CRESS 9ª REGIÃO/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do CRESS 9ª REGIÃO/SP ou de seus agentes e prepostos;
- 4.40 Apresentar juntamente com o faturamento cópia das notas fiscais relativos aos serviços subcontratados;
- 4.41 Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- 4.42 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material produzido em que se verifiquem erros de grafia, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, e-mail ou carta;
- 4.43 Prestar os serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.
- 4.44 Acompanhar os serviços de impressão gráficos;
- 4.45 Elaborar relatório mensal e anual de atividades desenvolvidas pela assessoria, de forma a servir como monitoramento das ações dos serviços prestados;
- 4.44 Participar em reuniões no CRESS/SP, de acordo com as demandas da Comissão de Comunicação e/ou da Contratada, a partir de agenda antecipada;
- 4.46 Garantir a cessão dos direitos de uso de peças e materiais gráficos elaborados para o CRESS/SP após vigência do contrato;
- 4.47 Ao final do contrato de prestação de serviços, a agência de comunicação deverá entregar as peças gráficas, em formato aberto para edições, com cópias em DVD para o CRESS-SP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 O presente Contrato é de R\$ 8666,66 (Oito Mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensal ou R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil

anuais), de acordo com os valores especificados na Proposta. Sem previsão de reajustes na vigência do contrato.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, estão previstos na Conta de Recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, mensalmente, de acordo com os pedidos realizados, em 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela CONTRATANTE à CONTRATADA da Nota Fiscal ou fatura. Somente após o atesto da entrega dos serviços nas condições exigidas no projeto básico e Edital que deu origem ao presente instrumento de contrato, pelo setor de Comunicação da CONTRATANTE;

6.1.1 Para pagamento do valor acordado, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente entregues, juntamente com os seguintes documentos:

I - Comprovante de regularidade com Secretaria da Receita Federal e à dívida ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III - Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

6.1.3 A CONTRATADA é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento às cláusulas e condições do presente contrato.

6.1.4 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista

para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de mútuo interesse, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 O contrato poderá ser reajustado, desde que comprovado o reequilíbrio financeiro, adotando o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto e em caráter subsidiário, será verificado se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para objeto contratado.

7.3 Não havendo índices com uma das características do item 7.2, será adotado reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de descumprimento contratual, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 3 (três) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São Paulo, 08 de Novembro de 2018.

KELLY RODRIGUES MELATTI
PRESIDENTE

JULIO CEZAR DE ANDRADE
TESOUREIRO

PELA CONTRATADA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
MPM COMUNICAO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

RG:

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF / C.I:

NOME

CPF

RG:

CONTRATADA

NOME

CPF / C.I



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Departamento do Patrimônio Imaterial
Rua do Catete, 179, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-000
Telefone: (61) 2024-6248 - (21) 3826-4368 - <http://www.iphan.gov.br>

Contrato nº 04/2022

Processo nº 01404.000012/2022-78

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E O CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR E A EMPRESA MPM COMUNICAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pelas Leis de nºs 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília, DF, por intermédio do CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR - CNFCP, situado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, à rua do Catete, 179/181, Catete, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0031-97, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra, YANNA KARINNA DE MEDEIROS, inscrita no CPF-MF sob o nº 828.411.284-15, matrícula SIAPE nº 3267137, nomeada pela Portaria nº 697, de 17 de novembro de 2021, publicada no DOU Nº 215, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MPM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.590.546/0001-05 sediada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406, 7º andar, sala 703, Osasco, São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA inscrita no CPF sob o nº 114.214.138-17 portador da Carteira de Identidade nº 21823579,

expedida pela SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 01404.000012/2022-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa qualificada e com experiência comprovada para a prestação de serviços de concepção, programação visual e produção editorial, com revisão e edição de texto, para as publicações do CNFCP e materiais de divulgação e sinalização, impressos e/ou virtuais, incluindo o conteúdo de site e redes sociais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. Programa Sala do Artista Popular (SAP) - para a realização de 08 (oito) exposições, estão previstos os seguintes serviços:

1.3.2. tratamento de todo o material bruto de fotos e textos para as exposições, material de divulgação e - cerca de 20 fotos e 15 laudas de textos por cada mostra;

1.3.3. elaboração do projeto visual para os materiais expositivo e de divulgação, tais como painéis de parede, folders, banners, catálogos das edições regulares, como seguem: - painéis (cerca de 20 painéis fotográficos de 50/50 cm pra cada mostra); folders (01 folder meio A4 por mostra); banners (01 banner por mostra); catálogos (01 catálogo 21/15cm com 36 páginas por mostra);

1.3.4. revisão dos textos para os materiais expositivos e de divulgação;

1.3.5. elaboração do projeto visual para cards virtuais e vídeos de divulgação e promoção das mostras, para alimentar as redes sociais e o site, como segue:
- em média 03 cards e 01 vídeo por mostra;

1.3.6. revisão de textos para divulgação das mostras nas redes sociais.

1.3.7. Publicação 100 anos da Carta do Samba - copidesque e revisão, projeto gráfico e diagramação:

1.3.8. Edição de livro 200 páginas, formato 24x18cm, com tratamento de cerca de 30 fotos

1.3.9. Elaboração de material de divulgação do livro e de seminário (folder e cards virtuais)

1.3.10. Edição de textos (cerca de 15 laudas) e de imagens (cerca de 100 fotos) para a vitrine virtual Mercado Brasil.

1.3.11. Sinalização dos espaços:

1.3.12. placas, totens, banners, avisos - para 03 (três) espaços de acesso público, como segue:
- criação de cerca de 04 peças visuais para cada espaço (entre banners, avisos, etc.);

1.3.13. Material para publicação nas redes sociais:

1.3.14. preparação de imagens, elaboração de identidade visual e criação de material de divulgação da programação e do acervo do CNFCP, além de revisão de textos, como segue:
- criação e revisão de texto de cerca de 03 cards por semana.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na

data de 03 de novembro de 2022 e encerramento em 03 de novembro de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 40401 343030

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 194915

Elemento de Despesa: 339039

PI: C20ZH1IP028

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

YANNA KARINNA DE MEDEIROS

DIRETORA
CNFCP/IPHAN

MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

ADMINISTRADORA
MPM COMUNICAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida dos Santos Pereira, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yanna Karinna de Medeiros, Diretora do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular**, em 01/11/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3932099** e o código CRC **E2CE3B1F**.

ação

Jornal do CRESS-SP / Dez. 2021

ASSISTENTES SOCIAIS CONTRA

A EXPLORAÇÃO DA TERRA E EM DEFESA DAS LUTAS

NA CIDADE, NO CAMPO E NA FLORESTA



P.3

P.6

Acervo ampliado, novo endereço e melhorias para o público da Biblioteca Elma da Costa Ribeiro

P.8

Assistentes sociais que enfrentam o capacitismo defendem a apropriação do tema pela categoria e ações concretas de combate ao preconceito

P.10

Gestão Estadual faz balanço sobre os avanços e desafios da nova Sede Estadual do CRESS-SP

RESISTINDO E SEGUINDO ATENTOS, ATENTAS E FORTES

O aligeirado ano de 2021 deixou as marcas de um período em que o luto e a luta precisaram andar lado a lado. A esperança que nos movia em janeiro, com a expectativa das **primeiras brasileiras sendo vacinadas contra a COVID-19, dentre elas, a assistente social indígena Vanuza Kaimbé, foi abalada quando a proteção das vacinas não chegou a tempo** para tantas pessoas queridas. Como para o **companheiro de lutas e integrante da direção da Seccional Santos do CRESS-SP, Nivaldo de Souza Santos Junior.**

Seguimos fortes, construindo estratégias para não sucumbir diante da realidade tão dura. Os frequentes ataques à classe trabalhadora, a insuficiência no investimento em políticas sociais, que trazem como consequência a desvalorização profissional, já eram temas dos nossos debates em 2016, quando apontamos o Serviço Social como uma das profissões mais afetadas pelos desmontes nos direitos sociais e políticos promovidos em escala nacional. **O Brasil vivencia a derrocada da proteção social e, por consequência, os/as assistentes sociais são diretamente afetados/as** por toda a política ultraneoliberal, que avança por meio de contrarreformas reacionárias, gerando **graves violações de direitos humanos.**

Nesta nova edição do **Jornal Ação**, buscamos trazer um pouco da tônica que nos mobilizou em 2021. Abrimos, na editoria *Conjuntura*, com uma análise sobre a **agenda anti-indígena e racista do Governo Federal e**

a urgência do debate da questão indígena no Serviço Social, que percorreu, neste ano, diversas frentes do Conjunto CFESS-CRESS.

Na reportagem de *O Conselho*, apresentamos **as transformações no espaço físico e no acervo da Biblioteca Elma da Costa Ribeiro**, que agora está localizada no mesmo edifício da nova Sede do CRESS-SP, no centro histórico da capital paulista.

Em *Na Prática*, abordamos a **necessidade da apropriação do debate sobre o capacitismo na profissão e do desenvolvimento de ações concretas pela categoria de assistentes sociais**, que promovam o acesso aos direitos das pessoas com deficiência, especialmente em um contexto de retrocessos.

Por fim, trazemos uma **entrevista com a Direção do CRESS-SP sobre a conclusão da reforma da nova Sede Estadual**, com previsão de inauguração para janeiro de 2022, e os desafios colocados para gerir uma obra em meio a uma crise pandêmica.

Desejamos a todos/as uma boa leitura!

**Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo —
9ª Região (CRESS-SP)
Gestão Ampliações: Em defesa do Serviço Social, nos encontramos na luta!
Triênio 2020-2023**

Dezembro de 2021.

IDOS MURRADO

ação #97

cress-sp conselho regional de
serviço social de
são paulo
9ª região

INFORMATIVO DO CONSELHO
REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
DE SÃO PAULO —
9ª REGIÃO (CRESS-SP)
DEZ-2021

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE

SÃO PAULO - 9ª REGIÃO

Rua Conselheiro Crispiniano, 86 - República
São Paulo - SP
CEP: 01037-010
secretaria@cress-sp.org.br ou
www.cress-sp.org.br
facebook.com/cress.saopaulo
youtube.com/cresssp
flickr.com/fotos/cress-sp
instagram.com/cress_sp

Gestão "Ampliações: Em defesa do Serviço Social, nos encontramos na luta!"

Presidenta: Nicole Barbosa de Araujo
CRESS Nº 48478
Vice-Presidente: Francilene Gomes Fernandes
CRESS Nº 38876
1ª Secretária: Patrícia Maria da Silva
CRESS Nº 40136
2ª Secretária: Ana Lea Martins Lobo
CRESS Nº 51291
1ª Tesoureira: Keila Rafaela de Queiroz
CRESS Nº 57274
2ª Tesoureira: Laressa de Lima Rocha
CRESS Nº 48137

CONSELHO FISCAL:

Anne Oliveira da Silva
CRESS Nº 57945
Maria Conceição Borges Dantas
CRESS Nº 33767
Regiane Cristina Ferreira
CRESS Nº 31262

SUPLENTES:

Nayara Albino Gonçalves CRESS Nº 50037
Thiago Estevão Ramos CRESS Nº 39127
Bárbara Canela Marques CRESS Nº 39904
Camila Gibin Melo CRESS Nº 39957
Thiago Agenor dos Santos Lima
CRESS Nº 41968
Aparecida Mineiro do Nascimento Santos
CRESS Nº 15204

Comissão de Comunicação

Camila Gibin Melo CRESS Nº 39957
Nicole Barbosa de Araujo CRESS Nº 48478

Assessoria de Comunicação

Larissa Furtado
comunicacao@cress-sp.org.br
(11) 3351-7506

MPM
Editora

Jornalista Responsável

Ana Paula Cappellano MTB 09394/MG
jornalista@mpmcomunicacao.com.br

Reportagem e Edição

Ana Paula Cappellano

Reportagem

Lilian Castilho

Atendimento

Leonardo Dias
atendimento1@mpmcomunicacao.com.br

Designer

Ellen Caroline

Fotos

CRESS-SP, Raquel Xipaya e Matheus Veloso (Capa)

Impressão

GDD Editora Gráfica

Tiragem

39 mil

TRABALHO E LUTA PELA EXISTÊNCIA

Em um ano marcado pelos ataques do Governo Federal aos povos originários do Brasil, o Serviço Social volta-se à urgência da questão indígena no país. Assistentes sociais indígenas defendem a maior visibilidade da pauta na categoria, o conhecimento e a atuação profissional como vitais para a superação dos problemas históricos

Por Ana Paula Cappellano / Fotos : arquivos pessoais

Das lutas sociais travadas pelos povos que constituem a população brasileira, a dos indígenas é a mais longa e, sem dúvida, uma das mais duras. Desde a invasão de suas terras, há mais de cinco séculos, os povos indígenas do Brasil resistem na defesa de seus territórios, suas culturas, línguas, de seus modos de vida, da sua existência, enfim. Uma luta histórica, historicamente e violentamente invisibilizada na sociedade capitalista brasileira, e que, em 2021, não se conseguiu apagar.

Para assistentes sociais de todo o país, a questão indígena permeou mais profundamente a atuação profissional crítica, como proposto pela **campanha nacional do 15 de maio — Dia da/o Assistente Social, do Conjunto CFESS-CRESS, “Há mais de 500 anos, sempre na linha de frente — Trabalho pela vida e resistência dos povos originários e comunidades tradicionais”**, que fomentou o debate e as reflexões da categoria durante o ano e fortaleceu uma pauta que deve ser sempre prioritária.

“É fundamental a superação, em nossa sociedade, da visão homogeneizante, baseada na concepção da prática colonizadora, tutelar integracionista e assimilacionista própria da história de destruição física e cultural dos povos indígenas”, afirma a assistente social **Elizângela Cardoso de Araújo Silva, indígena Pankararu, da Aldeia Bem Querer de Cima (Jatobá/PE)**, Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e membro do Coletivo AROEIRA Indígenas Pankararu de Petrolândia e Coletivo de Famílias Indígenas Pankararu de Petrolândia (COFIPPE). “A condição histórica e contemporânea dos povos indígenas no Brasil constitui-se expressão da questão social quando nos encontramos diretamente afetados, atingidos pela desigualdade. Chamamos de questão indígena a condição de existência marcada pelo empobrecimento, pela violência, exploração predatória da vida, dos corpos, dos territórios. São situações que demandam enfrentamentos da força coletiva organizada dos povos indígenas e coletivos defensores em uma luta pela superação da raiz das desigualdades”, completa.

Para **Jéssica da Silva Francisco, assistente social na Casa de Saúde Indígena - São Paulo (CASAI-SP) e indígena do Povo Pankararé (Glória/BA)**, profissional de base e participante do Comitê Assistentes Sociais no Combate ao Racismo do CRESS-SP, pelo Grupo de Trabalho (GT) Questão Indígena, a questão indígena também pode ser entendida como **um movimento, um fortale-**

cimento e uma discussão já em curso há muito tempo, mas que, agora, ganhou um espaço de debate mais amplo. “A visibilidade aumentou e não há como falar de questão indígena sem falar da inserção dos/as profissionais da assistência nesse espaço”, considera.

A questão indígena no Serviço Social perpassa o cotidiano profissional de assistentes sociais, na maior parte das vezes, em atendimentos que se distanciam da realidade dos povos, resultado, entre outros, de políticas públicas inadequadas. **Elizângela avalia que o contexto nacional é de desrespeito, racismo e violência contra os povos indígenas, e, ainda, de regressão nas políticas públicas.** A assistente social identifica violações e desigualdades, no campo e na cidade, em diversos serviços, seja na Política de Saúde, na de Assistência, na Educação ou na Previdência Social. “É um **contexto de ataques aos direitos conquistados**, de estratégias e discursos voltados à ampliação da exploração de terras, ataques aos direitos de participação dos povos nas decisões referentes a eles, de **omissão e negligência do Estado frente aos direitos básicos das populações indígenas que vivem dentro e fora das terras demarcadas**”, descreve.

A **pandemia de COVID-19 se soma ao cenário como mais um fator de agravamento das condições de vida dos povos originários brasileiros**, que já enfrentavam processos de empobrecimento e o racismo nos serviços de assistência e outros, especialmente, segundo Elizângela, pela negação de direitos fundamentais como a autodeclaração e autodeterminação. “A omissão e a ausência de medidas protetivas atacam a existência indígena neste contexto de pandemia, ameaçando a vida dos povos indígenas”,



Campanha nacional do Dia da/o Assistente Social: “Há mais de 500 anos, sempre na linha de frente - Trabalho pela vida e resistência dos povos originários e comunidades tradicionais.”

denuncia, mencionando que indígenas fora dos territórios de origem são ridicularizados/as e passam dificuldades no acesso a políticas públicas.

Dados da pandemia informados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), apurados pelo Comitê Nacional de Vida e Memória Indígena e divulgados no site Emergência Indígena, da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), apontam **mais de 60 mil casos confirmados de COVID-19 entre indígenas, mais de 1.200 mortes pela doença e 162 povos afetados.** (FONTE: “Panorama Geral da COVID-19”, de 12/11/2021, em emergenciaindigena.apiboficial.org)

A investida do Governo e a luta pela terra

Os ataques do Governo Federal incluem uma **série de legislações que ameaçam a vida dos povos indígenas no Brasil.** O mais evidenciado em 2021 foi a proposta do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 490/2007** de adoção do chamado **“marco temporal de ocupação”**, que aguarda a conclusão do posicionamento do STF (Supremo Tribunal Federal). A votação está empatada, com um voto a favor e um voto contrário à tese.

Segundo “**Apelo Urgente**” enviado à ONU pela APIB, a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), a Conectas Direitos Humanos, o Instituto Socioambiental e a Comissão Arns, o “marco temporal de ocupação” é um critério pelo qual se exige a presença física dos povos indígenas nos territórios, no dia 5 de outubro de 1988, como condição para a demarcação das suas terras.

O documento aponta que o substitutivo propõe, entre outros, alterar o regime jurídico de demarcação das terras indígenas e dispor sobre a sua abertura para a realização de atividades econômicas não previstas atualmente, compondo um conjunto de “projetos de lei que estão passando pelo Congresso Nacional brasileiro e que violarão os direitos dos povos indígenas no país, inviabilizando demarcações de terras indígenas, ameaçando os territórios homologados e destituindo direitos constitucionais”.

(FONTE: apiboficial.org/2021/07/07/apib-e-coiab-acionam-onu-para-barrar-pl-490-no-congresso e apiboficial.org/files/2021/07/Apelo-Urgente-PL-490_port.pdf)

São inúmeros os problemas sociais resultantes do desrespeito às terras indígenas, que atingem também a população originária no contexto urbano. Jéssica enumera, entre eles, a violência, dentro e fora dos seus territórios, a invasão dessas terras e sua exploração, com o garimpo, por exemplo, e o desrespeito à cultura, à realidade e à ancestralidade dos povos indígenas. Além disso, há questões urgentes de saúde e moradia, como o saneamento básico precário em muitas aldeias. “São grandes problemáticas que ainda precisam ser discutidas”, aponta.

No mês de agosto, a Mobilização Nacional Indígena Luta pela Vida, sob o mote “Nossa história não começa em 1988”, reuniu em Brasília/DF cerca de 6 mil indígenas, de 176 povos, em denúncia e protesto contra o “marco temporal” e a agenda anti-indígena do Governo Federal, como um todo. O acampamento foi considerado pela APIB “a maior mobilização na história dos povos originários, na Capital Federal”. “Ocupamos as redes, as ruas, as aldeias e Brasília para lutarmos pela democracia, contra a agenda racista e anti-indígena que está em curso no Governo Federal e no Congresso Nacional e para acompanhar o julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF), que vai definir o futuro dos nossos povos”, afirma a APIB. (FONTE: apiboficial.org/luta-pela-vida)

Jéssica avalia a votação como preocupante. “Sabemos que é algo incerto”, comenta. Ela enfatiza que a luta dos povos indígenas brasileiros sempre será pela terra, pelo direito ao seu território. Assim, um caminho possível para a superação de muitos problemas e conflitos deve ser trilhado acreditando e respeitando esses espaços, respeitando a cultura, o modo de vida e a ancestralidade dos povos indígenas. “Respeitando toda nossa forma de viver, nossa forma de ter a nossa própria cultura, dentro do nosso território indígena”, reforça. (Leia a entrevista “Assistentes sociais fortalecem movimento indígena”, em cress-sp.org.br)

Invisibilidade e negligência

Em Brasília com outros/as assistentes sociais indígenas na mobilização durante a votação do “marco temporal”, não foi respeitado o que Jéssica testemunhou. “Foi um momento muito rico no sentido de fortalecimento, e, ao mesmo tempo, assustador. É você contra um Governo que, em nenhum momento, está preocupado com a sua luta, sua forma de vivência, seu território, sua cultura. É muito perturbador o quanto esse Estado não tem preparo, não tem respeito nenhum pelos povos indígenas”, relata. A assistente social conta que, durante o acampamento, andavam em grupo para se sentirem à vontade circulando, que ouviam falas desrespeitosas e que foi espantoso identificar o quanto as pessoas não estão preparadas para essa pauta de discussão e não compreendem o valor das culturas indígenas.

Assim como em outras regiões, no Sertão de Pernambuco, onde Elizângela vive e atua, o preconceito, o desrespeito e o despreparo do Estado estão refletidos nos serviços ofertados pelo poder público. “Ainda persistem situações de completa falta de conhecimento entre diversas categorias profissionais, visões estereotipadas, românticas ou mesmo preconceituosas, distantes da realidade contemporânea. Ainda convivemos com situações que dificultam o acesso das organizações indígenas ao processo de planejamento e definição dos serviços. É fundamental que as gestões municipal e estadual desenvolvam ações básicas de formação e apoio técnico aos/as profissionais que atuam na execução dos serviços”, orienta.

Além de situações recorrentes de omissão de gestores/as de secretarias e serviços, Elizângela identifica a colocação de obstáculos para o acesso das pessoas indígenas ao processo de planejamento, excluindo-as das ações ofertadas. “A omissão e os obstáculos à participação indígena nos processos de planejamento reproduzem a negligência”, aponta Elizângela.

Por outro lado, a assistente social vê, no âmbito estadual e municipal de gestão democrática, sinais de avanço quando as orientações e diretrizes normativas são observadas, respeitando os espaços de participação de organizações indígenas nos processos de decisão. “As famílias indígenas demandam serviços especializados para acolhida e orientação, principalmente aquelas que vivem fora da terra indígena em situações de múltiplas violações. A oferta sistemática e contínua de atividades em serviços de atendimento e acompanhamento requer um processo de planejamento com os/as indí-

genas, que ainda se encontram invisíveis para as políticas públicas”, observa.

Serviço Social e povos indígenas

A população indígena, como ressalta Elizângela, está em todo o país — nas aldeias, na área urbana, em assentamentos rurais de reforma agrária — e é demandante, em diferentes contextos, da operacionalização e gestão de serviços, programas e projetos de políticas sociais nos espaços sócio-ocupacionais de atuação de assistentes sociais.

O último Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, contabilizou 305 etnias indígenas no país, 274 línguas indígenas faladas e um total de população indígena residente no território nacional de 896,9 mil pessoas, das quais, 36,2% residiam na área urbana e 63,8% na rural, à época do levantamento. (FONTE: Censo Demográfico 2010 — Características gerais dos indígenas / Resultados do universo, em biblioteca.ibge.gov.br) “A presença étnica não pode ser invisível para a sociedade. Exige que a profissão esteja atenta a ela, à realidade dos povos, e que atue com respostas orientadas por princípios éticos da profissão”, salienta Elizângela.

Para Jéssica, é preciso avançar muito na aproximação entre assistentes sociais e a pauta indígena, sendo fundamental, inclusive como forma de colaboração entre assistentes sociais indígenas e não indígenas, a vivência das diversas culturas, com os povos, em seus territórios. “No dia a dia com os povos indígenas, você consegue compreender e vivenciar muitas coisas. E se for dentro de um território, então, essa vivência é maior ainda”, comenta, ressaltando que a diversidade desses povos também deve ser vi-



Arte da live “O trabalho do/a assistente social com os povos indígenas”, promovida pelo CRESS-SP em alusão ao Dia Internacional dos Povos Indígenas, celebrado em 9 de agosto

Arte: CRESS-SP, por Editora MPM

venciada. “Cada local é uma cultura. A realidade da CASAI-SP não é a mesma da de Roraima, não é a da CASAI Yanomami, da de Manaus. Cada CASAI tem a sua singularidade, porque está lidando com um povo diferente”, exemplifica. No processo de formação acadêmica, ela considera necessárias disciplinas que discutam temas relacionados ao cotidiano dos povos indígenas e que possam ir além da teoria, promovendo a vivência prática.

Elizângela acrescenta que o respeito à pluralidade indígena é primordial no espaço acadêmico, onde também são **indispensáveis o estudo e a formação acerca dos interesses e investidas anti-indígenas do parlamento brasileiro, e sobre a disputa constante no avanço da capitalização dos recursos naturais** que gera impactos danosos nos ecossistemas, impossibilitando o acesso direto de indígenas às riquezas naturais de seus territórios de origem. “A ausência de conhecimento favorece a omissão e o preconceito diante das demandas. O diálogo sobre entendimento e a atuação do Serviço Social com povos e comunidades tradicionais requerem o conhecimento e a abertura para temas relacionados à questão agrária e à questão étnica e identitária, à luta pela terra, garantia do acesso à água e aos ecossistemas locais e história de opressão e exploração que impactaram a vida dos nossos povos”, avalia.

Mesmo **assistentes sociais sendo a categoria profissional mais presente no movimento, ainda há distância da questão indígena**, a ser vencida com a formação profissional adequada e contínua, **combatendo a desinformação e os preconceitos enraizados na sociedade brasileira**. “O trabalho com povos indígenas exige respeito à autodeterminação como um direito indígena (como na Declaração das Nações Unidas sobre os Povos Indígenas, Artigos 3 e 4), e o conhecimento sobre temas específicos e o avanço conceitual no campo teórico e normativo dos direitos indígenas”, afirma Elizângela, destacando os **direitos originários na Constituição Federal de 1988, no artigo 231, entre os quais, os dos povos indígenas sobre as terras** por eles ocupadas tradicionalmente.

Devem ser superadas as percepções equivocadas e preconceituosas de que os/as profissionais indígenas não são qualificados/as para o trabalho em diferentes espaços, de que os povos indígenas vivem em regiões remotas e as pessoas indígenas são apenas as que vivem em aldeias. “Um nordestino não deixa de ser nordestino por ter saído do Nordeste e viver em São Paulo. Por que um/a indígena deixa de ser indígena por não estar no seu território?”, questiona Jéssica. **Desconstruir visões como essas é uma forma de trazer compreensão e fortalecer as pautas indígenas** no Serviço Social, em outros campos do saber, nas diversas áreas que atuam junto aos povos indígenas e na sociedade brasileira.

Já a **atuação profissional de assistentes sociais indígenas, além de aproximar mais o Serviço Social do movimento indígena, traz resultados**

“

É muito perturbador o quanto esse Estado não tem preparo, não tem respeito nenhum pelos povos indígenas

”

positivos nos espaços e para as populações, especialmente considerando a diversidade e as singularidades dos povos. “É importante o/a profissional indígena ocupar esse lugar, porque ele/a tem um espaço de fala, de referência. **Ele/a se torna a referência** para os/as outros/as indígenas, os outros povos, para as crianças indígenas do território. **Ele/a não é só o/a profissional da assistência**”, enfatiza Jéssica, que identifica um **aumento significativo do número de assistentes sociais indígenas** e o quanto isso é enriquecedor.

Elizângela acredita que **a presença de assistentes sociais indígenas atuantes fortalece a dimensão investigativa do trabalho com populações indígenas**, possibilitando que a categoria reflita e dê novos passos na aproximação e construção de conhecimento da temática. “A nossa presença tem o potencial reflexivo e mobilizador para que as demandas dos povos indígenas possam compor diversas pautas no âmbito da profissão: estudo, programação de formação, diálogo, ações extensionistas que traduzam compromisso ético com bandeiras de luta dos direitos humanos das populações indígenas”, sustenta.

Futuro

Se 2021 deixou ainda mais expostas as marcas de um projeto de sociedade que não respeita os direitos dos povos originários do país, a visibilidade que ganhou a luta histórica dos povos

“

A presença étnica não pode ser invisível para a sociedade. Exige que a profissão esteja atenta a ela, à realidade dos povos

”



Jéssica da Silva Francisco

Assistente social e indígena do Povo Pankararé

indígenas abre caminho para a compreensão, a aproximação e a consolidação das pautas e do movimento indígena no Brasil. Nesse contexto, assistentes sociais têm protagonismo na perspectiva da garantia e defesa dos direitos sociais e humanos das populações indígenas.

A profissão, segundo Elizângela, **carrega a possibilidade para o crescimento e fortalecimento das contribuições da atuação profissional em defesa da continuidade da vida indígena no país**, contando, entre outros, com um acervo de produções com visão crítica sobre o avanço da capitalização dos bens naturais. “Para superarmos a herança histórica dos horrores da lógica colonial, que persistem tanto no campo investigativo como no interventivo, **é fundamental a participação direta dos povos indígenas na construção da nossa formação e atuação**. Então, sempre devemos ficar atentas/os a questões como ‘A quem serve todo trabalho, toda pesquisa que fazemos?’”, instiga a assistente social.

“Minha expectativa maior como assistente social, mulher indígena, é que a nossa pauta não seja algo tão distante. Que no futuro eu possa sentar com outros/as profissionais da assistência que não atuam na Saúde Indígena e no movimento indígena, e **possamos falar sobre luta por território, por direitos, sem ser algo distante**. Que o Serviço Social seja muito mais próximo do movimento indígena, de uma forma mais clara. Que outros/as profissionais possam ter a oportunidade de conhecer as lutas e os povos”, ansia Jéssica. ■



Elizângela Cardoso de Araújo Silva

Assistente social e indígena Pankarararé

ALÉM DOS CORREDORES E ESTANTES LITERÁRIAS

Biblioteca Elma da Costa Ribeiro passa por reformulações para oferecer mais conforto, acessibilidade e satisfação a profissionais, estudantes e docentes de Serviço Social. Novidades e mudança de endereço garantem melhor atendimento ao público

Por Lilian Castilho | Edição: Ana Paula Cappellano | Fotos: arquivo CRESS-SP



Doações recentes ampliaram o acervo da biblioteca, que passa a contar com cerca de 10 mil títulos

A Biblioteca Elma da Costa Ribeiro, reinaugurada em 1993, na gestão do triênio 1990-1993 do CRESS-SP, passou por importantes transformações em 2020. Ganhou novo espaço e foi transferida para o bairro República, na capital paulista, integrando o mesmo prédio em que se localiza a nova Sede Estadual do Conselho.

A mudança e a revitalização traduzem a representatividade do espaço para a formação, capacitação, qualificação e atualização dos/as profissionais, estudantes e docentes do Serviço Social de São Paulo, reunindo, **em um único lugar, um grande acervo, com cerca de 10 mil títulos, repleto de obras de autoras e autores que são referências** para a categoria. A nova sede da biblioteca oferece, ainda, um **espaço amplo, arejado, mais confortável, acessível e aconchegante**.

A bibliotecária **Carmem Fernanda Pedro Teixeira**, a Assistente de Administração e Serviços **Gilda Alves Pereira** e a Conselheira Estadual do CRESS-SP **Patrícia Maria da Silva** contam um pouco mais sobre as novidades e as expectativas de atendimento com as melhorias promovidas.

Acessibilidade

No novo endereço, no centro da cidade de São Paulo, a biblioteca está mais bem localizada e fica **próxima a todos os outros setores do Con-**

selho, o que permite um atendimento mais ágil e prático. Segundo Carmem e Gilda, o **atendimento presencial segue desativado devido à pandemia de COVID-19**. Toda a categoria pode utilizar os serviços da biblioteca, inclusive os/as estudantes, com a comprovação de que estejam cursando Serviço Social.

“Acessam o acervo da biblioteca assistentes sociais, estudantes de graduação e pós-graduação em Serviço Social, mestrandos, doutorandos e Seccionais [do CRESS-SP]. O atendimento é feito mediante apresentação da Carteira de Identidade do CRESS ou do comprovante de escolaridade”, assinala Patrícia Maria.

Doações ampliam acervo e possibilidades de pesquisa

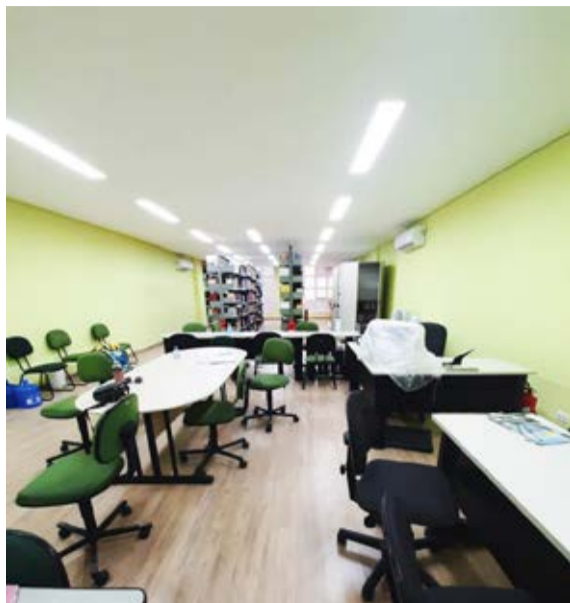
Em plena pandemia, a biblioteca do CRESS-SP foi presenteada com importantes doações, com destaque para duas, categorizadas como “Myrian Veras” e “Mabel Assis”, consideradas fontes valiosas no desenvolvimento de estudos, pesquisas e na formação profissional.

Patrícia conta que o acervo de Myrian Veras chegou um pouco antes da crise sanitária estourar no Brasil, em dezembro de 2019, via Franciele Braga e Manoela Valença, que procuraram o CRESS-SP apontando a necessidade de doar parte dos livros pessoais da professora, em virtude do encerramento das atividades do Centro

de Estudos e Editora Myrian Veras. Segundo Patrícia, **estima-se que foram recebidas cerca de 1.500 publicações, entre livros e revistas**. Contudo, este acervo ainda não está disponível para empréstimos, devido à mudança para a nova sede e também à pandemia do novo coronavírus.

“O acervo da professora Mabel Assis fora doado ao Conselho por sua família em maio de 2020, quando já enfrentávamos a pandemia. O material ainda não foi catalogado e também não está disponível para consulta ou empréstimo para a categoria”, observa a Conselheira. **Calcula-se que foram recebidos mais de 500 livros, além**





Espaço maior: mais conforto para a categoria

de revistas, encartes e outros materiais que versam sobre a formação profissional, o Serviço Social, questões étnico-raciais, violência, entre outros.

“O acervo do CRESS-SP possibilita atender com qualidade técnica e teórica toda a categoria que a ele recorre. Temos publicações já esgotadas e que são de grande valia para as/os assistentes sociais, sempre em processo de formação continuada”, ressalta Patrícia. Carmem, Gilda e Patrícia comentam que muitas dessas publicações esgotadas são imprescindíveis para os trabalhos de conclusão de cursos, para as especializações, dissertações, os mestrados e doutorados. As publicações mais recentes facilitam o número de empréstimos, principalmente quando há concursos e processos de aprimoramento.

Profissionais da categoria também têm feito doações que enriquecem a gama de opções do acervo e possibilitam atender, com muita relevância, às solicitações dos/as assistentes sociais e de todos/as os/as usuários/as dos serviços da biblioteca.

Diferencial nos serviços prestados

De acordo com Carmem, a biblioteca do CRESS-SP presta **serviço personalizado na captação e divulgação de informações sobre concursos públicos, processos seletivos, aprimoramentos e residências multiprofissionais**. “Também prepara sugestões bibliográficas de acordo com o conteúdo dos editais, pesquisando tanto no próprio acervo como em outras fontes para compor sugestões pertinentes, pois não são todos os concursos que apresentam bibliografias”, informa.

Além disso, por meio da biblioteca, são realizadas pesquisas em temáticas diversas, tais como as questões étnico-raciais, de gênero, das mulheres, crianças e adolescentes, população idosa, populações tradicionais, o projeto ético-político do Serviço Social, as desigualdades e questões sociais da atualidade, entre outros. Dentre os diferenciais dos serviços prestados na biblioteca, Patrícia sublinha o cuidado e a atenção de suas funcionárias, que conferem uma abordagem individualizada ao atendimento prestado.

Ela aponta, ainda, que, de acordo com o **Relatório de Gestão 2020 — Gestão “Ampliações: Em defesa do Serviço Social, nos encontramos na luta!”**, o Setor de Biblioteca exerceu papel fundamental que foi além das suas atribuições triviais. Entre as diversas atividades, a Conselheira elencou o acompanhamento e encaminhamento de projetos de leis, a atualização e o envio de legislações, o envio de publicações sobre o trabalho dos/das assistentes sociais na pandemia, sobre o trabalho remoto, as questões étnico-raciais, os espaços sócio-ocupacionais, a pesquisa e o envio de sumários de periódicos do Serviço Social, de publicações do Conjunto CFESS-CRESS, a pesquisa, a captação e o encaminhamento de informações

sobre concursos e residências multiprofissionais para divulgação no site do Conselho e para as Seccionais, entre outras pesquisas solicitadas pela Direção e a categoria.

Retorno ao presencial

Carmem e Gilda lembram que, quando o serviço presencial voltar a ser possível, com todos os cuidados e a segurança para a categoria, a Direção e os/as funcionários/as, a biblioteca voltará a prestar atendimentos com contatos reais, “olho no olho”, o que é insubstituível. “Manter a biblioteca VIVA com a categoria, ter a certeza da qualidade do trabalho, receber e ouvir sugestões, troca indispensável para realizar o trabalho e contribuir na aproximação da categoria com o CRESS-SP”, vibram as profissionais.

“Estamos ansiosas e ansiosos pela inauguração da nova Sede [Estadual do CRESS-SP], para que possamos compartilhar com toda a categoria profissional este novo espaço que, com certeza, possibilitará retomar o atendimento de qualidade e o profissionalismo”, finaliza Patrícia.

O retorno ao atendimento presencial será realizado de forma lenta e gradual, priorizando a saúde e segurança sanitária dos/das profissionais do Conselho e da categoria. ■

BIBLIOTECA ELMA DA COSTA RIBEIRO

Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

Endereço: Rua Conselheiro Crispiniano, nº 80 – República. São Paulo/SP.

Telefone: (11) 3351-7519.

E-mail: biblioteca@cress-sp.org.br

Mais em: cress-sp.org.br/biblioteca/

Seccional São José dos Campos monitora implementação da Lei 13.935/2019

Seccional do CRESS-SP apoia atividades de monitoramento da implementação da lei em municípios do Vale do Paraíba e Litoral Norte de São Paulo

Texto, reportagem e edição: Ana Paula Cappellano

O Comitê de Monitoramento da Lei 13.935/2019 da Seccional São José dos Campos do CRESS-SP vem acompanhando, desde dezembro de 2020, o processo de implementação da legislação nos municípios da região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte de São Paulo. A agenda de 2020-2021 foi cumprida por meio da realização de reuniões mensais e da comunicação frequente com as iniciativas públicas municipais.

As atividades tiveram o apoio efetivo da gestão da Seccional e da Subseção do Vale do Paraíba do CRP-SP, e incluíram encontros virtuais com a participação de profissionais de municípios que já contam com assistentes sociais e psicólogos/as em atuação direta na Educação, o envio de ofícios às prefeituras e a discussão da pauta nas reuniões de Conselhos de Direitos.

“Avalia-se positivamente o trabalho de articulação inicial do Comitê na região, tendo em vista que houve mobilização de várias/os assistentes sociais e psicólogos/os na participação e na busca de informações e encaminhamentos”, considera Viviane Souza da Silva, Coordenadora da Seccional São José dos Campos. Viviane explica que o objetivo principal do Comitê é monitorar a implementação da lei para que não haja distorções, principalmente na criação dos cargos e na construção das atribuições dos/as assistentes sociais e psicólogos/as na Educação.

A Lei 13.935/2019 “dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica” de todo o Brasil e está em vigor há dois anos, mas enfrenta dificuldades para sua efetivação, especialmente com o impacto da pandemia de COVID-19 e a publicação da Lei Federal 173/2020, que, entre outros, proíbe a realização de concursos públicos até o fim de 2021, “exceto para as reposições de

vacâncias previstas no inciso IV” da legislação. “Em todos os âmbitos, a implementação foi atravancada pelas restrições impostas pela Lei Federal 173/2020. Porém, destaca-se a manifestação de várias cidades em se empenharem na criação de cargos e até concursos públicos em 2022”, comenta Viviane, salientando, por outro lado, no âmbito do Governo Estadual, o incentivo à terceirização e a ausência de interesse político para a efetivação de contratação por meio de concursos públicos.

A cobrança para a realização dos certames está na pauta do comitê de São José dos Campos em 2022, que deve se concentrar em ações nos municípios para a criação de cargos onde eles ainda não existam — acompanhando, sobretudo, os projetos de lei nesse sentido — e a ampliação das equipes multidisciplinares onde elas já tenham sido formadas. “Para tanto, buscará efetivar o monitoramento junto aos governos municipais, às câmaras legislativas e aos Conselhos Municipais da Educação, dos Direitos da Criança e do Adolescente, do FUNDEB e também junto aos Conselhos Tutelares”, explica Viviane, acrescentando que também se pretende recuperar a articulação com movimentos em defesa da educação pública e com sindicatos como a APEOESP, para fortalecer e ampliar a luta.

Formado, hoje, principalmente, por assistentes sociais e psicólogos/as, o Comitê de Monitoramento da Lei 13.935/2019 da Seccional São José dos Campos já foi integrado por profissionais de outras categorias e de outros espaços coletivos que militam pela efetivação dos direitos sociais. Viviane enfatiza que ele está aberto para a participação de qualquer pessoa que acredita na contribuição dos/as profissionais do Serviço Social e da Psicologia para a Educação Básica e que se interessa na temática e na luta pela implementação da lei. ■

ASSISTENTES SOCIAIS NO COMBATE AO CAPACITISMO

Daiane Mantoanelli e Mayra Ribeiro de Oliveira enfrentam o capacitismo na vida e na profissão. Elas defendem a apropriação do tema pela categoria e ações concretas que promovam o acesso aos direitos das pessoas com deficiência frente a uma conjuntura de retrocessos

Por Lilian Castilho | Edição: Ana Paula Cappellano | Fotos: arquivos pessoais

O **capacitismo** define um conjunto de **atitudes e concepções preconceituosas e discriminatórias que associam as pessoas com deficiências diversas, físicas ou psiquiátricas, à incapacidade e inaptidão para o trabalho e o cuidado com a própria vida.** Manifesta-se cotidianamente, de diferentes maneiras. De acordo com o guia *“Mulheres com deficiência: garantia de direitos para exercício da cidadania”*, do Coletivo Feminista Helen Keller, o termo “serve para designar as discriminações baseadas numa lógica de capacidade dos corpos” e, assim, “os corpos que mais sofrem opressão por capacitismo são os corpos com lesões e impedimentos”.

“Assim como o racismo, a discriminação por motivo de deficiência, ou seja, o capacitismo, é cabível de pena, conforme preconiza a LBI”, destaca o manual. O capacitismo, cujo elemento central é a busca pela padronização e hierarquização de corpos, a partir da lógica do sistema capitalista, **nega a cidadania ao enfatizar a deficiência e não a pessoa humana. Ele é estrutural e estruturante**, materializado e reproduzido nas relações sociais, sendo fundamental **romper com suas práticas históricas de discriminação e exclusão social.**

Daiane Mantoanelli, que é assistente social na Prefeitura Municipal e assessora técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) de Blumenau/SC, integrante dos coletivos *Serviço Social Anticapacitista e de Trabalhadores e Trabalhadoras com Deficiência - CUT*, e tem deficiência visual, acredita que **falar sobre o capacitismo é nominar o preconceito em razão da deficiência**, que duvida da capacidade laboral, de fazer escolhas, de se relacionar, de amar das pessoas com deficiência.

“Somos constantemente associados/as à infantilização, ou tidos/as como herói/heroína, coitado/a, exemplo de superação, objeto de inspiração e motivação para outras pessoas, e dignos/as de pena. O capacitismo se materializa, ainda, na recusa da oferta dos recursos de acessibilidade, caracterizada pela presença das barreiras impostas, que obstaculizam nossa participação na sociedade em igualdade de condições junto aos/às demais”, descreve Daiane.

“

Faz-se necessário permanecermos atuantes e vigilantes coletivamente, em defesa do rompimento com os modelos caritativos, assistencialistas e biomédicos, ainda hegemônicos nas políticas públicas

”

Também assistente social com deficiência visual, **Mayra Ribeiro de Oliveira**, que é dirigente estadual do coletivo feminista, antipacitista, antirracista Juntas, e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Ribeirão Preto/SP, explica que **o capacitismo está para as pessoas com deficiência assim como o racismo está para negros e negras, o sexismo para as mulheres, a LGBTQIA+fobia para as pessoas LGBTQIA+**, entre outros. “O capacitismo vende uma ideia de que corpos com deficiência são incapazes, frágeis. E, historicamente, são os corpos doentes, que, desde o início, foram perseguidos, jogados nas rodas dos rejeitados. Algumas literaturas os descrevem como possuídos pelo demônio, corpos amaldiçoados, que não obedecem à ordem societária”, lembra.



Daiane Mantoanelli
Assistente social na Prefeitura Municipal de Blumenau/SC e integrante dos coletivos Serviço Social Anticapacitista e de Trabalhadores e Trabalhadoras com Deficiência - CUT.

Retrocessos de um Governo capacitista

Iniciativas recentes do Governo Federal alinham-se ao capacitismo, resgatando uma concepção assistencialista e excludente para as pessoas com deficiência no Brasil. Entre elas, estão o **Decreto 9.759/2019** — que ameaça, entre outros, a permanência do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) —, o Decreto 10.502/2020 — que configura sério retrocesso para a educação inclusiva e a garantia dos direitos à educação da pessoa com deficiência — e a **Lei 14.176/2021** — que altera os critérios para o acesso de pessoas com deficiência ao Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) e traz um entendimento acerca do auxílio-inclusão que não atende nem aos anseios, nem às necessidades daqueles/as que lutaram por sua aprovação.

Daiane considera que os impactos negativos dessas legislações se agravam no contexto da pandemia da COVID-19 no país, quando a invisibilidade das pessoas com deficiência está ainda mais explícita, por exemplo, nas barreiras de acesso e na ausência de registros e informações nos instrumentos de atenção à saúde, e na falta de acessibilidade comunicacional em tempos de isolamento e distanciamento social.

Para Mayra, por mais que o atual governo venda suas iniciativas como a “política da inclusão”, na prática, vem retirando direitos das pessoas com deficiência dia após dia. “É um governo ca-

pacitista, que exclui as pessoas com deficiência, pautando-se na ideia do capitalismo, segregando os indivíduos no meio social, educacional, político, entre outros. Cria-se a sensação do não pertencimento a espaços sociais, do retrocesso e, assim, a retomada de lutas pelos nossos direitos se torna cada vez mais preponderante”, enfatiza.

Formação e atuação profissional contra o capacitismo

Na rotina profissional dos/as assistentes sociais, **Daiane e Mayra acreditam que haja uma necessidade de se trabalhar mais o debate do capacitismo, inclusive nas pautas de atuação.** Mayra observa que há assistentes sociais que são pessoas com deficiência atuantes **na cobrança de mudança de comportamento, objetivando facilitar o acesso das pessoas com deficiência à informação e aos direitos sociais.** “São grupos que cobram, inclusive do próprio CRESS-SP, mais acessibilidade às informações sobre as ações do Conselho e outras de interesse da categoria. Por exemplo, já foi solicitado que os jornais em formato impresso sejam enviados por e-mail ou mesmo no formato de áudio, facilitando a compreensão e o acesso das notícias”, comenta.

É importante que a categoria se debruce em **debates sobre o anticapacitismo, com campanhas, palestras, reuniões** que possam inserir a compreensão da diversidade em todos os espaços sócio-ocupacionais e na sociedade, como um todo. “A nossa **formação profissional também pode repensar ou reformular os assuntos tratados em sala de aula.** Eu via muito sobre diversidade na faculdade. Falávamos sobre questões LGBTQIA+, racismo, gênero, mas não falávamos sobre capacitismo. Eu não falei sobre capacitismo. **Há muito o que avançar a respeito dessa discussão no Serviço Social**”, enfatiza Mayra.

A mudança de paradigmas em torno da deficiência a coloca no centro do debate como premissa do campo dos direitos humanos, na ótica da justiça social, com equidade no acesso aos direitos. Outros marcadores sociais — como raça, gênero, classe, etnia — também atravessam a vida das pessoas com deficiência, impactando ainda mais suas existências como cidadãos/cidadãs detentores de direitos. “Já houve muitos avanços a partir das contribuições da categoria profissional acerca da compreensão do conceito de deficiência. **Isso, através da participação ativa nos movimentos políticos e sociais de forma conjunta ao segmento das pessoas com deficiência, na busca pela efetivação de direitos, inclusão social e o exercício da cidadania. Contudo, faz-se necessário permanecermos atuantes e vigilantes coletivamente,** em defesa do rompimento com os modelos caritativos, assistencialistas e biomédicos, infelizmente, ainda hegemônicos nas políticas públicas”, avalia Daiane.

Para a assistente social, é **fundamental a categoria avançar na implementação de políticas públicas que contemplem a perspectiva do modelo social da deficiência,** que tem como elemento principal a denúncia da estrutura

66

É imprescindível que a categoria se aproprie do tema, fazendo um link com o capitalismo, em que os corpos das pessoas com deficiência são vistos como incapazes, descartáveis e inúteis

”

opressora e perversa de uma sociedade pouco sensível a acolher e conviver com as pessoas com deficiência, cujos corpos compõem a diversidade humana. Ela entende que **o desafio profissional é atuar de forma organizada e coletiva na construção e defesa de uma sociedade anticapacitista,** que elimine as barreiras que restringem as pessoas com deficiência do exercício pleno de sua cidadania e existência.

As intervenções devem estar pautadas na viabilização da efetivação de direitos, na mobilização como sujeitos políticos, contribuindo na desconstrução de concepções equivocadas sobre a deficiência. “Compreendemos dois aspectos centrais que perpassam nosso fazer profissional no combate ao preconceito contra a pessoa com deficiência: sua relação direta com a questão social e a desigualdade social, inerente ao modo de produção capitalista, e a importância de reflexões críticas acerca da direção socio-política do trabalho profissional no cotidiano”, ressalta Daiane, salientando a atuação em consonância com os princípios do Código de Ética da profissão e o Projeto Ético Político do Serviço Social, a favor da equidade, justiça social, universalidade, da prática social participativa e democrática com vistas à construção de uma nova ordem societária.

Daiane defende, ainda, que as ações incluam **o diálogo e a articulação com autoridades e legisladores sobre políticas públicas e o aprofundamento dos estudos e debates sobre o capacitismo no âmbito acadêmico e profissional,** além da realização de intervenções pautadas na **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e no lema internacional “Nada sobre nós sem nós!” (“Nothing About Us Without Us!”).** Toda e qualquer pauta relacionada à vida da pessoa com deficiência deve ser construída com ela.

Segundo Mayra, é importante, também, pensar na transformação dos corpos e enxergar a



Mayra Ribeiro de Oliveira
Assistente social, dirigente estadual do coletivo Juntas e membro do CMDM de Ribeirão Preto/SP.

pessoa em primeiro lugar, não a deficiência. Para que a população com deficiência seja, de fato, vista nos espaços, é preciso “furar a bolha”, pensar de forma abrangente. Ela observa que a internet trouxe diversos avanços na discussão da inclusão e do capacitismo. “Só que, infelizmente, sinto que, às vezes, falamos às mesmas pessoas, aqueles/as nossos/as que nos acompanham nas redes sociais. Ideal seria **os/as assistentes sociais buscarem conhecer tudo a respeito das pessoas com deficiência, conhecer os grupos dessas pessoas,** para que as expressões sejam mais bem divulgadas e trabalhadas com mais membros da sociedade civil. **É imprescindível que a categoria se aproprie do tema, fazendo um link com o capitalismo,** em que os corpos das pessoas com deficiência são vistos como incapazes, descartáveis e inúteis”, considera.

Desafios

Daiane reconhece inúmeras barreiras no cotidiano profissional dos/as assistentes sociais com deficiência, que se traduzem **em distintas formas de opressão, exclusão e discriminação pelos/as colegas de trabalho e empregadores/as, em restrição de oportunidades e recursos de acessibilidade, na resistência às contratações e em desigualdades salariais.** Um dos problemas enfrentados é a associação desses/as profissionais à condição de usuários/as das políticas públicas, não os/as reconhecendo como atuantes nelas. “Devemos ser compreendidos/as como pessoas, sujeitos de direitos, capazes de protagonizar nossas próprias vidas, por meio do exercício da autonomia e independência. A sociedade precisa respeitar a nossa existência, não duvidando de nossa capacidade de fazer escolhas ou querendo nos consertar”, reforça Daiane.

Para Mayra, repensar os corpos com deficiência é uma necessidade. “Não há mais espaço para o coitadismo, o heroísmo, a exclusão e a perpetuação do capacitismo, e de qualquer forma de preconceito e opressão. **Avançamos em alguns aspectos como sociedade e podemos avançar mais, profissional, política e socialmente.** O capacitismo deve ser combatido nas diversas formas e campos do saber. O preconceito deve ser dizimado. A igualdade é um direito inerente à condição humana, para sua liberdade nas diversas expressões sociais”, finaliza. ■

NOVA SEDE DO CRESS-SP: UMA CONQUISTA DE TODA A CATEGORIA

Nova Sede Estadual do CRESS-SP prioriza acessibilidade, busca maior eficiência nos atendimentos prestados e consolida compromisso com a categoria e o Projeto Ético-Político do Serviço Social

Por Ana Paula Cappellano | Fotos: arquivo CRESS-SP



Gestão do CRESS-SP entrega a nova Sede Estadual. Na foto, em visita durante as obras de reforma, da esquerda para a direita: Nicole Barbosa de Araujo, Laressa Rocha, Nayara Gonçalves e Patrícia Maria da Silva

Há dez anos, as discussões sobre a necessidade de uma nova sede para o CRESS-SP já permeavam o trabalho das Gestões Estaduais do Conselho. O reconhecimento de como os problemas do prédio de arquitetura antiga, ocupado desde o início da década de 1990, **reverberavam não apenas na rotina dos/as funcionários/as, mas também no atendimento à categoria e, assim, na atuação do CRESS, como um todo**, foi o ponto de partida de uma longa jornada à procura por um espaço melhor.

O debate não ficou entre paredes e ajudou a construir outras, mais fortes e que melhor acolham as demandas contemporâneas de milhares de assistentes sociais paulistas, com **mais assertividade, presteza, agilidade, conforto e, principalmente, acessibilidade**. Em 2021, o CRESS-SP apresenta sua nova Sede Estadual, no centro da capital, um imóvel próprio, próximo a diversas opções de transporte público e que concentra todos os serviços ofertados em um único endereço, incluindo a Biblioteca Elma da Costa Ribeiro.

Os aspectos de acessibilidade, para garantir integralmente o acesso e o atendimento das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas dependências da sede, foram priorizados na compra e na reforma do espaço. As próximas etapas de entrega incluem, ainda, a construção de um anfiteatro. Antes da inauguração, também estão sendo incorporadas

todas as adequações sanitárias exigidas para a segurança do público atendido e funcionários/as diante da pandemia da COVID-19.

“

A acessibilidade foi cuidadosamente observada tanto como critério de compra quanto na elaboração do projeto de reforma e execução da obra

”

Na entrevista a seguir, a **Gestão Estadual do CRESS-SP faz um balanço sobre o processo de busca, os objetivos e as expectativas** em torno de uma das maiores conquistas do Conselho e da categoria nos últimos anos.

Jornal Ação: Onde fica a nova Sede Estadual do CRESS-SP?

Gestão Estadual: Na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 80, República, São Paulo/SP. A escolha considerou a proximidade com o metrô — estamos a cinco minutos da estação Anhangabaú — bem como todas as facilidades de estar na região central de São Paulo.

JA: Que serviços e atendimentos serão oferecidos?

GE: A nova sede continuará ofertando **todos os atendimentos realizados pelos setores** de contabilidade, cobrança, fiscalização, inscrição, secretaria, bem como orientações por parte de nossas assessorias, quando necessário. **A grande novidade é o funcionamento da biblioteca — Biblioteca Elma da Costa Ribeiro — no mesmo endereço**, ampliando o acesso da categoria a esse espaço tão importante.

JA: Por que investir em uma nova Sede Estadual para o CRESS-SP?

GE: Para uma maior adequação do espaço físico, não só **buscando garantir a acessibilidade, mas também pensando em uma Sede que comporte as demandas de uma categoria com mais de 39 mil assistentes sociais ativos/as**. Outro aspecto relevante é poder oferecer um espaço que permita o atendimento de todos os setores do CRESS-SP em um único endereço, com ambiente confortável, inclusive para os/as trabalhadores/as do Conselho.

O fato **de poder comportar nossa biblioteca também foi um dos pontos importantes para**



a compra do novo prédio, dispensando o pagamento de aluguel para funcionamento do setor em outro endereço e gerando economia na sua manutenção.

JA: Como a questão da acessibilidade se relaciona com a nova Sede?

GE: A acessibilidade foi cuidadosamente observada tanto como critério de compra quanto na elaboração do projeto de reforma e execução da obra. Temos este **compromisso, inclusive, formalizado com o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP)**, de forma a garantir integralmente o acesso e o atendimento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas dependências do Conselho.

Também temos, **hoje, um estudo realizado para garantir a acessibilidade em todas as nossas Seccionais**, sendo que, quando as adequações não são possíveis no local, trabalhamos com o indicativo de mudança de endereço.

JA: Como resumiriam a trajetória em busca do novo espaço?

GE: A aquisição da nova sede envolveu algumas gestões, foi **um processo longo, que demandou muito trabalho**. Atualmente, o CRESS-SP possui uma **Comissão de Patrimônio e Logística** que tem pensado todo o processo de obras de uma forma constante, mas, toda a Direção Estadual e trabalhadores/as estão envolvidos.

A necessidade de um espaço próprio permeou os trabalhos das gestões entre 2011 e 2018, quando discussões sobre a importância de se obter uma sede com acessibilidade, mais ampla, com espaço para comportar a biblioteca e seu uso, com condições estruturais para o melhor atendimento da categoria, qualidade de trabalho e segurança dos/as funcionários/as estiveram em curso, inclusive com a categoria, resultando no momento atual, passando pelos últimos trâmites para a conclusão da obra e posterior inauguração. Importante acrescentar que representantes dos/as funcionários/as também acompanharam a busca pelo imóvel, sendo que inúmeros locais foram visitados e avaliados.

JA: Quais foram os principais desafios do processo?

GE: Procurar um novo espaço no local desejado, com a qualidade desejada e que pudesse caber no planejamento e orçamento do CRESS foi o maior desafio, a que se somaram os desafios da reforma, já que não existia uma unidade pronta e nova para aquisição.

Inúmeras foram as visitas, solicitações de avaliação técnica, bem como os exercícios financeiros para viabilizar a compra do prédio. Infelizmente, a realidade orçamentária não nos permitiu fazer a reforma de uma única vez, mas seguimos no planejamento para que a obra seja finalizada e o prédio esteja à disposição da categoria o quanto antes.

JA: Que impactos a pandemia da COVID-19 trouxe para o novo espaço?

GE: As medidas preventivas e protocolares oficiais pelo poder público foram observadas na íntegra e serão garantidas pelo CRESS até que se mantenham em vigor por determinação do Estado e, posteriormente, mediante análise da sua manutenção pelo próprio Conselho.

Durante toda a reforma, todos os cuidados foram adotados e a empresa que realizou a obra sempre manteve em sua equipe responsáveis pela segurança do trabalho, de modo, inclusive, a garantir e certificar que o ambiente estivesse suficientemente seguro para a continuidade e o término das atividades.

Nas rotinas administrativas do Conselho, **seguimos em teletrabalho e, atualmente, discutindo o plano de retomada das atividades presenciais**. Quando há necessidade de ida à Sede, todas as medidas de prevenção são adotadas.

JA: Que ganhos ela traz para a categoria e a atuação do CRESS-SP?

GE: A categoria terá mais facilidade de interação com a nossa sede, já que fisicamente ela está em uma região central da cidade, sendo beneficiada pela **facilidade de acesso a diversos meios de transporte público e pela proximidade a marcos históricos, pontos turísticos e outras instituições**, como bancos, que compõem a dinâmica orgânica da cidade e dos serviços de interesse público. Além disso, o novo prédio oferece **espaços mais amplos e de fácil circulação**, garantindo a acessibilidade no atendimento à categoria e um melhor ambiente de trabalho para os/as funcionários/as do próprio CRESS.

O imóvel tem seis andares e, no momento, serão entregues o térreo, o primeiro, o segundo e o sexto. Nas próximas etapas da obra, **a sede ainda ganhará um auditório próprio**, no qual esperamos poder realizar nossas assembleias, reuniões e outros eventos com a categoria. Futuramente, esse também será um dos ganhos para os/as profissionais, facilitando, em muito, a participação nas atividades do Conselho.

JA: O que a nova Sede Estadual significa para o Conselho?

GE: Sua representatividade é de **dimensões imensuráveis, pois corresponde ao Projeto Ético-Político da categoria, atende às leis vigentes de acessibilidade**, oportuniza o atendimento com qualidade das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, melhora as condições de trabalho e de atendimento tanto para os/as funcionários/as quanto para a categoria, **e garante, na realidade do CRESS, aquilo que a profissão defende** como inclusão e atendimento ofertado com qualidade.

JA: E o que ela representa para assistentes sociais paulistas?

GE: A nova sede representa **um CRESS que avança e se moderniza, que segue atento às mudanças sociais e não se abstém de ter um olhar cuidadoso** para a categoria, na sua totalidade e nas singularidades de cada profissional. ■

In memoriam

Em 2021, o CRESS-SP despediu-se do companheiro **Nivaldo de Souza Santos Junior, diretor da Seccional Santos na gestão Resistir, Insistir, Seguindo na Luta (triênio 2020-2023)**.

Nivaldo cursou Serviço Social na Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES) e atuava como assistente social na Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, no litoral paulista. Militante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), era presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mongaguá (CMAS - Mongaguá).

Companheiro de muitas lutas, Nivaldo permaneceu, até o último segundo, lutando, como sempre viveu. O seu sorriso, alegria e grande talento serão sempre lembrados, com saudades e muito respeito.



Foto: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Nivaldo, presente!

“Se o vento te levou, o tempo é sua morada”
(trecho da música “O Tempo é Sua Morada”, de Francisco, el Hombre)

FONTE: arquivo facebook.com/prefeiturademongagua

Ciclo de Debates Racismo e Luta Antipunitivista é sucesso de público

Série de encontros on-line, a primeira de caráter formativo realizada pelo CRESS-SP, teve grande adesão da categoria e deve ganhar nova edição em 2022

Texto, reportagem e edição: Ana Paula Cappellano

O CRESS-SP comemora o êxito do Ciclo de Debates Racismo e Luta Antipunitivista em 2021 e já planeja uma nova edição para o ano que vem. Em agosto, o primeiro encontro, do módulo “Luta antipunitivista”, abordou o tema “Racismo e punitivismo, do discurso da garantia de direitos ao controle dos comportamentos: o que o Serviço Social tem a ver com isso?”, com aula do Prof. Jefferson Lee de Souza Ruiz (UFRJ). Em setembro, o segundo evento, do módulo “Abolicionismo”, propôs a reflexão “Ressocializar é garantir direitos? As armadilhas apresentadas para o trabalho profissional da/o assistente social”, com aula da Prof.a Monique Cruz (UFRJ; Justiça Global).

Entre outubro e dezembro, a agenda incluiu as aulas, do módulo “Antiproibicionismo”, “É proibido proibir? A defesa intransigente de direitos humanos e o antiproibicionismo”, com Sálvia Karen dos Santos Elias (UFF/RJ), e “Da criminalização e privação de liberdade: por trás da guerra das drogas está o RACISMO”, com Rachel Gouveia Passos (UFRJ), e, do módulo “Luta Antipunitivista”, “Da colonização do Brasil aos tumbeiros das prisões modernas: a urgência do debate abolicionista no Serviço Social”, com a Prof.a Renata Gonçalves (UNIFESP - Baixada Santista).

Os encontros do ciclo aconteceram de forma remota, em plataforma on-line, e atraíram um público numeroso, com média de 100 participantes. “Importante destacar que está sendo muito significativo para nós termos alcançado as/os trabalhadoras/es de espaços sócio-ocupacionais-chave neste debate, tais como Fundação Casa, Sistema Prisional e Serviços de Medidas Socioeducativas, e serviços da rede de proteção social”, avalia

Francilene Gomes Fernandes, Conselheira vice-presidenta do CRESS-SP.

Francilene comenta que o ciclo, o primeiro realizado em um modelo formativo, foi proposto pelo Grupo de Trabalho (GT) de Organização do Comitê Assistentes Sociais no Combate ao Racismo, da Comissão Ampliada de Ética e Direitos Humanos (CAEDH) do CRESS-SP. “Bases do Comitê e duas diretoras de referência construíram toda a metodologia e dinâmica do ciclo formativo com a perspectiva de pautar o debate de forma crítica, viabilizando informações e reflexões que provoquem nas/nos assistentes sociais o repensar de suas práticas profissionais, materializando o Projeto Ético-Político da profissão e a defesa intransigente dos direitos humanos”, conta a diretora.

A principal questão levantada até agora pela iniciativa é a necessidade da categoria assumir definitivamente a luta antirracista e antipunitivista. “Do contrário, estaremos sendo incoerentes com as defesas e premissas da nossa profissão, sobretudo frente ao princípio da defesa intransigente dos direitos humanos”, aponta Francilene. O CRESS-SP deve manter a realização do ciclo em 2022, com o objetivo, entre outros, de aprofundar as discussões sobre a atuação profissional em espaços sócio-ocupacionais específicos (como Fundação Casa, Sistema Prisional e Serviços de Medidas Socioeducativas).

Por enquanto, não há a previsão de encontros presenciais. “Ainda será discutido, visto que no formato remoto temos avaliado o maior alcance de pessoas participando, algo que, possivelmente, de forma presencial, não aconteceria”, observa a vice-presidenta do CRESS-SP. ■

Você conhece a Resolução CFESS nº 557/2009?

Resgatar a discussão sobre ela é fundamental para dar voz aos/às assistentes sociais e fortalecer conceitos que respaldam a proteção da sua atuação profissional no âmbito das atividades multidisciplinares

Texto e reportagem: Lilian Castilho | Edição: Ana Paula Cappellano

O CRESS-SP defende a Resolução 557/2009 como instrumento normativo ético imprescindível para nortear e subsidiar o posicionamento da categoria, em especial, frente a inquirições indevidas aos/às assistentes sociais nos espaços sócio-ocupacionais onde atuam. Nesses casos, a normativa assegura o poder de decisão negativa para a elaboração e a emissão de laudos e pareceres técnicos em conjunto com profissionais de outras áreas do saber.

Mas segundo Neide Aparecida Fernandes, Coordenadora do Setor de Fiscalização da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do Conselho, ainda é identificado o desconhecimento de parte da categoria sobre o que dita a resolução. “E o desconhecimento, por vezes, gera uma atuação inadequada dos/as profissionais. Cumprir essa normativa é respeitar sua finalidade maior, que é preservar os direitos dos/as usuários/as”, pontua.

Neide observa que o foco é separar as responsabilidades dos pareceres técnicos de cada profissional atuante nas situações, e respeitar o conhecimento de cada um/a em suas áreas de formação. “Um trabalho realizado em equipe não pode diluir a área do Serviço Social”, ressalta. Importante lembrar, inclusive, que o/a assistente social tem autonomia para organizar seu trabalho, definir as estratégias e quais instrumentais técnicos serão utilizados, sempre em consonância com as demandas de cada realidade em que atua. O trabalho interdisciplinar em equipe deve ser orientado pela perspectiva de totalidade.

Quando a resolução foi lançada, o objetivo prioritário era deixar nítida a vedação de pareceres realizados de forma conjunta a outras áreas de atuação. Assim, seu texto esclarece que se o/a assistente social fizer um laudo junto a outro/a profissional, mesmo que de

forma indiscriminada, ele/ela pode responder pela outra área do saber, na qual não está qualificado/a eticamente. Em tese, formalmente, a resolução diz que o/a profissional está infringindo o Código de Ética da categoria, por se responsabilizar por informações que não condizem com sua formação, qualificação e conhecimento profissional, o que pode ensejar responsabilidade ética, bem como configurar uma contravenção penal. “Essa resolução, se respeitada, resguarda o/a profissional”, afirma Neide.

Resguarda, também, a população, atendida por especialistas de diversas áreas. Essencialmente, ao vetar que documentos, pareceres, laudos e opiniões técnicas sejam emitidos conjuntamente, ela protege os/as usuários/as dos serviços garantindo a observância de direitos como, por exemplo, o de saber quem produziu informações referentes à sua vida e a quem pedirá esclarecimentos, se necessário.

Regiane Cristina Ferreira, Diretora Estadual do CRESS-SP e Coordenadora da COFI, acrescenta que o Serviço Social sempre foi uma profissão que mantém diálogo com as outras áreas do saber, com trabalho em equipe multi e interdisciplinar. “Embora seja relevante a realização de trabalhos e pareceres interdisciplinares, segundo a assessora jurídica do CFESS, Sílvia Terra, a Resolução 557/2009 ‘vem resguardar a autonomia e as especificidades do Serviço Social. A/o assistente social deve emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para o qual está habilitada/o e autorizada/o a exercer’. Essa resolução é curta, objetiva”, afirma Regiane.

Conheça a Resolução CFESS nº 557/2009 na íntegra em cfess.org.br. ■



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

CONTRATADA

Nome: ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS / Ana Paula Cappellano (jornalista responsável)

Endereço: Rua Olegário Maciel, 1909/Apt. 408 — Paineiras. CEP 36016-011. Juiz de Fora - MG.
CNPJ: 12.396.763/0001-82 / CPF: 049.792.466-80 — Registro Profissional no MTB nº. 09394-MG, a seguir denominada apenas CONTRATADA.

CONTRATANTE

Nome: MPM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05

Inscrição Estadual: 120.359.273.113

Endereço: Av. Hílário Pereira de Souza, 406, 7º Andar, sala 703, Torre São Paulo, Osasco - SP.
Neste ato representada por: Maria Aparecida dos Santos Pereira, CPF: 114.214.138-17, e a seguir denominada apenas CONTRATANTE.

CONDIÇÕES

1. É objeto presente deste contrato a prestação de serviço de assessoria de imprensa a ser prestado à CONTRATANTE pela CONTRATADA.
2. Por prestação de serviço de assessoria de imprensa, compreendem-se as seguintes ações: textos (produção/redação/edição de releases e reportagens), planejamento de pautas, reuniões.
3. Caso seja necessário à prestadora trabalhar no local da empresa, e o horário se estender após as 22:00h, a CONTRATADA se compromete a realizar o transporte, sendo que será pago um valor adicional nessas situações, que será proporcional às horas trabalhadas e ao valor do projeto.
4. Dar cumprimento a todas as exigências legais necessárias para o desenvolvimento das suas atividades.
5. CONTRATANTE e CONTRATADA devem estar de pleno acordo quanto ao tempo de duração, expresso em horas, da prestação de assessoria de imprensa, usos e prazo para pagamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

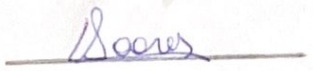
1. Pelos serviços objetivados neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor combinado previamente, de acordo com a demanda de complexidade do mesmo, ao início de cada serviço, sempre no dia 10 de cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal-fatura ou RPA (recibo de pagamento de autônomos) e demais documentos exigíveis por força deste contrato, sob pena de retenção de pagamentos.
2. Na hipótese de ser realizado um serviço extra, o pagamento será efetuado no mês seguinte, até o dia 10, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal-fatura ou RPA até o dia 28 de cada mês.
3. No valor ora ajustado, estão inclusos todos os gastos e despesas da CONTRATADA para a prestação dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários.
4. As partes elegem o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se toma, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.
5. A remuneração da prestação do serviço está definida pelo preço de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) no período de 30 horas ao mês.

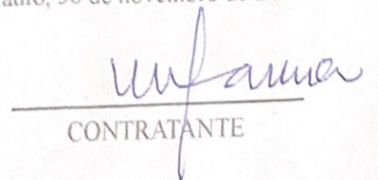
O pagamento poderá ser efetuado através de depósito a favor da CONTRATADA no Banco: Itaú Agência: 0352 C/C: 24559-1 entendendo-se o comprovante de crédito como recibo de quitação, ou então, diretamente à CONTRATADA, conforme o seguinte:

.....
.....
.....

São Paulo, 30 de novembro de 2018.

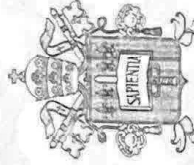

CONTRATADA


TESTEMUNHA
Lucas Soares
RG: 52.430.319-8


CONTRATANTE

TESTEMUNHA

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



PUC-SP

o Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **Mestrado**
no Programa de Estudos Pós-Graduados em Comunicação e Semiótica,
na área de concentração **Signo e Significação nas Mídias**,
em 31 de maio de 2010, confere o título de

Mestre a

Ana Paula Cappellano

brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 02 de outubro de 1981, RG MG-12.632.608 - MG

e outorga-lhe o presente diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

+ *Cardinal Dom Odilo Pedro Scherer*

Cardinal Dom Odilo Pedro Scherer
São Chamelier

Dr. Dirceu de Mello
Reitor

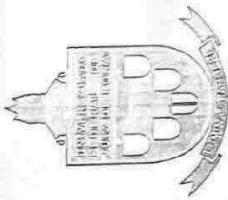
São Paulo, 20 de agosto de 2010.

Luiz Carlos

Dr. André Ramos Tabares
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Ana Paula Cappellano
Ana Paula Cappellano
Diplomada

CARTÃO ORNANDO MARI
3º OFÍCIO DE NOIAS
Autenticação válida
para o verso
e av.verso

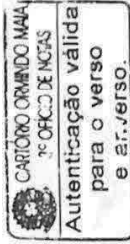


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



A Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Comunicação Social, em 14 de fevereiro de 2004, confere o título de

Bacharel em Comunicação Social
 a
Ana Paula Cappellano



filha de Paulo Roberto Claret Pavan Cappellano e de Vera Regina Cappellano, nascida a 02 de outubro de 1981, natural do Estado do Rio de Janeiro, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 14 de fevereiro de 2004

S. V. Santos
 Coordenadora

Ana Paula Cappellano
 Diplomado

Myriam de Souza
 Reitora



Prefeitura de Juiz de Fora - MG
Secretaria da Fazenda
Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número
20210000000058

Data e Hora de Emissão:
28/12/2021 17:13:50

Competência
12/2021

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS**
CPF/CNPJ: **12396763000182** CMC: **180.859/00-5** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Optante Simples Nacional**
ENDEREÇO: **AV. OLEGARIO MACIEL, 2364 - JARDIM PAINEIRAS - apto 402 - 36016-550 - Juiz de Fora / MG**
TELEFONE: EMAIL: **atualctb@atuactb.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MPM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **18590546000105** CMC:
ENDEREÇO: **Avenida Yojiro Takaoka, 4384 - Centro de Apoio I - Alphaville - Andar 7 - Sala 705 - 06541-038 - Santana de Parnaíba / SP**
TELEFONE: EMAIL: **maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01	SERVIÇO: 35.01 - 350100100 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.						
	Atendimento (textos, planejamento, pautas, reuniões), assessoria de imprensa/comunicação CRESS-SP, Dezembro de 2021.						
	QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
1,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	***	

TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação): **Exigível** Imposto retido pelo tomador? **Não** Município de Incidência: **Juiz de Fora-MG**

VALORES TOTAIS

Valor Serviços	Desc. Incondicional	Desc. Condicional	Deduções da Base	Base de Cálculo
R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	***
Alíquota ISS	Valor ISS	Valor ISS retido	Valor PIS	Valor COFINS
***	***	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor IR	Valor INSS	Valor CSLL	Valor Outras Retenções	Valor Líquido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020
Valor aproximado de tributos: R\$107,60 (13,45%). Fonte: IBPT
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes, com exceção do ISS retido na fonte, que deverá ser efetivado pelo tomador do serviço
Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG
Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>)
Documento emitido via: Regular

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



0 0 1 7 5 A 9 F 0

Código de Verificação
00175A9F0

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS discriminado(s) no documento indicado ao lado.

Data de Entrega: / / Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nota 20210000000058 / Única

Cód Autenticidade 00175A9F0



Prefeitura de Juiz de Fora - MG
Secretaria da Fazenda
Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número
20210000000018

Data e Hora de Emissão:
19/08/2021 09:19:47

Competência
06/2021

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS**
CPF/CNPJ: **12396763000182** CMC: **180.859/00-5** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Optante Simples Nacional**
ENDEREÇO: **AV. OLEGARIO MACIEL, 2364 - JARDIM PAINEIRAS - apto 402 - 36016-550 - Juiz de Fora / MG**
TELEFONE: EMAIL: **atualctb@atuactb.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MPM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **18590546000105** CMC:
ENDEREÇO: **Avenida Yojiro Takaoka, 4384 - Centro de Apoio I - Alphaville - Andar 7 - Sala 705 - 06541-038 - Santana de Parnaíba / SP**
TELEFONE: EMAIL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01

SERVIÇO: 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
Atendimento (textos, planejamento, pautas, reuniões), assessoria de imprensa/comunicação CRESS-SP, Junho de 2021.

QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	***

TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação): **Exigível** Imposto retido pelo tomador? **Não** Município de Incidência: **Juiz de Fora-MG**

VALORES TOTAIS

Valor Serviços	Desc. Incondicional	Desc. Condicional	Deduções da Base	Base de Cálculo
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	***
Alíquota ISS	Valor ISS	Valor ISS retido	Valor PIS	Valor COFINS
***	***	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor IR	Valor INSS	Valor CSLL	Valor Outras Retenções	Valor Líquido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020
Valor aproximado de tributos: R\$134,50 (13,45%). Fonte: IBPT
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes, com exceção do ISS retido na fonte, que deverá ser efetivado pelo tomador do serviço
Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG
Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>)
Documento emitido via: Regular

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



Código de Verificação
0015D9290

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS discriminado(s) no documento indicado ao lado.

Data de Entrega: Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nota 20210000000018 / Única

Cód Autenticidade 0015D9290



Prefeitura de Juiz de Fora - MG
Secretaria da Fazenda
Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número
20220000000074

Data e Hora de Emissão:
06/07/2022 11:18:32

Competência
06/2022

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS**
CPF/CNPJ: **12396763000182** CMC: **180.859/00-5** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Optante Simples Nacional**
ENDEREÇO: **AV. OLEGARIO MACIEL, 2364 - JARDIM PAINEIRAS - apto 402 - 36016-550 - Juiz de Fora / MG**
TELEFONE: EMAIL: **atualctb@atuactb.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MPM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **18590546000105** CMC: IE:
ENDEREÇO: **Avenida Yojiro Takaoka, 4384 - Centro de Apoio I - Alphaville - Andar 7 - Sala 705 - 06541-038 - Santana de Parnaíba / SP**
TELEFONE: EMAIL: **maria.aparecida@mpmcomunicacao.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01	SERVIÇO: 35.01 - 350100100 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.						
	Atendimento (textos, planejamento, pautas, reuniões), assessoria de imprensa/comunicação CRESS-SP, Maio de 2022.						
	QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	***	

TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação): **Exigível** Imposto retido pelo tomador? **Não** Município de Incidência: **Juiz de Fora-MG**

VALORES TOTAIS

Valor Serviços	Desc. Incondicional	Desc. Condicional	Deduções da Base	Base de Cálculo
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	***
Alíquota ISS	Valor ISS	Valor ISS retido	Valor PIS	Valor COFINS
***	***	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor IR	Valor INSS	Valor CSLL	Valor Outras Retenções	Valor Líquido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020
Valor aproximado de tributos: R\$134,50 (13,45%). Fonte: IBPT
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes, com exceção do ISS retido na fonte, que deverá ser efetivado pelo tomador do serviço
Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG
Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>)
Documento emitido via: Regular

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



0 0 1 A 0 C 0 9 C

Código de Verificação
001A0C09C

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS discriminado(s) no documento indicado ao lado.

Data de Entrega: / / Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nota 20220000000074 / Única

Cód Autenticidade 001A0C09C



Prefeitura de Juiz de Fora - MG
Secretaria da Fazenda
Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número
202200000000068

Data e Hora de Emissão:
26/04/2022 16:51:38

Competência
04/2022

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS**
CPF/CNPJ: **12396763000182** CMC: **180.859/00-5** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Optante Simples Nacional**
ENDEREÇO: **AV. OLEGARIO MACIEL, 2364 - JARDIM PAINEIRAS - apto 402 - 36016-550 - Juiz de Fora / MG**
TELEFONE: EMAIL: **atualctb@atuactb.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MPM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **18590546000105** CMC:
ENDEREÇO: **Avenida Yojiro Takaoka, 4384 - Centro de Apoio I - Alphaville - Andar 7 - Sala 705 - 06541-038 - Santana de Parnaíba / SP**
TELEFONE: EMAIL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01

SERVIÇO: 35.01 - 350100100 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Atendimento (textos, planejamento, pautas, reuniões), assessoria de imprensa/comunicação CRESS-SP, Abril de 2022.

QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	***

TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação):
Exigível

Imposto retido pelo tomador?
Não

Município de Incidência:
Juiz de Fora-MG

VALORES TOTAIS

Valor Serviços	Desc. Incondicional	Desc. Condicional	Deduções da Base	Base de Cálculo
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	***
Alíquota ISS	Valor ISS	Valor ISS retido	Valor PIS	Valor COFINS
***	***	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor IR	Valor INSS	Valor CSLL	Valor Outras Retenções	Valor Líquido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020

Valor aproximado de tributos: R\$134,50 (13,45%). Fonte: IBPT

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes, com exceção do ISS retido na fonte, que deverá ser efetivado pelo tomador do serviço

Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG

Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>)

Documento emitido via: Regular

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



0 0 1 8 D D 7 F 5

Código de Verificação
0018DD7F5

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS discriminado(s) no documento indicado ao lado.

Data de Entrega: Identificação e Assinatura do Recebedor:

/ /

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nota 202200000000068 / Única

Cód Autenticidade 0018DD7F5



Prefeitura de Juiz de Fora - MG
Secretaria da Fazenda
Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número
20220000000071

Data e Hora de Emissão:
21/06/2022 11:22:37

Competência
05/2022

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

PRESTADOR DE SERVIÇOS



NOME/RAZÃO SOCIAL: **ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS**
CPF/CNPJ: **12396763000182** CMC: **180.859/00-5** IE: **ISENTO** REGIME TRIBUTÁRIO: **Optante Simples Nacional**
ENDEREÇO: **AV. OLEGARIO MACIEL, 2364 - JARDIM PAINEIRAS - apto 402 - 36016-550 - Juiz de Fora / MG**
TELEFONE: EMAIL: **atualctb@atuactb.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MPM COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **18590546000105** CMC: IE:
ENDEREÇO: **Avenida Yojiro Takaoka, 4384 - Centro de Apoio I - Alphaville - Andar 7 - Sala 705 - 06541-038 - Santana de Parnaíba / SP**
TELEFONE: EMAIL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01

SERVIÇO: 35.01 - 350100100 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Atendimento (textos, planejamento, pautas, reuniões), assessoria de imprensa/comunicação CRESS-SP, Maio de 2022.

QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
1,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	***

TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação):
Exigível

Imposto retido pelo tomador?
Não

Município de Incidência:
Juiz de Fora-MG

VALORES TOTAIS

Valor Serviços R\$ 1.000,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo ***
Alíquota ISS ***	Valor ISS ***	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 1.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020

Valor aproximado de tributos: R\$134,50 (13,45%). Fonte: IBPT

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes, com exceção do ISS retido na fonte, que deverá ser efetivado pelo tomador do serviço

Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG

Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (<http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade>)

Documento emitido via: Regular

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



0 0 1 9 B 3 6 9 A

Código de Verificação
0019B369A

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por ANA PAULA CAPPELLANO - ENSINO DE IDIOMAS discriminado(s) no documento indicado ao lado.

Data de Entrega: Identificação e Assinatura do Recebedor:

/ /

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nota 20220000000071 / Única

Cód Autenticidade 0019B369A

Currículo profissional

Ana Paula Cappellano

(32) 98465-3540/anacappellano.profis@gmail.com

Perfil profissional

Jornalista bilíngue (português – inglês), com atuação em assessoria de imprensa e comunicação, gestão de conteúdo para comunicação interna e marketing, e no mercado editorial. Trabalhos desenvolvidos, ao longo de mais de 10 anos, para editoras, empresas, organizações e veículos de mídia segmentados em diversas áreas, especialmente em saúde, direitos sociais e humanos, e design de interiores. As principais funções desempenhadas incluem elaboração de pautas, produção de releases e textos de divulgação para a imprensa, produção de matérias, redação, reportagem, entrevistas, cobertura de eventos, revisão, edição, coordenação editorial e de equipe e fechamento.

Mestre em Comunicação e Semiótica – Processos de Criação nas Mídias (PUC-SP), com estágio em docência acadêmica em Comunicação e Multimeios.

Instrutora de inglês (bilíngue), com atuação consolidada no ensino do idioma para crianças a partir dos três anos de idade, adolescentes e adultos, desenvolvendo aulas em grupo e individuais, com atendimentos presenciais e/ou remotos (*on-line*), particulares e/ou em instituições escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e ensino livre, e cursos *in company*, dos níveis básicos aos avançados. Orientação, consultoria e treinamento/instrução de profissionais do ensino de inglês para o atendimento especializado a crianças em escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Formação

Escolaridade

Pós-graduação no nível Mestrado.

Graduação

Comunicação Social, Universidade Federal de Juiz de Fora (janeiro/2004) – concluída.

Design de Interiores / Tecnólogo, Universidade Anhembi Morumbi (EaD) – em curso.

Pós-Graduação – Especialização

Estudos Literários, Universidade Federal de Juiz de Fora (dezembro/2005) – concluída.

Pós-Graduação – Mestrado

Comunicação e Semiótica, PUC-SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (maio/2010) – concluída.

Idiomas

Inglês (bilíngue): leitura, escrita e conversação fluentes.

Proficiency in English: Cultura Inglesa de Juiz de Fora – 2004/2005.

Certificate in Advanced English (CAE): Cambridge University – 2001.

Francês: leitura intermediária, escrita básica, conversação básica.

Diplome d'études en langue française 2nd degré: Ministère de L'éducation Nationale – 2003.

Espanhol: leitura básica, escrita básica, conversação básica.

Spanish I: Bergen Community College (NJ/USA) – 2006.

Espanhol instrumental I: UFJF – 2001.

Histórico profissional

Jornal Ação, do Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo – 9ª Região (CRESS-SP) (São Paulo/SP) – de 2018 até presente data.

Jornalista responsável e redatora, pela Editora MPM

Edição; produção, apuração e redação de matérias, reportagens, entrevistas e outros textos; fechamento.

Links:

[JORNAL-ACÇÃO_97-SITE.pdf](http://cress-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/07/JORNAL-ACÇÃO_97-SITE.pdf) (cress-sp.org.br)

[jornal-acao-95-ALTA-1.pdf](http://cress-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/07/jornal-acao-95-ALTA-1.pdf) (cress-sp.org.br)

<http://cress-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/12/jornal-acao-92.pdf>

http://cress-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/01/jornal_acao_91.pdf

Editora MPM (Santana do Parnaíba/SP) – de abril/2014 a julho/2015; de setembro/2017 até presente data.

Redatora/Jornalista *freelancer* para o CRESS-SP – desde 2018

Jornalista responsável do jornal *Ação*; assessoria de redação e fechamento da revista *Emancipa: o cotidiano em debate*; elaboração e produção de pautas para divulgação à imprensa; redação de releases, sugestões e avisos de pautas para a imprensa; edição e redação de matérias para o site do Conselho; cobertura de eventos promovidos pelo CRESS-SP, incluindo a redação e edição das matérias para publicação em mídias oficiais impressas, digitais e *on-line*; participação em reuniões da área de comunicação externa do Conselho; elaboração de relatórios de assessoria de imprensa.

Links para textos no site oficial do CRESS-SP:

[Evento histórico do CRESS-SP fortalece a luta das trabalhadoras – CRESS SP](http://cress-sp.org.br/trabalhadoras-do-suas-de-sao-jose-do-rio-preto-atuam-com-dificuldades-durante-a-pandemia-da-covid-19/)

[Assistentes sociais e a greve do INSS – CRESS SP](http://cress-sp.org.br/trabalhadoras-do-suas-de-sao-jose-do-rio-preto-atuam-com-dificuldades-durante-a-pandemia-da-covid-19/) (cress-sp.org.br)

[Série “A diversidade e a força das mulheres do Serviço Social” – Entrevista com Paula Leão – CRESS SP](http://cress-sp.org.br/conferencia-do-dia-doa-assistente-social-refletiu-sobre-os-desafios-da-profissao-na-conjuntura/) (cress-sp.org.br)

<http://cress-sp.org.br/conferencia-do-dia-doa-assistente-social-refletiu-sobre-os-desafios-da-profissao-na-conjuntura/>

<http://cress-sp.org.br/trabalhadoras-do-suas-de-sao-jose-do-rio-preto-atuam-com-dificuldades-durante-a-pandemia-da-covid-19/>

<http://cress-sp.org.br/trabalhadoras-do-suas-de-sao-jose-do-rio-preto-atuam-com-dificuldades-durante-a-pandemia-da-covid-19/>

Redatora/Assessoria de comunicação para o site da Revista Nursing/ 10º Congresso Brasileiro Nursing (2018)

Responsável pelo *Clipping 10º Congresso Brasileiro Nursing* no site *Nursing* e pelo boletim de notícias para o grupo de *WhatsApp* dos congressistas do *10º Congresso Brasileiro Nursing*, incluindo a elaboração das notas e a atualização da seção na página da internet.

Coordenadora editorial/Editora/Redatora/Jornalista responsável

Editoração, elaboração e produção de pautas, redação de reportagens, entrevistas,

cobertura de eventos, edição, revisão, fechamento e aprovação das edições das revistas *Inovação Hospitalar* (2014-2015), *Feridas* (2014-2015; 2017-2018) e *Nursing - Edição brasileira* (2017-2018).

CCR – Comissão de Cidadania e Reprodução (São Paulo/SP) – de 2008 a 2010; setembro a outubro/2014.

Jornalista freelancer/Redatora freelancer

Assessoria de imprensa, cobertura de eventos, redação de textos, matérias e editoriais para o portal da ONG na internet. Apuração, elaboração e redação dos editoriais do site da ONG durante o período das Eleições 2014.

On Line Editora (São Paulo/SP) – de junho/2012 a novembro/2013.

Redatora

Coordenação e produção de pauta, reportagem e fechamento das revistas *Decoração e Estilo Casa by Olga Krell* e *Decoração e Estilo Festas by Olga Krell*. Redação de textos, matérias e notas para as revistas *Decore sua Casa* e *Casa e Decoração*.

Banco Santander (São Paulo/SP) – de março/2012 a junho/2012.

Gestora de conteúdo do SGBM

Elaboração de conteúdo sobre as principais iniciativas e ações do banco de atacado do Santander (SGBM – *Santander Global Banking & Markets*) para divulgação junto ao departamento de comunicação interna, à assessoria de imprensa e comunicação global (principalmente Espanha e Inglaterra).

Grupo Editorial Bolina (Barueri/SP) – de julho/2010 a junho/2012.

Coordenadora/Editora

Coordenação do *Núcleo Saúde* da editora no Brasil, com 8 títulos, entre revistas temáticas, técnicas e publicações direcionadas. Editora da revista *Gestão e Tecnologia Hospitalar*; editora da revista *Mundo da Óptica* de outubro de 2010 a março de 2011.

Publimed (São Paulo/SP) – maio/2009 e maio/2010.

Jornalista freelancer

Cobertura da *HOSPITALAR Feira + Fórum*, evento internacional no segmento médico hospitalar. ◆

Lilian Souza de Castilho

36 anos • solteira • brasileira • sem filhos
Cel: (17) 99616-3477 - WhatsApp
E-mail: lilicastilho@yahoo.com.br
Skype: Lilian Castilho - lilicastilho
Endereço: Bragança Paulista/SP.
Disponível para viagens e para mudança de endereço.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduação – (Jornalismo / UniToledo / 2006)
- Pós-Graduação – (Comunicação Empresarial / UniToledo / 2008)
- MBA - (Comunicação e Marketing Empresarial / UniToledo / 2016)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Freelancer

Outubro de 2020 até o momento

Atendimentos:

- MPM Comunicação e Marketing
- P3K Comunicação – Especializada em Comunicação Interna e Endomarketing
- Agência Brothers – Marketing e Publicidade

Usina Da Mata S/A Açúcar e Alcool - Valparaíso/SP

Período: Entrada: abril/2019 – Saída: outubro/2020

Cargo: Analista de Comunicação Pleno

Principais responsabilidades/atribuições: Responsável pelas atividades de comunicação na usina. Planejamento estratégico e execução de atividades de comunicação / marketing / endomarketing. Planejamento e execução de atividades empresariais e responsável pelo relacionamento entre empresa e seus mais diversos públicos. Gerenciamento e execução de informativos, jornais murais, rádio empresarial e auxílio em programas de desenvolvimento de profissionais.

Grupo Nova Aralco – Araçatuba/SP

Período: Entrada: maio / 2014 – Saída: janeiro / 2017

Cargo: Assessoria de Imprensa

Principais responsabilidades/atribuições: Responsável por toda parte de comunicação dentro do Grupo Nova Aralco, composto por quatro usinas de açúcar e álcool, da região de Araçatuba/SP. Coordenação de atividades de assessoria de imprensa, bem como da produção de conteúdo para divulgação de produtos e serviços. Responsável pelo controle do material de comunicação, elaboração de comunicados para canais internos, jornal mural, informativos, banners, intranet e e-mail, publicação de notícias e revisão de textos, artigos e notícias. Responsável pela implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas. Elaboração e atualização de textos para o portal de notícias, site institucional, e-mail marketing e releases para a imprensa, visando à divulgação de informações da empresa para o público interno e externo. Atuação em canais facilitadores de comunicação e responsável pelo gerenciamento da qualidade de atendimento ao público externo, e direcionamento de ações detectadas pela ouvidoria. Elaboração de eventos corporativos comemorativos, bem como treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal. Responsável pelo relacionamento entre as usinas e os mais diversos stakeholders como sociedade, órgãos municipais, estaduais e nacionais e, principalmente, colaboradores. Planejamento e execução dos eventos com credores e fornecedores da empresa. Responsável pela elaboração e planejamento de reuniões da diretoria com a administradora judicial, e das assembleias para definição do futuro do Grupo.

Principais Projetos: Implantação do setor de comunicação do Grupo Nova Aralco e seus componentes, formados por: Rádio Nova Aralco; Informativo; Reestruturação do site; Planejamento e execução do jornal mural e aplicativo de comunicação aos colaboradores do Grupo; Sistema de informação através do e-mail marketing e planejamento de melhorias no atendimento ao público externo.

Editorial Bolina Brasil – São Paulo/SP

Período: Entrada: janeiro /2011 – Saída: agosto / 2013

Cargo: Coordenadora de conteúdo editorial

Principais responsabilidades/atribuições: Coordenar todo o conteúdo editorial das revistas Dentistry Brasil; Mundo da Óptica; Emergência Clínica e Mundo Hospitalar.

Principais Projetos: Entrevistar profissionais da área de cada segmento de revista, e coordenar os conteúdos editoriais de divulgação, respectivamente. Participar de eventos nacionais e internacionais na cobertura jornalísticas, produzindo informações do segmento de cada revista.

O Jornal de Santa Fé do Sul/SP

Período: Entrada: 01 /2009 – Saída: 10 / 2010

Cargo: Editora responsável

Principais responsabilidades/atribuições: Coordenar a equipe de repórter em produção de pauta, produção e revisão de matérias.

Principais Projetos: Repórter especiais de importância à cidade.

Equipe: 4 jornalistas

Motivo da Saída: mudança para São Paulo, capital.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

- Google Ads;
- Analista de Social Media;
- SEO básico;
- SEO intermediário;
- SEO Avançado;
- Especialização em e-mail marketing;

INFORMÁTICA

Internet (avançado)
Pacote Office (avançado)
Photoshop (intermediário)
Windows Explorer (intermediário)

IDIOMAS

- Idioma 1: Inglês (avançado leitura e compreensão; básico conversação)
- Idioma 2: Espanhol (básico)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

CONTRATADO

Nome: Lilian Souza de Castilho
Endereço: Bragança Paulista/SP.
RG: 40.076.298-5 CPF: 343.650.548-05
Registro Profissional no MTB nº: 49.603
a seguir denominado (a) apenas CONTRATADO.

CONTRATANTE

Nome: MPM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05 Inscrição Estadual: 120.359.273.113
Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza, 406, 7º Andar, sala 703, Torre São Paulo, Osasco - SP.
neste ato representado(a) por: Maria Aparecida dos Santos Pereira CPF: 114.214.138-17
e a seguir denominado(a) apenas CONTRATANTE.

DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, do serviço de assessoria de imprensa (jornalismo, revisão de texto, cobertura de eventos, reportagens).
 - 1.1. Caso haja necessidade do prestador trabalhar no local da empresa, a CONTRATADA se compromete a realizar o transporte, sendo que será pago um valor adicional nessas situações, que será proporcional às horas trabalhadas e valor do projeto.

CONDIÇÕES

2. CONTRATANTE e CONTRATADO devem estar de pleno acordo quanto ao tempo de duração, expresso em horas, da prestação de assessoria de imprensa, usos e prazo para pagamento.
 - 2.1. Dar cumprimento a todas as exigências legais necessárias para o desenvolvimento das suas atividades;

Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384 7º Andar Sala 705
CEP: 06542-038 - Alphaville - Santana Do Parnaíba
CNPJ: 18.590.546/0001-05



DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RECISÃO

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com renovação automática.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA se obriga e se compromete a:
 - 2.1. Prestar os serviços pactuados através de profissionais devidamente habilitados;
 - 2.2. Dar cumprimento a todas as exigências legais necessárias para o desenvolvimento de sua atividade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. A CONTRATANTE, por sua vez, se obriga a se comprometer a:
 - 3.1. Pagar o preço ajustado, nas condições pactuadas.

DA MULTA E DA RECISÃO

4. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento, por qualquer das partes, ensejará a incidência de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o momento da ocorrência, podendo a parte inocente considerá-lo rescindido de pleno, independente de qualquer notificação ou aviso, sem prejuízo da apuração de perdas e danos suplementares em juízo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Pelos serviços objetivados neste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor combinado previamente, de acordo com a demanda de complexidade do mesmo, ao início de cada serviço, sempre no dia 10 de cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal-fatura ou RPA (recibo de pagamento de autônomos) e demais documentos exigíveis por força deste contrato, sob pena de retenção de pagamentos.

Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384 7º Andar Sala 705
CEP: 06542-038 - Alphaville - Santana Do Parnaíba
CNPJ: 18.590.546/0001-05



- 5.1. Na hipótese de ser realizado um serviço extra, o pagamento será efetuado no mês seguinte, até o dia 10, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal-fatura ou RPA até o dia 28 de cada mês.
- 5.2. O valor ora ajustado, estão inclusos todos os gastos e despesas da CONTRATADA para a prestação dos serviços ora contratados.
- 5.3. As partes elegem o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se toma, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.
- 5.4. Em se verificando atraso em relação a estes pagamentos, será devida multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido.
- 5.5. A remuneração da prestação de serviço em assessoria de imprensa está definida pelo preço mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por lauda.

O pagamento poderá ser efetuado através de depósito a favor do CONTRATADO no

Banco: Santander

Agência: 03800

C/C: 01001281-2

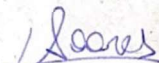
São Paulo, 30 de novembro de 2016.


CONTRATADO

18.590.546/0001-05

MPM COMUNICAÇÃO LTDA

Av. Yojiro Takaoka, 4384
7º Andar - Sl. 743 - CEP: 06542-038
SANTANA DE PARNAÍBA - SP
RESPONSÁVEL



TESTEMUNHA:
Lucas Pereira Soares
RG: 52.430.319-8

TESTEMUNHA

Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384 7º Andar Sala 705
CEP: 06542-038 - Alphaville - Santana Do Parnaíba
CNPJ: 18.590.546/0001-05



Centro Universitário Toledo
Araçatuba - São Paulo

UNIVERSIDADE DO BRASIL

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Comunicação Social em 04 de janeiro de 2007, confere o título de **Bacharel em Comunicação Social** a

Lilian de Souza Castilho

brasileira, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascida a 15 de novembro de 1985,
RG n.º 40.076.298-5 SSP/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araçatuba, 08 de janeiro de 2007

Luiz Carlos Pires
Luiz Carlos Pires
Secretaria Geral

Lilian J. Castilho
Lilian J. Castilho
Diplomada

Bruno Roberto Pereira de Castro
Bruno Roberto Pereira de Castro
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO
Araçatuba - São Paulo

Credenciado pela Portaria MEC n.º 4083/2004
D.O.U. de 14/12/2004

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
HABILITAÇÃO - JORNALISMO

Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 3750/2004
D.O.U. de 17/11/2004

APOSTILA

Apostila-se o presente diploma para declarar a conclusão, em 04 de janeiro de 2007, do Curso de Comunicação Social, com Habilitação em Jornalismo.


Araçatuba, 06 de janeiro de 2007


Ana Maria Valereto Nicoletti
Secretária Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO
Araçatuba - São Paulo

Apostila(s) Anotada(s)

Araçatuba, 02, 10, 2007



Maria do Carmo Gardinelli Maia
Supervisora do Serviço de Registros Acadêmicos
e de Diplomas


CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO
Araçatuba - São Paulo

Diploma Registrado sob n.º 000550

Processo n.º 0550/2007 nos termos do
artigo 2º § 4.º do Decreto 5786/2006, publicado no
D.O.U. de 25/05/2006.

Araçatuba 02, 10, 2007


Maria do Carmo Gardinelli Maia
Supervisora do Serviço de Registros Acadêmicos
e de Diplomas

Visto: 
Ana Maria Valereto Nicoletti
Secretária Geral

**MARA
ALONSO**

PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL

CONTATO

05119-005, São Paulo - SP
11 98204-8815
Mara.alonso@lrdigital.com.br

FORMAÇÃO

- Nov. AIC - ACADEMIA INTERNACIONAL DE CINEMA
2020 Direção de Fotografia
- 2017 FACULDADE CÁSPER LÍBERO
Rádio, TV e Internet
- 2016 CHRISTELIJE HOGESCHOOL EDE - HOLANDA
Intercâmbio: produção de matéria na área esportiva

IDIOMAS

- Português (Nativo)
- Inglês (Avançado)
- Espanhol (Intermediário)

OBJETIVOS

- Edição/captação de vídeo/imagem
- Produção audiovisual e fotografia
- Produção de conteúdo

CONHECIMENTOS

- MacCaption (Avançado)
- Subtitle Edit (Avançado)
- CaptionMaker (Avançado)
- Lightroom (Avançado)
- Word (Avançado)
- Excel (Avançado)
- Illustrator (Intermediário)
- Photoshop (Intermediário)
- Indesign (Intermediário)
- Premiere (Intermediário)
- FinalCut (Intermediário)
- WordPress (Intermediário)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

FOTÓGRAFA FREELANCER

Jul. 2017 - Atual
Shows, ensaios, retrato e moda.

IGUALE COMUNICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Assistente de estúdio, Jan. 2018 - Jan. 2020
Produção de legendagem em formato closed caption para filmes, seriados e gravações de LIBRAS.

Estágio, Out. 2016 - Dez. 2017

Produção de legendagem em formato closed caption para filmes e seriados.

SHOWCASE PRO

Estágio, Jul. 2015 - Out. 2016
Produção de closed caption por meio de reatuação para as emissoras Record News, TV Justiça, TV Senado, TV Gazeta e TV Câmara.

TV GAZETA

Cinegrafista, Jul. 2015
Cinegrafista, produtora e apresentadora do programa "Vem Comigo", veiculado em Agosto de 2015. Tema: superstições.

CURSOS COMPLEMENTARES

FOTOCONCEITO

Fotografia: Book e Estúdio

PRIMELIGHT

Fotografia Intermediária

SENAC

Edição de Imagens

SENAC

Fotografia de Moda e Beleza

SENAC

Formação de Editoração

ESCOLA SAGA

Edição Audiovisual e Efeitos Especiais

Atestado

Declaramos para os devidos fins que sou produtora fotográfica e cinegrafista formada pela FACULDADE CÁSPER LÍBERO já atuei em Tv e desde 2017 venho prestando serviços de Fotógrafa e Cinegrafista para MPM Comunicação Ltda.

São Paulo, 17 de Agosto de 2020

Mara Alonso

Mara Alonso
Mara.alonso@lrdigital.com.br

Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384 7º Andar Sala 705
CEP: 06542-038 - Alphaville - Santana Do Parnaíba
CNPJ: 18.590.546/0001-05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **Editora Mpm Comunicação Ltda**, inscrita sob o CNPJ 18.590.546/0001-05, situada no endereço Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384 7º Andar Sala 705, CEP: 06542-038 - Alphaville - Santana Dô Parnaíba, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **Mara Alonso** residente no endereço Avenida Neide Carvalho de Arruda São Paulo – SP a seguir denominada simplesmente como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avançado, o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, a se reger de acordo com as cláusulas e condições à seguir dispostas:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pelo **CONTRATADO**, à **CONTRATANTE**, dos serviços de fotografo e cinegrafista.
 - 1.1.1 Caso haja necessidade do prestador trabalhar no local da empresa, e o horário se estender após às 22:00 h, o **CONTRATADO** se compromete a realizar o transporte, sendo que será pago um valor adicional nessas situações, que será proporcional as horas trabalhadas e valor do projeto.
- 1.2 O **CONTRATADO** desenvolverá os serviços ora ajustados com total independência técnica, sem qualquer ingerência ou direção da **CONTRATANTE**, não subsistindo, portanto, vínculo empregatício ou qualquer outra forma de subordinação, com o **CONTRATADO** sendo a única e exclusiva responsável por suas obrigações.

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Pelos serviços objetivados neste contrato a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor combinado previamente, de acordo com a demanda e complexidade do mesmo, ao início de cada serviço, sempre no dia 10 de cada mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal-fatura ou RPA (recibo de pagamento de autônomos) e demais documentos exigíveis por força deste contrato, sob pena de retenção de pagamentos.
 - 2.1.1 Na hipótese de ser realizado um serviço extra, o pagamento será efetuado no mês seguinte, até o dia 10, mediante apresentação da respectiva nota fiscal-fatura ou RPA até o dia 28 de cada mês.
- 2.2 No valor ora ajustado estão inclusos todos os gastos e despesas do **CONTRATADO** para a prestação dos serviços ora contratados, incluindo despesas com transporte, alimentação, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, seguro e demais itens necessários para sua atuação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.3 A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, a documentação em referência ao registro e habilitação dos funcionários do **CONTRATADO**, bem como acerca da regularidade destes documentos, além de comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, fiscais e pagamento do seguro; a recusa do **CONTRATADO** na apresentação dos mesmos importará na faculdade da **CONTRATANTE** suspender os pagamentos devidos, até que os documentos pendentes sejam apresentados.

2.4 Em se verificando atraso em relação a estes pagamentos, será devida multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste, podendo ser rescindido, porém, sem ônus, a qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo renovação automática.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O **CONTRATADO** se obriga e se compromete a:

4.1.1 prestar os serviços pactuados através de profissionais devidamente habilitados;

4.1.2 dar cumprimento a todas as exigências legais necessárias para o desenvolvimento de sua atividade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE**, por sua vez, se obriga e se compromete a:

5.1.1 pagar o preço ajustado, nas condições pactuadas;

5.1.2 fornecer listagem das pessoas que prestarão os serviços, atualizando aludida relação sempre que se verificar qualquer alteração junto aos prestadores;

6. DA MULTA E DA RESCISÃO

6.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento, por qualquer das partes, ensejará a incidência de multa compensatória correspondente a 20 % (vinte por cento) dos valores pagos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o momento da

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ocorrência, podendo a parte inocente considerá-lo rescindido de pleno, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem prejuízo da apuração de perdas e danos suplementares em juízo.

7. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 7.1 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros, pelo **CONTRATADO**, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, dada por escrito; sendo que suas condições prevalecem sobre qualquer disposição verbal ou escrita havida entre as partes, bem como nas futuras.
- 7.2 A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos atribuídos por força do presente contrato, não significará novação ou renúncia, representando mera tolerância da parte que assim agir, que poderá exercer esses direitos em outras oportunidades.
- 7.3 As partes elegem o foro da comarca de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

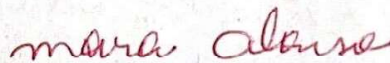
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Santana do Parnaíba, 14 de Agosto de 2018.



Contratante

Maria Aparecida Dos Santos Pereira
Editora Mpm Comunicação Ltda
Sócia-diretora



Contratado

Mara Alonso
Fotografa e cinegrafista

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
RG nº _____ RG nº _____

Licitação Suspensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão: 04/07/2023 15:29
Data/hora prevista para continuação: 06/07/2023 09:00
Justificativa: A sessão será suspensa para envio dos documentos encaminhados pela empresa MPM para análise da área demandante. A continuidade será remarcada para o dia 06/07/2023 às 09:00.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à CECOM - Assessoria de Imprensa, para análise e manifestação sobre aceitação ou rejeição técnico(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela **TERCEIRA CLASSIFICADA**, empresa MPM COMUNICACAO LTDA nº 18.590.546/0001-05, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

Proposta ajustada (Doc. SEI nº 0713111)

Atestado de Capacidade Técnica (Doc. SEI nº 0713171)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer referência expressa a todos os documentos acima listados, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este dia 06/07/2023, às 09:00 horas.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando antecipadamente a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 04/07/2023, às 16:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713172** e o código CRC **81F3C4E1**.

Licitação Suspensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão: 06/07/2023 09:05
Data/hora prevista para continuação: 11/07/2023 14:00
Justificativa: Ainda não recebemos o retorno da Unidade Técnica demandante, deste modo a sessão será, novamente, suspensa.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

A proposta apresentada pela empresa MPM Comunicação (Doc. SEI nº 0713111) tem valores muito abaixo do mercado, conforme contratos já celebrados e tabela do sindicato, constantes nos documentos comprobatórios no doc (0707415). Diante disso, a proposta se mostra inexecutável. Assim, solicitamos do Pregoeiro a apresentação de tabela de custo com valores referentes a logística, mão de obra e impostos, com a respectiva base de cálculo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Correia Pinheiro** em 11/07/2023, às 12:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0720372** e o código CRC **28B2C765**.

Mensagens da Sessão Pública

- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:20:38) Prezadas licitantes, a sessão será suspensa para o dia 14/07/2023 às 14h, ocasião em que a empresa MPM deverá apresentar documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.
- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:19:45) Para MPM COMUNICACAO LTDA - A empresa terá 02 (duas) horas.
- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:19:34) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Reforçando, no dia 14/07/2023 às 14h a sessão será reaberta e a empresa convocada para apresentar documentação complementar que comprove a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:16:29) Para MPM COMUNICACAO LTDA - A empresa tem alguma dúvida?
- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:15:46) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Assim, diante do exposto, para garantir um lapso razoável de tempo para a licitante providenciar a documentação, suspenderei a sessão, remarcando-a para reabrir amanhã, dia 14/07/2023 às 14:00 horas, quando então a empresa será convocada pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.
- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:14:30) Para MPM COMUNICACAO LTDA - ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:14:22) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Já o item 27.5.2 do edital informa que para fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:14:11) Para MPM COMUNICACAO LTDA - De acordo com o item 27.5.1 do edital: Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:11:39) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Assim, eles solicitam, em sede de diligência, que a empresa apresente documentos complementares como tabela de custo com valores referentes a logística, mão de obra e impostos, com a respectiva base de cálculo.
- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:11:00) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Boa tarde! Recebemos a análise da área técnica, em resposta tem-se que Assessoria de Imprensa considerou que os valores apresentados estão muito abaixo dos valores de mercado e que a proposta se mostra inexecutável.
- Pregoeiro fala:** (11/07/2023 14:05:14) Boa tarde!
- Pregoeiro fala:** (06/07/2023 09:05:09) Ótimo dia!
- Pregoeiro fala:** (06/07/2023 09:04:53) A continuidade será no dia 11/07/2023 às 14:00.
- Pregoeiro fala:** (06/07/2023 09:03:07) Prezadas licitantes, bom dia! Ainda não recebemos o retorno da Unidade Técnica demandante, deste modo a sessão será, novamente, suspensa.
- Pregoeiro fala:** (04/07/2023 15:27:38) A sessão será suspensa para envio dos documentos encaminhados pela empresa MPM para análise da área demandante. A continuidade será remarcada para o dia 06/07/2023 às 09:00.
- Pregoeiro fala:** (04/07/2023 15:22:09) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Obrigada!
- Fornecedor fala:** (04/07/2023 15:08:55) Sim, senhor.
- Pregoeiro fala:** (04/07/2023 15:07:41) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Prezada licitante, acuso o recebimento de um arquivo em formato .rar. Podemos encerrar o prazo e encaminhar os documentos para análise da área demandante?
- Pregoeiro fala:** (04/07/2023 14:58:41) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Peço que aguarde enquanto eu faço uma análise prévia dos documentos encaminhados.
- Sistema informa:** (04/07/2023 14:48:43) Senhor Pregoeiro, o fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
- Pregoeiro fala:** (04/07/2023 14:19:11) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Como o valor da licitante está bem próximo ao valor da primeira classificada SUGIRO que dê uma lida nas mensagens referentes à solicitação de diligência.
- Pregoeiro fala:** (04/07/2023 14:18:15) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Informo que a área técnica considerou o valor da primeira classificada aparentemente incompatível com os valores praticados no mercado e solicitou que a empresa comprovasse a exequibilidade.
- Pregoeiro fala:** (04/07/2023 14:11:39) Para MPM COMUNICACAO LTDA - O prazo de convocação se encerra às 15:38.
- Pregoeiro fala:** (04/07/2023 14:10:15) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Infomo que o prazo concedido para envio da PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio, é IMPRORROGÁVEL.
- Pregoeiro fala:** (04/07/2023 14:09:05) Para MPM COMUNICACAO LTDA - Peço que leia as regras que estão no edital e em todos os seus anexos.

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - Conforme informado nas mensagens esta é uma exigência de CONTRATAÇÃO. "A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS QUALIFICAÇÕES, CONFORME ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ CINCO DIAS CONTADOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
(04/07/2023 14:08:44)

Fornecedor fala: Não consigo enviar está matéria agora, pois teria que solicitar ao fotografo. Teria algum problema?
(04/07/2023 14:03:06)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - Informe sobre a regra porque, normalmente, as empresas não se preocupam em analisar cada detalhe da contratação.
(04/07/2023 14:00:50)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - Nada impede que envie, porém, conforme informado, esta é uma regra de contratação. Portanto esta regra deve ser obedecida após a finalização da sessão antes da assinatura do contrato, caso a empresa seja declarada vencedora.
(04/07/2023 13:59:53)

Fornecedor fala: Os documentos do profissional, como a matéria assinada pelo nosso fotografo, deverá ser enviada junto com a proposta atualizada?
(04/07/2023 13:52:53)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - Boa tarde! A empresa deve ler todas as mensagens e providenciar os documentos exigidos. Caso a empresa entenda cabível poderá juntar documentos que comprovem o valor ofertado.
(04/07/2023 13:43:53)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - A EMPRESA NÃO DEVE ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POIS ESTES SÃO INSERIDOS EM SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA.
(04/07/2023 13:42:43)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - NO CASO DE OCORRER DÍZIMA EM ALGUM ITEM O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O ARREDONDAMENTO OBRIGATORIAMENTE PARA BAIXO O QUE IMPLICARÁ EM VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE MENOR QUE O LANCE. O QUE NÃO SERÁ ACEITO SÃO ITENS COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL.
(04/07/2023 13:42:23)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - CONSIDERANDO QUE A ÁREA TÉCNICA ENTENDEU QUE O VALOR DA PRIMEIRA EMPRESA ESTAVA ABAIXO DO CONSIDERADO, POR ELES EXEQUÍVEL, DEIXA-SE DE NEGOCIAR, PORÉM SE A EMPRESA ENTENDER CABÍVEL PODERÁ APRESENTAR DESCONTO.
(04/07/2023 13:41:56)

Fornecedor fala: Boa tarde
(04/07/2023 13:41:43)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - O CAMPO DE ANEXO ESTÁ ABERTO. A EMPRESA TEM ATÉ AS 15:38 HORAS DE HOJE PARA ANEXAR: A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, A DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 - CNMP, E A DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
(04/07/2023 13:39:52)

Sistema informa: Senhor fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
(04/07/2023 13:38:26)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - Iniciarei a convocação para apresentação dos documentos da fase de aceitação de proposta.
(04/07/2023 13:37:56)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.
(04/07/2023 13:37:04)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - IV - Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser esta adjudicado;
(04/07/2023 13:37:01)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I - Carteira de Trabalho; II - Contrato social; III - Contrato de prestação de serviços; (...)
(04/07/2023 13:36:53)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais que integrarão a equipe possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados.
(04/07/2023 13:36:44)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual. Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante, nos termos do subitem a seguir:
(04/07/2023 13:36:38)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - A declaração a que se refere a alínea "b" deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.
(04/07/2023 13:36:17)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;
(04/07/2023 13:36:11)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas;
(04/07/2023 13:36:04)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA: A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas. Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:
(04/07/2023 13:35:57)

Pregoeiro fala: Para MPM COMUNICACAO LTDA - Prezada licitante, boa tarde! A empresa está ciente das regras de execução contratual?
(04/07/2023 13:35:50)

Pregoeiro fala: Darei continuidade ao certame. Com a desclassificação da empresa Cariri por ausência de envio dos documentos convocarei a empresa subsequente MPM para apresentação da proposta ajustada e demais documentos correlatos.
(04/07/2023 13:35:25)

Pregoeiro fala: Prezadas licitantes, boa tarde. Espero que estejam muito bem!
(04/07/2023 13:31:36)

Pregoeiro fala: Como não há tempo hábil para convocação, pois extrapolaria o horário de expediente, a sessão será suspensa para continuidade no dia 04/07/2023 às 13:30.
(30/06/2023 16:27:09)

Pregoeiro fala: (30/06/2023 16:25:32) Considerando a desclassificação da empresa Cariri será convocada, na próxima sessão, a empresa subsequente, qual seja MPM comunicação.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 16:24:04) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - Não identificamos o envio dos documentos exigidos nesta fase de aceitação de propostas. Deste modo a empresa terá sua proposta desclassificada com base no item 7 da PARTE II do edital.

Sistema informa: (30/06/2023 16:23:56) Senhor fornecedor CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:27:48) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - A EMPRESA NÃO DEVE ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POIS ESTES SÃO INSERIDOS EM SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:24:10) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - NO CASO DE OCORRER DÍZIMA EM ALGUM ITEM O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O ARREDONDAMENTO OBRIGATORIAMENTE PARA BAIXO O QUE IMPLICARÁ EM VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE MENOR QUE O LANCE. O QUE NÃO SERÁ ACEITO SÃO ITENS COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:23:44) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - CONSIDERANDO QUE A ÁREA TÉCNICA ENTENDEU QUE O VALOR DA PRIMEIRA EMEMPRESA ESTAVA ABAIXO DO CONSIDERADO POR ELES EXEQUÍVEL, DEIXA-SE DE NEGOCIAR, PORÉM SE A EMPRESA ENTENDER CABÍVEL PODERÁ APRESENTAR DESCONTO.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:21:35) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - O CAMPO DE ANEXO ESTÁ ABERTO. A EMPRESA TEM ATÉ AS 16:19 HORAS DE HOJE PARA ANEXAR: a PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 - CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.

Sistema informa: (30/06/2023 14:19:56) Senhor fornecedor CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:19:41) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:19:37) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - IV - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:19:29) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I - Carteira de Trabalho; II - Contrato social; III - Contrato de prestação de serviços; (...)

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:19:17) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais que integrarão a equipe possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:19:11) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual. Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante, nos termos do subitem a seguir:

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:19:01) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - A declaração a que se refere a alínea "b" deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s)de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s)com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:18:51) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:18:45) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.;

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:18:34) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA: A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas. Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:18:26) Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - Prezada licitante, boa tarde! A empresa está ciente das regras de execução contratual?

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:17:19) Farei a convocação da empresa Cariri.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:10:30) Deste modo, esta pregoeira, com base na exigência editalícia, e com lastro na decisão e no entendimento da área demandante, realizará a desclassificação da proposta da empresa Valdeci e passará à convocação da empresa subsequente.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:08:43) Deste modo, a área demandante juntou ao procedimento documentos que corroboram o entendimento de que não é possível o cumprimento do contrato com os custos apresentados pela empresa Valdeci e, com a ausência dos documentos complementares, exigidos em sede de diligência, entendeu pela desclassificação da empresa.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:06:07) Conforme item 27.4, da subseção III, da PARTE V do edital a licitante deverá atender à solicitação de diligência no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:04:38) A empresa Valdeci deixou de atender à solicitação de envio de documentos complementares à comprovação da exequibilidade dos valores apresentados na planilha de composição de custos.

Pregoeiro fala: (30/06/2023 14:01:52) Prezadas licitantes, boa tarde! Darei continuidade ao certame com a análise da unidade demandante.

Pregoeiro fala: (27/06/2023 16:21:11) A continuidade será agendada para o dia 30/06/2023 às 14:00, próximo dia disponível na agenda da Coordenação de Licitações.

Pregoeiro fala: (27/06/2023 16:14:37) A continuidade será agendada para o dia 30/06/2023, próximo dia disponível na agenda da Coordenação de Licitações.

Pregoeiro fala: (27/06/2023 16:13:35) Prezadas licitantes, a sessão será suspensa para envio do processo à área técnica informando que não houve o recebimento de outros documentos além daquele já encaminhado pela empresa Valdeci.

Pregoeiro fala: (27/06/2023 16:12:49) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Prazo encerrado. Como não houve envio do documento adicional de comprovação dos valores apresentados na planilha de composição de custos apresentada, a sessão será suspensa para envio do processo à área técnica informando que não houve o recebimento de outros documentos além daquele já encaminhado.

Sistema informa: (27/06/2023 16:10:54) Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.

Pregoeiro fala: (27/06/2023 14:11:04) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O pedido de diligência leva em consideração que, na planilha de custo da licitante, o valor apresentado pela empresa para deslocamentos referentes a cobertura de 10 eventos em municípios acima de 150 km foi de R\$ 200, uma média de R\$ 20 por evento, valor abaixo daqueles pesquisados pela Assessoria de Imprensa.

Pregoeiro fala: (27/06/2023 14:10:53) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Pesquisa de preço de mercado para a realização das viagens, uma vez que o Termo de Referência prevê cobertura de 10 eventos no interior do estado para cidades acima de 150 km da capital.

Pregoeiro fala: (27/06/2023 14:10:44) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A exemplo de notas fiscais de contratos anteriores já executados, planilha de custos de transportes para deslocamentos a cidades distantes mais 150 km de Salvador e/ou projeção de gastos com transporte para pelo menos 10 municípios com essa distância.

Pregoeiro fala: (27/06/2023 14:10:21) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A empresa terá 02 (duas) horas, até às 16:09, para apresentar documentos que comprovem os valores constantes na planilha de custos.

Sistema informa: (27/06/2023 14:09:04) Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Pregoeiro fala: (27/06/2023 14:08:36) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Conforme sessão anterior o campo de convocação será aberto e a empresa deverá, em sede de diligência, apresentar documentação comprobatória relativa à base de cálculo que fundamenta a planilha de custos apresentada como prova de exequibilidade.

Pregoeiro fala: (27/06/2023 14:07:04) Prezadas licitantes, boa tarde! Darei continuidade ao certame com a convocação da empresa Valdeci para apresentação dos documentos de comprovação de exequibilidade adicionais.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:29:53) Boa tarde e um ótimo São João a todos.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:29:18) A sessão será suspensa e reaberta no dia 27/06/2023 às 14h, ocasião em que a empresa Valdeci deverá apresentar a documentação solicitada em sede de diligência.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:28:36) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Por esta razão, a licitante terá a oportunidade de documentar e comprovar a exequibilidade dos preços informados na planilha de custos apresentada.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:27:41) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Esta pregoeira está realizando uma nova diligência, com base em entendimentos do Tribunal de Contas da União que defende que para desclassificar uma licitante por inexecutabilidade deve ser dada a oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:23:50) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - como não houve resposta da empresa vou encerrar a sessão e no dia 27/06/2023 às 14:00 o campo será reaberto para juntada dos documentos em sede de diligência.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:22:23) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Informo que, caso a empresa não cumpra a diligência a sua proposta será desclassificada.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:21:07) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Peço que a empresa, se possível, dê ciência em Chat.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:15:37) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Para garantir um lapso razoável de tempo para as providências necessárias, a sessão será suspensa e remarcada para reabrir no dia 27/06/2023 às 14 horas, quando então o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela Cecom - Assessoria de Imprensa.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:11:08) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O pedido de diligência leva em consideração que, na planilha de custo da licitante, o valor apresentado pela empresa para deslocamentos referentes a cobertura de 10 eventos em municípios acima de 150 km foi de R\$ 200, uma média de R\$ 20 por evento, valor abaixo daqueles pesquisados pela Assessoria de Imprensa.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:09:59) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Pesquisa de preço de mercado para a realização das viagens, uma vez que o Termo de Referência prevê cobertura de 10 eventos no interior do estado para cidades acima de 150 km da capital.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:09:26) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Será necessário apresentar documentos que comprovem os valores constantes na planilha de custos, a exemplo de notas fiscais de contratos anteriores já executados, planilha de custos de transportes para deslocamentos a cidades distantes mais 150 km de Salvador e/ou projeção de gastos com transporte para pelo menos 10 municípios com essa distância.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:07:18) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Em sede de diligência a empresa deverá apresentar documentação comprobatória relativa à base de cálculo que fundamenta a planilha de custos apresentada.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:05:09) Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Prezada licitante, a área demandante em análise das informações solicitou que seja realizada outra diligência, já que foi encaminhada apenas uma planilha de custos.

Pregoeiro fala: (21/06/2023 14:01:47) Boa tarde! Darei continuidade ao certame.

Pregoeiro fala: Deste modo, a sessão será suspensa para o dia 21/06/2023 às 14:00.
(19/06/2023 14:22:33)

Pregoeiro fala: Após o devido esclarecimento, informo que a área técnica ainda não devolveu o processo com a análise acerca da exequibilidade da proposta da empresa VALDECI SANTOS.
(19/06/2023 14:21:15)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Boa tarde! O senhor está ciente de todas as regras postas no chat?
(19/06/2023 14:15:12)

Pregoeiro fala: As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.
(19/06/2023 14:11:25)

Pregoeiro fala: IV - Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;
(19/06/2023 14:11:08)

Pregoeiro fala: A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I - Carteira de Trabalho; II - Contrato social; III - Contrato de prestação de serviços; (...)
(19/06/2023 14:10:54)

Pregoeiro fala: Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais que integrarão a equipe possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados.
(19/06/2023 14:10:33)

Pregoeiro fala: A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual. Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante, nos termos do subitem a seguir:
(19/06/2023 14:10:15)

Pregoeiro fala: A declaração a que se refere a alínea "b" deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.
(19/06/2023 14:09:48)

Pregoeiro fala: b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;
(19/06/2023 14:09:06)

Pregoeiro fala: a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas. ;
(19/06/2023 14:08:58)

Pregoeiro fala: ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA: A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas. Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:
(19/06/2023 14:08:41)

Pregoeiro fala: Prezados, espero que todas as licitantes estejam atentas às seguintes regras de execução:
(19/06/2023 14:07:20)

Pregoeiro fala: Boa tarde! Sou a pregoeira Monica e substituirei o pregoeiro Christian que está em gozo de licença.
(19/06/2023 14:02:36)

Fornecedor fala: ok
(07/06/2023 14:58:39)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Devido ao feriado prolongado de 08/06 até 11/06/2023 e do fato que a agenda da Coordenação de licitação está totalmente preenchida de 12/06 à 16/06/2023, a sessão será reaberta em 19/06/2023 às 14 horas.
(07/06/2023 14:47:59)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - OK. Vou encerrar a convocação e suspender a sessão para encaminhar o documento para a análise da CECOM/MPBA.
(07/06/2023 14:46:54)

Fornecedor fala: não
(07/06/2023 14:45:16)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, acuso o recebimento do arquivo denominado "CUSTOS.pdf". O senhor tem mais algum documento que queira anexar ou posso encerrar a convocação e suspender a sessão para encaminhar o documento para a análise da CECOM/MPBA?
(07/06/2023 14:40:55)

Fornecedor fala: ok
(07/06/2023 14:38:48)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Vou verificar o arquivo. Um momento por favor.
(07/06/2023 14:37:11)

Fornecedor fala: Levando em consideração que estaremos disponibilizando equipamentos, mão de obra, deslocamento em trecho no escuro
(07/06/2023 14:36:59)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O campo de anexo está aberto.
(07/06/2023 14:36:49)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.
(07/06/2023 14:36:18)

Fornecedor fala: já está pronta a planilha com nosso custo total e ajusta
(07/06/2023 14:36:04)

Sistema informa: Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
(07/06/2023 14:35:58)

Fornecedor fala: Boa tarde
(07/06/2023 14:35:48)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Irei abrir o campo de anexo e o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.
(07/06/2023 14:35:40)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, boa tarde.
(07/06/2023 14:34:47)

Pregoeiro fala: Vamos retomar a sessão para convocar o licitante VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO para anexar a documentação em resposta à diligência que foi solicitada na última sessão ocorrida em 06/06/2023.
(07/06/2023 14:34:18)

Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde.
(07/06/2023 14:33:25)

Pregoeiro fala: Bom dia a todos e até amanhã às 14 horas e 30 minutos.
(06/06/2023 09:45:06)

Pregoeiro fala: Tinha esquecido que temos outro compromisso aqui no MP. Portanto a sessão será reaberta amanhã, dia 07/06/2023 às 14 horas e 30 minutos.
(06/06/2023 09:44:40)

Pregoeiro fala: Senhores, na verdade precisarei reabrir às 14:30 horas
(06/06/2023 09:43:46)

Pregoeiro fala: Bom dia a todos e até amanhã às 14 horas
(06/06/2023 09:42:29)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Ok. Então conforme já informei, para garantir um lapso razoável de tempo para o senhor providenciar a documentação, suspenderei a sessão, remarcando-a para reabrir amanhã, dia 07/06/2023 às 14:00 horas, quando então o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.
(06/06/2023 09:42:10)

Fornecedor fala: não, vou fazer a planilha, por de acordo com nossos serviços e custos o valor está razoável
(06/06/2023 09:32:21)

Fornecedor fala: ciente
(06/06/2023 09:31:01)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Bom dia. O senhor leu as informações? Tem alguma dúvida que eu possa sanar?
(06/06/2023 09:27:47)

Fornecedor fala: bom dia
(06/06/2023 09:25:00)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O senhor tem alguma dúvida?
(06/06/2023 09:20:10)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Assim, diante do exposto, para garantir um lapso razoável de tempo para o senhor providenciar a documentação, suspenderei a sessão, remarcando-a para reabrir amanhã, dia 07/06/2023 às 14:00 horas, quando então o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.
(06/06/2023 09:19:41)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
(06/06/2023 09:17:31)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Já o item 27.5.2 do edital informa que para fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
(06/06/2023 09:17:20)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - De acordo com o item 27.5.1 do edital: Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
(06/06/2023 09:16:12)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Portanto valor-hora aproximado de R\$ 141, muito superior ao valor-hora de R\$ 36,03 apresentado pelo senhor.
(06/06/2023 09:13:18)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - De acordo com a CECOM, na tabela mais atualizada do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado da Bahia (Sinjorba), disponível em <https://sinjorba.org.br/tabela-de-servicos/>, um turno de cinco horas para serviço de fotojornalismo tem valor de R\$ 705,24.
(06/06/2023 09:13:00)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A solicitação da CECOM, conforme ela informa em seu parecer, se fundamenta em aparente incompatibilidade entre o valor apresentado pela referida empresa e aqueles praticados no mercado.
(06/06/2023 09:12:16)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A CECOM solicita que o senhor apresente comprovação de viabilidade e factibilidade financeira da proposta. Para tanto a CECOM sugere que entre a documentação comprobatória que o senhor vier apresentar, conste planilha de composição de custos (com pessoal, logística, impostos etc.) com projeção de gastos ao longo de um ano.
(06/06/2023 09:11:42)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Quanto à Proposta Ajustada a CECOM/MPBA solicitou ao pregoeiro que realizasse diligência junto ao senhor.
(06/06/2023 09:10:31)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - De acordo com o resultado da análise da CECOM/MPBA, O Atestado de Capacidade Técnica está objetivamente em conformidade com a exigência estrita do Termo de Referência.
(06/06/2023 09:10:00)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, bom dia. Vou informar o resultado da análise da CECOM referente à sua proposta ajustada e os Atestados de Capacidade Técnica.
(06/06/2023 09:09:29)

Pregoeiro fala: Senhores, bom dia.
(06/06/2023 09:07:30)

Pregoeiro fala: Senhores, boa tarde, e até dia 06/06/2023 às 09h.
(31/05/2023 10:12:45)

Fornecedor fala: ciente
(31/05/2023 10:09:51)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A sessão será reaberta dia 06/06/2023 às 09:00 horas para divulgação do resultado da análise técnica.
(31/05/2023 10:08:09)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Irei suspender a sessão para encaminhar a proposta ajustada e os Atestados de Capacidade Técnica que foram anexados antes da abertura da
(31/05/2023 10:06:32)

sessão para a análise técnica da CECOM/MPBA - Central Integrada de Comunicação Social, cujo parecer irá determinar a aceitação ou recusa da proposta, e a habilitação ou inabilitação técnica.

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Prezado, a proposta está correta quanto aos valores ofertados em sistema, possui os dados mínimos exigidos no modelo do Anexo I do edital. As declarações seguem as exigências dos modelos do edital.
(31/05/2023 10:04:48)

Fornecedor fala: ok
(31/05/2023 09:56:13)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Um momento enquanto verifico
(31/05/2023 09:54:16)

Fornecedor fala: Segue anexo, proposta , e as 2 declarações
(31/05/2023 09:47:45)

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.
(31/05/2023 09:47:21)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - As declarações devem seguir os modelos do edital. São apenas duas.
(31/05/2023 09:35:35)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Os únicos documentos necessários agora são: PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
(31/05/2023 09:34:42)

Fornecedor fala: ok
(31/05/2023 09:34:34)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - E como falei será desconsiderada!
(31/05/2023 09:34:24)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A habilitação que vale é a que foi anexada antes da abertura da sessão. Enviar novamente só vai atrapalhar o andamento da sessão.
(31/05/2023 09:34:14)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Qualquer documento de habilitação que for enviado agora será desconsiderado!
(31/05/2023 09:33:30)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Apenas os documentos que falei no chat.
(31/05/2023 09:33:15)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Não. Não é para enviar habilitação.
(31/05/2023 09:33:04)

Fornecedor fala: ciente, lembrando que toda essa documentação de habilitação, já foi anexada anteriormente, mais iremos reenviar com a nova proposta de preço
(31/05/2023 09:31:49)

Fornecedor fala: Bom dia
(31/05/2023 09:30:32)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - SENHOR, CAMPO DE ANEXO ESTÁABERTO. O SENHOR TEM ATÉ AS 11:28 HORAS DE HOJE PARA AENXAR: a PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
(31/05/2023 09:28:42)

Sistema informa: Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
(31/05/2023 09:28:01)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - NO CASO DE OCORRER DÍZIMA EM ALGUM ITEM O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O ARREDONDAMENTO OBRIGATORIAMENTE PARA BAIXO O QUE IMPLICARÁ EM VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE MENOR QUE O LANCE. O QUE NÃO SERÁ ACEITO SÃO ITENS COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL.
(31/05/2023 09:27:56)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - PEÇO MUITA ATENÇÃO NOS CÁCLULOS DOS VALORES UNITÁRIOS PARA QUE NÃO CONTENHAM DÍZIMAS QUANDO REALIZAR A DIVISÃO DO VALOR TOTAL DE CADA ITEM PELA SUA QUANTIDADE.
(31/05/2023 09:27:50)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O senhor será convocado para anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 horas: a PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
(31/05/2023 09:27:41)

Pregoeiro fala: Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, bom dia.
(31/05/2023 09:27:35)

Sistema informa: A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
(31/05/2023 09:26:21)

Sistema informa: O item G1 está encerrado.
(31/05/2023 09:26:18)

Pregoeiro fala: Senhores, cuidado para não reduzirem o preço a ponto de não conseguirem cumprir o contrato. Pois haverá penalização.
(31/05/2023 09:25:17)

Sistema informa: O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
(31/05/2023 09:10:04)

Sistema informa: Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
(31/05/2023 09:10:03)

Sistema informa: A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
(31/05/2023 09:00:02)

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Hoje, dia 17/07/2023, eu, Christian Heberth Silva Borges, retorno à condução do certame na condição de pregoeiro oficial após fim de licença prêmio gozada no período compreendido entre 12/06/2023 à 11/07/2023.

Na minha ausência fui substituído pela servidora Monica Fabiane da Silva Sobrinho, que remarcou a reabertura da sessão para às 14:00 horas de hoje, dia 14/07/2023, conforme registrado no chat de mensagens da sessão (documento 0724563), para que eu possa proceder a convocação da terceira classificada, MPM COMUNICACAO LTDA, para apresentação de prova de exequibilidade de proposta em forma de diligência.

19.09.48069.0007683/2023-50

0724546v3



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Hoje, dia 14/07/2023 o Pregoeiro reabriu a sessão e convocou a terceira classificada, empresa MPM COMUNICACAO LTDA para anexar documento(s) em atendimento à diligência (0720372) solicitada pela CECOM.

A empresa anexou o arquivo compactado denominado "TECNICA.rar" contendo os documentos a seguir listados:

1. CONTRATA TST-BA (0725284)
2. Contrato IPHAN (0725291)
3. Atestado CRESS (0725294)
4. CARLETTO GROUP (0725298)
5. Contrato CRESS-SP (0725299)

O arquivos acima foram anexados ao SEI e enviados para a análise da CECOM.

A sessão foi reagendada para reabrir em 21/07/2023 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 14/07/2023, às 15:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725234** e o código CRC **EB27147C**.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, REDAÇÃO, FOTOGRAFIA, DESIGN GRÁFICO, EDIÇÃO DE TEXTO E DE FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO DE UMA REVISTA DE GESTÃO, IMPRESSA E DIGITAL, QUE SERÁ DISTRIBUÍDA PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MPM COMUNICACAO LTDA.

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MPM COMUNICACAO LTDA**, sediada na Av. Hilário Pereira de Souza, 406, Torre I, Centro, Osasco/SP – 06010-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.546/0001-05, Inscrição Estadual nº 120.359.273.113, neste ato representada por sua Diretora, Maria Aparecida dos Santos Pereira, CPF nº 114.214.138-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 1642/2023, Pregão Eletrônico nº 010/23**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a área de comunicação social, na produção de conteúdo, redação, fotografia, design gráfico, edição de texto e de fotografia e impressão de uma revista de gestão, impressa (160 exemplares) e digital, que será distribuída pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5).

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência deste contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL E HORÁRIO DE

ENTREGA/EXECUÇÃO - A execução do presente contrato será regida pelas regras a seguir dispostas:

1. Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da pauta, a Contratada deverá apresentar uma versão provisória, não diagramada, no formato Word, da modalidade impressa da Revista, juntamente com fotografias selecionadas para cada matéria. O que importa nessa etapa é o conteúdo da Revista, não havendo, portanto, necessidade da diagramação;
2. O Contratante analisará a versão provisória da modalidade impressa em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;
3. Se necessário, a Contratada terá que refazer seu trabalho e apresentar nova versão provisória em até 5 (cinco) dias corridos.
4. O Contratante analisará a nova versão provisória da modalidade impressa em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;
5. Tendo sido aprovada a nova versão provisória da modalidade impressa, mediante aposição do Aprovo da Secom, deverá ser confeccionada a versão definitiva e diagramada, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do Aprovo, incluindo-a;
6. O Contratante analisará a versão definitiva da modalidade impressa em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento do produto;
7. Tendo sido aprovada a versão definitiva da modalidade impressa, mediante aposição do Aprovo da Secom, deverá ser apresentada a prova digital de impressão, num prazo de dois dias corridos;
8. A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do Aprovo da prova digital, inclusive, para entregar dos 160 exemplares;
 - a. Em caso de haver falhas ou baixa qualidade de impressão, os 160 exemplares serão devolvidos e a Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar os novos exemplares.
9. No dia útil seguinte à entrega final da modalidade impressa, na forma do item anterior, será dado o recebimento definitivo.
10. A elaboração da *modalidade eletrônica* deverá se iniciar no dia em que a *versão definitiva* tiver recebido o *Aprovo*;
11. A *versão provisória* da *modalidade eletrônica* deverá ser entregue em até 1 (um) dia corrido, contado a partir da data do *Aprovo*, inclusive;
12. O Contratante analisará a *versão provisória da modalidade eletrônica* em até 2 (dois) dias úteis;
13. Se necessário, a Contratada terá que refazer seu trabalho e apresentar *nova versão provisória* em 2 (dias) dias corridos;
14. Tendo sido aprovada a *versão provisória da modalidade eletrônica*, mediante aposição do *Aprovo da Secretária de Comunicação Social do TRT5* por e-mail, deverá ser confeccionada a *versão definitiva*, no prazo de 2 (dois) dias corridos;
15. O Contratante analisará a *versão definitiva da modalidade eletrônica* em até 2 (dois) dias úteis;
16. Tendo sido aprovada a *versão definitiva da modalidade eletrônica*, mediante o

Aprovo da Secom, a Contratada deverá entregá-la, no prazo de 2 (dois) dias corridos, no formato arquivo aberto InDesign e em pdf, via e-mail e em *pen drive*;

17. No dia útil seguinte à entrega final da modalidade eletrônica, na forma do item anterior, será dado o recebimento definitivo;

18. Para facilitar o controle dos prazos, apresentam-se em uma tabela, no Anexo 1 do Termo de Referência, as etapas e os prazos da execução do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para facilitar o controle dos prazos, apresentam-se em uma tabela, no Anexo 1 do Termo de Referência, as etapas e os prazos da execução do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os exemplares da revista devem ser entregues na Secretaria de Comunicação Social do TRT5, no Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do Cabral, 121 – G2, Bloco B, Nazaré. 40.055-055 – Salvador/BA, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 14h. Já O conteúdo referente à modalidade impressa deverá ser entregue impresso em papel, e em um *pen drive*, e a modalidade eletrônica (formato pdf) para o e-mail secom@trt5.jus.br

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante, para a execução do contrato.
2. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
4. Proceder ao pagamento das eventuais atualizações monetárias, referentes ao atraso no pagamento das faturas, desde que a Contratada não tenha contribuído no todo ou em parte para o fato.
5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.
6. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

1. Fornecer relação nominal dos profissionais alocados e respectivos documentos que comprovem a qualificação profissional, necessárias para realização dos serviços, exigida no item 8.2 do Termo de Referência, no prazo de 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.
2. Os certificados de formação e currículos apresentados, comprovando a formação profissional, estarão sujeitos à confirmação, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
3. Seguir a orientação do gestor do contrato indicado no item 9.1 do Termo de Referência e a pauta fornecida pela Secom para a elaboração da Revista.

4. Entrevistar, redigir, editar, revisar e tudo o mais que se fizer necessário para a elaboração, produção, confecção e impressão da revista, nas versões impressa e eletrônica; bem como da publicação no site.
5. Ter computadores e laptops à disposição, contendo, no mínimo, os programas Word, Excel, LibreOffice, Corel Draw X6, Adobe Master Collection CS6, Adobe Photoshop, Indesign, Illustrator e profissionais que saibam utilizá-los com destreza.
6. Disponibilizar dois jornalistas/redatores para trabalhar exclusivamente na elaboração dos textos, substituindo-os, no prazo máximo de 24h, em caso de impedimentos intransponíveis, devendo eles ter disponibilidade para trabalhar nas dependências do TRT5 ou participar de reuniões por videoconferência durante a elaboração da revista, mais especificamente, para receber instruções, proceder a entrevistas, nos dias e horário de funcionamento da Secom, de segunda a sexta, das 8h às 17h.
7. Substituir definitivamente, sempre que exigido pela gestora do contrato, a exclusivo critério do Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do Tribunal.
8. Manter os profissionais de sua empresa, quando em serviço neste TRT5, com o crachá de identificação e com aparelhos de telefone celular para que possam ser facilmente alcançados.
9. A Contratada e seus profissionais devem estar disponíveis para atender de pronto a ligações telefônicas para aparelhos celulares e fixos.
10. A Contratada deverá fornecer ao Contratante o nome da pessoa responsável pelo acompanhamento do contrato em sua empresa, com os seus respectivos números telefônicos e e-mails.
11. Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde de seus profissionais e tomar as medidas legais necessárias em caso de acidentes.
12. Não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares nem utilizar os telefones do Tribunal para o mesmo fim.
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, bem como, orientar seus profissionais para a observância do disposto neste item.
14. O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para a realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 2.134, de 24.1.1997.
15. Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os profissionais alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo do Termo de Referência.
16. Comunicar ao Contratante, por escrito, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TRT.

18. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
19. Executar os serviços de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução 310/2021 do CSJT, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o

CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se os valores unitários indicados abaixo:

DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Produção de conteúdo, redação, fotografia, edição de texto, fotografia e impressão de 160 exemplares da Revista de Gestão do TRT5 biênio 2021/2023	19275	UND	1	R\$48.000,00	R\$48.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Não haverá reajuste, considerando-se o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

- a) A contratada, após a assinatura do contrato, deverá providenciar o autocrédenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- b) Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.
- c) O faturamento dos serviços ocorrerá periodicamente mediante apresentação da Nota Fiscal, onde conste descritos todos os serviços realizados, no período, com seus respectivos preços pré estabelecidos na proposta de preços apresentada. No documento deverão constar, ainda, **o número da Nota de Empenho e número do processo administrativo da contratação e domicílio bancário**.
- d) Ao final de cada período, a contratada deverá **emitir e protocolar a nota fiscal, após a conclusão dos serviços prestados, inserindo-a no sistema SIGEO-JT**, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.
- e) Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, serão alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura do contrato,

prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal.

- f) A atestação de que os serviços foram efetivamente realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.
- g) A Contratada, além do procedimento previsto na letra “d”, deverá encaminhar ao fiscal do contrato, mensalmente, as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como dos respectivos relatórios de execução dos serviços realizados.
- h) Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema SIGEO-JT e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2023NE615 no valor de R\$ 48.00,00 (quarenta e oito mil reais) - ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS: 339039-40 - PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, nos termos da seguinte tabela (constante do anexo 1 do Termo de Referência):

	PRAZO	AÇÃO
CONTRATANTE	—	Entrega da pauta à Contratada
(5.1) CONTRATADA	15 dias corridos, incluindo-se a data da entrega a partir do recebimento da pauta.	Entregar versão provisória da modalidade impressa
(5.2) CONTRATANTE	5 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da versão provisória	Análise da versão provisória da modalidade impressa
(5.3) CONTRATADA	5 dias corridos, a partir da data do dia seguinte à devolução da versão provisória	Entregar nova versão provisória da modalidade impressa
(5.4) CONTRATANTE	4 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da nova versão provisória	Análise da nova versão provisória da MODALIDADE IMPRESSA → <u>APROVO</u> VERSÃO PROVISÓRIA
(5.5) CONTRATADA	7 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar versão definitiva da modalidade impressa
(5.6) CONTRATANTE	4 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da nova versão definitiva	Análise da versão definitiva da MODALIDADE IMPRESSA → <u>APROVO</u> VERSÃO DEFINITIVA
(5.7) CONTRATADA	5 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive;	Entregar 160 exemplares impressos da Revista
(5.10)	1 dia corrido, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar versão provisória da modalidade eletrônica
(5.12) CONTRATANTE	2 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da nova versão	Análise da versão provisória da MODALIDADE ELETRÔNICA → <u>APROVO</u> VERSÃO PROVISÓRIA

	provisória da modalidade eletrônica	
(5.13) CONTRATADA	2 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar versão definitiva da modalidade eletrônica
(5.14) CONTRATANTE	2 dias úteis, a partir da data do dia seguinte ao recebimento da versão definitiva da modalidade eletrônica	Análise da versão definitiva da MODALIDADE ELETRÔNICA → <u>APROVO</u> VERSÃO DEFINITIVA
(5.15) CONTRATADA	2 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive	Entregar, no formato arquivo aberto InDesign e em pdf, via e-mail, em Pen Drive e em DVD, a versão definitiva da modalidade eletrônica

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RECEBIMENTO DA REVISTA:

1. A revista, tanto na modalidade impressa quanto na eletrônica, será recebida pelo Contratante em *três etapas*: versão ou versões provisórias; prova final; e versão definitiva;
2. A entrega da versão ou das versões preliminares referentes à modalidade impressa da Revista precede a da eletrônica para que se evite retrabalho. A versão eletrônica só deverá ser elaborada após o aprovo da versão impressa;
3. Os exemplares da revista devem ser entregues na Secretaria de Comunicação Social do TRT5, no Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa, na Rua Bela Vista do Cabral, 121 – G2, Bloco B, Nazaré. 40.055-055 – Salvador/BA, em dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 14h.
4. O conteúdo referente à modalidade impressa deverá ser entregue impressa em papel, e em um *pen drive*, e a modalidade eletrônica (formato pdf) para o e-mail secom@trt5.jus.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RECEBIMENTO DA MODALIDADE IMPRESSA:

1. A *primeira etapa* consiste no recebimento de uma ou mais versões provisórias referentes à modalidade impressa da Revista. Ela deverá ser refeita até alcançar o *Aprovo* da Secom;
2. A *segunda etapa* consiste no recebimento da prova final - exata e idêntica ao produto - cuja modalidade impressa deverá ter o *Aprovo* da Secom, por escrito, aposto na capa e o seu despacho autorizando a impressão dos 160 exemplares;
3. A *terceira etapa* consiste no recebimento dos 160 exemplares impressos. O conteúdo referente a elas deverá ser entregue em um *pen drive*, caso, no futuro, se necessite imprimir mais exemplares;
4. O recebimento definitivo da modalidade impressa será dado no dia útil seguinte à entrega final da revista, nos termos da Cláusula Terceira, item 9.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RECEBIMENTO DA MODALIDADE ELETRÔNICA:

1. A *primeira etapa* consiste no recebimento de uma ou mais versões provisórias referentes à modalidade eletrônica da revista. Ela deverá ser refeita até alcançar o *Aprovo* da Secom;
2. A *segunda etapa* consiste no recebimento da prova final, - exata e idêntica ao produto –

que deverá ter o *Aprovo* da Secom, por escrito, aposto na capa da Revista Eletrônica (imprimir apenas a capa da modalidade eletrônica!), e o seu despacho autorizando o seu fechamento;

3. A *terceira etapa* consiste no recebimento da modalidade eletrônica no formato pdf;
4. O recebimento definitivo da modalidade eletrônica será dado no dia útil seguinte à entrega revista, nos termos da Cláusula Terceira, item 17.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secom será a gestora do contrato e o seu acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelos servidores Josemar Arlego Paraguassú Júnior e Franklin Roosevelt Silva Carvalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual, competindo a eles:

- a) Fornecer as diretrizes para a elaboração da Revista, entregando à Contratada a pauta e orientando seus profissionais;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos que comprovem solicitações de providências, como, por exemplo, o Aprovo do Diretor da Secom a que se referem os itens 5.5; 5.7; 5.13; 5.15 do Termo de Referência;
- c) Organizar sistema de controle em que se registrem as ocorrências e os serviços prestados;
- d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados;
- e) Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre possível aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Em caso de mora na prestação do serviço que não configurem inadimplemento parcial, o Adjudicatário ficará sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a

que fizer jus;

- b) Em caso de inadimplemento parcial do contrato: multa diária de 1% (um por cento) do valor atualizado do Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, por cada obrigação parcialmente descumprida (valor que pode ser acumulado com o disposto na alínea anterior);

b.1) Considera-se inadimplemento parcial:

- a) o não recebimento de uma modalidade da revista;
- b) o atraso de 2 dias corridos, a partir da data do Aprovo, inclusive da versão definitiva na modalidade impressa;
- c) 1 dia corrido, a partir da data do Aprovo, inclusive, da versão definitiva na modalidade eletrônica;

- c) Em caso de inadimplemento total do objeto: multa de 10% do valor total do contrato (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

c.1) Considera-se inadimplemento total:

- a) o não recebimento da revista em suas modalidades impressa e eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas acima elencadas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes no Edital e seus anexos, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda e qualquer multa será aplicada após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL – Não será exigida Garantia Contratual nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada à impressão da revista, desde que autorizada pela fiscalização, após conferência do atendimento dos requisitos de qualificação exigidos no edital, mantida, porém, a integral e direta responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023

Oroci Pedreira Santos Junior

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE

Maria Aparecida dos Santos Pereira

Diretora

P/ CONTRATADA

Josemar Arlego Paraguassu Júnior

Diretor da SECOM

Gestor do Contrato



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Departamento do Patrimônio Imaterial
Rua do Catete, 179, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-000
Telefone: (61) 2024-6248 - (21) 3826-4368 - <http://www.iphan.gov.br>

Contrato nº 04/2022

Processo nº 01404.000012/2022-78

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E O CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR E A EMPRESA MPM COMUNICAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pelas Leis de nºs 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília, DF, por intermédio do CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR - CNFCP, situado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, à rua do Catete, 179/181, Catete, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0031-97, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra, YANNA KARINNA DE MEDEIROS, inscrita no CPF-MF sob o nº 828.411.284-15, matrícula SIAPE nº 3267137, nomeada pela Portaria nº 697, de 17 de novembro de 2021, publicada no DOU Nº 215, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MPM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.590.546/0001-05 sediada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406, 7º andar, sala 703, Osasco, São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA inscrita no CPF sob o nº 114.214.138-17 portador da Carteira de Identidade nº 21823579,

expedida pela SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 01404.000012/2022-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa qualificada e com experiência comprovada para a prestação de serviços de concepção, programação visual e produção editorial, com revisão e edição de texto, para as publicações do CNFCP e materiais de divulgação e sinalização, impressos e/ou virtuais, incluindo o conteúdo de site e redes sociais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. Programa Sala do Artista Popular (SAP) - para a realização de 08 (oito) exposições, estão previstos os seguintes serviços:

1.3.2. tratamento de todo o material bruto de fotos e textos para as exposições, material de divulgação e - cerca de 20 fotos e 15 laudas de textos por cada mostra;

1.3.3. elaboração do projeto visual para os materiais expositivo e de divulgação, tais como painéis de parede, folders, banners, catálogos das edições regulares, como seguem: - painéis (cerca de 20 painéis fotográficos de 50/50 cm pra cada mostra); folders (01 folder meio A4 por mostra); banners (01 banner por mostra); catálogos (01 catálogo 21/15cm com 36 páginas por mostra);

1.3.4. revisão dos textos para os materiais expositivos e de divulgação;

1.3.5. elaboração do projeto visual para cards virtuais e vídeos de divulgação e promoção das mostras, para alimentar as redes sociais e o site, como segue:
- em média 03 cards e 01 vídeo por mostra;

1.3.6. revisão de textos para divulgação das mostras nas redes sociais.

1.3.7. Publicação 100 anos da Carta do Samba - copidesque e revisão, projeto gráfico e diagramação:

1.3.8. Edição de livro 200 páginas, formato 24x18cm, com tratamento de cerca de 30 fotos

1.3.9. Elaboração de material de divulgação do livro e de seminário (folder e cards virtuais)

1.3.10. Edição de textos (cerca de 15 laudas) e de imagens (cerca de 100 fotos) para a vitrine virtual Mercado Brasil.

1.3.11. Sinalização dos espaços:

1.3.12. placas, totens, banners, avisos - para 03 (três) espaços de acesso público, como segue:
- criação de cerca de 04 peças visuais para cada espaço (entre banners, avisos, etc.);

1.3.13. Material para publicação nas redes sociais:

1.3.14. preparação de imagens, elaboração de identidade visual e criação de material de divulgação da programação e do acervo do CNFCP, além de revisão de textos, como segue:
- criação e revisão de texto de cerca de 03 cards por semana.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na

data de 03 de novembro de 2022 e encerramento em 03 de novembro de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 40401 343030

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 194915

Elemento de Despesa: 339039

PI: C20ZH1IP028

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

YANNA KARINNA DE MEDEIROS

DIRETORA
CNFCP/IPHAN

MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

ADMINISTRADORA
MPM COMUNICAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida dos Santos Pereira, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yanna Karinna de Medeiros, Diretora do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular**, em 01/11/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

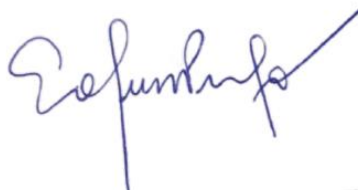


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3932099** e o código CRC **E2CE3B1F**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/SP, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela lei nº 8.662/93, inscrita no CNPJ sob o nº 43.762.376/0001-46, com sede na rua Conselheiro Crispiniano, 80 - Bairro República - São Paulo/SP, neste ato representado por seu Coordenador Geral da Administração Sr. Edmundo Alves Palmeira Neto, ATESTA a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa MPM Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.546/0001-05, estabelecida na Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - 7º andar - sala 703 – centro – Osasco/SP - cep 06010-170; atende satisfatoriamente a prestação de serviços de comunicação de: assessoria de imprensa, elaboração, criação de projeto gráfico, peças publicitárias (design), diagramação do jornal e revista, serviços de clipping digital e mídia impressa, planejamento e execução de mídia training, criação de anúncios, revisão de texto, cobertura de eventos, captura de fotos (studio), criação de infográficos, editoração e planejamento; posto que tudo está sendo cumprido desde novembro de 2018 a contento e tendo apresentado desempenho exemplar e idôneo, não tendo nada que desabone a empresa até a presente data.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2023.



EDMUNDO ALVES PALMEIRA NETO
COORDENADOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CRESS 9ª REGIÃO/SP.



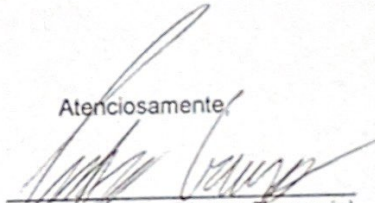
São Paulo, 29 de Março de 2019.

O GROUP CARLETTO, inscrito no CNPJ nº 27.369.160/0001-80, com sede na estrada das margaridas, 201, Santa Maria – 06150-490, que tem com seu representante legal FELIPE ARAÚJO, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa MPM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.590.546/0001-05, localizada em Av. Hilário Pereira de Souza, 406, Torre I, Centro, Osasco – SP, presta serviços na área de comunicação, tais como: assessoria de imprensa (elaboração de pauta, briefing, cobertura de eventos, matéria jornalística, revisão de textos, cobertura fotográfica), editoração de revistas científicas (projeto gráfico, tratamento de imagens no photoshop) desde a captação de informação e gerenciamento (diagramação, revisão ortográfica, criação de arte) e tradução de manuscrito técnico científico.

E não há nada de desabone.

27.369.960.0001-80
Carletto Indústria Mobiliária Eireli
11 4325-2201
Estrada das Margaridas, 201
Santa Maria - CEP 06150-490
OSASCO - SP

Atenciosamente,


Felipe Araújo – Diretor Comercial
Felipe@carlettogroup.com
RG: 48.104.053-5

CARLETTO GROUP INDÚSTRIA MOBILIÁRIA EIRELLI
CNPJ: 27.369.960/0001-80

+55 11 4325-2201 CARLETTOGROUP.COM
ESTRADA DAS MARGARIDAS, 201
SANTA MARIA – CEP 06150-490
CNPJ: 27369.960/0001-80

TERMO DE CONTRATO nº 004/2018
NOTA DE EMPENHO 1306/2018
PROC. ADM 101/2018
PROCESSO LICITÁRIO 007/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS – 9ª REGIÃO e a empresa MPM COMUNICAO LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de contrato de fornecimento de bens, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 9ª REGIÃO/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 8662/93, inscrita no CNPJ sob o nº 43.762.376/0001-46, com sede na Rua Conselheiro Nébias, 1.022 – Bairro Campos Elíseos – São Paulo - SP, neste ato representada pelo sua Presidenta, Srta. **KELLY RODRIGUES MELATTI**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº **40.891.405-1**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº **329.579.328-06** e por seu primeiro Tesoureiro Sr. **JULIO CEZAR DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador da cédula de identidade nº **42.589.639-0** e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº **340.709.028-56**, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **MPM COMUNICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 18.590.546/0001-05, estabelecida na Av Yojiro Takaoka, 4834 – Sala 705 – 7ª Andar – Alphaville C A1 – Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-038, neste ato representada por **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, portadora de cédula de identidade 21.823.579- e inscrita no CPF/MF 114.214.138-17, residente e domiciliado à rua Laura Alves Barbosa da Silva, 63 – Jardim Conceição – Osasco/SP - CEP 06140-110, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação, mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO, em conformidade com o edital e seus anexos, nos termos e condições edital **PREGÃO 007/2018** e seus Anexos, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS, sob demanda, no locais indicados pelo CRESS 9ª REGIÃO/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações de sua responsabilidade, conforme especificações contidas no edital e seus anexos;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 3.3 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;
- 3.4 Arcar com as despesas de deslocamento e hospedagem da assessoria de imprensa fora da cidade de São Paulo/SP, em conformidade com a normativa interna do CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 3.5 Supervisionar a execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CRESS 9ª REGIÃO/SP, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela Contratada;
- 3.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e emitir parecer sobre a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através de empregado a ser designado, denominado Fiscal do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços efetivamente prestados;
- 3.7 Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do presente Contrato, deste Termo de Referência e do respectivo Edital;
- 3.8 Notificar expressamente a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;
- 3.9 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 3.10 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o Contrato;
- 3.11 Efetuar a juntada aos autos do processo, as irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 3.12 Rejeitar a prestação dos serviços gráficos, objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 4.1 Executar os serviços conforme especificações e prazos contidos no edital e seus anexos;
- 4.2 Prestar os serviços descritos no termo de referência através de profissionais qualificados, sendo: jornalistas (COM REGISTRO PROFISSIONAL – MTB), designers, e áreas correlatas da comunicação social: rádio e tv, relações públicas, audiovisual.
- 4.3 Informar o nome e curriculum de seus profissionais que darão suporte operacional ao CRESS/SP através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho profissional.
- 4.4 Apresentar o seu histórico, relatando sua experiência na prestação dos serviços constantes no objeto desta especificação.
- 4.5 Deverá apresentar portfólio com trabalhos realizados para outras instituições, de acordo com os serviços mencionados nesta especificação: 01 (um) exemplo de cada veículo (boletim ou jornal, revista, clipping, site e divulgação nas mídias)
- 4.6 Apresentação de dois cases de Assessoria de Imprensa de pelo menos 02 clientes do porte do CRESS/SP ou outros órgãos da administração pública;
- 4.7 Será avaliada a capacidade técnica de dar resposta a necessidade do cliente, as soluções apresentadas e suas consequências.
- 4.8 O material deve ter até 05(cinco) páginas, seguindo as normas da ABNT, e ser enviado em arquivo formato PDF ou outra forma.
- 4.9 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como, custos com ligações telefônicas, xerocópias, deslocamentos realizados na região metropolitana de São Paulo, dentre outros;
- 4.10 Prestar os serviços em consonância com as normas regulamentadoras aplicáveis
- 4.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, comerciais, previdenciários e fiscais decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.13 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o consentimento formal da CRESS/SP;

4.14 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

4.15 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

4.16 Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

4.17 Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CRESS 9ª REGIÃO/SP postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.18 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho nas dependências do Contratante.

4.19 Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo de Referência, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

4.20 Prestar adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência, sanando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;

4.21 Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando preposto responsável pela execução do contrato para representá-lo perante o CRESS 9ª REGIÃO/SP, sujeito à aprovação e o aceite do Fiscal do Contrato;

4.22 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, bem como pelo transporte e segurança do produto, se houver, e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

4.23 Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste edital e seus anexos, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

4.24 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CRESS 9ª REGIÃO/SP;

4.25 Realizar visita técnica e/ou reunião, nas dependências da sede do CRESS 9ª REGIÃO/SP, antes do início da produção contratada para confirmar os formatos e as especificações técnicas do material que será produzido;

- 4.26 Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto entregue;
- 4.27 Prestar esclarecimentos ao CRESS 9ª REGIÃO/SP sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.28 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, cabendo apresentar ao CRESS 9ª REGIÃO/SP, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- 4.29 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 4.30 Informar expressamente ao CRESS 9ª REGIÃO/SP, na fase de planejamento, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços para que o CRESS 9ª REGIÃO/SP tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade;
- 4.31 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 4.32 Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CRESS 9ª REGIÃO/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal do Contrato;
- 4.33 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 4.34 Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CRESS 9ª REGIÃO/SP de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;
- 4.35 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CRESS 9ª REGIÃO/SP de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.36 Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CRESS 9ª REGIÃO/SP;

- 4.26 Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto entregue;
- 4.27 Prestar esclarecimentos ao CRESS 9ª REGIÃO/SP sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.28 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, cabendo apresentar ao CRESS 9ª REGIÃO/SP, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- 4.29 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 4.30 Informar expressamente ao CRESS 9ª REGIÃO/SP, na fase de planejamento, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços para que o CRESS 9ª REGIÃO/SP tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade;
- 4.31 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 4.32 Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CRESS 9ª REGIÃO/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal do Contrato;
- 4.33 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 4.34 Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CRESS 9ª REGIÃO/SP de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;
- 4.35 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CRESS 9ª REGIÃO/SP de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.36 Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CRESS 9ª REGIÃO/SP;

- 4.37 Abster-se de contratar servidor vinculado ao CRESS 9ª REGIÃO/SP;
- 4.38 Submeter-se à fiscalização do CRESS 9ª REGIÃO/SP e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.39 A fiscalização de que trata o subitem anterior deste Termo de Referência não exclui ou reduz a responsabilidade quanto aos danos causados ao CRESS 9ª REGIÃO/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do CRESS 9ª REGIÃO/SP ou de seus agentes e prepostos;
- 4.40 Apresentar juntamente com o faturamento cópia das notas fiscais relativos aos serviços subcontratados;
- 4.41 Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- 4.42 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material produzido em que se verifiquem erros de grafia, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, e-mail ou carta;
- 4.43 Prestar os serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.
- 4.44 Acompanhar os serviços de impressão gráficos;
- 4.45 Elaborar relatório mensal e anual de atividades desenvolvidas pela assessoria, de forma a servir como monitoramento das ações dos serviços prestados;
- 4.44 Participar em reuniões no CRESS/SP, de acordo com as demandas da Comissão de Comunicação e/ou da Contratada, a partir de agenda antecipada;
- 4.46 Garantir a cessão dos direitos de uso de peças e materiais gráficos elaborados para o CRESS/SP após vigência do contrato;
- 4.47 Ao final do contrato de prestação de serviços, a agência de comunicação deverá entregar as peças gráficas, em formato aberto para edições, com cópias em DVD para o CRESS-SP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 O presente Contrato é de R\$ 8666,66 (Oito Mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensal ou R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil

anuais), de acordo com os valores especificados na Proposta. Sem previsão de reajustes na vigência do contrato.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, estão previstos na Conta de Recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, mensalmente, de acordo com os pedidos realizados, em 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela CONTRATANTE à CONTRATADA da Nota Fiscal ou fatura. Somente após o atesto da entrega dos serviços nas condições exigidas no projeto básico e Edital que deu origem ao presente instrumento de contrato, pelo setor de Comunicação da CONTRATANTE;

6.1.1 Para pagamento do valor acordado, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente entregues, juntamente com os seguintes documentos:

I - Comprovante de regularidade com Secretaria da Receita Federal e à dívida ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III - Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

6.1.3 A CONTRATADA é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento às cláusulas e condições do presente contrato.

6.1.4 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista

para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de mútuo interesse, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 O contrato poderá ser reajustado, desde que comprovado o reequilíbrio financeiro, adotando o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto e em caráter subsidiário, será verificado se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para objeto contratado.

7.3 Não havendo índices com uma das características do item 7.2, será adotado reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de descumprimento contratual, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 3 (três) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São Paulo, 08 de Novembro de 2018.

KELLY RODRIGUES MELATTI
PRESIDENTE

JULIO CEZAR DE ANDRADE
TESOUREIRO

PELA CONTRATADA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
MPM COMUNICAO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

RG:

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF / C.I:

NOME

CPF

RG:

CONTRATADA

NOME

CPF / C.I

LICITAÇÃO SUSPensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023
Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão: 14/07/2023 14:56
Data/hora prevista para continuação: 21/07/2023 14:00
Justificativa: Sessão suspensa para envio de documentos da diligência para análise da CECOM.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à CECOM/IMPrensa, para análise e manifestação sobre aceitação ou rejeição dos documentos a seguir listados apresentado(s) pela **TECEIRA CLASSIFICADA**, empresa **MPM COMUNICACAO LTDA**, no que tange ao atendimento da diligência solicitada por essa unidade no despacho 0720372. Saliento que a CECOM deverá informar de forma justificada em seu despacho/parecer final se a proposta ajustada (0713111) apresentada pela empresa atende ou não quanto à exequibilidade após análise dos documentos que foram anexados em forma de diligência.

1. CONTRATA TST-BA (0725284)
2. Contrato IPHAN (0725291)
3. Atestado CRESS (0725294)
4. CARLETTO GROUP (0725298)
5. Contrato CRESS-SP (0725299)

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando antecipadamente a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Tendo em vista que a agenda de licitações do dia 17/07/2023 à 20/07/2023 está ocupada por outros certames, a sessão foi suspensa e remarcada para ser reaberta em 21/07/2023 às 14:00 horas.

Atenciosamente,

Christian Heberth

Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 14/07/2023, às 15:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725316** e o código CRC **8B3792F0**.

LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023
Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão: 21/07/2023 14:11
Data/hora prevista para continuação: 27/07/2023 09:00
Justificativa: Sessão suspensa pois a área técnica (CECOM/MPBA) responsável pela análise dos documentos diligenciados à MPM COMUNICACAO LTDA, não conseguiu finalizar a análise em tempo hábil.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Hoje, dia 21/07/2023, o pregoeiro reabriu a sessão da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 21/2023, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, para divulgarmos o resultado da análise da CECOM referente aos documentos anexados pela empresa MPM COMUNICACAO LTDA em sede de diligência que foi solicitada pela COCOM no despacho nº 0720372.

Ocorre que hoje, no horário marcado pela licitação para reabertura da sessão, o processo ainda não havia sido devolvido pela CECOM com o resultado da análise acima descrita.

Neste sentido, ressaltamos que no despacho de nº 0725316 nós alertamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizaria, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Tendo em vista que a agenda de licitações está ocupada por outros certames até do dia 26/07/2023, a sessão foi suspensa e remarcada para ser reaberta em 27/07/2023 às 09:00 horas.

Por fim solicitamos que futuramente a unidade informe a Coordenação de Licitação, por meio de despacho inserido no processo, sempre que não for possível concluir a análise de propostas e outros documentos.

Atenciosamente,
Christian Heberth

Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 21/07/2023, às 14:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732348** e o código CRC **A7DA7817**.



DESPACHO

Em resposta ao Despacho da DCCL (doc 0732348), registra-se que esta Assessoria de Imprensa rejeita a proposta reajustada (doc 0713111), uma vez que não prestou a informações/documentação solicitadas (doc 0720372): tabela discriminando os custos previstos e projetados com logística, mão de obra, transporte, impostos e a respectiva base de cálculo. Desta forma, a empresa não demonstrou a exequibilidade da proposta, cujos valores se apresentam abaixo daqueles de mercado - inclusive aparentemente desconsideram os custos com transporte para eventuais coberturas no interior do estado, em cidades distantes mais de 150 km da capital, previstas no Termo de Referência - como demonstram documentos comprobatórios apresentados por esta Assessoria (doc 0707415).

Quanto aos documentos apresentados pela empresa, a saber contratos firmados com outras instituições, eles ou não servem de baliza por terem objetos distintos do aqui vislumbrados neste processo, ou apontam para a inexecutabilidade da já referida proposta. Vejamos:

- 1) O contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região tem como objeto a entrega de uma revista, em versão impressa e digital. Portanto, trata-se da entrega específica de um produto único, sem alcançar a continuidade da prestação de serviços fotojornalísticos prevista no atual processo licitatório. O contrato não contempla cobertura fotojornalística de eventos e muito menos específica a quantidade de pautas. Portanto, trata-se de objeto que não serve de parâmetro comparativo dentro deste processo.
- 2) O contrato com o Iphan, do mesmo modo, tem objeto de natureza totalmente distinta, não servindo de parâmetro, pois contempla concepção, programação visual e produção editorial, com revisão e edição de texto. Em nenhum trecho do contrato, registra-se sobre prestação de cobertura fotojornalística. Quanto a serviços relacionados a fotografias, o contrato explicita que ele abarca tratamento de fotos para confecção de painéis expositivos ou edição de fotos para livro e vitrine virtual.
- 3) O contrato com o Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo (CRESS-SP) abarca serviço de assessoria de imprensa, mas não traz qualquer menção a cobertura fotojornalística, nem mesmo à palavra foto ou fotografia. Embora se possa depreender que o serviço de assessoria abranja fotojornalismo, não se tem no contrato parâmetros quantitativos que possam servir de comparação. Outrossim, o valor contratual é de R\$ 104 mil anual, de contrato firmado em 2018, montante muito acima daquele proposto pela empresa neste processo.
- 4) O contrato com o Conselho Regional de Medicina no Estado de São Paulo (Cremesp) é o único cujo objeto tem a mesma natureza do atual processo licitatório, a saber "cobertura fotojornalística...". Inclusive, o contrato, tal qual previsão deste processo, aponta a quantidade de eventos a serem cobertos e contempla pautas no interior do estado. É de se perguntar por que a mesma empresa que firma contrato, em junho deste ano, com uma instituição, prevendo cobertura fotojornalística de 150 eventos no ano, com diária de R\$ 700 (capital) e R\$ 800 (interior), a um valor total de R\$ 116 mil, apresenta proposta de R\$ 41,8 mil, menos da metade, para cobertura prevista de até 210 eventos. Embora possam ser consideradas especificidades da praça mercadológica em tela (São Paulo e Bahia), isso não parece justificar tamanha diferença. O que mais uma vez mostra a necessidade de demonstração de projeção dos custos que a empresa se furtou em apresentar.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 24/07/2023, às 12:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733544** e o código CRC **6F36593E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Hoje, dia 27/07/2023 o Pregoeiro reabriu a sessão e recusou a proposta da terceira classificada, MPM COMUNICACAO LTDA, com base no resultado da análise técnica (0733544) da CECOM.

Em seguida o pregoeiro convocou a quarta classificada, empresa VC IMAGENS LTDA, CNPJ 10.288.833/0001-53, para anexar a proposta ajustada e demais documentos exigidos nessa fase de julgamento de proposita.

A empresa anexou os arquivos a seguir listados os quais foram enviados para a análise da CECOM:

Proposta (0737971)

Amostras de Publicações (0737984)

Plan. de custos Camaçari (0737987)

Plan. de custos Salvador (0737989)

Plan. de custos Interior (0737990)

Atest. Cap. Téc. 01 (0737992)

Atest. Cap. Téc. 02 (0737993)

Atest. Cap. Téc. 03 (0737994)

Atest. Cap. Téc. 04 (0737995)

Atest. Cap. Téc. 05 (0737996)

A sessão foi reagendada para reabrir em 31/07/2023 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 27/07/2023, às 11:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737728** e o código CRC **D1813541**.

PROPOSTA DE PREÇO

Ministério Público do Estado da Bahia,
CNPJ nº 04.142.491/0001-66
Pregão eletrônico 21/2023

DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOAL R\$
1	Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas profissional	200	565,00	113.000,00
2	Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador	Bloco de 4 horas profissional	10	1.000,00	10.000,00
Valor Total:					123.000,00

VALOR GLOBAL: R\$: 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: VC IMAGENS LTDA ME

NOME FANTASIA: BAPRESS IMAGENS

CNPJ: 10.288.833/0001-53

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA 52, SALA 101/102 - ACUBE DE BROTAS

MUNICÍPIO: SALVADOR **UF:** BAHIA

CEP: 30290-030

REPRESENTANTE LEGAL: VANER PAULO PINHEIRO
PINTO CASAES

CPF: 013.618.415-40

PROCUADOR: JOSE CARLOS BRITO CASAES CPF:
319.175.345.15 RG: 24411280-SSP/BA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48.585/001-42

TELEFONE COMERCIAL: () 71-99985-2724

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

E-MAIL: casaesfoto@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO: ITAÚ

AGÊNCIA: 8528

Nº CONTA CORRENTE: 28413-9

VC IMAGENS LTDA ME - CNPJ: 10.288.833/0001-53

Rua Professor Rômulo Almeida 52, Sala 101/102 - Acupe de Botras - Salvador - BA - CEP: 40290-030.

Fone: (71) 99985-2724/99919-5149

E-mail: contato@bapress.com.br



Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias a execução do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, com a execução dos serviços, transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Esta proposta é válida por 120 dias, a contar da data de sua apresentação.

Salvador 27 de julho de 2023.



VC IMAGENS LTDA ME (BAPRESS IMAGENS)
TELEFONE: 71 – 99985-2724
EMAIL: casaesfoto@gmail.com
CNPJ: 10.288.833/0001-53

VC IMAGENS LTDA ME - CNPJ: 10.288.833/0001-53

Rua Professor Rômulo Almeida 52, Sala 101/102 - Acupe de Botras - Salvador - BA - CEP: 40290-030.

Fone: (71) 99985-2724/99919-5149

E-mail: contato@bapress.com.br



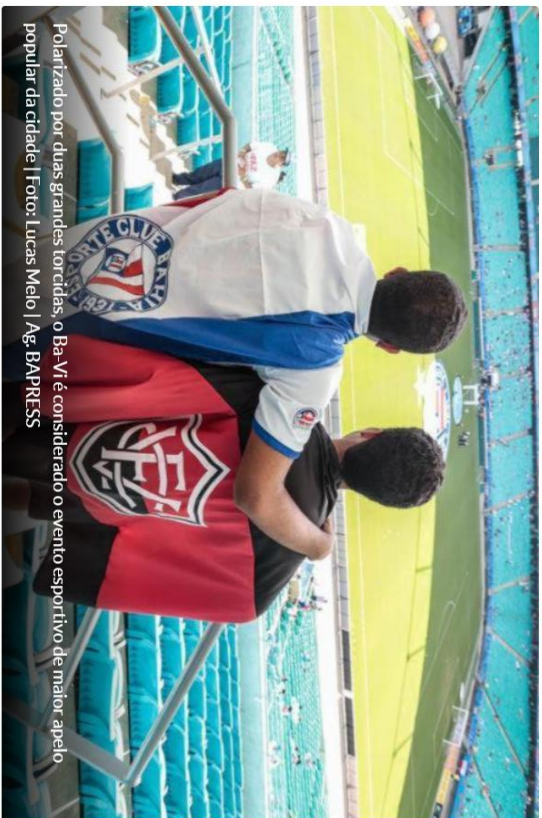
Notícias » Salvador » Aniversário de Salvador

Seg, 29/03/2021 às 06:00

Clássico Ba-Vi: rivalidade que move a capital de Todos-os-Santos

Alex Torres

Tags bavi salvador aniversario rivalidade 472 anos bahia



Polarizado por duas grandes torcidas, o Ba-Vi é considerado o evento esportivo de maior apelo popular da cidade | Foto: Lucas Melo | Ag. BAPRESS

Entre no site atarde.uol.com.br/aniversariodesalvador/fotos/2162774-classico-bavi-rivalidade-que-move-a-capital-de-todosossantos

OUTRAS NOTÍCIAS



29/03/2021
Cafelero: o cantinho que não vai poder saudar o aniversário de 472 anos da capital baiana



29/03/2021
Bar do Ulisses: mais de 60 anos de história em um dos bairros mais antigos de Salvador



29/03/2021
Aniversário de Salvador: a arte, a cultura e o espírito de comunidade do Candeal



29/03/2021
Ano a história de Salvador: soteropolitano usa internet para contar

<https://atarde.uol.com.br/aniversariodesalvador/noticias/2162774-classico-bavi-rivalidade-que-move-a-capital-de-todosossantos>

[Login](#) [AMP](#)

O quarta-feira, julho 21 2021

Notícias de Última Hora

#Brasil: Contas do narrador Galvão Bueno são bloqueadas após dívida


JORNAL DA CHAPADA
 O Intercâmbio de Notícias da Chapada Diamantina e Região

[INÍCIO](#)
[EXPEDIENTE](#)
[POLÍCIA](#)
[POLÍTICA](#)
[ECONOMIA](#)
[EDUCAÇÃO](#)
[CULTURA](#)
[SAÚDE](#)
[ESPORTES](#)
[ÚLTIMAS](#)

Procurar por

#Início / Arena Fonte Nova – Vaner Casaes – Ag BAPRESS


Arena Fonte Nova – Vaner Casaes – Ag BAPRESS




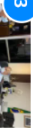
Deixe uma resposta

Você precisa fazer o login para publicar um comentário.

Postagens Recentes

- 

#Chapada: Após ser informado de demandas dos moradores, Rui Costa garante investimentos para município de Jusstape
 @ 21 julho 2021 - 01: 12 am
- 

#Chapada: Lençóis se torna referência para implementação de turismo em Boa Vista do Tupim
 @ 20 julho 2021 - 23: 06 pm
- 

#Bahia: Marcelinho quer...

<https://jornaldachapada.com.br/arena-fonte-nova-vaner-casaes-ag-bapress/>

SALVADOR

Publicado em 19/08/2019 às 22h20.

Hospital Santa Izabel realiza simposio para discutir tratamento de doenças pediátricas raras

Evento também visa incentivar estudantes e residentes a seguir carreira na área voltada para pacientes infantis

Redação

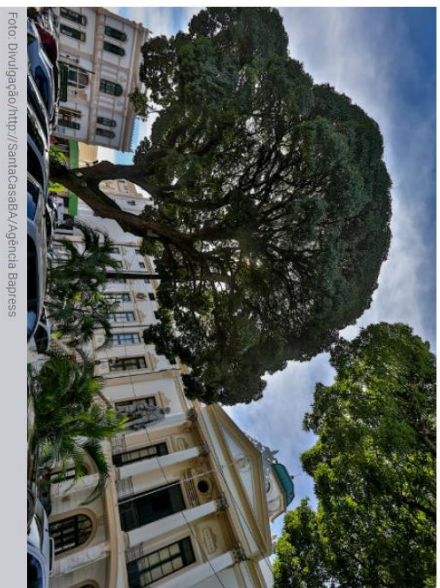


Foto: Divulgação/mtb/SantaCasaba/Agência Bapress

Para discutir e demonstrar a alta complexidade do atendimento a pacientes infantis, o Hospital Santa Izabel (HSI) vai realizar, no dia 24 de agosto, o I Simposio de Patologias Pediátricas.

Novo Serviço do Hospital Santo Amaro
Tratamento da dor de coluna
Agende sua consulta
71 3505-5240

/ Página Principal



Nome de Aras deve ser aprovado com folga no Senado, avaliam governistas

Senadores dizem que perfil garantista "lhe dará os votos de que precisa"

Últimas Notícias

Marvel confirma lançamento de mais duas séries no Disney+ em 2021



<https://bahia.ba/salvador/hospital-santa-izabel-realiza-simposio-para-discutir-tratamento-de-doencas-pediaticas-raras/>

economia

Donaldson Gomes
donaldson.gomes@redabahia.com.br

18.09.2014, 07:09:00
Atualizado: 18.09.2014, 09:46:59




Custo Brasil eleva gastos do setor produtivo também na Bahia

Produtos do outro lado do planeta, com distância de até 30 mil quilômetros do Brasil, chegam ao país com preços pela metade dos nossos. Infraestrutura precária é apontada por especialistas como um dos principais problemas para a indústria nacional enfrentar a concorrência

Em momentos como o que vivemos, o jornalismo sério ganha ainda mais relevância. Precisamos um do outro para atravessar essa tempestade. Se puder, apoie nosso trabalho e assine o Jornal Correio por apenas R\$ 5,94/mês

publicidade

Anúncio



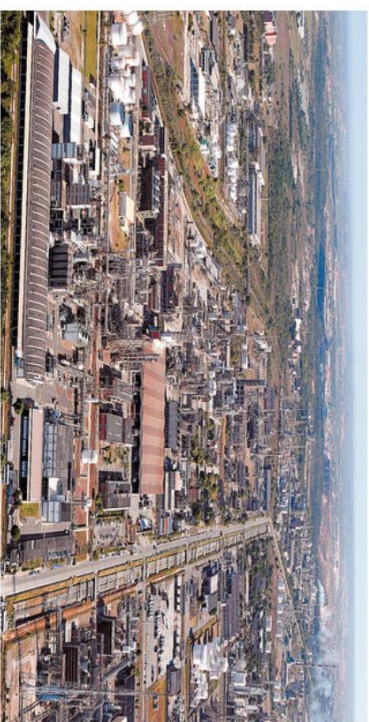
Kit Papel Toalha Folha Dupla Kitchen...

R\$ 21,17 R\$ 32,30 as toalhas de papel Kitchen são a perfeita escolha de quem deseja máxima absorção....

Clube Extra

Acessar

publicidade



Produção no Polo de Camaçari é responsável por 30% do PIB baiano

Foto: Vaner Casaes / Ag. Bapress

A situação a seguir é real. Duas empresas instaladas no Polo Industrial de

publicidade



DESCARTÁVEIS!

utilidades
clínicas

COM ATÉ 54% DE DESCONTO

aproveite!

publicidade

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/custo-brasil-eleva-gastos-do-setor-produtivo-tambem-na-bahia/>

Economia Bahiana

Polo de Camaçari completa 39 anos gerando desenvolvimento

Por REDAÇÃO - 27/06/2017

0 Comentários

Compartilhe >>



O Polo Industrial de Camaçari abriga atualmente mais de 90 empresas, sendo 35 unidades industriais químicas e petroquímicas, e 23 parceiras no Complexo Ford (Foto: Vagner Casases /Ag: Bapress)

O Polo Industrial de Camaçari completa nesta quinta-feira (dia 29) 39 anos de operação. Sempre mantendo o foco na expansão, atraiando empreendimentos em diferentes segmentos industriais, o

indicadores econômicos

Investing.com

Câmbio Commodities Índices Ações

Período 1 min 2021-07-21 16:59:22 GMT

EUR/CHF
1.0831 -0.0026 (-0.24%)

Resumo

VENDA

Médias Móveis: Compra (0) Venda (12)

Indicadores: Compra (3) Venda (8)

USD/BRL	5.2257	Compra Forte
EUR/BRL	6.1634	Compra Forte
BRL/JPY	21.1100	Venda
EUR/USD	1.1795	Compra Forte
USD/JPY	110.32	Compra Forte
EUR/JPY	130.10	Compra Forte
EUR/CHF	1.0831	Venda

destaques ibovespa



<https://www.bahiadevalor.com.br/2017/06/polo-de-camacari-completa-39-anos-gerando-desenvolvimento/>



INÍCIO

NOTÍCIAS

BAHIA

VITÓRIA

FUTEBOL

FALA TORCEDORI

SÉRIE A

SÉRIE B

UFC

PARTICIPE

CONTATO

Mascara Pintada...	R\$ 75,84	RESPIRADOR DE...	R\$ 8,90	Vassoura de Pel...	R\$ 26,50	Respirador Desc...	R\$ 2,99
--------------------	-----------	------------------	----------	--------------------	-----------	--------------------	----------



João Pedro ressaltou importância do triunfo do Vitória diante da Ponte Preta com meia de 18 anos

Imprensa boliviana crava acerto do Vitória

Dia do Bahia tem Rodallega em campo e Mugni realizando exames

Alvo de Bahia e Fortaleza, atacante do Cruzeiro está perto do Ceará

William Farias projeta evolução do Coritiba em busca do acesso

Zé Love espera manter o ritmo para fazer ainda mais gols no Brasileiro

Ex-Bahia e Vitória, Vander busca melhorar os números no futebol tailandês

"Meu sentimento é o melhor possível", diz Ramon após fim do jejum

Rui Costa critica Dado e diz que vai se candidatar para ser treinador

Bahia divulga os finalistas do concurso Manto do Esquadrão 4.0

PUBLICIDADE

Arena-ja-capacitou-140-profissionais-...- Credito-Ulisses-Dumas-Agencia-BAPRESS

Início > Midia > Arena-ja-capacitou-140-profissionais-...-Credito-Ulisses-Dumas-Agencia-BAPRESS



SEJA O PRIMEIRO A COMENTAR

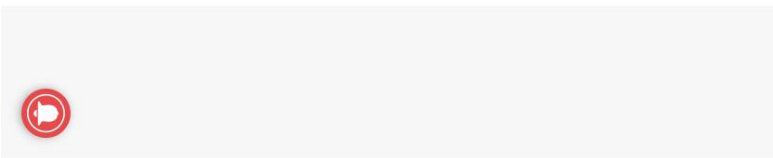
Faça um comentário

RESQUISAR ...

PUBLICIDADE

O SOFTWARE PARA LICITANTES SIGA PREGÃO

ASSINAR AQUI



<https://futebolbahiano.org/2013/04/os-vendedores-ambulantes-na-arena-fonte.html/arena-ja-capacitou-140-profissionais-credito-ulisses-dumas-agencia-bapress>



Prêmio Braskem de Teatro chega à 25ª edição destacando os melhores da Bahia

Publicado em: 14 de junho de 2018



Foto: Carlos Casel/Ag. BAPPRESS

O 25º Prêmio Braskem de Teatro, Oscar batino para os melhores das artes cênicas locais, revelou os vencedores, nesta quarta-feira (13), no Teatro Castro Alves (TCA), em Salvador. Com patrocínio da Braskem e do Governo do Estado, por meio do Frazcultura e das secretarias da Fazenda e da Cultura, os ganhadores das categorias Espetáculo Adulto e Espetáculo Infantojuvenil receberam, além do troféu, um prêmio no valor bruto de R\$ 30 mil cada, enquanto os demais vencedores foram contemplados com um prêmio no valor bruto de R\$5 mil cada.



DESTAQUES DO DIA



Bolsonaro cogita desistir da eleição de 2022 se não tiver voto impresso

Faroeste: Em nova denúncia, PGR pede prisão de Maurício Barbosa, diz coluna

'O grande erro foi não ter feito a reforma política', diz Wagner sobre gover

Butantan entrega mais 1 milhão de doses ao Ministério da Saúde

Desembargadora delata 68 pessoas entre magistrados, servidores e políticos

Cacá diz que PP deseja renúncia de Rui para que Leão assuma máquina por nove meses

Em Iplia, ACM Neto provoca 'sa' tem a vitória que sabe vencer' o PT na Bahia sóu eUR

Critério de distribuição gerou desfaçagem de até 450 mil doses de vacina a SSA,

Governo da Bahia autoriza concurso com 1.000 vagas para Polícia Civil ainda em

<http://jornalnoiteedia.com.br/premio-braskem-de-teatro-chega-a-25a-edicao-destacando-os-melhores-da-bahia/>

[voltar para notícias](#)

Manuel Castells inicia Fronteiras Braskem do Pensamento 2015: história é conflito entre movimentos sociais e ordem estabelecida

13.05.2015 | [Manuel Castells](#) | [#Ativismo](#) , [#Ciencias sociais](#) , [#Cultura](#) , [#Educação](#) , [#Sociedade](#)

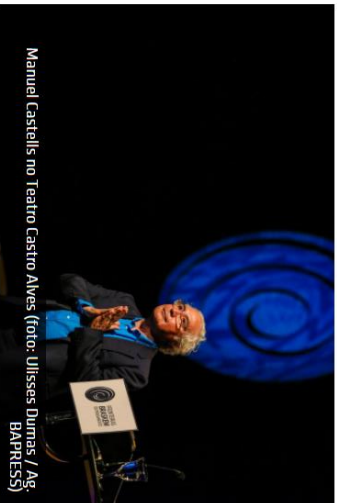


As ideias que movem o mundo em um único lugar. Cadastre-se e receba mensalmente o melhor do **Fronteiras**

Nome

E-mail

Cadastrar



Manuel Castells no Teatro Castro Alves (foto: Ulisses Dumas / Agência BARRRESS)

A série especial do **Fronteiras do Pensamento** em Salvador apresenta intelectuais que, em seus estudos e experiências, refletem sobre a vida em sociedade e nosso futuro. Neste ano, o debate proposto aos convidados se inspira em um tema comum: **como viver juntos**. Para tanto, o projeto recebe, em 2015, três convidados: Manuel Castells, Luc Ferry e Contardo Calligaris.

Abrindo a temporada deste ano, o sociólogo espanhol

Manuel Castells proferiu a conferência *Movimentos sociais em rede e processo político na era da internet*, nesta terça-feira (12), às 20h30, no Teatro Castro Alves.

O convidado, doutor em sociologia pela Universidade de Paris, é reconhecido como um dos principais pesquisadores sobre os movimentos civis criados nas redes digitais. Porém, Castells já iniciou sua fala

Conteúdos Relacionados

Vídeos



4.580 visualizações

Manuel Castells
Pela defesa da dignidade

Artigos



Manuel Castells / La Vanguardia / Tradução Marina Waqui
Um novo mundo



<https://www.frenteiras.com/noticias/manuel-castells-inicia-fronteiras-braskem-do-pensamento-2015>

24/11/2016 - 10h51 - Atualizado em 24/11/2016 - 10h56

Por que incluir enterros no seu planejamento financeiro vale a pena

Economia pode chegar a mais de 50%



POR SANTA CASA DA BAHIA
conteúdo de responsabilidade do anunciante



Cemitério Campo Santo lança novo produto. (Foto: Agência Bapress)

Basta uma pesquisa rápida na internet para ter acesso a uma série de dicas sobre planejamentos financeiros. Os diversos sites presentes na rede fornecem planilhas prontas gratuitas que prometem ser a chave para o equilíbrio das contas domésticas. Por na ponta do lápis as quantias desenhadas com supermercado, escola dos filhos, contas de água e outros gastos costumam ser o primeiro passo indicado. Mas dificilmente esses textos abordam de que maneira o falecimento da um ente querido pode impactar as finanças de uma família

A Serviço do Bem

Veja tudo sobre >

JOGADORES / BAHIA / TELÃO -
Esporte Clube Bahia
esporteculdebahia.com.br

ESPECIAL PUBLICITÁRIO
Santa Casa da Bahia completa 467 anos de serviços...
12/11/2016

ESPECIAL PUBLICITÁRIO
Pai cria instituição sensibilizado por doença do filho
06/11/2016

ESPECIAL PUBLICITÁRIO
Mortais eternas, jogos e filmes são fontes de cultura
02/11/2016

ESPECIAL PUBLICITÁRIO
Museu da Misericórdia conta legado da Bahia e do Brasil
02/11/2016

Shopping

Magazine Luiza
Milicordas Miliea
Deseja IN/ACS?
10 X R\$164,99

<http://g1.globo.com/bahia/especial-publicitario/santa-casa-da-bahia/a-servico-do-bem/noticia/2016/11/por-que-incluir-enterros-no-seu-planejamento-financeiro-vale-pena.html>

ARQUIVO ▶

Ivete Sangalo e Claudia Leite cantam na inauguração da Arena Fonte Nova em Salvador

Ivete Sangalo, Claudia Leite e Margareth Menezes fizeram a festa na inauguração da Arena Fonte Nova, em Salvador

Publicado domingo 7 abril, 2013



Ivete Sangalo, Margareth Menezes e Claudia Leite participaram da festa de inauguração da Arena Fonte Nova - Ag. Bapress/Site Arena Fonte Nova



TV CARAS



<https://caras.uol.com.br/arquivo/ivete-e-claudia-leitte-cantam-na-inauguracao-da-arena-fonte-nova-em-salvador.phtml>

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Sites do governo | Transparência | Ouvidoria Geral | Acessibilidade

english | espanol

SECULTBA

Secretaria de Cultura

acesso a informação

O que você procura?

Fazcultura

14/06/2018 18:10

Prêmio Braskem de Teatro chega à 25ª edição destacando os melhores da Bahia



Foto: Carlos Casares/Ag. BAPRESS

O 25º Prêmio Braskem de Teatro, Oscar baiano para os melhores das artes cênicas locais, revelou os vencedores, nesta quarta-feira (13), no Teatro Castro Alves (TCA), em Salvador. Com participação da Braskem e da Fundação de Estado, o prêmio reconhece a excelência na produção e na gestão de projetos teatrais em Salvador.


<http://www.cultura.ba.gov.br/2018/06/15781/Premio-Braskem-de-Teatro-chega-a-25a-edicao-destacando-os-melhores-da-Bahia.html>

011/015

← → C sociedadeonline.com/com-presenca-de-rui-avante-oficializa-candidatura-de-isidorio-a-prefeitura-de-salvador/

Apps Acesso Nova Fiscal... Portal Financiamento Procuradoria Geral... Juiz de Condiçã... sedur.lavoddefreitas... Buy Architecture P... Arquivos - Dropbox Email - regina casa... Entreda (279) - cont... www.sebrae.com.br... Com pres: x

A cerimônia ocorreu na segunda-feira (7), na sede do PSD, com a participação do governador Rui Costa, além dos senadores Jaques Wagner (PT), Otto Alencar (PSD) e Angelo Coronel (PSD) e outros políticos representantes da coligação.



PROGRAMAS

Vamos Acordar
DIARIAMENTE
4H AS 6H
WALLIDO SILVA

SOCIEDADE URGENTE
SEGUNDA A SEXTA > 5H AS 8H

BALANÇO GERAL
SEGUNDA A SEXTA
8H AS 10H
Raimundo Varela

Eléusa Coronel (à esq.) será candidata a vice na chapa de Isidório - Foto: Carlos Casas | BAPRESS

Rádio online Estúdio online

14:24 21/07/2021

<https://sociedadeonline.com/com-presenca-de-rui-avante-oficializa-candidatura-de-isidorio-a-prefeitura-de-salvador/>

(2) WhatsApp

ibahia.com/santa-casa/detalhe/noticia/do-seculo-xix-a-tecnologia-conheca-a-historia-do-cemiterio-campo-santo/

Paral Financimento

Procuradora Geral...

Julio de Conciliaçã...

sedulhaunodreitas...

Buy Architecture Pr...

Arquitos - Doppbox

Email - regina casa...

www.icefabio.com

Eco Parque Saugre

Valter Hugo Mize

Do século XIX à re...

Outros favoritos

Lista de leitura

Aguardando idê...
www.uxapp.jp/ibahia.com

Confira o resumo de A Vida da
Centro, entre os dias 19 e 24/7

Simone brinca sobre sexo diário:
'Minha barata não é de ferro'

Filho de Diogo Nogueira posta foto e
diz que Paolla 'obrigou'

Agatha Moreira abre o jogo sobre
trama e relação com namorado

Confira o resumo de A Vida da
Centro, entre os dias 19 e 24/7

Interior das Igrejas por conta de novas regras de vigilância sanitária. A população
resistiu porque não considerava sagrados sepulcros ao ar livre, o que deu
origem à revolta da Cemiterada.




Foto: Divulgação / Bapress

Passado o período de conflito, o cemitério foi comprado pela Santa Casa da Bahia
em 1840, com atividades iniciadas em 1844. Para Osvaldina Cezar, museóloga da
instituição, o Campo Santo é um registro material da cultura baiana.

CARREIRA
Tivemos que andar 4 km na
lama, relembra Leo
Estakazerio

MOZÃO!
Dia dos Namorados: confira
dicas de presentes de até R\$
200

CARURU E VINHO
Confira curiosidades sobre a

**Honda Civic disponível
para pronta-entrega**

**1ª parcela
para novembro**

14:25
21/07/2021

<https://www.ibahia.com/santa-casa/detalhe/noticia/do-seculo-xix-a-tecnologia-conheca-a-historia-do-cemiterio-campo-santo/>

013/015

2) WhatsApp | Casa de entrada (270) - contat... | Casa de entrada (1) - estacoes... | Meus negócios | SIGA, Pregão | BAPRESS - Pesquisa Google | Fórum marca evento de 40 anos... | www.ficafabio.com.br/museu-di... | + | - | 🔍 | ☆ | 📖 | 📄

← → 🏠 Não seguro | fieb.org.br/Noticia/6221/forum-marca-evento-de-40-anos-do-polo-industrial-de-camacari.aspx | Acesso Nota Fiscal... | Portal Financiamento | Procuradora Geral... | Juizo de Conciliaçã... | sedurlaurofreitas... | Buy Architecture Pr... | Arquivos - Dropbox | Email - regina casa... | Entrada (279) - cont... | www.zelbrae.com.br... | » | Outros favoritos | Lista de leitura

PILO FÓRUM DA INDÚSTRIA

Notícias

sexta-feira, 6 de julho de 2018

Fórum marca evento de 40 anos do Polo Industrial de Camaçari




Foto: Carlos Casares/Brepress

Mantêr-se competitivo nos dias atuais e nas próximas décadas é o principal desafio do Polo Industrial de Camaçari, que celebrou seus 40 anos de atividades. Para marcar a data, o Comitê de Fomento Industrial de Camaçari (Cofici) realizou nesta

Notícias relacionadas

- 19/07/2021 Encontro online debate desafios da indústria plástica
- 16/07/2021 WorldSkills: Atletas do Conhecimento participam de encontro presencial em Lauro de Freitas
- 14/07/2021 SENAI inicia cursos do Educar Para Trabalhar no dia 26 de julho
- 13/07/2021 Inscrições abertas para curso online sobre

SISTEMA FIEB

Facebook | Twitter | LinkedIn | YouTube

AVIA EDISTO PONDE, 342 - STIEP
SALVADOR - BAHIA, CEP - 41705-395

portal@fieb.org.br

14:28
21/07/2021

<http://www.fieb.org.br/Noticia/6221/forum-marca-evento-de-40-anos-do-polo-industrial-de-camacari.aspx>

<https://www.esporteclubebahia.com.br/empate-na-fonte-3/bahia-x-criciuma-itaipava-arena-fonte-nova/>

NOTÍCIAS
BAHIA X CRICIUMA /
ITAIPAVA ARENA FONTE
NOVA

MENU

20 AGO 2014 | 23H28

SEJA SÓCIO ESQUADRÃO

Jogo entre Bahia e Criciúma, válido pelo campeonato Brasileiro da série A 2014. Partida realizada no Itaipava Arena Fonte Nova.
 Foto: Lucas Neves / Ag: BAPRESS
 Data: 20/08/2014

TORCEDOR DE AÇO
 APENAS R\$10 MENSAIS
 CLIQUE AQUI E COLE COM O BAHÉA

<https://www.esporteclubebahia.com.br/empate-na-fonte-3/bahia-x-criciuma-itaipava-arena-fonte-nova/>

015/015

The screenshot shows a web browser window with multiple tabs. The active tab displays a news article from bahiadevalor.com.br. The article's headline is "A BAHIA INVESTE NA VACINA." and the sub-headline is "A Arena Fonte Nova realiza evento natalino gratuito no dia 20/arena-fonte-nova-iluminacao-externa-foto-bapress/". The main image shows the Arena Fonte Nova stadium at night, illuminated with colorful lights. Below the image, there is a financial data table from Investing.com.

Indicadores econômicos

Índice	Valor	Mudança
EUR/BRL	6.3434	-0.0281 (-0.45%)
Mercado Mundial: S&P 500	2875.47	-18.25 (-0.64%)
Indicadores	China (H)	Wenchi (H)
	China (D)	Wenchi (D)
EUR/BRL	6.3434	-0.0281 (-0.45%)
BRL/JPY	203.144	0.0000 (0.00%)
EUR/USD	1.2156	-0.0000 (0.00%)
USD/JPY	108.01	0.0000 (0.00%)
EUR/GBP	1.1220	0.0000 (0.00%)
EUR/CHF	1.1884	0.0000 (0.00%)

<https://www.bahiadevalor.com.br/2017/12/arena-fonte-nova-realiza-evento-natalino-gratuito-no-dia-20/arena-fonte-nova-iluminacao-externa-foto-bapress/>

<http://www.fieb.org.br/Noticia/6221/forum-marca-evento-de-40-anos-do-polo-industrial-de-camacari.aspx>

FIEB
 FÓRUM MARCA EVENTO DE 40 ANOS DO POLO INDUSTRIAL DE CAMACARI

Notícias
 sexta-feira, 6 de julho de 2018

Fórum marca evento de 40 anos do Polo Industrial de Camacari




Foto: Carlos Casar-Bianchi

Marcar-se competitivo nos dias atuais e nas próximas décadas é o principal desafio do Polo Industrial de Camacari, que celebra seus 40 anos de atividades. Para marcar a data, a Controladora Industrial de Camacari (Cinco realtor) realiza, nesta quarta-feira, 5/7, no Teatro da Cidade do Saber, em Camacari, o I Fórum "Desafios Competitivos do Polo Industrial de Camacari", reunião empresarial, acadêmica, institucional, parcerias e empresas.

Notícias relacionadas

05/05/2021
 Primeiro centro de computação quântica no Brasil é inaugurado no SENAI CIMATEC

05/05/2021
 Parceria entre FIEB e SEBRAE amplia acesso ao crédito no interior do estado

03/05/2021
 SENAI CIMATEC e Aops lançam o primeiro centro de computação quântica no Brasil

31/04/2021
 71% da população vem em recuperação da econômica no sem 2022, mostra

SISTEMA FIEB
 VIA ESPRITO NORDESTE - 3000
 SALVADOR - BAHIA, CEP 41070-000
 PORTAL FIEB ONLINE


atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/2146413-nova-iluminacao-na-arena-fonte-nova-alerta-sobre-prevencao-ao-cancer-de-prostata

Seg, 16/11/2020 às 09:44 | Atualizado em: 16/11/2020 às 09:50

A TARDE

Nova iluminação na Arena Fonte Nova alerta sobre prevenção ao câncer de próstata

Da Redação



Estádio está com iluminação azul para conscientizar sobre o câncer de próstata. [Foto: Divulgação/ACB/Press]

Na grama, terça-feira, 17, começa-se o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata. Quem passar pelas ruas do Distrito Tororô e Vale de Nazaré, em Salvador, verá a Arena Fonte Nova iluminada de azul. A ação integra o Novembro Azul, mês de conscientização ao Câncer de Próstata, segundo mais comum entre os homens, após o câncer de pele não-melanoma.

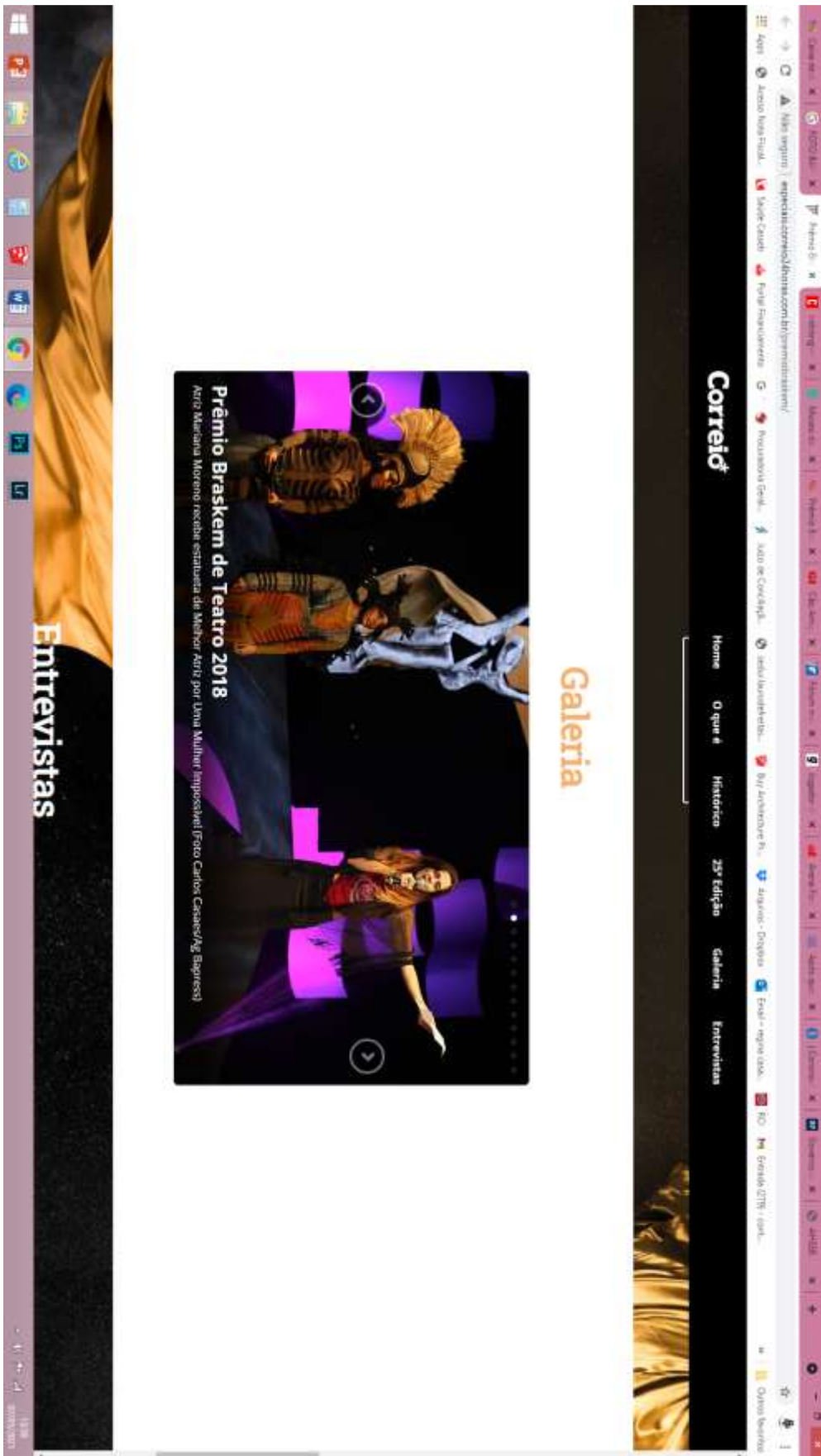
OUTRAS NOTÍCIAS

- 07/05/2021 Prefeitura lança edital para obras no Mercado Modelo e Museu de Santa Casa
- 07/05/2021 PF curre e mandado em Salvador contra acusado de irregularidade
- 07/05/2021 Operação para combater população cega em Salvador acatou neste fim de semana
- 07/05/2021 Rápido trânsito varilho sem registro em documental
- 06/05/2021 Microdista ka ferdo em acidente com carro na orla do Coradão

Atualize seu navegador para visualizar este conteúdo.

Atualize seu navegador para visualizar este conteúdo.

<https://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/2146413-nova-iluminacao-na-arena-fonte-nova-alerta-sobre-prevencao-ao-cancer-de-prostata>



<http://especiais.correio24horas.com.br/premiobraskem/>

<https://caras.uol.com.br/arquivo/ivete-e-claudia-leitte-cantam-na-inauguracao-da-arena-fonte-nova-em-salvador.phtml>

ARQUIVO
Ivete Sangalo e Claudia Leite cantam na inauguração da Arena Fonte Nova em Salvador
 Ivete Sangalo, Claudia Leite e Margarith Menezes fizeram a festa na inauguração da Arena Fonte Nova, em Salvador.

Publicado em 11/01/2013

GANHE UM BRACELETE GRATIS SAIBA MAIS

PANDORA

GANHE UM PENDENTE OU BRACELETE GRATIS SAIBA MAIS

PANDORA

TV CARAS

<https://abi-bahia.org.br/tag/museu-da-misericordia/>

O Museu da Misericórdia, situado entre a Praça Senador de Oliveira e a Praça da Cruz Verde, tem realizado muitos eventos para educar, com o objetivo de marcar os 466 anos da captação baiana remanescente no dia 29 de março. A iniciativa, chamada "Contatos e redes históricas", teve grande repercussão entre as entidades integrantes e teve seu calendário de visitas ampliado até a segunda semana de abril. O ano tem como importante equipamento cultural e histórico por mais de 2 mil peças, catalogadas, que representam uma verdadeira história de quase 500 anos.

Tag: Museu da Misericórdia

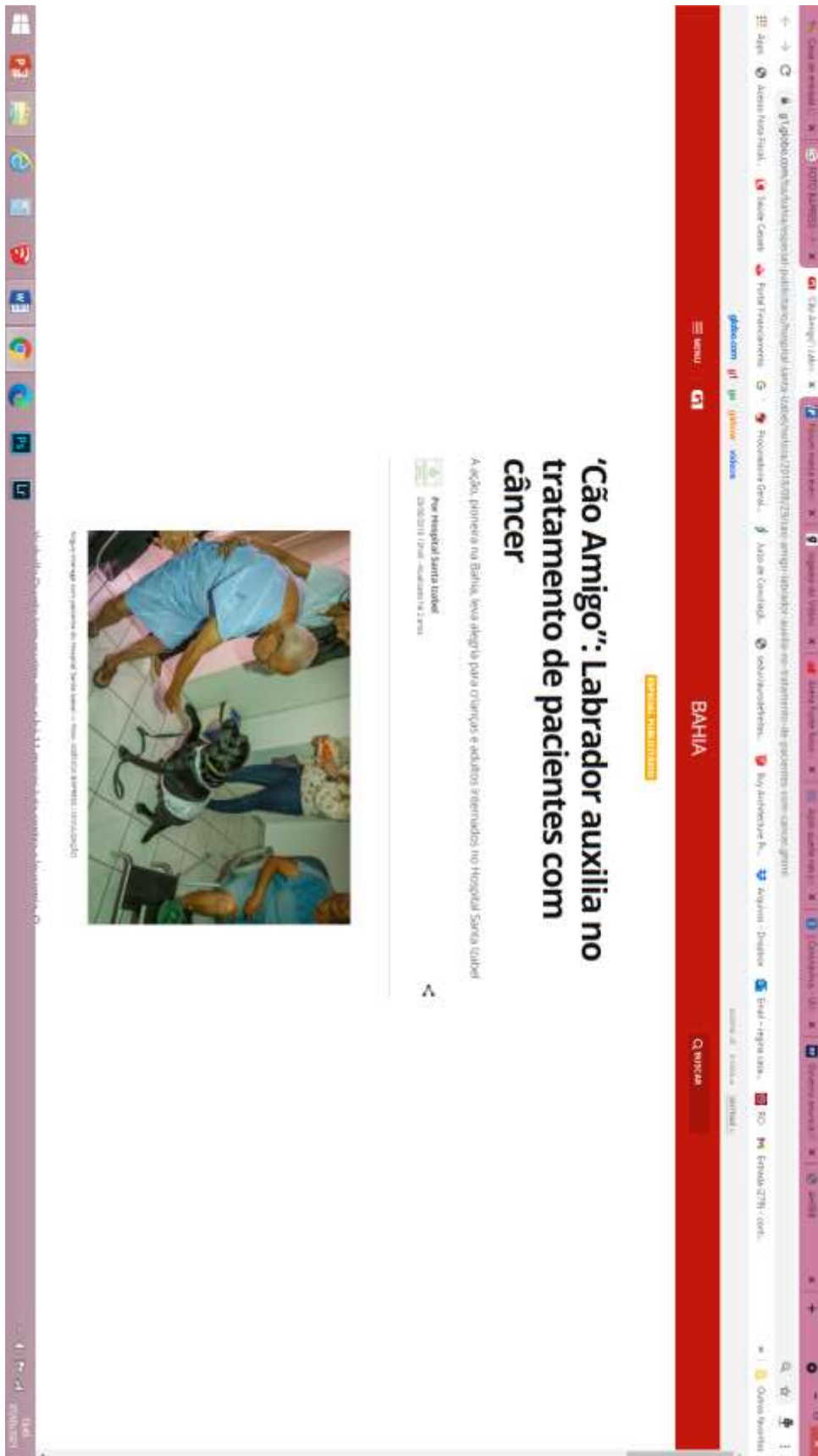
Museu da Misericórdia estende programação de aniversário de Salvador
 ANUNCIOS - 29 de março de 2017

Foto: Divulgação

O Museu, hoje reaberto em homenagem ao aniversário de Salvador, contempla a história do Museu da Misericórdia e da Santa Casa de Deus e sua relação com os três hospitais da cidade. Os estudantes, que participam da visita, poderão conhecer mais sobre a história da Santa Casa por meio de uma breve exposição e também da visita guiada ao teatro, em comemoração à data da criação da cidade.

Para saber mais sobre a programação dos próximos dias, acesse o site do Museu da Misericórdia e acompanhe as novidades em suas redes sociais.

CATEGORIAS
 - ALL BAHIA
 - HISTÓRIA
 - ARQUITETURA
 - LINGUAGEM
 - ENTREVISTA
 - VISITA A SALVADOR
 - PARTICIPAÇÃO



The image is a screenshot of a web browser displaying a news article. The browser's address bar shows the URL: <https://g1.globo.com/ba/bahia/especial-publicitario/hospital-santa-izabel/noticia/2018/08/29/cao-amigo-labrador-auxilia-no-tratamento-de-pacientes-com-cancer.shtml>. The article's main headline is **'Cão Amigo': Labrador auxilia no tratamento de pacientes com câncer**. Below the headline, a sub-headline reads: **Ação, pioneira na Bahia, leva afeto para crianças e adultos arremedados no Hospital Santa Izabel**. A small logo for 'Por Hospital Santa Izabel' is visible. The article features a photograph of a black and white Labrador puppy sitting on a hospital bed, surrounded by people. The browser's taskbar at the bottom shows various application icons and the system clock.

<https://g1.globo.com/ba/bahia/especial-publicitario/hospital-santa-izabel/noticia/2018/08/29/cao-amigo-labrador-auxilia-no-tratamento-de-pacientes-com-cancer.shtml>

Maradona

Receba Conteúdo Exclusivo

Cadastre-se e receba conteúdo exclusivo do nosso blog diretamente em seu e-mail!

Nome

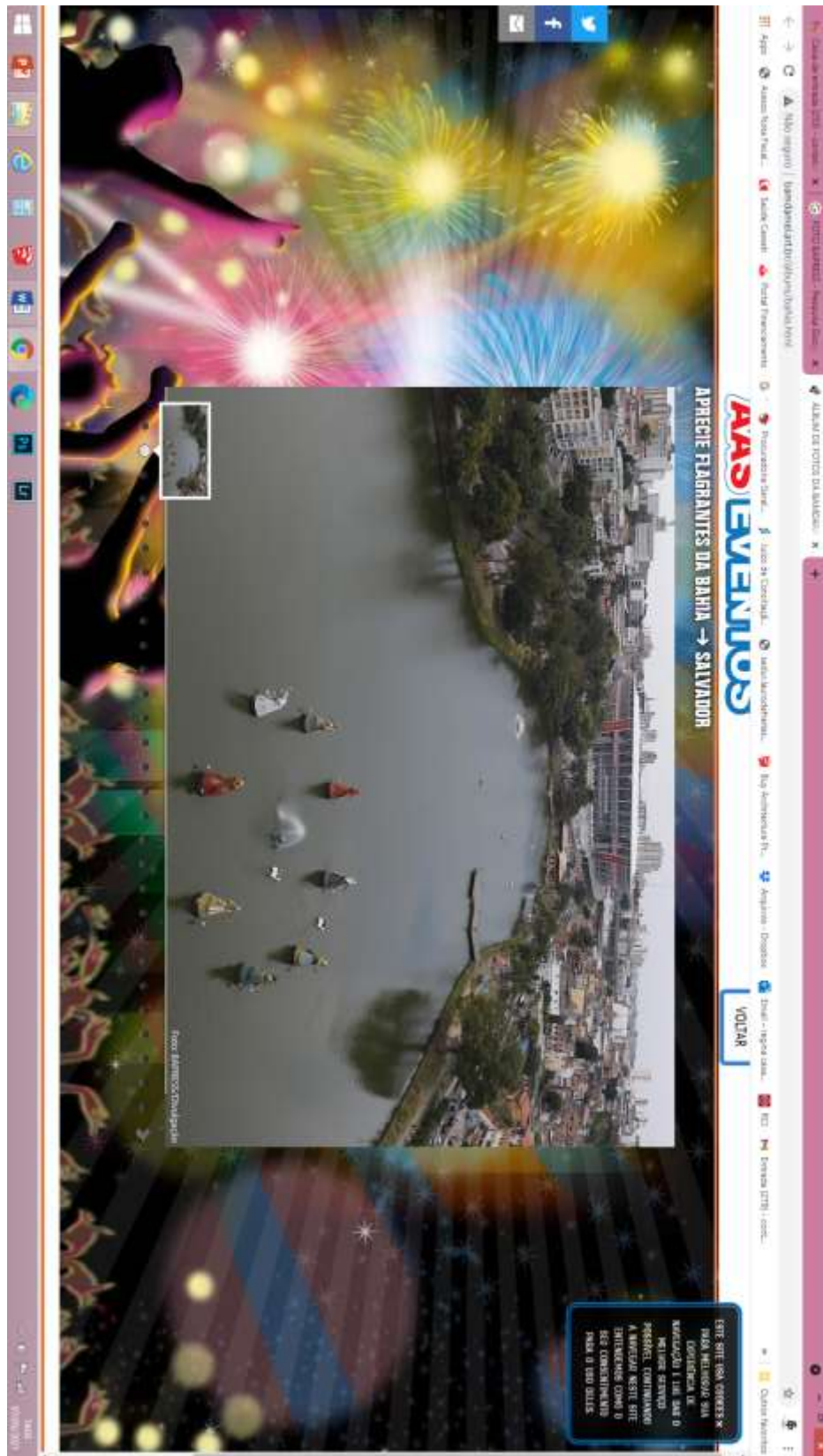
E-mail

CADASTRAR

Foto: Ag. BafNews

A Arena Fonte Nova estava iluminada de azul, em homenagem ao jogador argentino Diego Maradona, na noite desta quinta-feira (11), quando se deu a partida entre Serra e São Paulo, válida pela 27ª rodada do Campeonato Brasileiro. A noite de cor azul agradou aos fãs, ocorrida na quarta-feira (9), marcou o início da comemoração no mundo inteiro e antecipadamente para a população.

<https://agenciaat.com/arena-fonte-nova-presta-homenagem-a-maradona/>



<http://www.bamdamel.art.br/albums/bahia.html>

Com fim de incentivo fiscal, indústria petroquímica da Bahia pode perder até 33 mil empregos

Por Altaberto - 28/04/2021

Indicadores econômicos

Investing.com

USD/BRL 5.2211 -0.0240 (-0.46%)

Resumo: **COMPRAR FORTE**

Meta da Moore: Compra (11) Venda (1)

Indicadores: Compra (11) Venda (1)

USD/BRL	5.2211	Compra Forte
EUR/USD	1.2151	Compra Forte
GBP/USD	1.2451	Compra Forte
USD/JPY	108.87	Venda
EUR/JPY	162.84	Compra Forte
EUR/CHF	1.0980	Compra

destaques Ibovespa

Com fim de incentivo fiscal, indústria petroquímica da Bahia pode perder até 33 mil empregos

A indústria petroquímica brasileira pode perder até 33 mil empregos em função da extinção do regime Especial da Indústria Química (Eiqi), anunciada em março com a publicação da Medida Provisória nº 1.036, deixou em aberto a indústria petroquímica da

Indústria Hidráulica High Technology

Soluções em Engenharia, Manutenção e Peças para Máquinas e Equipamentos Industriais

ASSISTÊNCIAS E COBERTURAS SOB MEDIDA PARA SEU CARRO

CLIQUE AQUI

<https://www.bahiadevalor.com.br/2021/04/com-fim-de-incentivo-industria-petroquimica-da-bahia-pode-perder-ate-33-mil-empregos/>

Correio24horas.com.br/2023/05/10/custo-brasil-eleva-gastos-do-setor-produtivo-tambem-na-bahia/

Correio24horas.com.br

Últimas Notícias Bahia Salvador BA-V São Paulo SP-Diverso Brasil & Mundo 30 de maio de 2023

economia brasil bahia bairros brasil gastos judo

economia

Custo Brasil eleva gastos do setor produtivo também na Bahia

Produção do outro lado do planeta, com matéria de até 30 mil quilômetros do Brasil, chega ao país com preço pela metade dos nossos. Indústria precisa se preparar por especialidades como um dos principais produtores para a indústria nacional atender e concorrentes

20 toneladas contra 1 tonelada, o preço da matéria-prima para a indústria nacional chegou ao país com preço pela metade dos nossos. Indústria precisa se preparar por especialidades como um dos principais produtores para a indústria nacional atender e concorrentes

Produção do outro lado do planeta, com matéria de até 30 mil quilômetros do Brasil, chega ao país com preço pela metade dos nossos. Indústria precisa se preparar por especialidades como um dos principais produtores para a indústria nacional atender e concorrentes

Fonte: O Povo, reportagem e reportagem por 20 de 28 imagens. Foto: Rafael Soares / Ag. Bahia

genial Investimentos Investista com facilidade e segurança. ABRA SUA CONTA

O Correio utiliza cookies e tecnologia semelhantes para melhorar seu conteúdo e publicidade. Ao navegar por nosso conteúdo, o usuário aceita também as condições de nossa Política de Privacidade.

Enviar

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/custo-brasil-eleva-gastos-do-setor-produtivo-tambem-na-bahia/>

The screenshot shows a web browser window with the address bar displaying the URL: <http://pregoportocom.blogspot.com/2014/01/novas-industrias-iniciam-producao-na.html>. The page content includes:

- Header:** "300 MIL VIDAS IMPORTAM" in large white text on a black background.
- Section:** "QUINTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2014".
- Section Title:** "Novas Indústrias Iniciam Produção na Bahia".
- Text:**

Economia

Centro de obras da fábrica da Bafel em Camaçari: multinacional está investindo R\$ 1,2 bil na Bahia

Paula Jany Alves

Apesar dos desafios, o setor industrial da Bahia vai ganhar flego no ano 2014. Pelo menos 19 empreendimentos entrado em operação este ano, dentre eles o Estaleiro Encardido do Paraguariçu, em Maragogipe, o Parque Eólico Curua dos Ventos, em Igaporã e Capilé, e a fábrica do grupo O Boticário, em Camaçari.

Também em 2014 serão concluídas as obras da refinatória JAC Molten, o polo agrícola da Bafel e a nova fábrica de molinos da Ford.

Os maiores impetus na economia do verbo virão a partir de 2015, quando as produções da Bafel e a JAC licitam começaram, mas os efeitos medidos com os investimentos na indústria da construção, contratação e treinamento de pessoal e montagem de equipamentos já começaram no ano passado e continuarão em 2014.

Segundo o vice-presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fiebi), Renaldo Sampaio, a expectativa para 2014 é positiva. "Estamos convencidos que o PIB do Estado continuará avançando além da média do crescimento brasileiro, especificamente o PIB industrial", afirma.

A Bahia do campo O Boticário entra em operação em junho. A capacidade de produção é de 30 milhões de toneladas de pertuana e casacos pescados por ano. Ao todo, o grupo está investido R\$ 525 milhões na Bahia - R\$ 380 milhões na fábrica e R\$ 155 milhões em um centro de distribuição em São Gonçalo dos Campos.
- Image:** A photograph of an industrial facility with tall chimneys under a blue sky.
- Text:**

Megaprojeto

Quem pensou pela Via Paratiço em edifícios passados e viu o transporte dos blocos maiores de mais de 300 toneladas pôde ter uma ideia da dimensão do complexo agrícola da Bafel, arado em construção em Camaçari.

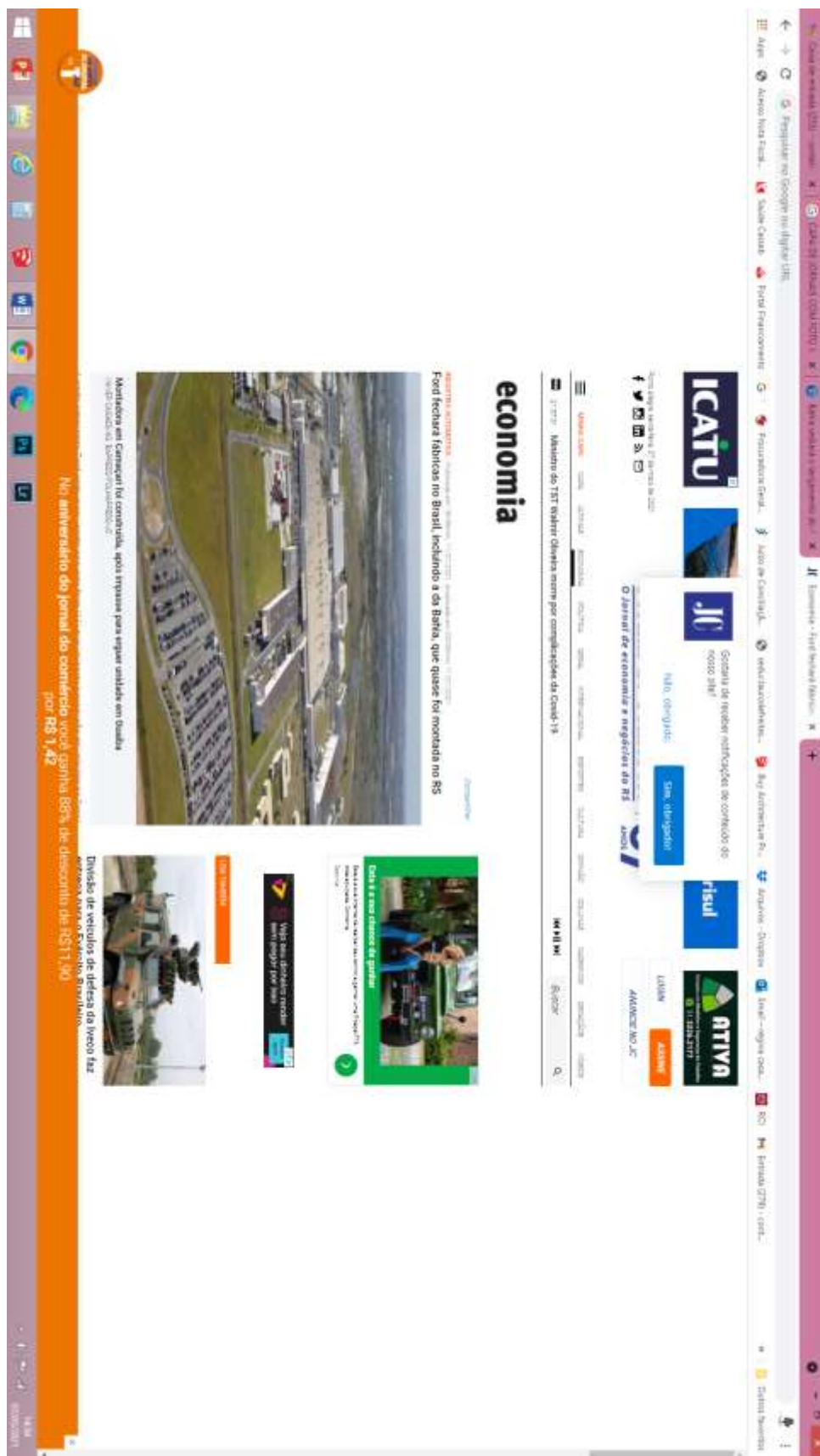
Segundo o vice-presidente do Projeto Complexo Agrícola Bafel, Will Nassi, atualmente a fábrica já emprega mais de 3 mil trabalhadores em sua construção. "Mas já estamos casando um impacto positivo na economia baiana. Estamos contratando equipes, principalmente de construção civil. Todas 100% saamir", afirma Nassi.

Em 2014, a fábrica estará em fase de término das construções e início da montagem mecânica e elétrica. Após a finalização, mais de 230 empregos diretos e 600 indiretos serão gerados. A produção comercial começa em 2015. Com investimento de R\$ 1,2 bilhão (R\$ 300 milhões só em 2014), a Bafel vai produzir 200 mil toneladas de arroz.
- Video Player:** A video player showing a scene of a modern highway interchange with the text "Metro de Salvador Luta" and "TV - PREGOPORTOCOM".
- Related News:**
 - TRANSITO EM SALVADOR ACOMANHAR AQUI EM TEMPO REAL**
 - POSTIENS MAIS VISTOS**
 - Funcionamento do Metrô de Salvador de 12 a 16 de abril**
 - Até denúncia Ocorrência por tráfego reverso de ônibus em Av. Agulha**
 - Locomotiva da Via 100% elétrica em Sa Seabra**

<https://pregoportocom.blogspot.com/2014/01/novas-industrias-iniciam-producao-na.html>



http://www.midiainformacao.com/2014_01_19_archive.html



https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/economia/2021/01/773812-ford-fechara-fabricas-no-brasil-incluindo-a-da-bahia-que-quase-foi-montada-no-rs.html

WhatsApp

Des - contato@bapress.com.br

Brasil247.com/geral/definido-consorcio-que-tocara-obras-de-adutora

Portal Financiamento

Procuradoria Geral...

Juiz de Condiçã...

securitaurdefretas...

Buy Architecture P...

Arquivos - Dropbox

Email - regina esa...

Entrada (279) - cont...

www.sdrnac.com.br...

Outros favoritos

Lista de leitura

Instagram


Definido consórcio que to...

Definido consórcio que tocará obras de adutora

O Consórcio Adutora do Agreste, formado pelas empresas Passarelli e PB Construções, foi o vencedor da licitação do primeiro lote da Adutora do Agreste; o consórcio tocará uma obra que beneficiará cerca de dois milhões de pessoas em 08 municípios do Agreste pernambuco, captando água do rio São Francisco e enviando a repetição de cestas como a retratada acima

28 de março de 2013, 13:11 h

Atualizado em 22 de maio de 2019, 15:41



Definido consórcio que tocará obras de adutora (Foto: BAPRESS)


Leonardo Lucena PE247

Seguir este perfil

Google+ News


Member since 2012

CAFE PILÃO FORÇA QUE TE DÁ FORÇA



247 nas Redes Sociais

Cortes 247



Máscara Bilta

Mask Descarátel

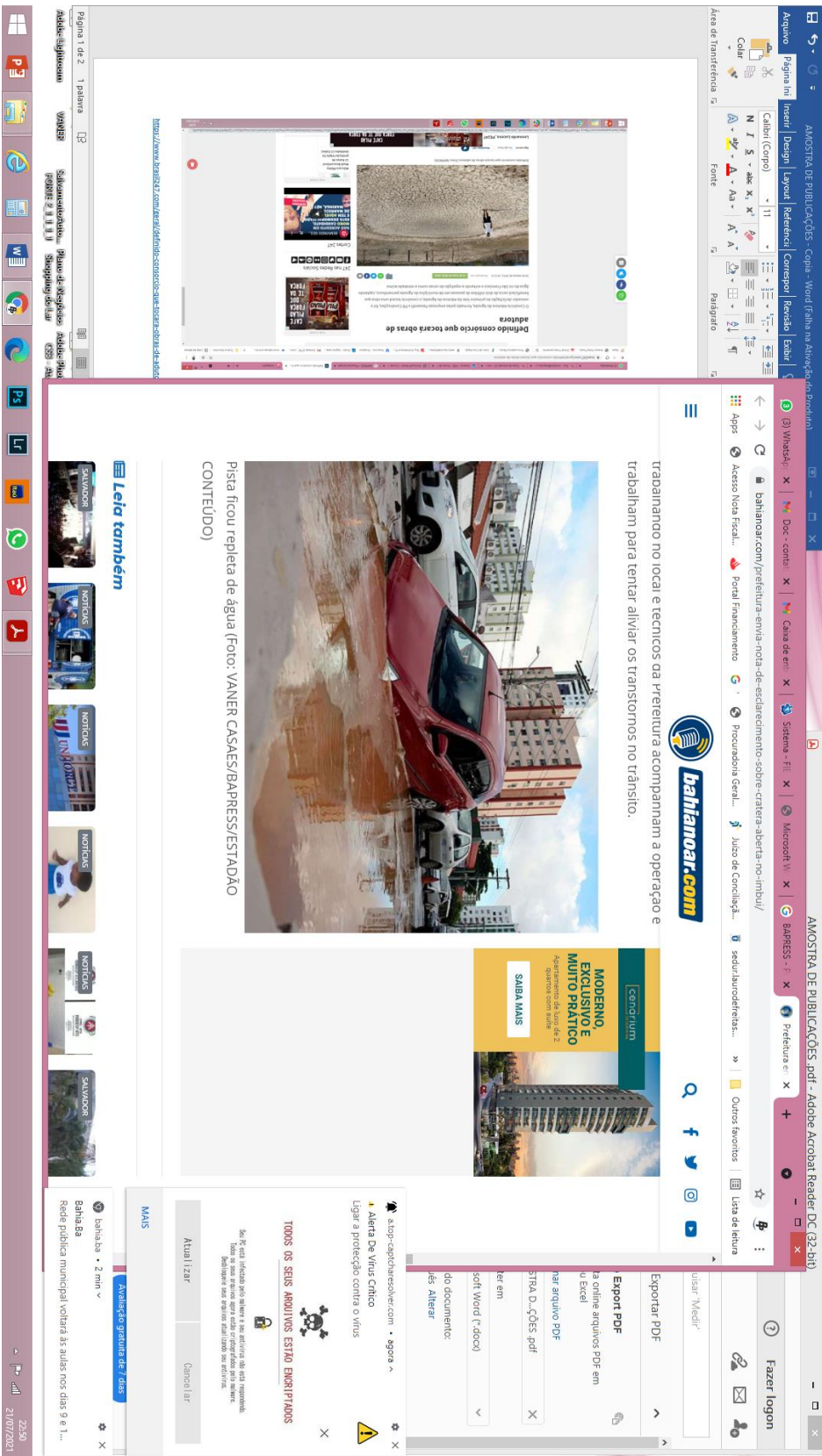
12 horas de proteção tripla 50 unidades (1 caixa)

22:45

21/07/2021

<https://www.brasil247.com/geral/definido-consorcio-que-tocara-obras-de-adutora>

001/005



<https://bahianoar.com/prefeitura-envia-nota-de-esclarecimento-sobre-cratera-aberta-no-imbui/>

Após queda nas pesquisas, Isidório recebe Rui Costa na Fundação Jesus

O último levantamento do A Tarde/Prencial Pesquisa divulgado no dia 22, indicou que o candidato do Avante ocidiou para baixo, de 8% para 6%

Por Francisco Aur
26/10/2020 às 19h13

COMpartilhe

Mais lidas

MAS PUBLICAÇÕES

Volta às aulas
CONTENDIDOS SE REPODEM, VIDAS, NÃO!
Volta às aulas é sinônimo de segurança?
Ajudar com defesas de Vida

PH agride e arreata esgoiada algemado pelo chibó em Coibim; confirma o vídeo

Bahia Ba
Rúes publica municipal votará às aulas nos dias 9 e 1...

22:53
21/07/2021

<https://muitainformacao.com.br/post/20493-apos-queda-nas-pesquisas--isidorio-recebe-rui-costa-na-fundacao-jesus>

WhatsApp

revistaponta.com.br/post/n%3A3o-h%3A1-uma-pol%3ADtica-p%3ABblica-efetiva-para-as-artes

Doc - contato@baires.com.br

Caixa de entrada (3) - certifica...

Sistema - FEB - Portal de Com...

Microsoft Word - Circular 0220...

CARTÃO CASASBAPRESS - Peri...

Não há uma política pública ef...

www.revistaponta.com.br/...

Outros favoritos

Lista de leitura

Apps

Acceso Nova Fiscal...

Portal Financiamento

Procuradoria Geral...

Juiz de Conciliaçã...

sedu.lauracdeireis...

Buy Architecture Pr...


Arquivos - Dropbox

Email - régina asa...

Entrada (279) - cont...

www.revistaponta.com.br/...

abordagem.



Os atores Denise Correia e Marcelo Prado conduziram o 27º Prêmio Brasileiro Foto: Carlos Casaré / Bapress

Mesmo presencialmente, vocês notam essa dificuldade do público em pagar pelas peças?

Não. Eu sinceramente acho que o que falta é mais visibilidade para o nosso trabalho. O Teatro NUI pode até ter problema de público quando a gente volta com uma peça que está há anos em cartaz, mas a gente sempre volta e tem um público que vai, assiste, paga o ingresso. Agora as pessoas não sabem. F. muita recorrente, que amamos meus. = pessoas da área da

23:38
21/07/2021

<https://www.revistaponta.com.br/post/n%3A3o-h%3A1-uma-pol%3ADtica-p%3ABblica-efetiva-para-as-artes>

[\(3\) WhatsApp](#) | [Doc - contato@bapress.com.br](#) | [Caixa de entrada \(3\) - estafetas](#) | [Sistema - FIEB - Portal de Comp...](#) | [Microsoft Word - Circular 02.20...](#) | [ERIK SALES BAPRESS - Pesquisa](#) | [G1 - Treinamento de emergência](#) | [G1 - Treinamento de emergência](#) | [G1 - Acesso Nova Fiscal...](#) | [Portal Financiamento](#) | [Recorrência Geral...](#) | [Juízo de Conciliaçã...](#) | [sedurlaurodefreitas...](#) | [Buy Architecture Pr...](#) | [Arquivos - Dropbox](#) | [Email - regina casa...](#) | [Entrada \(279\) - cont...](#) | [www.sedrae.com.br...](#) | [Outros favoritos](#) | [Lista de leitura](#)

[globo.com](#) **g1** **ge** **gshow** **vídeos**

BAHIA região metropolitana

FACEBOOK **TWITTER** **+**

globo.com **g1** **ge** **gshow** **vídeos**

ASSINE JÁ | MINHA CONTA | E-MAIL | ENTRAR

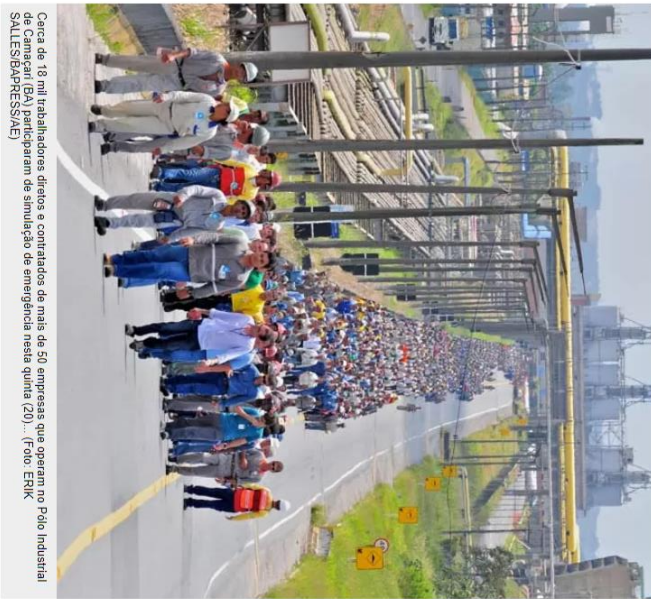
BRASIL

Agência Cultural: G1 lista opções de lazer neste fim de...
 06/09/2019

Após ações alinhadas na BA, Justiça determina que União...
 06/09/2019

Tafelberg será interditado em área de Vale do Camaleão no fim...
 06/09/2019

Cerca de 18 mil funcionários do Polo Petroquímico de Camaçari, na região metropolitana de Salvador, participaram de simulação de emergência nesta quinta (20)... (Foto: ERIK SALES/BAPRESS/VE)



Cerca de 18 mil funcionários do Polo Petroquímico de Camaçari, na região metropolitana de Salvador, participaram de simulação de emergência nesta quinta (20) (Foto: ERIK SALES/BAPRESS/VE)

23:01 | 21/09/2013

<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/09/treinamento-de-emergencia-reune-cerca-de-18-mil-pessoas-no-polo.html>

005/005

arfoc
Brasil
 Associação Brasileira dos Reporteres
 Fotográficos e Cinematográficos

IMPRENSA - PRESS - PRESSE

Mat. Nacional
00428

Mat. Estadual
 [Redacted]

BA2018

EFETIVO

Nome Profissional: **CARLOS CASAES**

Função: **REPÓRTER FOTOGRAFICO**

Nome: **JOSÉ CARLOS BRITO CASAES**

Identidade: **244112-80**

CPF: **319.175.345-15**

Reg. Prof. nº: **1025** **Li4** **F16**

Tipo Sanguíneo: **O+**



arfoc
Brasil
 Associação Brasileira dos Reporteres
 Fotográficos e Cinematográficos

**IMPRENSA
 PRESS
 PRESSE**

Mat. Nacional
01970

Mat. Estadual

2019

EFETIVO

Nome profissional: **VANER CASAES**
 Função: **REPÓRTER FOTOGRÁFICO**
 Nome: **VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES**
 Identidade: **1127085794**
 CPF: **013.618.415-40**
 Reg. Prof. nº: **3354 DRT** Liv: Fl:
 Tipo sanguíneo: **O +** UF: **BA**

APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO DE COBERTURA DE EVENTOS EM CAMAÇARI



MODELO REFERENTE A SERVIÇO JÁ REALIZADO NO VALOR DE R\$: 550,00 REFERENTA A NOTA FISCAL EM ANEXO

Planilha de custo referente serviço jornalísticos de fotografia no Polo Industrial de Camaçari

VC
VC IMAGENS LTDA ME
CNPJ: 10288833/0001-53

CIDADES	SAIDAS DE ATÉ 4 HORAS DE TRABALHO	CUSTO DE DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARRO - 12%	CUSTO COMBUSTIVEL	CUSTO COM O REPORTER FOTOGRAFICO	IMPOSTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO 8,21%	CUSTO DE DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 7%	OUTRAS DESPESAS PEDAGIO E PILHAS	CUSTO TOTAL	LUCRO LIQUIDO NO VALOR DE UMA NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$: 550,00
POLO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI	1	R\$ 66,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 45,15	R\$ 38,50	R\$ 20,00	R\$ 469,65	
TOTAL		R\$ 66,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 45,15	R\$ 38,50	R\$ 20,00	R\$ 469,65	R\$ 80,35



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
0000889

Data e Hora de Emissão:
09/01/2023 20:13:29

Código de Verificação:
LXPL-YWYE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.288.833/0001-53

Nome/Razão Social:

VC IMAGENS LTDA - ME

Endereço:

Rua Professor Rômulo Almeida 52 , EDIF LAFAYETTE VELOSO - ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP:

40290-030 - BA

contato@bapress.com.br

Inscrição Municipal:

348.585/001-42



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

BASF SA

CPF/CNPJ:

48.539.407/0072-01

Endereço:

RUA BÊNZEN0 779 POLO PETROQUIMICO - Camaçari - CEP: 42810-020/BA

E-mail:

FISCAL@BASF.COM

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a serviço fotográfico realizado para Basf Camaçari em 24/11/2022

Pedido de Compra: 108355540-10

Folha de Serviço: 1172998054

Valor R\$: 550,00

Banco Itaú

Ag. 8528

C/C. 28.413-9

VC IMAGENS LTDA ME

CNPJ: 10.288.833/0001-53

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$550,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01303 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 01/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1303-0/03 - Fotografia, revelação e ampliação fotográfica

APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO DE COBERTURA DE EVENTOS EM SALVADOR



MODELO REFERENTE A SERVIÇO JÁ
REALIZADO NO VALOR DE R\$: 550,00
REFERENTA A NOTA FISCAL EM
ANEXO
Planilha de custo referente serviço
jornalísticos de fotografia em Salvador



CIDADES	SAIDAS DE ATÉ 4 HORAS DE TRABALHO	CUSTO DE DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARRO - 12%	CUSTO COMBUSTIVEL	CUSTO COM O REPORTER FOTOGRAFICO	IMPOSTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO 8,21%	CUSTO DE DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 7%	OUTRAS DESPESAS	CUSTO TOTAL	LUCRO LIQUIDO NO VALOR DE UMA NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$: 550,00
SALVADOR	1	R\$ 66,00	R\$ 40,00	R\$ 250,00	R\$ 45,15	R\$ 38,50	R\$ 10,00	R\$ 449,65	
TOTAL		R\$ 66,00	R\$ 40,00	R\$ 250,00	R\$ 45,15	R\$ 38,50	R\$ 10,00	R\$ 449,65	R\$ 100,35



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000901

Data e Hora de Emissão:
17/04/2023 22:04:01

Código de Verificação:
CLNN-WASL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.288.833/0001-53

Nome/Razão Social:

VC IMAGENS LTDA - ME

Endereço:

Rua Professor Rômulo Almeida 52 EDIF LAFAYETTE VELOSO - ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP:

40290-030 - BA

contato@bapress.com.br

Inscrição Municipal:

348.585/001-42



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA

CPF/CNPJ:

15.153.745/0002-49

Endereço:

Pra Conselheiro Almeida Couto 500 NAZARE - Salvador - CEP: 40050-410/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

008.240/002-93

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Prestação de Serviço Fotográfico em Centro Oncoclinicas no HSI dia 15/04/2023

Valor R\$: 550,00

Banco Itaú

Ag. 8528

C/C. 28.413-9

VC IMAGENS LTDA ME

CNPJ: 10.288.833/0001-53

Empresa Optante Pelo Simples Nacional / Não Fazer Retenção. Retenção Máximo Permitida de 2,01%

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$550,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01303 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):
0,00	550,00	2,01%	11,06	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538,94

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador

- COMPETÊNCIA: 04/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1303-0/03 - Fotografia, revelação e ampliação fotográfica

- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - HOSPITAIS E CLINICAS

APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO DE COBERTURA DE EVENTOS DE 10 "dez" SAIDA DE VIAJEM NO INTERIOR DA BAHIA



MODELO REFERENTE A SERVIÇO JÁ REALIZADO NO VALOR DE R\$: 8.960,00 REFERENTA A NOTA FISCAL EM ANEXO
 Planilha de custo referente serviço jornalísticos de fotografia para o projeto energia que transforma nos municípios de Feira de Santana, Caetano, Vitória da Conquista, Jequié, Aiquara, Poções, Serrinha, Juazeiro e Salvador.



CIDADES	DIARIAS SAIDAS	CUSTO COM ALUGUEL DE CARRO 09 DIARIAS	CUSTO COMBUSTIVEL	CUSTO COM ALIMENTAÇÃO	CUSTO COM HOSPEDAGENS	CUSTO DIARIA COM O REPORTER FOTOGRAFICO	IMPOSTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO 8,21%	CUSTO DE DEPRECIACÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 7%	OUTRAS DESPESAS	CUSTO TOTAL	LUCRO LIQUIDO NO VALOR DE UMA NOTA FISCAL NO VALOR DE R\$: 8.960,00
SALVADOR, FERRA DE SANTANA	1			R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 250,00			R\$ 30,00		
SERRINHA, JUAZEIRO	3			R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 750,00			R\$ 30,00		
JEQUIÉ, POÇOES	2			R\$ 200,00	R\$ 240,00	R\$ 500,00			R\$ 30,00		
VITORIA DA CONQISTA, CAETANOS	2			R\$ 200,00	R\$ 240,00	R\$ 500,00			R\$ 30,00		
IARAQUARA, SALVADOR	2			R\$ 200,00	R\$ 120,00	R\$ 500,00			R\$ 30,00		
TOTAL		R\$ 1.071,00	R\$ 975,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.500,00	R\$ 814,85	R\$ 627,20	R\$ 150,00	R\$ 8.218,05	R\$ 741,95



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000729
Data e Hora de Emissão:
14/12/2018 16:42:29
Código de Verificação:
8D4X-4MWW6

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.288.833/0001-53
Nome/Razão Social:
VC IMAGENS LTDA - ME
Endereço:
**Rua Professor Rômulo Almeida 52 EDIF LAFAYETTE VELOSO - ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP:
40290-030 - BA
contato@bapress.com.br**

Inscrição Municipal:
348.585/001-42



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CPF/CNPJ:
15.139.629/0001-94
Endereço:
Ave Edgard Santos 300 NARANDIBA - Salvador - CEP: 41192-005/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:
010.730/001-41

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Prestação de Serviço Fotográfico na cobertura de imagens dos professores do prêmio Destaque do EOT. Valor R\$ 9.925,00 (Nove Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
Pedido: 4505802968

Banco: Bradesco
Ag. 3231
C/C. 10.3569-0
NOME: VC IMAGENS LTDA ME

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO FAZER RETENÇÃO; RETENÇÃO MÁXIMA PERMITIDA ATÉ 2,75%

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$9.925,00

CNAE:

7420002 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Item da Lista de Serviços:

01303 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	9.925,00	2,79%	276,91	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.648,09

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 12/2018 (mês/ano)
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - CONCESSIONARIAS E PERMISSONARIAS S/P



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000782
Data e Hora de Emissão:
30/10/2019 18:37:15
Código de Verificação:
QZ7H-LTYP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.288.833/0001-53** Inscrição Municipal: **348.585/001-42**
Nome/Razão Social: **VC IMAGENS LTDA - ME**
Endereço: **Rua Professor Rômulo Almeida 52 EDIF LAFAYETTE VELOSO - ACUPE DE BROTAS - Salvador - CEP: 40290-030 - BA**
contato@bapress.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO VOLUNTARIOS PARA O SERVICO INTERNACIONAL - BRASIL**
CPF/CNPJ: **08.929.748/0001-85** Inscrição Municipal: **304.624/001-09**
Endereço: **Rua Frederico Simões 98 , EDIF: ADVANCED TRADE, CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-774/BA**
E-mail: **notafiscal@avsi.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRODUÇÃO FOTOGRAFICA PARA O PROJETO ENERGIA QUE TRANSFORMA NOS MUNICÍPIOS DE FEIRA DE SANTANA; CAETANOS; VITORIA DA CONQUISTA; JEQUIE; RIQUARA; POÇÕES; SERRINHA E JUAZEIRO NO ESTADO DA BAHIA. VALOR TOTAL R\$ 8.960,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

BANCO: ITAÚ
AG. 8528
C/C. 28413-9

NOME: VC IMAGENS LTDA ME
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO FAZER RETENÇÃO. RETENÇÃO MÁXIMA PERMITIDA ATÉ 2.79%

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$8.960,00

CNAE:

7420002 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Item da Lista de Serviços:

01303 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	8.960,00	2,79%	249,98	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.710,02

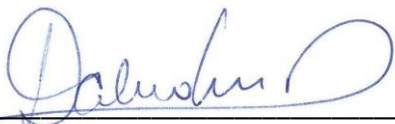
- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 10/2019 (mês/ano)
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VC IMAGENS LTDA – ME (BAPRESS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.833/0001-53, estabelecida na RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 52 EDIF LAFAYETTE VELOSO SALA 101 E 102 - ACUPE DE BROTAS, presta serviços de fotográficos com qualidade atendendo satisfatoriamente em eventos realizados à **CADERNO 2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.560.773/0001-47**, dentro dos prazos contratados:

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 14 de junho de 2021.



DALMO LUIZ MAQUES PERES

Diretor

Tel: (71) 3353.3559

Cel: (71) 98243.3692

E-mail: **contato@caderno2.com.br**

CNPJ – 40.560.773/0001-47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa VC IMAGENS LTDA – ME (BAPRESS), inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.833/0001-53, localizada na Rua Professor Rômulo Almeida, 52 Ed. Lafayette Veloso sala 101/102 – Acupe de Brotas, presta serviços fotográficos com qualidade, atendendo satisfatoriamente em eventos realizados dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 16 de junho de 2021



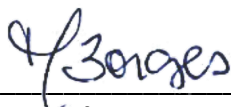
Érico Oliveira
Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas e Comunicação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VC IMAGENS LTDA – ME (BAPRESS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.833/0001-53, estabelecida na RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 52 EDIF LAFAYETTE VELOSO SALA 101 E 102 - ACUPE DE BROTAS, realizou a prestação de serviços de fotojornalismo para o registro fotográfico com qualidade, atendendo satisfatoriamente em eventos realizados à **BRASKEM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 19 de julho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Magnólia", written over a horizontal line.

Magnólia Cavalcante Lima Borges
Gerente de Relações Institucionais - Bahia
Braskem S.A.

Tel. +55 71 3504-7497

magnolia.borges@braskem.com

www.braskem.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Camaçari, 21 de julho de 2021

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VC IMAGENS LTDA – ME (BAPRESS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.288.833/0001-53**, estabelecida na **Rua Professor Romulo Almeida, 52 Edif. Lafayette Veloso, salas 101 E 102 - Acupe de Brotas**, prestação de serviços de fotojornalismo para o registro fotográfico com qualidade atendendo satisfatoriamente em eventos realizados à **Dif Comunicação e Produção de Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.334.993/0001-14** dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Fábio Matos Silva
Sócio-Diretor
Cel: (71) 99978.5792
E-mail: dif.comunicacao@uol.com.br
CNPJ – 06.334993/0001-14

06.334.993/0001-14
DIF COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO
DE EVENTOS LTDA - EPP

Rua Vila Nova Nº 183 Andar:1
Bairro Lama Preta CEP: 42.806-260
CAMAÇARI - BA



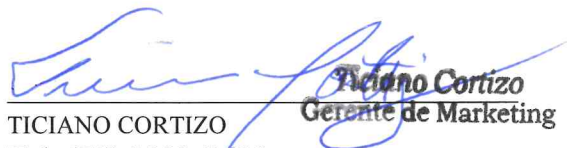
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa VC IMAGENS LTDA – ME (BAPRESS), inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.833/0001-53, estabelecida na RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 52 EDIF LAFAYETTE VELOSO SALA 101 E 102 - ACUPE DE BROTAS, prestação de serviços de fotojornalismo para o registro fotográfico

com qualidade atendendo satisfatoriamente em eventos realizados à CONDOMINIO SHOPPING BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.919.379/0001-42, dentro dos prazos contratados:

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 19 de julho de 2021.


Ticiano Cortizo
Gerente de Marketing

TICIANO CORTIZO
Tel: (71) 3038-8496
Cel: (21) 99999-0244
E-mail: ticianocortizo@belavistashopping.com.br
CNPJ – 14.919.379/0001-42



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à CECOM - Assessoria de Imprensa, para análise e manifestação sobre aceitação ou rejeição técnico(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela **QUARTA CLASSIFICADA**, empresa VC IMAGENS LTDA - CNPJ nº 10.288.833/0001-53, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

Proposta (0737971)
Amostras de Publicações (0737984)
Plan. de custos Camaçari (0737987)
Plan. de custos Salvador (0737989)
Plan. de custos Interior (0737990)
Atest. Cap. Téc. 01 (0737992)
Atest. Cap. Téc. 02 (0737993)
Atest. Cap. Téc. 03 (0737994)
Atest. Cap. Téc. 04 (0737995)
Atest. Cap. Téc. 05 (0737996)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer referência expressa a todos os documentos acima listados, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este dia 31/07/2023, às 14:00 horas.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando antecipadamente a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro(a) realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Christian Heberth
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 27/07/2023, às 11:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737998** e o código CRC **40B59DCB**.

LICITAÇÃO SUSPensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023

Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA

**Data/hora da
Suspensão:** 27/07/2023 09:48

**Data/hora prevista
para continuação:** 31/07/2023 14:00

Justificativa:

Sessão suspensa para encaminhar a proposta ajustada, as 03 planilhas de custo, e os 05 atestados de capacidade técnica anexados pela VC IMAGENS LTDA para a análise técnica da ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CECOM/MPBA. A sessão será reaberta às 14:00 horas do dia 31/07/2023 (segunda-feira).

Fechar



DESPACHO

Em atenção ao Despacho 0737998, esta Assessoria de Imprensa registra que aceita proposta da empresa VC IMAGENS LTDA. Foram apresentados devidamente os atestados de capacitação técnica e, antecipadamente, as planilhas de custo, discriminando os valores para execução do serviço, o que indica a exequibilidade da proposta, esta inclusive dentro da razoabilidade quando comparados aos valores atuais de mercado. Aceitamos todos os documentos apresentados, a saber:

Proposta (0737971)

Amostras de Publicações (0737984)

Plan. de custos Camaçari (0737987)

Plan. de custos Salvador (0737989)

Plan. de custos Interior (0737990)

Atest. Cap. Téc. 01 (0737992)

Atest. Cap. Téc. 02 (0737993)

Atest. Cap. Téc. 03 (0737994)

Atest. Cap. Téc. 04 (0737995)

Atest. Cap. Téc. 05 (0737996)



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 28/07/2023, às 10:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



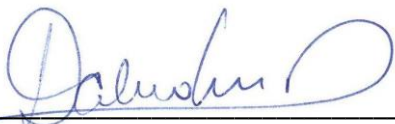
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739330** e o código CRC **687E5F5C**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VC IMAGENS LTDA – ME (BAPRESS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.833/0001-53, estabelecida na RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 52 EDIF LAFAYETTE VELOSO SALA 101 E 102 - ACUPE DE BROTAS, presta serviços de fotográficos com qualidade atendendo satisfatoriamente em eventos realizados à **CADERNO 2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.560.773/0001-47**, dentro dos prazos contratados:

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 14 de junho de 2021.



DALMO LUIZ MAQUES PERES

Diretor

Tel: (71) 3353.3559

Cel: (71) 98243.3692

E-mail: **contato@caderno2.com.br**

CNPJ – 40.560.773/0001-47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa VC IMAGENS LTDA – ME (BAPRESS), inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.833/0001-53, localizada na Rua Professor Rômulo Almeida, 52 Ed. Lafayette Veloso sala 101/102 – Acupe de Brotas, presta serviços fotográficos com qualidade, atendendo satisfatoriamente em eventos realizados dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 16 de junho de 2021



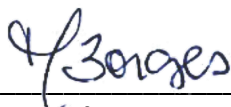
Érico Oliveira
Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas e Comunicação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VC IMAGENS LTDA – ME (BAPRESS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.833/0001-53, estabelecida na RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 52 EDIF LAFAYETTE VELOSO SALA 101 E 102 - ACUPE DE BROTAS, realizou a prestação de serviços de fotojornalismo para o registro fotográfico com qualidade, atendendo satisfatoriamente em eventos realizados à **BRASKEM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.391/0001-70, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 19 de julho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Magnólia", written over a horizontal line.

Magnólia Cavalcante Lima Borges
Gerente de Relações Institucionais - Bahia
Braskem S.A.

Tel. +55 71 3504-7497

magnolia.borges@braskem.com

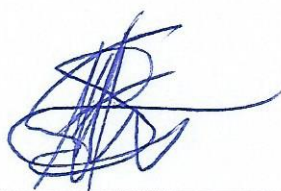
www.braskem.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Camaçari, 21 de julho de 2021

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VC IMAGENS LTDA – ME (BAPRESS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.288.833/0001-53**, estabelecida na **Rua Professor Romulo Almeida, 52 Edif. Lafayette Veloso, salas 101 E 102 - Acupe de Brotas**, prestação de serviços de fotojornalismo para o registro fotográfico com qualidade atendendo satisfatoriamente em eventos realizados à **Dif Comunicação e Produção de Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.334.993/0001-14** dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Fábio Matos Silva
Sócio-Diretor
Cel: (71) 99978.5792
E-mail: dif.comunicacao@uol.com.br
CNPJ – 06.334993/0001-14

06.334.993/0001-14
DIF COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO
DE EVENTOS LTDA - EPP

Rua Vila Nova Nº 183 Andar:1
Bairro Lama Preta CEP: 42.806-260
CAMAÇARI - BA



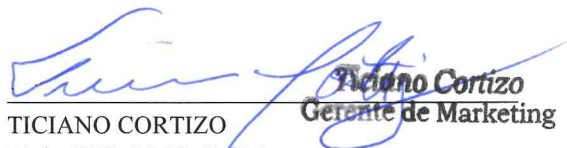
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa VC IMAGENS LTDA – ME (BAPRESS), inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.833/0001-53, estabelecida na RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 52 EDIF LAFAYETTE VELOSO SALA 101 E 102 - ACUPE DE BROTAS, prestação de serviços de fotojornalismo para o registro fotográfico

com qualidade atendendo satisfatoriamente em eventos realizados à CONDOMINIO SHOPPING BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.919.379/0001-42, dentro dos prazos contratados:

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 19 de julho de 2021.


Ticiano Cortizo
Gerente de Marketing

TICIANO CORTIZO

Tel: (71) 3038-8496

Cel: (21) 99999-0244

E-mail: ticianocortizo@belavistashopping.com.br

CNPJ – 14.919.379/0001-42



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00167203

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VC IMAGENS LTDA ME
CNPJ: 10.288.833/0001-53
Endereço: Rua Professor Rômulo Almeida

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 28 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233040621**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.288.833/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VC IMAGENS LTDA
CNPJ: 10.288.833/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:55:21 do dia 11/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2022.

Código de controle da certidão: **E77E.DE8E.E7F9.7A72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.288.833/0001-53
Razão Social: VC IMAGENS LTDA ME
Endereço: R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA 52 EDF L VELOSO S10 E / ACUPE DE BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051702084914429798

Informação obtida em 28/05/2023 12:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VC IMAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.288.833/0001-53

Certidão nº: 9912344/2023

Expedição: 08/03/2023, às 15:36:18

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VC IMAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.288.833/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 348585/001-42

CNPJ: 10288833/0001-53

Contribuinte: VC IMAGENS LTDA - ME

Endereço: Rua Professor Rômulo Almeida, Nº 52 , ACUPE DE BROTAS

Número da Certidão: 8.670.352

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2019	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2020	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo **Numero do DOC** **Programação** **Situação**

Emissão autorizada à: 17:56:47 horas do dia 02/06/2021

Válida até dia 29/11/2021

Código de controle da certidão: **03E421EB558F58A19F212A75E42E2D4E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.288.833/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2008
NOME EMPRESARIAL VC IMAGENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAPRESS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO EDIF LAFAYETTE VELOSO SALA 101 E 102	
CEP 40.290-030	BAIRRO/DISTRITO ACUPE DE BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO vanercasaes@hotmail.com		TELEFONE (71) 3356-6908/ (71) 3356-6908	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **15:32:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONSULTAR QSA](#)

 [VOLTAR](#)

 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VC IMAGENS LTDA
CNPJ nº 10.288.833/0001-53**

DANILO RIBEIRO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 09/09/1982, solteiro, comerciante, CPF nº 006.298.795-08, Carteira de Identidade nº 896182622, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliado na Rua Do Benjoim, 235, Edif. Vila Park; Apt. 801, Bairro Caminho das Arvores, Salvador, Ba, CEP 41.820-340, Brasil.

VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES nacionalidade brasileira, nascido em 29/08/1987, solteiro, fotografo, CPF nº 013.618.415-40, Carteira de Identidade nº 1127085794, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliado na Rua Alphaville, 634, Alphaville I, Salvador, Ba, CEP 41.701-015, Brasil.

REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES nacionalidade brasileira, nascida em 03/03/1968, casada em comunhão parcial de bens, decoradora, CPF nº 464.441.145-00, Carteira de Identidade nº 0223659312, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliado na Av. Alphaville, 634, Alphaville I, Salvador, Ba, CEP 41.701-015, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **VC IMAGENS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203193002, com sede Rua Professor Romulo Almeida, 52, Sala 101 e 102, edf Lafayette Veloso, Bairro Acupe de Brotas Salvador, Ba, CEP 40.290-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.288.833/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **DANILO RIBEIRO DA SILVA**, detentor de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **DANILO RIBEIRO DA SILVA** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente a sócia **REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES**, da seguinte forma: em espécie, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **DANILO RIBEIRO DA SILVA** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES**, da seguinte forma: em espécie, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Req: 81900000317542

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97848765 em 10/04/2019

Protocolo 197020305 de 04/04/2019

Nome da empresa VC IMAGENS LTDA NIRE 29203193002

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79756646604540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VC IMAGENS LTDA
CNPJ nº 10.288.833/0001-53**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente aos Sócios Sr. **VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES**, e Srª **REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador Ba.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE

VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES nacionalidade brasileira, nascido em 29/08/1987, solteiro, fotografo, CPF nº 013.618.415-40, Carteira de Identidade nº 1127085794, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliado na Rua Alphaville, 634, Alphaville I, Salvador, Ba, CEP 41.701-015, Brasil.

REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES nacionalidade brasileira, nascida em 03/03/1968, casada em comunhão parcial de bens, decoradora, CPF nº 464.441.145-00, Carteira de Identidade nº 0223659312, órgão expedidor SSP - Ba, residente e domiciliado na Av. Alphaville, 634, Alphaville I, Salvador, Ba, CEP 41.701-015, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **VC IMAGENS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203193002, com sede Rua Professor Romulo Almeida, 52, Sala 101 e 102, Edif. Lafayette Veloso, Bairro Acupe de Brotas Salvador, Ba, CEP 40.290-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.288.833/0001-53, resolvem assim, consolidar o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome **VC IMAGENS LTDA**, com sede na Rua Professor Romulo Almeida, 52, Sala 101 e 102, Edif. Lafayette Veloso, Bairro Acupe de Brotas Salvador, Ba, CEP 40.290-030.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Req: 81900000317542



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97848765 em 10/04/2019

Protocolo 197020305 de 04/04/2019

Nome da empresa VC IMAGENS LTDA NIRE 29203193002

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79756646604540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo 4ª Class. - Habilitação (0746531)

SEI 19.09.48069.0007683/2023-50 / pg. 273

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VC IMAGENS LTDA
CNPJ nº 10.288.833/0001-53**

REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objetivo, o que segue.
Atividades de produção de fotografias aérea e submarinas

PRAZO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 22 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade é exercida isoladamente pelos sócios Sr. **VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES**, e Sr^a **REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, aos 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do livro caixa ou balanço patrimonial ou balanço de resultado econômico, cabendo as sócias na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 8190000317542



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97848765 em 10/04/2019

Protocolo 197020305 de 04/04/2019

Nome da empresa VC IMAGENS LTDA NIRE 29203193002

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79756646604540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VC IMAGENS LTDA
CNPJ nº 10.288.833/0001-53

FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO UNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

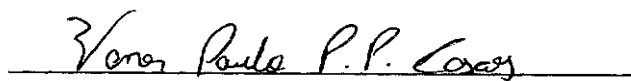
DA RATIFICAÇÃO E FORO

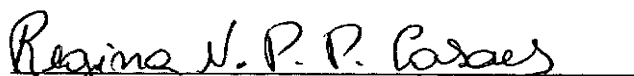
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador – Ba, sob o regime de Arbitragem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 21 de março de 2019.


DANILO RIBEIRO DA SILVA
CPF: 006.298.795-08


VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES
CPF: 013.618.415-40


REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES
CPF: 464.441.145-00

4º TABELIONATO DE NOTAS
Dr. Gustavo Calmon de Amorim Tabacão

Reconheço por SEMELHANÇA 0003 a(s) assinatura(s)
de REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES (10106662)
DANILO RIBEIRO DA SILVA (10118986); VANER PAULO
PINHEIRO PINTO CASAES (10093995) dou fe
Salvador 29/03/2019.
Selo(s): 1604 AD 416679-9 1604 AD 416679-9
1604 AD 416680-0
Em testemunho
LUCIMEIRE MENEZES SANTOS

1604 AD 416678-9
1604 AD 416679-9
1604 AD 416680-0

Req: 8190000317542

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97848765 em 10/04/2019

Protocolo 197020305 de 04/04/2019

Nome da empresa VC IMAGENS LTDA NIRE 29203193002

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79756646604540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo 4ª Class. - Habilitação (0746531)

SEI 19.09.48069.0007683/2023-50 / pg. 275



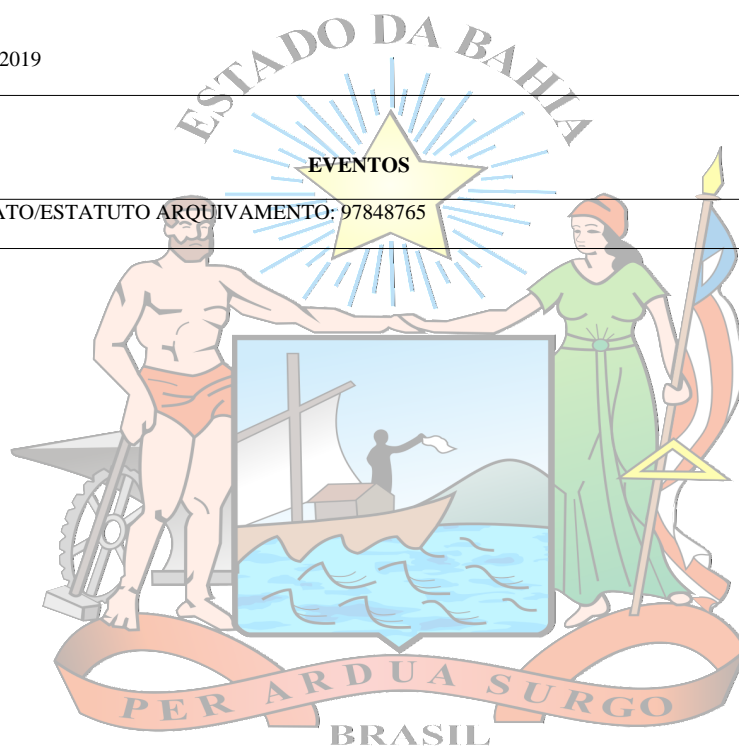
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VC IMAGENS LTDA
PROTOCOLO	197020305 - 04/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203193002
CNPJ 10.288.833/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROQUIVAMENTO: 97848765



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

VC IMAGENS LTDA.

VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES, brasileiro, natural de Salvador/Ba, Fotografo, solteiro, nascido em 29/08/1987, portador da RG n.º 11270857 94, SSP/BA, inscrito no CPF n.º 013.618.415-40, residente e domiciliado na Rua Dias Gomes, nº 03 – Piatã, Cep: 41650-310, Salvador/BA;

REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES, brasileira, natural de Jequie/BA, decoradora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da RG n.º 02236593 12, SSPBA, inscrita no CPF n.º 464.441.145-00, residente e domiciliado na Rua Dias Gomes, nº 03 – Piatã, Cep: 41650-310, Salvador/BA:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **VC IMAGENS LTDA**

Cláusula 2ª - A sociedade terá como título de estabelecimento **VC IMAGENS**

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede na cidade de CAMAÇARI, estado de BA, na RUA COSTA PINTO, N. 113, ED. SENA, SALA 04, CENTRO, CEP: 42.800-040.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de Prestação de serviços de fotografia.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Vaner Casaes
Regina Nubia

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data do seu registro na JUCEB.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 8ª - O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Quant de Cotas	Valor
VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES	1.000	1.000,00
REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES	1.000	1.000,00
Total	2.000	2.000,00

Cláusula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Cláusula 11ª - Fica nomeado na assinatura do presente contrato, para o cargo de administrador o sócio **VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES** e/ou **REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES**.

Cláusula 12ª - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula 13ª - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Vaner Casas

Cláusula 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 16ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula 17ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada uma.

CAPÍTULO V

DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Cláusula 18ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 19ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 20ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paul

Francisco



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 21ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CAMAÇARI/BA, 09 de Julho de 2008.

Vaner Paulo P.P. Casaes

VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES

Regina Nubia Pinheiro Pinto Casaes

REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA:
VC IMAGENS LTDA – ME.**

VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1987, fotografo, inscrito no CPF sob o nº 013.618.415 – 40, RG nº 11270857 – 94 SSP/Ba, Residente e domiciliado nesta capital Estado da Bahia, na Rua Dias Gomes, 03 Bairro Piatã CEP: 41.650 – 310:

REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 03/03/1968, decoradora, portadora do Rg nº 02236593 – 12 SSP/Ba, inscrita no CPF sob o nº 464.441.145 – 00, Residente e domiciliada nesta capital Estado da Bahia, na Rua Dias Gomes, 03 Bairro Piatã CEP: 41.650 – 310; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada sob a denominação social: **VC IMAGENS LTDA – ME**, com estabelecimento sede e foro na Cidade de Camacari Estado da Bahia na Rua Costa Pinto, 113 Edf Sena Sala 04 Bairro Centro CEP: 42.800 – 040. Inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29203193002 e Inscrito no CNPJ. Sob o nº 10.288.833/0001 – 53 resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade resolve alterar o seu endereço que era: na Cidade de Camacari Estado da Bahia na Rua Costa Pinto, 113 Edf Sena Sala 04 Bairro Centro CEP: 42.800 – 040 **passando a ser:** na cidade do Salvador Estado da Bahia na Rua Professor Rômulo Almeida, 52 Sala 101 e 102 Edf. Lafayette Veloso Bairro Acupe de Brotas CEP: 40.290 – 030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Administração da sociedade é exercida Pelo sócio Sr. **VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES** e/ou **REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenados ou se encontra sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade resolve alterar seu Objeto Social **que era:** atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina **Passando a ser:** atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas,

CLÁUSULA SEXTA: As Cláusulas aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

E pôr estarem justo e de comum acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se um via para arquivamento na Junta Comercial de Salvador – Ba, para que se produza o efeito legal.

Salvador 26 de julho de 2010.



VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES



REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES





VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1987, fotógrafo, inscrito no CPF sob o nº 013.618.415 – 40, RG nº 11270857 – 94 SSP/Ba, residente e domiciliado nesta capital do estado da Bahia, na Av. Alphaville, 634, Bairro Alphaville, CEP 41.701-015.

REGINA NUBIA PINHEIRO PINTOS CASAES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 03/03/1968, decoradora, inscrita no CPF sob o nº 464.441.145 – 00, e RG nº 02236593 – 12 SSP/Ba, residente e domiciliada nesta capital do estado da Bahia, na Av. Alphaville, 634, Bairro Alphaville, CEP 41.701-015

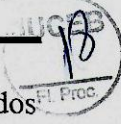
Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada sob a denominação social: **VC IMAGENS LTDA – ME**, com estabelecimento sede e foro na Cidade do Salvador capital do estado da Bahia, na Rua Professor Rômulo Almeida, 52 Edf. Lafayette Veloso Sala 101 e 102 Bairro Acupe de Brotas CEP: 40.290 – 030. Inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o *NIRE* nº 2920319300 2 registrado e Inscrita no CNPJ. Sob o nº 10.288.833/0001 – 53, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade na qualidade de sócio o Sr. **DANILO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1982, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 006.298.795 – 08, e RG sob o nº 8961826 – 22 SSP/Ba, residente e domiciliado nesta capital do estado da Bahia, na Rua do Benjoim, 235 Aptº 801 Edf. Vila Park Bairro Caminho das Arvores, CEP: 41.820-340.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar o seu capital social que era: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País **passando a ser:** de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao capital social anterior, já subscrito e integralizado em moedas corrente do País e os sócios subscreve e integralizam neste ato em moeda corrente do País mais R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) pelo sócio Sr. **VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES**, R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pela sócia Srª **REGINA NUBIA PINHEIRO PINTOS CASAES** e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelo sócio ora admitido Sr. **DANILO RIBEIRO DA SILVA**, passando o capital social da sociedade a ser R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	(%)	Valor
VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES	12.000	40	12.000,00
REGINA NUBIA PINHEIRO PINTOS CASAES	10.500	35	10.500,00
DANILO RIBEIRO DA SILVA	7.500	25	7.500,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administração da sociedade é exercida pelo sócio Sr. **VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES**, **REGINA NUBIA PINHEIRO PINTOS CASAES** e/ou **DANILO RIBEIRO DA SILVA**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenados ou se encontra sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional.

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1987, fotografo, inscrito no CPF sob o nº 013.618.415 – 40, RG nº 11270857 – 94 SSP/Ba, residente e domiciliado nesta capital do estado da Bahia, na Av. Alphaville, 634, Bairro Alphaville, CEP 41.701-015.

DANILO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1982, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 006.298.795 – 08, e RG sob o nº 8961826 – 22 SSP/Ba, residente e domiciliado nesta capital do estado da Bahia na Rua do Benjoim, 235 Aptº 801 Edf. Vila Park Bairro Caminho das Arvores, CEP: 41820-340;

REGINA NUBIA PINHEIRO PINTOS CASAES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 03/03/1968, decoradora, inscrito no CPF sob o nº 464.441.145-00, e RG nº 02236593-12 SSP/Ba, residente e domiciliado nesta capital do estado da Bahia, na Av. Alphaville, 634, Bairro Alphaville, CEP 41.701-015. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada sob a denominação social: **VC IMAGENS LTDA – ME**, com estabelecimento sede e foro na Cidade do Salvador capital do estado da Bahia, na Rua Professor Rômulo Almeida, 52 Edf. Lafayette Veloso Sala 101 e 102 Bairro Acupe de Brotas CEP: 40.290 – 030. Inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o *NIRE* nº 2920319300 2 registrado e Inscrita no CNPJ. Sob o nº 10.288.833/0001 – 53, resolvem de comum acordo consolidar o seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social: **VC IMAGENS LTDA – ME**, com estabelecimento sede e foro na Cidade do Salvador capital do estado da Bahia, na Rua Professor Rômulo Almeida, 52 Edf. Lafayette Veloso Sala 101 e 102 Bairro Acupe de Brotas CEP: 40.290 – 030.

Os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, desde que não ultrapasse os limites permitidos pela legislação do imposto de Renda.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em vinte e dois de agosto de dois mil e oito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto Social é: Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do País, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	(%)	Valor
VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES	12.000	40	12.000,00
REGINA NUBIA PINHEIRO PINTOS CASAES	10.500	35	10.500,00
DANILO RIBEIRO DA SILVA	7.500	25	7.500,00



TOTAL	30.000	100	30.000,00
-------	--------	-----	-----------

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade é exercida pelo sócio Sr. **VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES, REGINA NUBIA PINHEIRO PINTOS CASAES** e/ou **DANILO RIBEIRO DA SILVA**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenados ou se encontra sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: O ano social da sociedade é correspondente ao ano civil, ao fim do qual será levantado um Balanço Geral, sendo os lucros e ou prejuízos apurados, divididos e ou suportados pelos sócios, na proporção do Capital Social de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de morte ou retirada de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, será levantado um Balanço de Verificação, juntamente com o Inventário Geral, procedidos após o evento, e a parte cabível ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido será redistribuída a um outro sócio, para dar continuidade à sociedade, e a parte cabível a quem de direito será paga pelo sócio remanescente da sociedade;

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Salvador Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E pôr estarem justo e de comum acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual com consolidação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se um via para arquivamento na Junta Comercial do estado da Bahia, para que se produza o efeito legal.

Salvador 02 de Maio de 2014.



VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES



DANILO RIBEIRO DA SILVA



REGINA NUBIA PINHEIRO PINTOS CASAES



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 348.585/001-42
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: VC IMAGENS LTDA - ME

Nome Fantasia: BAPRESS Inscrição Estadual:

CNPJ: 10.288.833/0001-53

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Professor Rômulo Almeida Número: 52
Edifício: Bairro: SÃO RAFAEL
Complemento: EDIF LAFAYETTE VELOSO SALA 101 E 102 CEP: 40.290.030
Telefone: 7133566908 Fax: 7133566908
Correio Eletrônico: vanercasaes@hotmail.com
Referência: PROXIMO A LADEIRA DO ACUPE

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

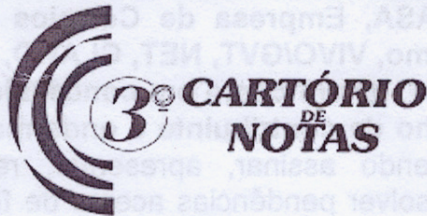
Nº DO TVL: 168042 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Escritório Administrativo
Forma de Atuação:
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 03/08/2010

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	7420-0/02	03/08/2010

OBSERVAÇÕES



Protocolo: **023007**
Livro nº: **0891**
Folha nº: **015**
Traslado Nº **1**

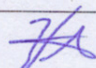
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA

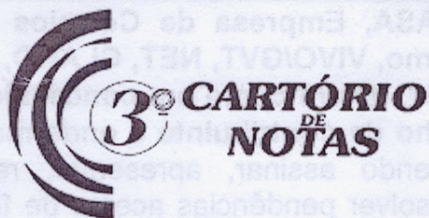
Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edifício Salvador Trade Center Torre Sul - Térreo - Salvador-BA

CEP: 41.820-915 - Telefone: (071) 3014-6817

Procuração Pública, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (21/07/2021)**, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste **Tabelionato do Terceiro (3.º) Ofício de Notas**, a cargo do Bel. Valter da Silva Reis, Tabelião, perante mim, **Bel^a. Sheila Santos Melo, Escrevente Autorizada**, compareceu como Outorgante, **VC IMAGENS LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Professor Romulo Almeida, nº: 52, Sala 101 e Sala 102, 52 - Edf. Lafayette Veloso, inscrita no C.N.P.J. sob o número 10.288.833/0001-53, neste ato devidamente representada **pelo Sócio Administrador, VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES**, brasileiro, maior, nascido em 29/08/1987, filho de: Jose Carlos Brito Cases e Regina Nubia Pinheiro Pinto Casaes, casado, Jornalista, portador da Cédula de Identidade nº: 1127085794 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº: 013.618.415-40, residente e domiciliado na Rua Professor David Mendes Pereira, nº:09, apartamento 302, Jardim Placaford, na cidade de Salvador, Estado Bahia e afirma ser portador do endereço eletrônico vanercasaes@gmail.com; devidamente autorizada através da Cláusula 3ª da Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade registrada na JUCEB sob nº: 97848765 no dia 10/04/2019, assim como a Certidão Simplificada expedida pela JUCEB no dia 21/07/2021, cujos documentos ficam arquivados nestas Notas. O presente capaz, reconhecido e identificado como o próprio, através das provas de identidade a mim exibidas e acima relatadas, cuja identidade e capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. E, pelo Outorgante, através de sua representante, me foi dito que, não houve alteração contratual da empresa até a presente data e que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSE CARLOS BRITO CASAES**, brasileiro, maior, nascido em 16/08/1964, filho de: Osvaldo Deça Casaes e Raimunda Vasconcelos Brito, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade nº:0024411280-SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.175.345-15, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Nº 5535, Pitangueiras, na cidade de Lauro de Freitas, Estado Bahia; confere poderes para: admitir e despedir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho e/ou contratos de prestação de serviço, efetuar pagamento de salários, gratificações, 13º salário, férias; fazer orçamentos, liberar ordens de serviços e receber quantias referente aos mesmos; solicitar e retirar segundas vias de documentos, pagar impostos, taxas e emolumentos, assinando todos os documentos de estilo, receber importâncias, passar recibos e dar quitações; assinar e/ou emitir notas promissórias e duplicatas, aceitar títulos de crédito, endossá-los e descontá-los; confere outrossim poderes para representá-la perante quaisquer **repartições privadas e públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, notadamente perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Tabelionatos e Registro de Imóveis, Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais em geral, assim como na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, Prefeituras, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ/BA, Órgãos de defesa do consumidor.**


Sheila Melo
Escrevente Autorizada



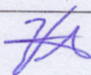
Protocolo: **023007**
Livro nº: **0891**
Folha nº: **015**
Traslado Nº **1**

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA

Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edifício Salvador Trade Center Torre Sul - Térreo - Salvador-BA
CEP: 41.820-915 - Telefone: (071) 3014-6817

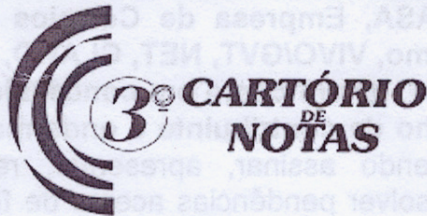
Procuração Pública, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (21/07/2021)**, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste **Tabelionato do Terceiro (3.º) Ofício de Notas**, a cargo do Bel. Valter da Silva Reis, Tabelião, perante mim, **Bel^a. Sheila Santos Melo, Escrevente Autorizada**, compareceu como Outorgante, **VC IMAGENS LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Professor Romulo Almeida, nº: 52, Sala 101 e Sala 102, 52 - Edf. Lafayette Veloso, inscrita no C.N.P.J. sob o número 10.288.833/0001-53, neste ato devidamente representada **pelo Sócio Administrador, VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES**, brasileiro, maior, nascido em 29/08/1987, filho de: Jose Carlos Brito Cases e Regina Nubia Pinheiro Pinto Casaes, casado, Jornalista, portador da Cédula de Identidade nº: 1127085794 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº: 013.618.415-40, residente e domiciliado na Rua Professor David Mendes Pereira, nº:09, apartamento 302, Jardim Placaford, na cidade de Salvador, Estado Bahia e afirma ser portador do endereço eletrônico vanercasaes@gmail.com; devidamente autorizada através da Cláusula 3ª da Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade registrada na JUCEB sob nº: 97848765 no dia 10/04/2019, assim como a Certidão Simplificada expedida pela JUCEB no dia 21/07/2021, cujos documentos ficam arquivados nestas Notas. O presente capaz, reconhecido e identificado como o próprio, através das provas de identidade a mim exibidas e acima relatadas, cuja identidade e capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. E, pelo Outorgante, através de sua representante, me foi dito que, não houve alteração contratual da empresa até a presente data e que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSE CARLOS BRITO CASAES**, brasileiro, maior, nascido em 16/08/1964, filho de: Osvaldo Deça Casaes e Raimunda Vasconcelos Brito, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade nº:0024411280-SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.175.345-15, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Nº 5535, Pitangueiras, na cidade de Lauro de Freitas, Estado Bahia; confere poderes para: admitir e despedir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho e/ou contratos de prestação de serviço, efetuar pagamento de salários, gratificações, 13º salário, férias; fazer orçamentos, liberar ordens de serviços e receber quantias referente aos mesmos; solicitar e retirar segundas vias de documentos, pagar impostos, taxas e emolumentos, assinando todos os documentos de estilo, receber importâncias, passar recibos e dar quitações; assinar e/ou emitir notas promissórias e duplicatas, aceitar títulos de crédito, endossá-los e descontá-los; confere outrossim poderes para representá-la perante quaisquer **repartições privadas e públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, notadamente perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Tabelionatos e Registro de Imóveis, Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais em geral, assim como na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, Prefeituras, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ/BA, Órgãos de defesa do consumidor.**


Sheila Melo
Escrevente Autorizada

PROCON, COELBA, EMBASA, Empresa de Correios e Telégrafos, Empresas de Telecomunicações, tais como, VIVO/GVT, NET, CLARO, OI, TIM, Justiça do Trabalho, Justiça Comum e Especiais, assim como em concessionárias de serviços públicos de um modo geral, conselho de contribuinte e onde mais com esta se apresentar e se fizer necessário, podendo assinar, apresentar, requerer e receber quaisquer documentos necessários, resolver pendências acerca de filiais da Empresa, preencher o requerimento, resolver todo e qualquer problema, registrar marcas, requerer patentes, solicitar parcelamento de dívidas, efetuar pagamentos; requerer e receber certidões; prestar declarações, pagar taxas e demais impostos, preencher termos e formulários; resolver toda e qualquer pendência referente à contribuições previdenciárias; apresentar declaração de rendimentos, receber restituições ou pagar imposto sobre rendimentos, impugnar valores indevidos, podendo ainda participar de procedimentos licitatórios em órgãos públicos e privado, dar lances, assinar contratos, conceder descontos, assinar proposta e tudo mais que se faça necessário; **Outorga-lhe poderes ainda para representá-lo perante quaisquer Estabelecimentos Bancários, Financeiros e de Créditos em Todo Território Nacional**, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas poupanças, inclusive as já abertas em nome da Outorgante, podendo resolver toda e qualquer pendência referente a conta corrente em nome do Outorgante; requerer saldos e/ou extratos; fazer depósitos e retiradas, autorizar transferências; resolver toda e qualquer problema; solicitar, receber e desbloquear cartões magnéticos, e de créditos, gravar e/ou substituir senhas; movimentar conta corrente; obter a livre movimentação das contas; assinar recibos; efetuar depósitos e retiradas das contas existentes nos referidos bancos, solicitar e obter saldos, extratos, talonário de cheques, assinar e endossar cheques, avalizar, estipular formas de pagamentos e valores, propor renegociação de contratos, autorizar débito em conta, cumprir todas as formalidades de praxe, assinar documentos de solicitação, assinar contratos prestação de serviço, solicitar, receber e assinar todo e qualquer documento e tudo mais que se faça em relação a Pessoa Jurídica; **Outorga ainda poderes para representá-la perante as administradoras de cartão de crédito, em geral, em que a Mandante é Titular**, podendo efetuar pagamentos de faturas, renegociar débitos, solicitar parcelamentos, 2ª vias de contas, extratos de faturas, contestar valores, prestar declarações, requerer quaisquer serviços que sejam necessários, inclusive cancelamentos, bloqueios, estornos, alteração de limite, cadastrar e/ou alterar senhas; **Podendo, por fim, constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judicium", podendo defender os interesses e direitos da Empresa/Outorgante, em quaisquer juízos instâncias ou Tribunais**, conferindo-lhe ainda os poderes especiais de contestar, confessar, propor, variar ou desistir de ações, comparecer em audiências, acompanhar processos, transigir, discordar, concordar, firmar compromissos ou acordos, reconvir, receber citações, notificações e intimações, acompanhar processos; prestar declarações, informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, impugnar cálculos, interpor recursos, notificar judicialmente e extrajudicialmente; Enfim, assinar, requerer, promover e praticar o que se fizer indispensável ao fiel cumprimento deste mandato, o que tudo dará a Outorgante por bom, firme e valioso, dou fé. **Esta Procuração tem prazo de validade e eficácia por tempo indeterminado. Não podendo Substabelecer. Dou fé.** O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela Representante da Outorgante que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. A parte foi orientada que a assinatura e aceitação do presente instrumento, são inalteráveis e eventuais correções somente serão feitas mediante outorga de novo instrumento. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Art. 215 do novo código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de Janeiro de 2003. Assim o disse(ram) e a seu(s) pedido(s), eu, _____, Belª. Sheila Santos Melo, Escrevente Autorizada, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º do Art. 167, da Lei 3731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado,

Sheila Melo
Escrevente Autorizada



Protocolo: **023007**
Livro nº: **0891**
Folha nº: **015**
Traslado Nº **1**

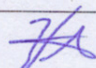
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA

Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edifício Salvador Trade Center Torre Sul - Térreo - Salvador-BA

CEP: 41.820-915 - Telefone: (071) 3014-6817

Procuração Pública, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (21/07/2021)**, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste **Tabelionato do Terceiro (3.º) Ofício de Notas**, a cargo do Bel. Valter da Silva Reis, Tabelião, perante mim, **Bel^a. Sheila Santos Melo, Escrevente Autorizada**, compareceu como Outorgante, **VC IMAGENS LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Professor Romulo Almeida, nº: 52, Sala 101 e Sala 102, 52 - Edf. Lafayette Veloso, inscrita no C.N.P.J. sob o número 10.288.833/0001-53, neste ato devidamente representada **pelo Sócio Administrador, VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES**, brasileiro, maior, nascido em 29/08/1987, filho de: Jose Carlos Brito Cases e Regina Nubia Pinheiro Pinto Casaes, casado, Jornalista, portador da Cédula de Identidade nº: 1127085794 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº: 013.618.415-40, residente e domiciliado na Rua Professor David Mendes Pereira, nº:09, apartamento 302, Jardim Placaford, na cidade de Salvador, Estado Bahia e afirma ser portador do endereço eletrônico vanercasaes@gmail.com; devidamente autorizada através da Cláusula 3ª da Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade registrada na JUCEB sob nº: 97848765 no dia 10/04/2019, assim como a Certidão Simplificada expedida pela JUCEB no dia 21/07/2021, cujos documentos ficam arquivados nestas Notas. O presente capaz, reconhecido e identificado como o próprio, através das provas de identidade a mim exibidas e acima relatadas, cuja identidade e capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. E, pelo Outorgante, através de sua representante, me foi dito que, não houve alteração contratual da empresa até a presente data e que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSE CARLOS BRITO CASAES**, brasileiro, maior, nascido em 16/08/1964, filho de: Osvaldo Deça Casaes e Raimunda Vasconcelos Brito, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade nº:0024411280-SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.175.345-15, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, Nº 5535, Pitangueiras, na cidade de Lauro de Freitas, Estado Bahia; confere poderes para: admitir e despedir empregados, assinar as respectivas carteiras de trabalho e/ou contratos de prestação de serviço, efetuar pagamento de salários, gratificações, 13º salário, férias; fazer orçamentos, liberar ordens de serviços e receber quantias referente aos mesmos; solicitar e retirar segundas vias de documentos, pagar impostos, taxas e emolumentos, assinando todos os documentos de estilo, receber importâncias, passar recibos e dar quitações; assinar e/ou emitir notas promissórias e duplicatas, aceitar títulos de crédito, endossá-los e descontá-los; confere outrossim poderes para representá-la perante quaisquer **repartições privadas e públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, notadamente perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Tabelionatos e Registro de Imóveis, Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais em geral, assim como na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, Prefeituras, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ/BA, Órgãos de defesa do consumidor.**


Sheila Melo
Escrevente Autorizada

PROCON, COELBA, EMBASA, Empresa de Correios e Telégrafos, Empresas de Telecomunicações, tais como, VIVO/GVT, NET, CLARO, OI, TIM, Justiça do Trabalho, Justiça Comum e Especiais, assim como em concessionárias de serviços públicos de um modo geral, conselho de contribuinte e onde mais com esta se apresentar e se fizer necessário, podendo assinar, apresentar, requerer e receber quaisquer documentos necessários, resolver pendências acerca de filiais da Empresa, preencher o requerimento, resolver todo e qualquer problema, registrar marcas, requerer patentes, solicitar parcelamento de dívidas, efetuar pagamentos; requerer e receber certidões; prestar declarações, pagar taxas e demais impostos, preencher termos e formulários; resolver toda e qualquer pendência referente à contribuições previdenciárias; apresentar declaração de rendimentos, receber restituições ou pagar imposto sobre rendimentos, impugnar valores indevidos, podendo ainda participar de procedimentos licitatórios em órgãos públicos e privado, dar lances, assinar contratos, conceder descontos, assinar proposta e tudo mais que se faça necessário; **Outorga-lhe poderes ainda para representá-lo perante quaisquer Estabelecimentos Bancários, Financeiros e de Créditos em Todo Território Nacional**, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas poupanças, inclusive as já abertas em nome da Outorgante, podendo resolver toda e qualquer pendência referente a conta corrente em nome do Outorgante; requerer saldos e/ou extratos; fazer depósitos e retiradas, autorizar transferências; resolver toda e qualquer problema; solicitar, receber e desbloquear cartões magnéticos, e de créditos, gravar e/ou substituir senhas; movimentar conta corrente; obter a livre movimentação das contas; assinar recibos; efetuar depósitos e retiradas das contas existentes nos referidos bancos, solicitar e obter saldos, extratos, talonário de cheques, assinar e endossar cheques, avalizar, estipular formas de pagamentos e valores, propor renegociação de contratos, autorizar débito em conta, cumprir todas as formalidades de praxe, assinar documentos de solicitação, assinar contratos prestação de serviço, solicitar, receber e assinar todo e qualquer documento e tudo mais que se faça em relação a Pessoa Jurídica; **Outorga ainda poderes para representá-la perante as administradoras de cartão de crédito, em geral, em que a Mandante é Titular**, podendo efetuar pagamentos de faturas, renegociar débitos, solicitar parcelamentos, 2ª vias de contas, extratos de faturas, contestar valores, prestar declarações, requerer quaisquer serviços que sejam necessários, inclusive cancelamentos, bloqueios, estornos, alteração de limite, cadastrar e/ou alterar senhas; **Podendo, por fim, constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judicium", podendo defender os interesses e direitos da Empresa/Outorgante, em quaisquer juízos instâncias ou Tribunais**, conferindo-lhe ainda os poderes especiais de contestar, confessar, propor, variar ou desistir de ações, comparecer em audiências, acompanhar processos, transigir, discordar, concordar, firmar compromissos ou acordos, reconvir, receber citações, notificações e intimações, acompanhar processos; prestar declarações, informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, impugnar cálculos, interpor recursos, notificar judicialmente e extrajudicialmente; Enfim, assinar, requerer, promover e praticar o que se fizer indispensável ao fiel cumprimento deste mandato, o que tudo dará a Outorgante por bom, firme e valioso, dou fé. **Esta Procuração tem prazo de validade e eficácia por tempo indeterminado. Não podendo Substabelecer. Dou fé.** O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela Representante da Outorgante que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. A parte foi orientada que a assinatura e aceitação do presente instrumento, são inalteráveis e eventuais correções somente serão feitas mediante outorga de novo instrumento. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Art. 215 do novo código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de Janeiro de 2003. Assim o disse(ram) e a seu(s) pedido(s), eu, _____, Belª. Sheila Santos Melo, Escrevente Autorizada, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º do Art. 167, da Lei 3731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado,

Sheila Melo
Escrevente Autorizada



Protocolo: 023007
Livro nº: 0891
Folha nº : 016
Traslado Nº 1

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA

Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edifício Salvador Trade Center Torre Sul - Térreo - Salvador-BA
CEP: 41.820-915 - Telefone: (071) 3014-6817

regulamentado pelo provimento n° 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento n° 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, subscrevo e assino em público e raso. (ssm - DAJE nº685579, valor total R\$ 88,20, sendo Emolumentos R\$42,60 - Taxa Fiscal R\$30,25 - FECOM R\$11,64 - PGE R\$1,69 - FMMPBA R\$0,88 - Def.Pública R\$ 1,14).

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Vaner Paulo P. P. Casaes

VC IMAGENS LTDA
VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES
Outorgante

Sheila Santos Melo
Bel^a. Sheila Santos Melo
Escrevente Autorizada

Sheila Melo
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1603AD0729729
IFAOH0FFQ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



EM BRANCO

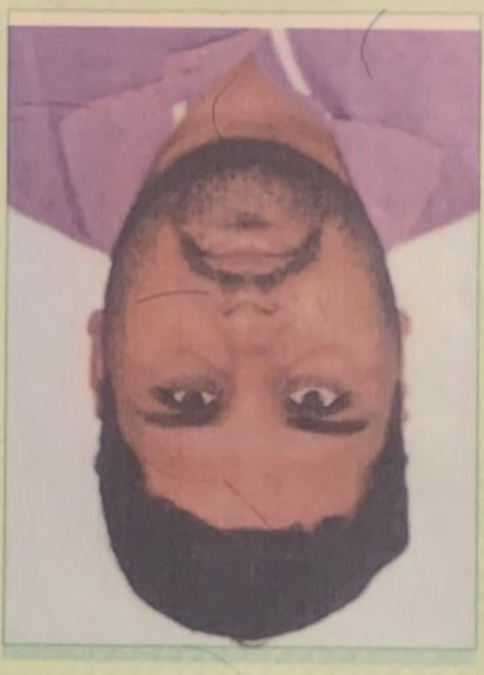


ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Vaner Paulo P. P. Casaes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

RG 11.270.857-94

DATA DE EXPEDIÇÃO

24-08-2015

NOME

VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES

FILIAÇÃO

JOSÉ CARLOS BRITO CASAES

REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

29-08-1987

DOC ORIGEM

C. CAS. CM MUNDO NOVO BA DS

TAPIRAMUTA LV 3 FL 108 RT 829

CPF

013.618.415-40

Vaner Paulo P. P. Casaes

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS

(sem assunto)

1 mensagem

carlos casaes <casaesfoto@gmail.com>
Para: cestascasabella@gmail.com

24 de junho de 2020 10:50



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.244.112-80

01-03-2011

JOSÉ CARLOS BRITO CASAES

OSVALDO DEÇA CASAES

RAIMUNDA VASCONCELOS BRITO

CONCEIÇÃO DO JACUIPE BA

16-08-1964

C. CAS. CM SALVADOR BA DS
STO ANTONIO LV B22 FL 137V RT 7492
319.175.345-15

Manilata M^a de Oliveira Jant

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Cartão Verde e Branco

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 464.441.145-00

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 31/07/2023 15:33:16**Data da última atualização:** 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 013.618.415-40

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 31/07/2023 14:23:18**Data da última atualização:** 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00220294E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 31/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VC IMAGENS LTDA

CNPJ: 10.288.833/0001-53

Endereço: R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA EDIF LAFAYETTE VELOSO SALA 101 E 102 CEP 40.290-03 ACUPE DE BROTAS Nº 52 SALVADOR BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 31 de julho de 2023



CHECK-LIST DOCUMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

EMPRESA: VC IMAGENS LTDA

CNPJ: 10.288.833/0001-53

(DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA) OBS: HOUVE INTENÇÃO DE RECURSO ACEITA PELO PREGOEIRO.

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	ATENDIDO?	
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SEÇÃO I	SIM	SIM	
Proposta de preços ajustada	CLÁUSULAS 5 e 8	SIM	SIM	
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	SIM	
Declaração de Autenticidade	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9			
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) <i>Observação:</i> para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	SIM	
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	SIM	
DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM
PARTE III – DA HABILITAÇÃO				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. <i>Observação:</i> documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	CLÁUSULAS 1 E 4	SIM	NÃO	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA				
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte municipal , relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM



de atividade e compatível com o objeto da licitação				
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual , do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (VENCIDA)	SIM	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (VENCIDA)	SIM	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , inclusive INSS	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (VENCIDA)	SIM	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (VENCIDA)	SIM	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Atestado(s) de capacidade técnica	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Certidão negativa de falência	CLÁUSULAS 1 E 7	SIM (VENCIDA)	SUBSTITUÍDA POR CONSULTA AO SITE DO TJBA	SIM

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)			
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?	
Sócios: VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES <ul style="list-style-type: none">• CEIS• TCU• CNJ	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU Consolidada empresa (TCU, CEIS, CNJ e CNEP)	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EMPRESA CADASTRADA?	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?
CRC	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	NÃO	NÃO
SICAF	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados NO SITE DO MPBA em 31/07/2023 (versão do arquivo 29/07/2023)	-	NÃO	NÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VC IMAGENS LTDA
CNPJ: 10.288.833/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:18 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **9791.6956.C9D6.EE6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.288.833/0001-53
Razão Social: VC IMAGENS LTDA ME
Endereço: R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA 52 EDF L VELOSO S10 E / ACUPE DE BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071320062242901653

Informação obtida em 31/07/2023 15:46:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VC IMAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.288.833/0001-53

Certidão nº: 38287551/2023

Expedição: 31/07/2023, às 15:47:30

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VC IMAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.288.833/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/07/2023 às 15:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 464.441.145-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C7.FE57.5E5C.8375 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/07/2023 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.618.415-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64C7.EDDD.AC40.6157 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2023 14:20:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VC IMAGENS LTDA**
CNPJ: **10.288.833/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.288.833/0001-53 DUNS®: 899581638

Razão Social: VC IMAGENS LTDA

Nome Fantasia: BAPRESS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.288.833/0001-53 DUNS®: 899581638

Razão Social: VC IMAGENS LTDA

Nome Fantasia: BAPRESS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.288.833/0001-53 DUNS®: 899581638
Razão Social: VC IMAGENS LTDA
Nome Fantasia: BAPRESS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.288.833/0001-53 DUNS®: 899581638
Razão Social: VC IMAGENS LTDA
Nome Fantasia: BAPRESS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 22/08/2008
CNAE Primário: 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

CNAE Secundário 1: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 2: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 5: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 6: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 7: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 8: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 9: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 10: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 11: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 12: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 13: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 14: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 15: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 16: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 17: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 40.290-030
Endereço: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 52 - EDIF EDF D L VELOSO SALA
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone: (71) 91098468
E-mail: vanercasaes@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 013.618.415-40

Nome: VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 013.618.415-40

Nome: VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES

E-mail: contato@bapress.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 013.618.415-40 Participação Societária: 50,00%
Nome: VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES
Número do Documento: 1127085794 Órgão Expedidor: SSP/BA
Data de Expedição: 24/08/2015 Data de Nascimento: 29/08/1987
Filiação Materna: REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 030.094.815-86
Nome: KARINE LAGO PASSOS CASAES
Carteira de Identidade: 1429716690 Órgão Expedidor: SSP/BA
Data de Expedição: 13/03/2018

CEP: 41.650-114
Endereço: RUA PROFESSOR DAVID MENDES PERREIRA, 9 - AP 302 - PLACAFORD
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone: (71) 99195149
E-mail: contato@bapress.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 464.441.145-00 Participação Societária: 50,00%
Nome: REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES
Número do Documento: 0223659312 Órgão Expedidor: SSP/BA
Data de Expedição: 19/10/1993 Data de Nascimento: 03/03/1968
Filiação Materna: VANDA MARIA PINHEIRO PINTO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 319.175.345-15
Nome: JOSE CARLOS BRITO CASAES
Carteira de Identidade: 24411280 Órgão Expedidor: SSP/BA
Data de Expedição: 01/03/2011

CEP: 41.701-015
Endereço: OUTROS ALPHAVILLE, 634 - EDF AQCUA AP 402 - ALPHAVILLE I
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone: (71) 99852724
E-mail: contato@bapress.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

930 - Aerofotogrametria

6050 - Serviço Fotográfico

12688 - Revelação de Filme Fotográfico / Ampliação de Fotografia

Relatório de Credenciamento

Serviços

19194 - Montagem / Restauração - Fotografia



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234373331**

RAZÃO SOCIAL	
VC IMAGENS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
209.115.066	10.288.833/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.288.833/0001-53 DUNS®: 899581638
Razão Social: VC IMAGENS LTDA
Nome Fantasia: BAPRESS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2023
FGTS	Validade:	11/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2023
Receita Municipal	Validade:	05/08/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES**

CPF/CNPJ: **464.441.145-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:45 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GFPR310723153145

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES**

CPF/CNPJ: **013.618.415-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:21:29 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9KB5310723142129

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa VC IMAGENS LTDA ME (BAPRESS IMAGENS), inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES, CPF 013.618.415-40, interessada na Participação no **Pregão Eletrônico nº 21/2023,, DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2032**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador 27 de julho de 2023.



VC IMAGENS LTDA ME
CNPJ: 10288233-0001-53

VC IMAGENS LTDA ME (BAPRESS IMAGENS)
TELEFONE: 71- 99985-2724
EMAIL: casaesfoto@gmail.com
CNPJ: 10.288.833/0001-53
CPF: 013.618.415-40

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

A Empresa VC IMAGENS LTDA ME (BAPRESS IMAGENS), inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES, CPF 013.618.415-40, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, **DECLARA**, doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

(X) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(X) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(X) que a documentação fiscal ou trabalhista que apresentaremos para fins de habilitação possui restrições e que esta será regularizada no prazo da Lei complementar nº 123/06.

() que a documentação fiscal ou trabalhista que apresentaremos para fins de habilitação não possui restrições.

Salvador 06 de julho de 2023.



VC IMAGENS LTDA ME
CNPJ: 10288833/0001-53

VC IMAGENS LTDA ME (BAPRESS IMAGENS)
TELEFONE: 71- 99985-2724
EMAIL: casaesfoto@gmail.com
CNPJ: 10.288.833/0001-53
CPF: 013.618.415-40



CHECK-LIST DOCUMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

EMPRESA: VC IMAGENS LTDA

CNPJ: 10.288.833/0001-53

(DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA) OBS: HOUVE INTENÇÃO DE RECURSO ACEITA PELO PREGOEIRO.

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	ATENDIDO?	
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SEÇÃO I	SIM	SIM	
Proposta de preços ajustada	CLÁUSULAS 5 e 8	SIM	SIM	
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	SIM	
Declaração de Autenticidade	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9			
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) <i>Observação:</i> para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	SIM	
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	SIM	
DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM
PARTE III – DA HABILITAÇÃO				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. <i>Observação:</i> documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	CLÁUSULAS 1 E 4	SIM	NÃO	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA				
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte municipal , relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM



de atividade e compatível com o objeto da licitação				
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual , do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (VENCIDA)	SIM	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (VENCIDA)	SIM	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , inclusive INSS	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (VENCIDA)	SIM	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (VENCIDA)	SIM	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Atestado(s) de capacidade técnica	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Certidão negativa de falência	CLÁUSULAS 1 E 7	SIM (VENCIDA)	SUBSTITUÍDA POR CONSULTA AO SITE DO TJBA	SIM

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)			
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?	
Sócios: VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES REGINA NUBIA PINHEIRO PINTO CASAES <ul style="list-style-type: none">• CEIS• TCU• CNJ	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU Consolidada empresa (TCU, CEIS, CNJ e CNEP)	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EMPRESA CADASTRADA?	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?
CRC	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	NÃO	NÃO
SICAF	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados NO SITE DO MPBA em 31/07/2023 (versão do arquivo 29/07/2023)	-	NÃO	NÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00021/2023

Às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal portaria 1120/2022 de 06/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 0007683/2023-50, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00021/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço Fotográfico

Descrição Complementar: Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 123.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: VC IMAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 115.000,0000 e com valor negociado a R\$ 113.000,0000 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço Fotográfico

Descrição Complementar: Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: VC IMAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 136.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: VC IMAGENS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 125.000,0000 e com valor negociado a R\$ 123.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço Fotográfico
- 2 - Serviço Fotográfico

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Serviço Fotográfico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 200,0000	R\$ 40.000,0000	31/05/2023 08:40:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.

Porte da empresa: ME/EPP

09.033.090/0001-91	S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 584,2500	R\$ 116.850,0000	30/05/2023 21:35:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.477.822/0001-87	RAC PRODUCAO DE CONTEUDO E MARKETING LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 600,0000	R\$ 120.000,0000	30/05/2023 20:54:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.288.833/0001-53	VC IMAGENS LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 615,0000	R\$ 123.000,0000	30/05/2023 15:42:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.590.546/0001-05	MPM COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 615,0000	R\$ 123.000,0000	30/05/2023 16:01:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: erviço Fotográfico. Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.							
Porte da empresa: ME/EPP							
24.209.324/0001-00	AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA	Sim	Não	200	R\$ 615,0000	R\$ 123.000,0000	30/05/2023 23:17:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador. Bloco de 4 horas/profissional.							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.196.050/0001-36	42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO	Sim	Sim	200	R\$ 615,0000	R\$ 123.000,0000	31/05/2023 07:25:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme tr							
Porte da empresa: ME/EPP							
31.108.112/0001-94	SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568	Sim	Sim	200	R\$ 630,0000	R\$ 126.000,0000	29/05/2023 13:19:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 126.000,0000	31.108.112/0001-94	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 123.000,0000	10.288.833/0001-53	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 123.000,0000	18.590.546/0001-05	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 123.000,0000	24.209.324/0001-00	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 123.000,0000	42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 120.000,0000	28.477.822/0001-87	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 116.850,0000	09.033.090/0001-91	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 40.000,0000	20.224.179/0001-78	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 38.800,0000	42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:13:29:810
R\$ 110.000,0000	18.590.546/0001-05	31/05/2023 09:19:17:280
R\$ 119.000,0000	10.288.833/0001-53	31/05/2023 09:20:36:830
R\$ 37.000,0000	18.590.546/0001-05	31/05/2023 09:21:00:967
R\$ 116.000,0000	31.108.112/0001-94	31/05/2023 09:21:22:263
R\$ 35.890,0000	42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:21:32:033
R\$ 115.000,0000	10.288.833/0001-53	31/05/2023 09:21:40:017
R\$ 34.000,0000	18.590.546/0001-05	31/05/2023 09:21:50:340
R\$ 30.000,0000	20.224.179/0001-78	31/05/2023 09:22:59:203

R\$ 34.812,0000

42.196.050/0001-36

31/05/2023 09:23:57:143

R\$ 29.100,0000

42.196.050/0001-36

31/05/2023 09:24:12:037

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	30/06/2023 14:14:13	Recusa da proposta. Fornecedor: 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 29.100,0000. Motivo: A empresa apresentou, segundo a área técnica, proposta com valores muito abaixo do valor orçado. Quando convocada para apresentação de documentos em sede de diligência a empresa não atendeu e será desclassificada com base no item 27.4 da PARTE V do edital.
Recusa de proposta	30/06/2023 16:24:41	Recusa da proposta. Fornecedor: CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 30.000,0000. Motivo: A empresa não encaminhou os documentos exigidos nesta fase de aceitação de propostas. Deste modo a empresa terá sua proposta desclassificada com base no item 7 da PARTE II do edital.
Recusa de proposta	27/07/2023 09:11:48	Recusa da proposta. Fornecedor: MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 34.000,0000. Motivo: Proposta recusada DIANTE DO RESULTADO DA ANÁLISE REALIZADA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CECOM/MPBA.
Em análise	27/07/2023 09:48:19	Item Em Análise. Motivo: Sessão suspensa para encaminhar a proposta ajustada, as 03 planilhas de custo, e os 05 atestados de capacidade técnica anexados pela VC IMAGENS LTDA para a análise técnica da ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CECOM/MPBA. A sessão será reaberta às 14:00 horas do dia 31/07/2023 (segunda-feira).
Desfeito situação em análise	31/07/2023 14:02:13	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise da CECOM/MPBA referente proposta e documentos técnicos da empresa VC IMAGENS LTDA foi finalizada.
Aceite de proposta	31/07/2023 14:08:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VC IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.288.833/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 115.000,0000 e com valor negociado a R\$ 113.000,0000. Motivo: Valor ofertado com desconto na proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	31/07/2023 14:10:25	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VC IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.288.833/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 115.000,0000 e com valor negociado a R\$ 113.000,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Serviço Fotográfico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 800,0000	R\$ 8.000,0000	31/05/2023 08:40:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.							
Porte da empresa: ME/EPP							
31.108.112/0001-94	SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568	Sim	Sim	10	R\$ 1.000,0000	R\$ 10.000,0000	29/05/2023 13:19:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.477.822/0001-87	RAC PRODUCAO DE CONTEUDO E MARKETING LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.200,0000	R\$ 12.000,0000	30/05/2023 20:54:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.033.090/0001-91	S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.235,0000	R\$ 12.350,0000	30/05/2023 21:35:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.288.833/0001-53	VC IMAGENS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.300,0000	R\$ 13.000,0000	30/05/2023 15:42:28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador
Porte da empresa: ME/EPP

18.590.546/0001-05 MPM Sim Sim 10 R\$ 1.300,0000 R\$ 13.000,0000 30/05/2023 16:01:56
 COMUNICACAO
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.

Porte da empresa: ME/EPP

24.209.324/0001-00 AGENCIA Sim Não 10 R\$ 1.300,0000 R\$ 13.000,0000 30/05/2023 23:17:07
 HAACK DE
 FOTOGRAFIA
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador. Bloco de 4 horas/profissional.

Porte da empresa: ME/EPP

42.196.050/0001-36 42.196.050 Sim Sim 10 R\$ 1.300,0000 R\$ 13.000,0000 31/05/2023 07:25:20
 VALDECI
 SANTOS
 ESPIRITO
 SANTO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme tr

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13.000,0000	24.209.324/0001-00	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 13.000,0000	42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 13.000,0000	10.288.833/0001-53	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 13.000,0000	18.590.546/0001-05	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 12.350,0000	09.033.090/0001-91	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 12.000,0000	28.477.822/0001-87	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 10.000,0000	31.108.112/0001-94	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 8.000,0000	20.224.179/0001-78	31/05/2023 09:00:02:397
R\$ 7.760,0000	42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:13:52:787
R\$ 10.000,0000	10.288.833/0001-53	31/05/2023 09:20:26:387
R\$ 7.800,0000	18.590.546/0001-05	31/05/2023 09:21:08:990
R\$ 7.500,0000	20.224.179/0001-78	31/05/2023 09:23:18:840
R\$ 7.275,0000	42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:24:17:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	30/06/2023 14:14:13	Recusa da proposta. Fornecedor: 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 7.275,0000. Motivo: A empresa apresentou, segundo a área técnica, proposta com valores muito abaixo do valor orçado. Quando convocada para apresentação de documentos em sede de diligência a empresa não atendeu e será desclassificada com base no item 27.4 da PARTE V do edital.
Recusa de proposta	30/06/2023 16:24:41	Recusa da proposta. Fornecedor: CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000. Motivo: A empresa não encaminhou os documentos exigidos nesta fase de aceitação de propostas. Deste modo a empresa terá sua proposta desclassificada com base no item 7 da PARTE II do edital.
Recusa de proposta	27/07/2023 09:11:48	Recusa da proposta. Fornecedor: MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000. Motivo: Proposta recusada DIANTE DO RESULTADO DA ANÁLISE REALIZADA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CECOM/MPBA.
Em análise	27/07/2023 09:48:19	Item Em Análise. Motivo: Sessão suspensa para encaminhar a proposta ajustada, as 03 planilhas de custo, e os 05 atestados de capacidade técnica anexados pela VC IMAGENS LTDA para a análise técnica da ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CECOM/MPBA. A sessão será reaberta às 14:00 horas do dia 31/07/2023 (segunda-feira).
Desfeito situação em análise	31/07/2023 14:02:13	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise da CECOM/MPBA referente proposta e documentos técnicos da empresa VC IMAGENS LTDA foi finalizada.
Aceite de proposta	31/07/2023 14:08:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VC IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.288.833/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/07/2023 14:10:25	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VC IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.288.833/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 48.000,0000	31/05/2023 08:40:15
09.033.090/0001-91	S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 129.200,0000	30/05/2023 21:35:38
28.477.822/0001-87	RAC PRODUCAO DE CONTEUDO E MARKETING LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 132.000,0000	30/05/2023 20:54:05
31.108.112/0001-94	SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568	Sim	Sim	-	R\$ 136.000,0000	29/05/2023 13:19:07
10.288.833/0001-53	VC IMAGENS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 136.000,0000	30/05/2023 15:42:28
18.590.546/0001-05	MPM COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 136.000,0000	30/05/2023 16:01:56
24.209.324/0001-00	AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA	Sim	Não	-	R\$ 136.000,0000	30/05/2023 23:17:07
42.196.050/0001-36	42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO	Sim	Sim	-	R\$ 136.000,0000	31/05/2023 07:25:20

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	31/05/2023 09:03:54	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	31/05/2023 09:10:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/05/2023 09:26:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	31/05/2023 09:26:18	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/05/2023 09:28:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2023 09:47:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/06/2023 14:35:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/06/2023 14:36:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2023 14:09:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2023 16:10:54	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 14:19:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2023 16:23:56	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/07/2023 13:38:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/07/2023 14:48:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 14:08:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 14:15:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 14:39:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação	14/07/2023 14:54:40	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05.

anexo

Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2023 09:13:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor VC IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.288.833/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/07/2023 09:21:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VC IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.288.833/0001-53.
Registro de intenção de recurso	31/07/2023 14:23:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA CNPJ/CPF: 24209324000100. Motivo: Sr Pregoeiro, segue motivo: SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seg
Registro de intenção de recurso	31/07/2023 14:24:20	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA CNPJ/CPF: 24209324000100. Motivo: Sr Pregoeiro, segue motivo: SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seg
Registro de intenção de recurso	31/07/2023 14:26:19	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA CNPJ/CPF: 24209324000100. Motivo: Sr Pregoeiro, segue motivo: SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seg
Registro de intenção de recurso	31/07/2023 14:28:34	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA CNPJ/CPF: 24209324000100. Motivo: Sr Pregoeiro, segue motivo: SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seg
Aceite de intenção de recurso	31/07/2023 14:31:44	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 24209324000100.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
24.209.324/0001-00	31/07/2023 14:28	31/07/2023 14:31	Aceito
Motivo Intenção: Sr Pregoeiro, segue motivo: SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações I) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal; Neste sentido, informo que o representante legal da VC Imagens é servidor da Assembléia Legislativa da Bahia.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/05/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/05/2023 09:10:03	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/05/2023 09:10:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/05/2023 09:25:17	Senhores, cuidado para não reduzirem o preço a ponto de não conseguirem cumprir o contrato. Pois haverá penalização.
Sistema	31/05/2023 09:26:18	O item G1 está encerrado.
Sistema	31/05/2023 09:26:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	31/05/2023 09:27:35	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, bom dia.
Pregoeiro	31/05/2023 09:27:41	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O senhor será convocado para anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 horas: a PROPOSTA DE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Pregoeiro	31/05/2023 09:27:50	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - PEÇO MUITA ATENÇÃO NOS CÁLCULOS DOS VALORES UNITÁRIOS PARA QUE NÃO CONTENHAM DÍZIMAS QUANDO REALIZAR A DIVISÃO DO VALOR TOTAL DE CADA ITEM PELA SUA QUANTIDADE.
Pregoeiro	31/05/2023 09:27:56	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - NO CASO DE OCORRER DÍZIMA EM ALGUM ITEM O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O ARREDONDAMENTO OBRIGATORIAMENTE PARA BAIXO O QUE IMPLICARÁ EM VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE MENOR QUE O LANCE. O QUE NÃO SERÁ ACEITO SÃO ITENS COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL.
Sistema	31/05/2023 09:28:01	Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	31/05/2023 09:28:42	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - SENHOR, CAMPO DE ANEXO ESTÁ ABERTO. O SENHOR TEM ATÉ AS 11:28 HORAS DE HOJE PARA ANEXAR: a

PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.

42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:30:32	Bom dia
42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:31:49	ciente, lembrando que toda essa documentação de habilitação, já foi anexada anteriormente, mais iremos reenviar com a nova proposta de preço
Pregoeiro	31/05/2023 09:33:04	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Não. Não é para enviar habilitação.
Pregoeiro	31/05/2023 09:33:15	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Apenas os documentos que falei no chat.
Pregoeiro	31/05/2023 09:33:30	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Qualquer documento de habilitação que for enviado agora será desconsiderado!
Pregoeiro	31/05/2023 09:34:14	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A habilitação que vale é a que foi anexada antes da abertura da sessão. Enviar novamente só vai atrapalhar o andamento da sessão.
Pregoeiro	31/05/2023 09:34:24	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - E como falei será desconsiderada!
42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:34:34	ok
Pregoeiro	31/05/2023 09:34:42	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Os únicos documentos necessários agora são: PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Pregoeiro	31/05/2023 09:35:35	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - As declarações devem seguir os modelos do edital. São apenas duas.
Sistema	31/05/2023 09:47:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.
42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:47:45	Segue anexo, proposta , e as 2 declarações
Pregoeiro	31/05/2023 09:54:16	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Um momento enquanto verifico
42.196.050/0001-36	31/05/2023 09:56:13	ok
Pregoeiro	31/05/2023 10:04:48	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Prezado, a proposta está correta quanto aos valores ofertados em sistema, possui os dados mínimos exigidos no modelo do Anexo I do edital. As declarações seguem as exigências dos modelos do edital.
Pregoeiro	31/05/2023 10:06:32	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Irei suspender a sessão para encaminhar a proposta ajustada e os Atestados de Capacidade Técnica que foram anexados antes da abertura da sessão para a análise técnica da CECOM/MPBA - Central Integrada de Comunicação Social, cujo parecer irá determinar a aceitação ou recusa da proposta, e a habilitação ou inabilitação técnica.
Pregoeiro	31/05/2023 10:08:09	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A sessão será reaberta dia 06/06/2023 às 09:00 horas para divulgação do resultado da análise técnica.
42.196.050/0001-36	31/05/2023 10:09:51	ciente
Pregoeiro	31/05/2023 10:12:45	Senhores, boa tarde, e até dia 06/06/2023 às 09h.
Pregoeiro	06/06/2023 09:07:30	Senhores, bom dia.
Pregoeiro	06/06/2023 09:09:29	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, bom dia. Vou informar o resultado da análise da CECOM referente à sua proposta ajustada e os Atestados de Capacidade Técnica.
Pregoeiro	06/06/2023 09:10:00	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - De acordo com o resultado da análise da CECOM/MPBA, O Atestado de Capacidade Técnica está objetivamente em conformidade com a exigência estrita do Termo de Referência.
Pregoeiro	06/06/2023 09:10:31	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Quanto à Proposta Ajustada a CECOM/MPBA solicitou ao pregoeiro que realizasse diligência junto ao senhor.
Pregoeiro	06/06/2023 09:11:42	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A CECOM solicita que o senhor apresente comprovação de viabilidade e factibilidade financeira da proposta. Para tanto a CECOM sugere que entre a documentação comprobatória que o senhor vier apresentar, conste planilha de composição de custos (com pessoal, logística, impostos etc.) com projeção de gastos ao longo de um ano.
Pregoeiro	06/06/2023 09:12:16	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A solicitação da CECOM, conforme ela informa em seu parecer, se fundamenta em aparente incompatibilidade entre o valor apresentado pela referida empresa e aqueles praticados no mercado.
Pregoeiro	06/06/2023 09:13:00	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - De acordo com a CECOM, na tabela mais atualizada do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado da Bahia (Sinjorba), disponível em https://sinjorba.org.br/tabela-de-servicos/ , um turno de cinco horas para serviço de fotojornalismo tem valor de R\$ 705,24.

Pregoeiro	06/06/2023 09:13:18	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Portanto valor-hora aproximado de R\$ 141, muito superior ao valor-hora de R\$ 36,03 apresentado pelo senhor.
Pregoeiro	06/06/2023 09:16:12	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - De acordo com o item 27.5.1 do edital: Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
Pregoeiro	06/06/2023 09:17:20	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Já o item 27.5.2 do edital informa que para fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
Pregoeiro	06/06/2023 09:17:31	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
Pregoeiro	06/06/2023 09:19:41	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Assim, diante do exposto, para garantir um lapso razoável de tempo para o senhor providenciar a documentação, suspenderei a sessão, remarcando-a para reabrir amanhã, dia 07/06/2023 às 14:00 horas, quando então o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.
Pregoeiro	06/06/2023 09:20:10	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O senhor tem alguma dúvida?
42.196.050/0001-36	06/06/2023 09:25:00	bom dia
Pregoeiro	06/06/2023 09:27:47	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Bom dia. O senhor leu as informações? Tem alguma dúvida que eu possa sanar?
42.196.050/0001-36	06/06/2023 09:31:01	ciente
42.196.050/0001-36	06/06/2023 09:32:21	não, vou fazer a planilha, por de acordo com nossos serviços e custos o valor está razoavel
Pregoeiro	06/06/2023 09:42:10	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Ok. Então conforme já informei, para garantir um lapso razoável de tempo para o senhor providenciar a documentação, suspenderei a sessão, remarcando-a para reabrir amanhã, dia 07/06/2023 às 14:00 horas, quando então o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.
Pregoeiro	06/06/2023 09:42:29	Bom dia a todos e até amanhã às 14 horas
Pregoeiro	06/06/2023 09:43:46	Senhores, na verdade precisarei reabrir às 14:30 horas
Pregoeiro	06/06/2023 09:44:40	Tinha esquecido que temos outro compromisso aqui no MP. Portanto a sessão será reaberta amanhã, dia 07/06/2023 às 14 horas e 30 minutos.
Pregoeiro	06/06/2023 09:45:06	Bom dia a todos e até amanhã às 14 horas e 30 minutos.
Pregoeiro	07/06/2023 14:33:25	Senhores, boa tarde.
Pregoeiro	07/06/2023 14:34:18	Vamos retomar a sessão para convocar o licitante VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO para anexar a documentação em resposta á diligência que foi solicitada na última sessão ocorrida em 06/06/2023.
Pregoeiro	07/06/2023 14:34:47	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, boa tarde.
Pregoeiro	07/06/2023 14:35:40	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Irei abrir o campo de anexo e o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.
42.196.050/0001-36	07/06/2023 14:35:48	Boa tarde
Sistema	07/06/2023 14:35:58	Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
42.196.050/0001-36	07/06/2023 14:36:04	ja está pronta a planilha com nosso custo total e ajusta
Sistema	07/06/2023 14:36:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	07/06/2023 14:36:49	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O campo de anexo está aberto.
42.196.050/0001-36	07/06/2023 14:36:59	Levando em consideração que estaremos disponibilizando equipamentos, mao de obra , deslocamento em trecho no escuro
Pregoeiro	07/06/2023 14:37:11	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Vou verificar o arquivo. Um momento por favor.
42.196.050/0001-36	07/06/2023 14:38:48	ok
Pregoeiro	07/06/2023 14:40:55	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Senhor, acuso o recebimento do arquivo denominado "CUSTOS.pdf". O senhor tem mais algum documento que

		queira anexar ou posso encerrar a convocação e suspender a sessão para encaminhar o documento para a análise da CECOM/MPBA?
42.196.050/0001-36	07/06/2023 14:45:16	não
Pregoeiro	07/06/2023 14:46:54	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - OK. Vou encerrar a convocação e suspender a sessão para encaminhar o documento para a análise da CECOM/MPBA.
Pregoeiro	07/06/2023 14:47:59	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Devido ao feriado prolongado de 08/06 até 11/06/2023 e do fato que a agenda da Coordenação de licitação está totalmente preenchida de 12/06 à 16/06/2023, a sessão será reaberta em 19/06/2023 às 14 horas.
42.196.050/0001-36	07/06/2023 14:58:39	ok
Pregoeiro	19/06/2023 14:02:36	Boa tarde! Sou a pregoeira Monica e substituirei o pregoeiro Christian que está em gozo de licença.
Pregoeiro	19/06/2023 14:07:20	Prezados, espero que todas as licitantes estejam atentas às seguintes regras de execução:
Pregoeiro	19/06/2023 14:08:41	ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA: A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas. Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:
Pregoeiro	19/06/2023 14:08:58	a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.;
Pregoeiro	19/06/2023 14:09:06	b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;
Pregoeiro	19/06/2023 14:09:48	A declaração a que se refere a alínea "b" deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.
Pregoeiro	19/06/2023 14:10:15	A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual. Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante, nos termos do subitem a seguir:
Pregoeiro	19/06/2023 14:10:33	Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais que integrarão a equipe possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados.
Pregoeiro	19/06/2023 14:10:54	A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I - Carteira de Trabalho; II - Contrato social; III - Contrato de prestação de serviços; (...)
Pregoeiro	19/06/2023 14:11:08	IV - Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;
Pregoeiro	19/06/2023 14:11:25	As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.
Pregoeiro	19/06/2023 14:15:12	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Boa tarde! O senhor está ciente de todas as regras postas no chat?
Pregoeiro	19/06/2023 14:21:15	Após o devido esclarecimento, informo que a área técnica ainda não devolveu o processo com a análise acerca da exequibilidade da proposta da empresa VALDECI SANTOS.
Pregoeiro	19/06/2023 14:22:33	Deste modo, a sessão será suspensa para o dia 21/06/2023 às 14:00.
Pregoeiro	21/06/2023 14:01:47	Boa tarde! Darei continuidade ao certame.
Pregoeiro	21/06/2023 14:05:09	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Prezada licitante, a área demandante em análise das informações solicitou que seja realizada outra diligência, já que foi encaminhada apenas uma planilha de custos.
Pregoeiro	21/06/2023 14:07:18	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Em sede de diligência a empresa deverá apresentar documentação comprobatória relativa à base de cálculo que fundamenta a planilha de custos apresentada.
Pregoeiro	21/06/2023 14:09:26	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Será necessário apresentar documentos que comprovem os valores constantes na planilha de custos, a exemplo de notas fiscais de contratos anteriores já executados, planilha de custos de transportes para deslocamentos a cidades distantes mais 150 km de Salvador e/ou projeção de gastos com transporte para pelo menos 10 municípios com essa distância.
Pregoeiro	21/06/2023 14:09:59	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Pesquisa de preço de mercado para a realização das viagens, uma vez que o Termo de Referência prevê cobertura de 10 eventos no interior do estado para cidades acima de 150 km da capital.
Pregoeiro	21/06/2023 14:11:08	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O pedido de diligência leva em consideração que, na planilha de custo da licitante, o valor apresentado pela empresa

		para deslocamentos referentes a cobertura de 10 eventos em municípios acima de 150 km foi de R\$ 200, uma média de R\$ 20 por evento, valor abaixo daqueles pesquisados pela Assessoria de Imprensa.
Pregoeiro	21/06/2023 14:15:37	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Para garantir um lapso razoável de tempo para as providências necessárias, a sessão será suspensa e remarcada para reabrir no dia 27/06/2023 às 14 horas, quando então o senhor será convocado pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela Cecom - Assessoria de Imprensa.
Pregoeiro	21/06/2023 14:21:07	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Peça que a empresa, se possível, dê ciência em Chat.
Pregoeiro	21/06/2023 14:22:23	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Informo que, caso a empresa não cumpra a diligência a sua proposta será desclassificada.
Pregoeiro	21/06/2023 14:23:50	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - como não houve resposta da empresa vou encerrar a sessão e no dia 27/06/2023 às 14:00 o campo será reaberto para juntada dos documentos em sede de diligência.
Pregoeiro	21/06/2023 14:27:41	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Esta pregoeira está realizando uma nova diligência, com base em entendimentos do Tribunal de Contas da União que defende que para desclassificar uma licitante por inexecuibilidade deve ser dada a oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Pregoeiro	21/06/2023 14:28:36	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Por esta razão, a licitante terá a oportunidade de documentar e comprovar a exequibilidade dos preços informados na planilha de custos apresentada.
Pregoeiro	21/06/2023 14:29:18	A sessão será suspensa e reaberta no dia 27/06/2023 às 14h, ocasião em que a empresa Valdeci deverá apresentar a documentação solicitada em sede de diligência.
Pregoeiro	21/06/2023 14:29:53	Boa tarde e um ótimo São João a todos.
Pregoeiro	27/06/2023 14:07:04	Prezadas licitantes, boa tarde! Darei continuidade ao certame com a convocação da empresa Valdeci para apresentação dos documentos de comprovação de exequibilidade adicionais.
Pregoeiro	27/06/2023 14:08:36	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Conforme sessão anterior o campo de convocação será aberto e a empresa deverá, em sede de diligência, apresentar documentação comprobatória relativa à base de cálculo que fundamenta a planilha de custos apresentada como prova de exequibilidade.
Sistema	27/06/2023 14:09:04	Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	27/06/2023 14:10:21	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A empresa terá 02 (duas) horas, até às 16:09, para apresentar documentos que comprovem os valores constantes na planilha de custos.
Pregoeiro	27/06/2023 14:10:44	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - A exemplo de notas fiscais de contratos anteriores já executados, planilha de custos de transportes para deslocamentos a cidades distantes mais 150 km de Salvador e/ou projeção de gastos com transporte para pelo menos 10 municípios com essa distância.
Pregoeiro	27/06/2023 14:10:53	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Pesquisa de preço de mercado para a realização das viagens, uma vez que o Termo de Referência prevê cobertura de 10 eventos no interior do estado para cidades acima de 150 km da capital.
Pregoeiro	27/06/2023 14:11:04	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - O pedido de diligência leva em consideração que, na planilha de custo da licitante, o valor apresentado pela empresa para deslocamentos referentes a cobertura de 10 eventos em municípios acima de 150 km foi de R\$ 200, uma média de R\$ 20 por evento, valor abaixo daqueles pesquisados pela Assessoria de Imprensa.
Sistema	27/06/2023 16:10:54	Senhor fornecedor 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	27/06/2023 16:12:49	Para 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO - Prazo encerrado. Como não houve envio do documento adicional de comprovação dos valores apresentados na planilha de composição de custos apresentada, a sessão será suspensa para envio do processo à área técnica informando que não houve o recebimento de outros documentos além daquele já encaminhado.
Pregoeiro	27/06/2023 16:13:35	Prezadas licitantes, a sessão será suspensa para envio do processo à área técnica informando que não houve o recebimento de outros documentos além daquele já encaminhado pela empresa Valdeci.
Pregoeiro	27/06/2023 16:14:37	A continuidade será agendada para o dia 30/06/2023, próximo dia disponível na agenda da Coordenação de Licitações.
Pregoeiro	27/06/2023 16:21:11	A continuidade será agendada para o dia 30/06/2023 às 14:00, próximo dia disponível na agenda da Coordenação de Licitações.
Pregoeiro	30/06/2023 14:01:52	Prezadas licitantes, boa tarde! Darei continuidade ao certame com a análise da unidade demandante.
Pregoeiro	30/06/2023 14:04:38	A empresa Valdeci deixou de atender à solicitação de envio de documentos complementares à comprovação da exequibilidade dos valores apresentados na planilha de composição de custos.
Pregoeiro	30/06/2023 14:06:07	Conforme item 27.4, da subseção III, da PARTE V do edital a licitante deverá atender à solicitação de diligência no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou

		inabilitação, conforme o caso.
Pregoeiro	30/06/2023 14:08:43	Deste modo, a área demandante juntou ao procedimento documentos que corroboram o entendimento de que não é possível o cumprimento do contrato com os custos apresentados pela empresa Valdeci e, com a ausência dos documentos complementares, exigidos em sede de diligência, entendeu pela desclassificação da empresa.
Pregoeiro	30/06/2023 14:10:30	Deste modo, esta pregoeira, com base na exigência editalícia, e com lastro na decisão e no entendimento da área demandante, realizará a desclassificação da proposta da empresa Valdeci e passará à convocação da empresa subsequente.
Pregoeiro	30/06/2023 14:17:19	Farei a convocação da empresa Cariri.
Pregoeiro	30/06/2023 14:18:26	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - Prezada licitante, boa tarde! A empresa está ciente das regras de execução contratual?
Pregoeiro	30/06/2023 14:18:34	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA: A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas. Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:
Pregoeiro	30/06/2023 14:18:45	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.;
Pregoeiro	30/06/2023 14:18:51	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;
Pregoeiro	30/06/2023 14:19:01	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - A declaração a que se refere a alínea "b" deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.
Pregoeiro	30/06/2023 14:19:11	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual. Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante, nos termos do subitem a seguir:
Pregoeiro	30/06/2023 14:19:17	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais que integrarão a equipe possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados.
Pregoeiro	30/06/2023 14:19:29	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I - Carteira de Trabalho; II - Contrato social; III - Contrato de prestação de serviços; (...)
Pregoeiro	30/06/2023 14:19:37	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - IV - Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado;
Pregoeiro	30/06/2023 14:19:41	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.
Sistema	30/06/2023 14:19:56	Senhor fornecedor CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	30/06/2023 14:21:35	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - O CAMPO DE ANEXO ESTÁ ABERTO. A EMPRESA TEM ATÉ AS 16:19 HORAS DE HOJE PARA ANEXAR: a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 - CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Pregoeiro	30/06/2023 14:23:44	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - CONSIDERANDO QUE A ÁREA TÉCNICA ENTENDEU QUE O VALOR DA PRIMEIRA EMPRESA ESTAVA ABAIXO DO CONSIDERADO POR ELAS EXEQUÍVEL, DEIXA-SE DE NEGOCIAR, PORÉM SE A EMPRESA ENTENDER CABÍVEL PODERÁ APRESENTAR DESCONTO.
Pregoeiro	30/06/2023 14:24:10	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - NO CASO DE OCORRER DÍZIMA EM ALGUM ITEM O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O ARREDONDAMENTO OBRIGATORIAMENTE PARA BAIXO O QUE IMPLICARÁ EM VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE MENOR QUE O LANCE. O QUE NÃO SERÁ ACEITO SÃO ITENS COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL.
Pregoeiro	30/06/2023 14:27:48	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - A EMPRESA NÃO DEVE ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POIS ESTES SÃO INSERIDOS EM SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA.
Sistema	30/06/2023 16:23:56	Senhor fornecedor CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	30/06/2023 16:24:04	Para CARIRI COMUNICACOES LTDA - Não identificamos o envio dos documentos exigidos nesta fase de aceitação de propostas. Deste modo a empresa terá sua proposta desclassificada com base no item 7 da PARTE II do edital.

Pregoeiro	30/06/2023 16:25:32	Considerando a desclassificação da empresa Cariri será convocada, na próxima sessão, a empresa subsequente, qual seja MPM comunicação.
Pregoeiro	30/06/2023 16:27:09	Como não há tempo hábil para convocação, pois extrapolaria o horário de expediente, a sessão será suspensa para continuidade no dia 04/07/2023 às 13:30.
Pregoeiro	04/07/2023 13:31:36	Prezadas licitantes, boa tarde. Espero que estejam muito bem!
Pregoeiro	04/07/2023 13:35:25	Darei continuidade ao certame. Com a desclassificação da empresa Cariri por ausência de envio dos documentos convocarei a empresa subsequente MPM para apresentação da proposta ajustada e demais documentos correlatos.
Pregoeiro	04/07/2023 13:35:50	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Prezada licitante, boa tarde! A empresa está ciente das regras de execução contratual?
Pregoeiro	04/07/2023 13:35:57	Para MPM COMUNICACAO LTDA - ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA: A execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas. Tais profissionais deverão obrigatoriamente possuir as seguintes qualificações mínimas:
Pregoeiro	04/07/2023 13:36:04	Para MPM COMUNICACAO LTDA - a) Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia em estúdio, além de possuir experiência no exercício profissional de fotojornalismo, incluindo experiência em registro de imagens institucionais ou corporativas.;
Pregoeiro	04/07/2023 13:36:11	Para MPM COMUNICACAO LTDA - b) Ter experiência em atividade de fotojornalismo;
Pregoeiro	04/07/2023 13:36:17	Para MPM COMUNICACAO LTDA - A declaração a que se refere a alínea "b" deverá ser acompanhada de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante.
Pregoeiro	04/07/2023 13:36:38	Para MPM COMUNICACAO LTDA - A comprovação do atendimento às qualificações acima descritas deverá ocorrer no prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual. Para cada profissional indicado, deverá haver a apresentação da correspondente comprovação de vínculo presente ou futuro com a licitante, nos termos do subitem a seguir:
Pregoeiro	04/07/2023 13:36:44	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Deverá ser apresentado documento comprobatório de que os profissionais que integrarão a equipe possuem ou possuirão vínculo profissional com a licitante, para atuar como responsável técnico da empresa na consecução dos serviços a serem contratados.
Pregoeiro	04/07/2023 13:36:53	Para MPM COMUNICACAO LTDA - A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: I - Carteira de Trabalho; II - Contrato social; III - Contrato de prestação de serviços; (...)
Pregoeiro	04/07/2023 13:37:01	Para MPM COMUNICACAO LTDA - IV - Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;
Pregoeiro	04/07/2023 13:37:04	Para MPM COMUNICACAO LTDA - As imagens registradas pelo repórter fotográfico deverão ter resolução mínima de 10 (dez) megapixels e poderão ser disponibilizadas para a imprensa e outras instituições públicas ou privadas para fins de divulgação institucional com o devido crédito.
Pregoeiro	04/07/2023 13:37:56	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Iniciarei a convocação para apresentação dos documentos da fase de aceitação de proposta.
Sistema	04/07/2023 13:38:26	Senhor fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	04/07/2023 13:39:52	Para MPM COMUNICACAO LTDA - O CAMPO DE ANEXO ESTÁ ABERTO. A EMPRESA TEM ATÉ AS 15:38 HORAS DE HOJE PARA ANEXAR: A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, A DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, E A DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
18.590.546/0001-05	04/07/2023 13:41:43	Boa tarde
Pregoeiro	04/07/2023 13:41:56	Para MPM COMUNICACAO LTDA - CONSIDERANDO QUE A ÁREA TÉCNICA ENTENDEU QUE O VALOR DA PRIMEIRA EMPRESA ESTAVA ABAIXO DO CONSIDERADO POR ELES EXEQUÍVEL, DEIXA-SE DE NEGOCIAR, PORÉM SE A EMPRESA ENTENDER CABÍVEL PODERÁ APRESENTAR DESCONTO.
Pregoeiro	04/07/2023 13:42:23	Para MPM COMUNICACAO LTDA - NO CASO DE OCORRER DÍZIMA EM ALGUM ITEM O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O ARREDONDAMENTO OBRIGATORIAMENTE PARA BAIXO O QUE IMPLICARÁ EM VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE MENOR QUE O LANCE. O QUE NÃO SERÁ ACEITO SÃO ITENS COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL.
Pregoeiro	04/07/2023 13:42:43	Para MPM COMUNICACAO LTDA - A EMPRESA NÃO DEVE ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POIS ESTES SÃO INSERIDOS EM SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA.
Pregoeiro	04/07/2023 13:43:53	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Boa tarde! A empresa deve ler todas as mensagens e providenciar os documentos exigidos. Caso a empresa entenda cabível poderá juntar documentos que comprovem o valor ofertado.

18.590.546/0001-05	04/07/2023 13:52:53	Os documentos do profissional, como a matéria assinada pelo nosso fotografo, deverá ser enviada junto com a proposta atualizada?
Pregoeiro	04/07/2023 13:59:53	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Nada impede que envie, porém, conforme informado, esta é uma regra de contratação. Portanto esta regra deve ser obedecida após a finalização da sessão antes da assinatura do contrato, caso a empresa seja declarada vencedora.
Pregoeiro	04/07/2023 14:00:50	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Informe sobre a regra porque, normalmente, as empresas não se preocupam em analisar cada detalhe da contratação.
18.590.546/0001-05	04/07/2023 14:03:06	Não consigo enviar está matéria agora, pois teria que solicitar ao fotografo. Teria algum problema?
Pregoeiro	04/07/2023 14:08:44	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Conforme informado nas mensagens esta é uma exigência de CONTRATAÇÃO. "A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS QUALIFICAÇÕES, CONFORME ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ CINCO DIAS CONTADOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Pregoeiro	04/07/2023 14:09:05	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Peço que leia as regras que estão no edital e em todos os seus anexos.
Pregoeiro	04/07/2023 14:10:15	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Infomo que o prazo concedido para envio da PROPOSTADE PREÇOS AJUSTADA, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio, é IMPRORROGÁVEL.
Pregoeiro	04/07/2023 14:11:39	Para MPM COMUNICACAO LTDA - O prazo de convocação se encerra às 15:38.
Pregoeiro	04/07/2023 14:18:15	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Informo que a área técnica considerou o valor da primeira classificada aparentemente incompatível com os valores praticados no mercado e solicitou que a empresa comprovasse a exequibilidade.
Pregoeiro	04/07/2023 14:19:11	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Como o valor da licitante está bem próximo ao valor da primeira classificada SUGIRO que dê uma lida nas mensagens referentes à solicitação de diligência.
Sistema	04/07/2023 14:48:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	04/07/2023 14:58:41	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Peço que aguarde enquanto eu faço uma análise prévia dos documentos encaminhados.
Pregoeiro	04/07/2023 15:07:41	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Prezada licitante, acuso o recebimento de um arquivo em formato .rar. Podemos encerrar o prazo e encaminhar os documentos para análise da área demandante?
18.590.546/0001-05	04/07/2023 15:08:55	Sim, senhor.
Pregoeiro	04/07/2023 15:22:09	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Obrigada!
Pregoeiro	04/07/2023 15:27:38	A sessão será suspensa para envio dos documentos encaminhados pela empresa MPM para análise da área demandante. A continuidade será remarcada para o dia 06/07/2023 às 09:00.
Pregoeiro	06/07/2023 09:03:07	Prezadas licitantes, bom dia! Ainda não recebemos o retorno da Unidade Técnica demandante, deste modo a sessão será, novamente, suspensa.
Pregoeiro	06/07/2023 09:04:53	A continuidade será no dia 11/07/2023 às 14:00.
Pregoeiro	06/07/2023 09:05:09	Ótimo dia!
Pregoeiro	11/07/2023 14:05:14	Boa tarde!
Pregoeiro	11/07/2023 14:11:00	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Boa tarde! Recebemos a análise da área técnica, em resposta tem-se que Assessoria de Imprensa considerou que os valores apresentados estão muito abaixo dos valores de mercado e que a proposta se mostra inexequível.
Pregoeiro	11/07/2023 14:11:39	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Assim, eles solicitam, em sede de diligência, que a empresa apresente documentos complementares como tabela de custo com valores referentes a logística, mão de obra e impostos, com a respectiva base de cálculo.
Pregoeiro	11/07/2023 14:14:11	Para MPM COMUNICACAO LTDA - De acordo com o item 27.5.1 do edital: Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
Pregoeiro	11/07/2023 14:14:22	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Já o item 27.5.2 do edital informa que para fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
Pregoeiro	11/07/2023 14:14:30	Para MPM COMUNICACAO LTDA - ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
Pregoeiro	11/07/2023 14:15:46	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Assim, diante do exposto, para garantir um lapso razoável de tempo para a licitante providenciar a documentação, suspenderei a sessão, remarcando-a para reabrir amanhã, dia 14/07/2023 às 14:00 horas, quando

		então a empresa será convocada pelo prazo máximo de duas horas para anexar a documentação que atenda à diligência solicitada pela CECOM.
Pregoeiro	11/07/2023 14:16:29	Para MPM COMUNICACAO LTDA - A empresa tem alguma dúvida?
Pregoeiro	11/07/2023 14:19:34	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Reforçando, no dia 14/07/2023 às 14h a sessão será reaberta e a empresa convocada para apresentar documentação complementar que comprove a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	11/07/2023 14:19:45	Para MPM COMUNICACAO LTDA - A empresa terá 02 (duas) horas.
Pregoeiro	11/07/2023 14:20:38	Prezadas licitantes, a sessão será suspensa para o dia 14/07/2023 às 14h, ocasião em que a empresa MPM deverá apresentar documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.
Pregoeiro	14/07/2023 14:04:18	Boa tarde. Sou a pregoeira Carina e darei continuidade ao certame.
Pregoeiro	14/07/2023 14:08:32	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Prezada licitante, será aberto o campo de convocação para a inserção em sistema dos documentos comprobatórios da exequibilidade da proposta. A empresa terá 02 (duas) horas.
Sistema	14/07/2023 14:08:51	Senhor fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
18.590.546/0001-05	14/07/2023 14:09:18	Boa tarde, Sra. Pregoeira. Entendido.
Pregoeiro	14/07/2023 14:09:56	Para MPM COMUNICACAO LTDA - A empresa terá até 16:08 para envio do documentos, em sede de diligência, para comprovação da exequibilidade.
Sistema	14/07/2023 14:15:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	14/07/2023 14:28:22	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Acuso o recebimento do arquivo de nome "TECNICA.rar". Tem mais algum documento para encaminhar em resposta à diligência solicitada pela CECOM/MPBA referente à exequibilidade da proposta ajustada, ou se não tiver mais nada a anexar, posso fechar o campo de anexo e suspender a sessão para encaminhar os 05 documentos que compõem o arquivo para análise da CECOM?
Sistema	14/07/2023 14:39:20	Senhor fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
18.590.546/0001-05	14/07/2023 14:51:24	Mais nada á anexar sra. pregoeira
Pregoeiro	14/07/2023 14:53:51	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Prezada licitante, os documentos serão encaminhados para análise da CECOM/MPBA e esta sessão será suspensa para o dia 21/07/2023 às 14:00
Pregoeiro	14/07/2023 14:54:24	Para MPM COMUNICACAO LTDA - Boa tarde!
Sistema	14/07/2023 14:54:40	Senhor fornecedor MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, o prazo para envio de anexo para o grupo G1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	21/07/2023 14:09:26	Prezados, vamos precisar suspender novamente a sessão, pois, a área técnica (CECOM/MPBA), responsável pela análise dos documentos diligenciados à MPM COMUNICACAO LTDA, não conseguiu finalizar a análise.
Pregoeiro	21/07/2023 14:10:23	A sessão será reaberta em 27/07/2023 às 09:00 horas.
Pregoeiro	27/07/2023 09:03:01	Senhores(as), bom dia. Vamos retomar a sessão.
Pregoeiro	27/07/2023 09:05:26	Vou transcrever o resultado da análise técnica da CECOM/MPBA referente aos documentos diligenciados na última sessão e da proposta ajustada apresentada pela empresa MPM COMUNICACAO LTDA
Pregoeiro	27/07/2023 09:05:40	Segue resposta da CECOM/MPBA:
Pregoeiro	27/07/2023 09:07:07	A Assessoria de Imprensa (CECOM) rejeita a proposta uma vez que não prestou a informações/documentação solicitadas na diligência: apresentação de tabela de custo com valores referentes a logística, mão de obra e impostos, com a respectiva base de cálculo.
Pregoeiro	27/07/2023 09:07:36	Quanto aos documentos apresentados pela empresa em sede de diligência, a saber contratos firmados com outras instituições, eles ou não servem de baliza por terem objetos distintos do aqui vislumbrados neste processo, ou apontam para a inexecuibilidade da já referida proposta. Vejamos:
Pregoeiro	27/07/2023 09:08:22	1) O contrato com o TRT da 5ª Região tem como objeto a entrega de uma revista, em versão impressa e digital. Portanto, trata-se da entrega específica de um produto único, sem alcançar a continuidade da prestação de serviços fotoperiódicos prevista no atual processo licitatório...
Pregoeiro	27/07/2023 09:08:33	... O contrato do TRT não contempla cobertura fotoperiódica de eventos e muito menos especifica a quantidade de pautas. Portanto, trata-se de objeto que não serve de parâmetro comparativo dentro deste processo.
Pregoeiro	27/07/2023 09:08:52	2) O contrato com o Iphan, do mesmo modo, tem objeto de natureza totalmente distinta, não servindo de parâmetro, pois contempla concepção, programação visual e produção editorial, com revisão e edição de texto...

Pregoeiro	27/07/2023 09:09:01	...Em nenhum trecho do contrato, registra-se sobre prestação de cobertura fotojornalística. Quanto a serviços relacionados a fotografias, o contrato explicita que ele abarca tratamento de fotos para confecção de painéis expositivos ou edição de fotos para livro e vitrine virtual.
Pregoeiro	27/07/2023 09:09:11	3) O contrato com o Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo (CRESS-SP) abarca serviço de assessoria de imprensa, mas não traz qualquer menção a cobertura fotojornalística, nem mesmo à palavra foto ou fotografia....
Pregoeiro	27/07/2023 09:09:19	...Embora se possa depreender que o serviço de assessoria abranja fotojornalismo, não se tem no contrato parâmetros quantitativos que possam servir de comparação. Outrossim, o valor contratual é de R\$ 104 mil anual, de contrato firmado em 2018, montante muito acima daquele proposto pela empresa neste processo.
Pregoeiro	27/07/2023 09:09:37	4) O contrato com o Conselho Regional de Medicina no Estado de São Paulo (Cremesp) é o único cujo objeto tem a mesma natureza do atual processo licitatório, a saber "cobertura fotojornalística...". Inclusive, o contrato, tal qual previsão deste processo, aponta a quantidade de eventos a serem cobertos e contempla pautas no interior do estado...
Pregoeiro	27/07/2023 09:09:50	...É de se perguntar por que a mesma empresa que firma contrato, em junho deste ano, com uma instituição, prevendo cobertura fotojornalística de 150 eventos no ano, com diária de R\$ 700 (capital) e R\$ 800 (interior), a um valor total de R\$ 116 mil, apresente proposta de R\$ 41,8 mil, menos da metade, para cobertura prevista de até 210 eventos....
Pregoeiro	27/07/2023 09:09:57	...Embora possam ser consideradas especificidades da praça mercadológica em tela (São Paulo e Bahia), isso não parece justificar tamanha diferença. O que mais uma vez mostra a necessidade de demonstração de projeção dos custos que a empresa se furtou em apresentar.
Pregoeiro	27/07/2023 09:11:05	DIANTE DO RESULTADO DA ANÁLISE REALIZADA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CECOM/MPBA, o pregoeiro irá recusar a proposta da empresa MPM COMUNICACAO LTDA
Pregoeiro	27/07/2023 09:12:44	Para VC IMAGENS LTDA - Senhor, bom dia. O senhor será convocado para anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 horas: a PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Pregoeiro	27/07/2023 09:12:49	Para VC IMAGENS LTDA - SE PUDER OFERTAR ALGUM DESCONTO SOBRE O VALOR DO LANCE PEÇO QUE O FAÇA NA PROPOSTA AJUSTADA A SER ANEXADA AO SISTEMA.
Pregoeiro	27/07/2023 09:12:58	Para VC IMAGENS LTDA - PEÇO MUITA ATENÇÃO NOS CÁLCULOS DOS VALORES UNITÁRIOS PARA QUE NÃO CONTENHAM DÍZIMAS QUANDO REALIZAR A DIVISÃO DO VALOR TOTAL DE CADA ITEM PELA SUA QUANTIDADE.
Pregoeiro	27/07/2023 09:13:04	Para VC IMAGENS LTDA - NO CASO DE OCORRER DÍZIMA EM ALGUM ITEM O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O ARREDONDAMENTO OBRIGATORIAMENTE PARA BAIXO O QUE IMPLICARÁ EM VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE MENOR QUE O LANCE. O QUE NÃO SERÁ ACEITO SÃO ITENS COM VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL.
Sistema	27/07/2023 09:13:23	Senhor fornecedor VC IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.288.833/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	27/07/2023 09:13:53	Para VC IMAGENS LTDA - SENHOR, CAMPO DE ANEXO ESTÁABERTO. O SENHOR TEM ATÉ AS 11:13 HORAS DE HOJE PARA AENXAR: a PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
10.288.833/0001-53	27/07/2023 09:13:57	Bom Dia Sr. Pregoeiro
10.288.833/0001-53	27/07/2023 09:15:02	Estaremos enviando a proposta atualizada já com desconto
Pregoeiro	27/07/2023 09:15:39	Para VC IMAGENS LTDA - Bom dia.
Pregoeiro	27/07/2023 09:16:03	Para VC IMAGENS LTDA - Ok. fique atento ao prazo máximo concedido.
Sistema	27/07/2023 09:21:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VC IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.288.833/0001-53, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	27/07/2023 09:24:11	Para VC IMAGENS LTDA - Prezado, um momento enquanto verifico o arquivo anexado.
Pregoeiro	27/07/2023 09:29:08	Para VC IMAGENS LTDA - Prezado, confirmo o recebimento do arquivo ZIP "PROPOSTA-AJUSTADA". Ao abrir o arquivo identifiquei duas pastas com arquivos referentes aos documentos de habilitação que devem ser anexados OBRIGATORIAMENTE ANTES DA ABERTURA DA DISPUTA, portanto os arquivos das pastas "ATESTADOS" e "REGULARIDADE FISCAL" serão desconsiderados.
Pregoeiro	27/07/2023 09:29:51	Para VC IMAGENS LTDA - Os documentos de habilitação que serão analisados posteriormente são aqueles que foram anexados ANTES DA ABERTURA DA DISPUTA.
Pregoeiro	27/07/2023 09:30:19	Para VC IMAGENS LTDA - Peço que aguarde um momento enquanto verificamos os demais arquivos pertinentes à fase de julgamento de proposta.
10.288.833/0001-53	27/07/2023 09:30:59	ok, ciente

Pregoeiro	27/07/2023 09:47:20	Para VC IMAGENS LTDA - Prezado, vamos suspender a sessão para encaminhar a proposta ajustada, as 03 planilhas de custo, e os 05 atestados de capacidade técnica anexados para a análise técnica da ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CECOM/MPBA. A sessão será reaberta às 14:00 horas do dia 31/07/2023 (segunda-feira).
10.288.833/0001-53	27/07/2023 09:49:43	Ok, grato
Pregoeiro	31/07/2023 14:05:23	Senhores, boa tarde.
Pregoeiro	31/07/2023 14:06:14	A Assessoria de Imprensa da CECOM/MPBA informou que aceita proposta da empresa VC IMAGENS LTDA.
Pregoeiro	31/07/2023 14:06:17	Foram apresentados devidamente os atestados de capacitação técnica e, antecipadamente, as planilhas de custo, discriminando os valores para execução do serviço, o que indica a exequibilidade da proposta, esta inclusive dentro da razoabilidade quando comparados aos valores atuais de mercado.
Pregoeiro	31/07/2023 14:06:50	Foram ainda aprovados os Atestados de Capacidade técnica apresentados pela VC IMAGENS LTDA.
Pregoeiro	31/07/2023 14:10:03	Ademais foram analisados os documentos de habilitação os quais encontram-se regulares, sendo que aqueles com data de validade vencidas foram substituídos por consulta feita ao SICAF, e ao site do TJBA.
Sistema	31/07/2023 14:10:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/07/2023 14:10:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/07/2023 às 14:31:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/05/2023 10:19:29	
Alteração equipe	24/05/2023 10:19:40	
Abertura da sessão pública	31/05/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	31/05/2023 09:10:03	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	31/05/2023 09:26:21	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	31/05/2023 10:13:54	Previsão de reabertura: 06/06/2023 09:00:00; Sessão suspensa para enviar a proposta ajustada e os Atestados de Capacidade Técnica do licitante 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO para a análise técnica da CECOM/MPBA.
Reativação	06/06/2023 09:07:08	
Suspensão administrativa	06/06/2023 09:45:53	Previsão de reabertura: 07/06/2023 14:30:00; Sessão suspensa para que o licitante VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTOS providencie documentos em atendimento à diligência da CECOM.
Reativação	07/06/2023 14:32:57	
Suspensão administrativa	07/06/2023 14:49:12	Previsão de reabertura: 19/06/2023 14:00:00; Envio de documento em sede de diligência da empresa VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO para análise da CECOM. Devido ao feriado prolongado de 08/06 até 11/06/2023 e do fato que a agenda da Coordenação de licitação está totalmente preenchida de 12/06 à 16/06/2023, a sessão será reaberta em 19/06/2023.
Reativação	19/06/2023 14:00:48	
Alteração equipe	19/06/2023 14:01:50	Pregoeiro Anterior: 91806178591-CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES . Pregoeiro Atual: 67273823520-MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO . Justificativa: Pregoeiro em gozo de licença
Suspensão administrativa	19/06/2023 14:23:51	Previsão de reabertura: 21/06/2023 14:00:00; A área demandante não devolveu o processo com as análises pertinentes à exequibilidade de proposta.
Reativação	21/06/2023 14:00:26	
Suspensão administrativa	21/06/2023 14:34:28	Previsão de reabertura: 27/06/2023 14:00:00; Solicitação de diligência para apresentação dos documentos comprobatórios de exequibilidade.
Reativação	27/06/2023 14:04:52	
Suspensão administrativa	27/06/2023 16:21:24	Previsão de reabertura: 30/06/2023 14:00:00; Processo será enviado à área técnica para informar que não houve o recebimento de outros documentos além daquele já

encaminhado pela empresa Valdeci.

Reativação	30/06/2023 14:00:46	
Suspensão administrativa	30/06/2023 16:28:22	Previsão de reabertura: 04/07/2023 13:30:00; Como não há tempo hábil para convocação, pois extrapolaria o horário de expediente, a sessão será suspensa para continuidade no dia 04/07/2023 às 13:30.
Reativação	04/07/2023 13:30:33	
Suspensão administrativa	04/07/2023 15:29:38	Previsão de reabertura: 06/07/2023 09:00:00; A sessão será suspensa para envio dos documentos encaminhados pela empresa MPM para análise da área demandante. A continuidade será remarcada para o dia 06/07/2023 às 09:00.
Reativação	06/07/2023 09:00:21	
Suspensão administrativa	06/07/2023 09:05:44	Previsão de reabertura: 11/07/2023 14:00:00; Ainda não recebemos o retorno da Unidade Técnica demandante, deste modo a sessão será, novamente, suspensa.
Reativação	11/07/2023 14:03:45	
Suspensão administrativa	11/07/2023 14:21:14	Previsão de reabertura: 14/07/2023 14:00:00; Sessão será suspensa para o dia 14/07/2023 às 14h, ocasião em que a empresa MPM deverá apresentar documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.
Reativação	14/07/2023 14:00:45	
Alteração equipe	14/07/2023 14:02:16	Pregoeiro Anterior: 67273823520-MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO . Pregoeiro Atual: 78049750582-CARINA DOS SANTOS PEREIRA . Justificativa: Problemas com o token do pregoeiro oficial
Suspensão administrativa	14/07/2023 14:56:34	Previsão de reabertura: 21/07/2023 14:00:00; Sessão suspensa para envio de documentos da diligência para análise da CECOM.
Reativação	21/07/2023 14:05:36	
Alteração equipe	21/07/2023 14:06:38	Pregoeiro Anterior: 78049750582-CARINA DOS SANTOS PEREIRA . Pregoeiro Atual: 91806178591-CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES . Justificativa: Pregoeiro oficial retoma a sessão tendo em vista que o token de acesso voltou a funcionar.
Suspensão administrativa	21/07/2023 14:11:29	Previsão de reabertura: 27/07/2023 09:00:00; Sessão suspensa pois a área técnica (CECOM/MPBA) responsável pela análise dos documentos diligenciados à MPM COMUNICACAO LTDA, não conseguiu finalizar a análise em tempo hábil.
Reativação	27/07/2023 09:02:29	
Suspensão administrativa	27/07/2023 09:48:39	Previsão de reabertura: 31/07/2023 14:00:00; Sessão suspensa para encaminhar a proposta ajustada, as 03 planilhas de custo, e os 05 atestados de capacidade técnica anexados pela VC IMAGENS LTDA para a análise técnica da ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CECOM/MPBA. A sessão será reaberta às 14:00 horas do dia 31/07/2023 (segunda-feira).
Reativação	31/07/2023 14:01:15	
Abertura do prazo	31/07/2023 14:10:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/07/2023 14:10:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/07/2023 às 14:31:00.

Data limite para registro de recurso: 03/08/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 08/08/2023.

Data limite para registro de decisão: 15/08/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:33 horas do dia 31 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES
Pregoeiro Oficial

CARINA DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de Apoio

MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO
Equipe de Apoio

 **Imprimir o
Relatório**

Voltar



▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Sr Pregoeiro, segue motivo: SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações I) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal; Neste sentido, informo que o representante legal da VC Imagens é servidor da Assembléia Legislativa da Bahia.

Fechar

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023

A/C

Senhor CHRISTIAN HEBERTH
PREGOEIRO OFICIAL

A Empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, sediada à rua Ewerton Visco, 324 - Edf Holding Empresarial, Sala 1008 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP41820-022, e-mail aghaack@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Max Nunes Haack, CPF 509 493 575-53, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, pelos fatos e razões a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente RECURSO ADMINISTRATIVO é plenamente tempestivo, vez que requerida dentro do prazo legal, nos exatos termos do Pregão Eletrônico nº 21/2023.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados da convocação, com o registro da síntese das razões, em campo próprio do sistema.

40. Acatada a intenção de recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

Diante disso, da comprovada tempestividade, visto que declarada a licitante vencedora e aberto o prazo pelo senhor PREGOEIRO, de forma imediata e motivada, manifestamos recurso contrário à decisão proferida e o seu devido processamento na forma da Lei.

II – DOS FATOS

Consoante se infere a VC Imagens, CNPJ 10.288.833/0001-53, mediante seu representante legal o Sr Vaner Paulo Pinheiro Pinto Casaes declarado vencedor, verifica-se que em atenção ao Edital Pregão Eletrônico nº 21/2023:

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

L) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

Lei nº 9.433 de 01 de Março de 2005

Art. 207 - Considera-se agente público, para os efeitos desta Lei, aquele que exerce, ainda que transitoriamente, mandato, cargo, emprego ou função na Administração direta, indireta e outras entidades sujeitas ao controle do Estado, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura.

5.1. Para fins do disposto no item 5 desta Seção, entende-se por:

5.1.2. "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos.

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

Neste sentido, elencado os impedimentos que vigoram neste certame, informamos que o REPRESENTANTE LEGAL da referida em empresa declarada vencedora é servidor público da Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA, na função de FOTOGRAFO oficial do PRESIDENTE da referida instituição conforme publicações:

PUBLICAÇÕES

<https://todabahia.com.br/com-61-votos-adolfo-menezes-e-reeleito-presidente-da-assembleia-legislativa/adolfo-menezes-vaner-casaes-alba/>

<https://www.bnews.com.br/noticias/politica/adolfo-menezes-opina-sobre-manutencao-de-atividades-da-petrobras-na-bahia-veja-o-que-ele-disse.html>

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/02/01/sem-mulheres-entre-as-titulares-alba-elege-nova-mesa-diretora-adolfo-menezes-e-reeleito-presidente.ghtml>

<https://www.instagram.com/p/CreidSlo74P/>

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, REQUER:

Que sejam realizadas as devidas diligências a fim de certificar e aplicar as devidas sanções, assegurando então, a licitude do certame.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

Aguardando V. pronunciamento, que pede e espera seja favorável, apresentamos na oportunidade cordial e respeitosa, saudações.

Salvador, 03 de Agosto de 2023.

Max Nunes Haack
CPF 50949357553

Fechar



[\(https://www.instagram.com/todabahia/\)](https://www.instagram.com/todabahia/)



[.\(http://www.facebook.com/todabahiaoficial\)](http://www.facebook.com/todabahiaoficial)



[.\(https://twitter.com/TodaBahia\)](https://twitter.com/TodaBahia)



[.\(https://plus.google.com/103721054942552634346/\)](https://plus.google.com/103721054942552634346/)



[.\(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/\)](https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/)

MAIS LIDAS
BUSCAR NO SITE



POLÍTICA
[\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/\)](https://todabahia.com.br/category/politica/)

ESPORTES
[\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/ESPORTES/\)](https://todabahia.com.br/category/esportes/)

[\(https://todabahia.com.br/em-sao-paulo-joao-gualberto-prestigia-lancamento-do-samba-enredo-da-academicos-da-tatuape-sobre-mata-de-sao-joao-video-joao-gualberto-participa-do-lancamento-do-samba-enredo-da-academicos-da-tatuape-s/\)](https://todabahia.com.br/em-sao-paulo-joao-gualberto-prestigia-lancamento-do-samba-enredo-da-academicos-da-tatuape-sobre-mata-de-sao-joao-video-joao-gualberto-participa-do-lancamento-do-samba-enredo-da-academicos-da-tatuape-s/)

POLÍTICA [\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/\)](https://todabahia.com.br/category/politica/)

[Em São Paulo, João Gualberto prestigia lançamento de samba enredo sobre Mata de São João \(https://todabahia.com.br/em-sao-paulo-joao-gualberto-prestigia-lancamento-do-samba-enredo-da-academicos-da-tatuape-sobre-mata-de-sao-joao-video-joao-gualberto-participa-do-lancamento-do-samba-enredo-da-academicos-da-tatuape-s/\)](https://todabahia.com.br/em-sao-paulo-joao-gualberto-prestigia-lancamento-do-samba-enredo-da-academicos-da-tatuape-sobre-mata-de-sao-joao-video-joao-gualberto-participa-do-lancamento-do-samba-enredo-da-academicos-da-tatuape-s/)



[\(https://todabahia.com.br/governos-criam-bases-de-acordo-sobre-transposicao-do-sao-francisco/\)](https://todabahia.com.br/governos-criam-bases-de-acordo-sobre-transposicao-do-sao-francisco/)

BRASIL [\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/BRASIL/\)](https://todabahia.com.br/category/brasil/)
MEIO AMBIENTE [\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/MEIO-AMBIENTE/\)](https://todabahia.com.br/category/meio-ambiente/)

Governos criam bases de acordo sobre transposição do São
Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023
Francisco (<https://todabahia.com.br/governos-criam-bases-de-acordo-sobre-transposicao-do-sao-francisco/>)

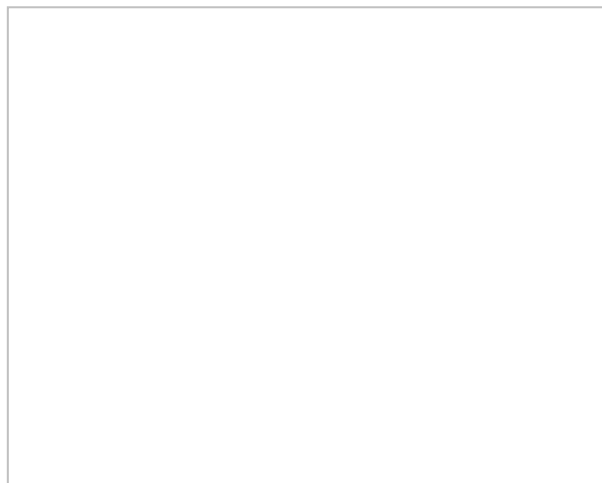


(<https://www.instagram.com/todabahia/>)
(<http://www.facebook.com/todabahiaoficial>)
(<https://twitter.com/TodaBahia>)
(<https://plus.google.com/103721054942552634346/>)
(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSY1p6UEVFHKrw/)

(<https://todabahia.com.br/rapidinhas-a-diferenca-entres-os-pts-uma-cpi-para-o-planserv-e-o-silencio-em-camacari/>)
POLÍTICA (<https://todabahia.com.br/category/politica/>) **ESPORTES** (<https://todabahia.com.br/category/esportes/>)

RAPIDINHAS (<https://todabahia.com.br/category/rapidinhas/>)

Rapidinhas: A diferença entres os PTs e o silêncio em Camaçari (<https://todabahia.com.br/rapidinhas-a-diferenca-entres-os-pts-uma-cpi-para-o-planserv-e-o-silencio-em-camacari/>)



(<https://todabahia.com.br/onibus-e-incendiado-no-bairro-de-sao-marcos-em-salvador/>)

SALVADOR (<https://todabahia.com.br/category/salvador/>)
SEGURANÇA (<https://todabahia.com.br/category/seguranca/>)

Ônibus é incendiado no bairro de São Marcos, em Salvador (<https://todabahia.com.br/onibus-e-incendiado-no-bairro-de-sao-marcos-em-salvador/>)

Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023



[\(https://www.instagram.com/todabahia/\)](https://www.instagram.com/todabahia/)



[\(http://www.facebook.com/todabahiaoficial\)](http://www.facebook.com/todabahiaoficial)



[\(https://twitter.com/TodaBahia\)](https://twitter.com/TodaBahia)



[\(https://plus.google.com/103721054942552634346/\)](https://plus.google.com/103721054942552634346/)



[\(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/\)](https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/)

[\(https://todabahia.com.br/salvador-concorre-na-categoria-cidade-desejada-em-premiacao-internacional-de-turismo/\)](https://todabahia.com.br/salvador-concorre-na-categoria-cidade-desejada-em-premiacao-internacional-de-turismo/)

[SALVADOR \(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/SALVADOR/\)](https://todabahia.com.br/category/salvador/)

[POLITICA](https://todabahia.com.br/category/politica/)

[\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/\)](https://todabahia.com.br/category/politica/)

[ESPORTES](https://todabahia.com.br/category/esportes/)

[\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/E\)](https://todabahia.com.br/category/esportes/)

[Salvador concorre na categoria cidade desejada em](https://todabahia.com.br/salvador-concorre-na-categoria-cidade-desejada-em-premiacao-internacional-de-turismo/)

[premiacao internacional de turismo](https://todabahia.com.br/salvador-concorre-na-categoria-cidade-desejada-em-premiacao-internacional-de-turismo/)

[\(https://todabahia.com.br/salvador-concorre-na-categoria-cidade-desejada-em-premiacao-internacional-de-turismo/\)](https://todabahia.com.br/salvador-concorre-na-categoria-cidade-desejada-em-premiacao-internacional-de-turismo/)



Colchão Ouro Spring

Frete Grá... até 12x*

[EU QUERO](#)

Colchão Liberty

Frete Grá... até 12x*

[EU QUERO](#)

Colchãc

Frete Grá..

[EU Q](#)

Colchão P
Superpoc

Frete Grá..

[EU Q](#)

ARTIGOS

TODABAHIA "m" por Ernesto

(<https://www.instagram.com/todabahia/>)

(<http://www.facebook.com/todabahiaoficial>)

(<https://todabahia.com.br/e-o-tempo-encontrou-random-por-ernesto-marcus/>)

(<https://twitter.com/Todabahia>)

(<https://plus.google.com/103721054942552634346>)

(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/)

(<https://todabahia.com.br/o-jornalismo-brasileiro-perde-sua-gloria-por-jose-falcon-lobes/>)

ARTIGOS

POLÍTICA
"Alicão do pai de Pele" por Manuel Arantes

ESPORTES

(<https://todabahia.com.br/category/esportes/>)

(<https://todabahia.com.br/a-licao-do-pai-de-pele-por-manuel-arantes/>)

ARTIGOS, ESPORTES

Messi promete reação da Argentina, apesar da desconfiança que o ronda

(<https://todabahia.com.br/messi-promete-reacao-apesar-da-desconfianca-que-o-ronda/>)

ARTIGOS, ESPORTES

Artigo "A 'Copa-bolha' está de dar sono" por Ronaldo da Guia

(<https://todabahia.com.br/artigo-a-copa-bolha-esta-de-dar-sono-por-ronaldo-da-guia/>)

RAPIDINHAS

RAPIDINHAS

Rapidinhas: A diferença entres os PTs e o silêncio em Camaçari

(<https://todabahia.com.br/rapidinhas-a-diferenca-entres-os-pts-uma-cpi-para-o-planserv-e-o-silencio-em-camacari/>)

RAPIDINHAS

Rapidinhas: A fênix, o Barbie e o corpo no Porto

(<https://todabahia.com.br/rapidinhas-a-fenix-o-barbie-e-o-corpo-no-porto/>)

RAPIDINHAS

Rapidinhas: Muita espuma e pouca fumaça, o recado do socialista e o plano ruim

(<https://todabahia.com.br/rapidinhas-muita-espuma-e-pouca-fumaca-o-recado-do-socialista-e-o-plano-ruim/>)

RAPIDINHAS

Quarta-feira, 9 de Agosto de 2023

Rapidinhas: Para onde apontam os olhos de Rui, o bolsonarismo pragmático e os 90% de Caetano



[\(https://www.instagram.com/todabahia/\)](https://www.instagram.com/todabahia/)



[RAPIDINHAS \(http://www.facebook.com/todabahiaoficial\)](http://www.facebook.com/todabahiaoficial)



Rapidinhas: Quem manda e quem só esperneia no PT, o PL mais liberal e menos bolsonarista

[\(https://plus.google.com/103721054942552634346/\)](https://plus.google.com/103721054942552634346/)



[\(https://www.youtube.com/channel/UCGwniaizVtSYlp6UEVFHkzw/\)](https://www.youtube.com/channel/UCGwniaizVtSYlp6UEVFHkzw/)
quem-so-esperneia-no-pt-o-pl-mais-liberal-e-menos-bolsonarista/

POLÍTICA

[\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/\)](https://todabahia.com.br/category/politica/)

ESPORTES

[\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/ESPORTES/\)](https://todabahia.com.br/category/esportes/)

até 12x*

até 12x*

até 12x*

até 12x*



[\(https://www.instagram.com/todabahia/\)](https://www.instagram.com/todabahia/) [f](http://www.facebook.com/todabahiaoficial)
[f](http://www.facebook.com/todabahiaoficial) [T](https://twitter.com/TodaBahia)
[T](https://twitter.com/TodaBahia) [G](https://plus.google.com/103721054942552634346/)
[G](https://plus.google.com/103721054942552634346/) [You Tube](https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSY1p6UEVFHKrw/)
[You Tube](https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSY1p6UEVFHKrw/)

[\(https://todabahia.com.br/arthur-lira-anula-convocacao-de-rui-costa-pela-cpi-do-mst/\)](https://todabahia.com.br/arthur-lira-anula-convocacao-de-rui-costa-pela-cpi-do-mst/)
[\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/\)](https://todabahia.com.br/category/politica/)
POLÍTICA

[ESPORTES](https://todabahia.com.br/category/esportes/)
[\(HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/ESPORTES/\)](https://todabahia.com.br/category/esportes/)

[Arthur Lira anula convocação de Rui Costa pela CPI do MST](https://todabahia.com.br/arthur-lira-anula-convocacao-de-rui-costa-pela-cpi-do-mst/)
[\(https://todabahia.com.br/arthur-lira-anula-convocacao-de-rui-costa-pela-cpi-do-mst/\)](https://todabahia.com.br/arthur-lira-anula-convocacao-de-rui-costa-pela-cpi-do-mst/)



[\(https://todabahia.com.br/parecer-da-procuradoria-da-assembleia-sobre-pedido-de-cpi-da-viabahia-deve-ser-divulgado-na-semana-que-vem/\)](https://todabahia.com.br/parecer-da-procuradoria-da-assembleia-sobre-pedido-de-cpi-da-viabahia-deve-ser-divulgado-na-semana-que-vem/)

POLÍTICA

Parecer da Procuradoria da Assembleia sobre pedido de CPI
Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023

da Viabahia deve ser divulgado na semana que vem
([https://todabahia.com.br/parecer-da-procuradoria-da-](https://todabahia.com.br/parecer-da-procuradoria-da-viabahia-deve-ser-)

TODABAHIA



(<https://www.instagram.com/todabahia/>)



(<http://www.facebook.com/todabahiaoficial>)



(<https://twitter.com/TodaBahia>)



(<https://plus.google.com/103721054942552634346/>)



(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSY1p6UEVFHKrw/)



POLÍTICA

(<https://todabahia.com.br/category/politica/>)

ESPORTES

(<https://todabahia.com.br/category/esportes/>)

(<https://todabahia.com.br/tse-multa-bolsonaro-por-propaganda-irregular-nas-eleicoes-de-2022/>)

POLÍTICA

TSE multa Bolsonaro por propaganda irregular nas eleições de 2022
(<https://todabahia.com.br/tse-multa-bolsonaro-por-propaganda-irregular-nas-eleicoes-de-2022/>)



(<https://todabahia.com.br/ex-diretor-da-prf-silvinei-vasques-e-presos-em-operacao-sobre-interferencia-no-2o-turno-das-eleicoes/>)

BRASIL, JUSTIÇA, POLÍTICA

Ex-diretor da PRF, Silvinei Vasques é preso em operação sobre
Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023

interferência no 2º turno das eleições

(<https://todabahia.com.br/ex-diretor-da-prf-silvinei-vasques->

interferencia-no-2o-turno-das-

TODABAHIA



(<https://www.instagram.com/todabahia/>)



(<http://www.facebook.com/todabahiaoficial>)



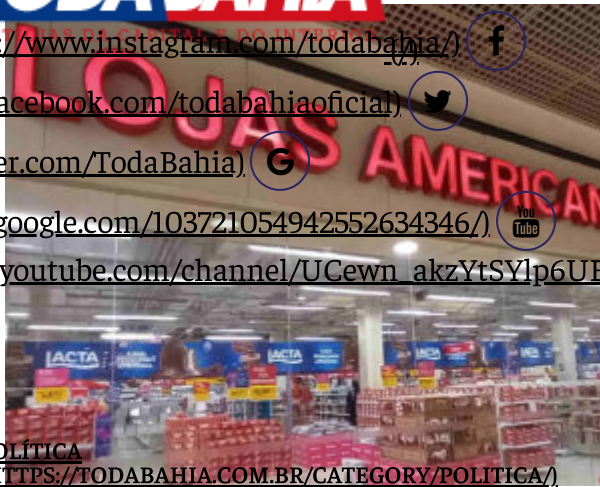
(<https://twitter.com/TodaBahia>)



(<https://plus.google.com/103721054942552634346/>)



(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/)



POLÍTICA

([HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/](https://todabahia.com.br/category/politica/))

ESPORTES

([HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/ESPORTES/](https://todabahia.com.br/category/esportes/))

(<https://todabahia.com.br/cpi-da-americanas-pede-conducao-coercitiva-de-ex-diretor/>)

ECONOMIA, POLÍTICA

CPI da Americanas pede condução coercitiva de ex-diretor

(<https://todabahia.com.br/cpi-da-americanas-pede-conducao-coercitiva-de-ex-diretor/>)



BAHIA, EDUCAÇÃO

Inscrições para concurso da UFRB estão abertas até dia 14

Estão abertas até o dia 14 de agosto as inscrições para o concurso público da UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia). Há vagas para candidatos com níveis Médio/Técnico [...]

(<https://todabahia.com.br/inscricoes-para-concurso-da-ufrb-estao-abertas-ate-dia-14/>)

Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023

TODABAHIA



<https://www.instagram.com/todabahia/>



<http://www.facebook.com/todabahiaoficial>



<https://twitter.com/TodaBahia>



<https://plus.google.com/103721054942552634346/>



https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/

Secretário de Segurança Pública promete investigação célere sobre atentado a prefeito de Muritiba

POLÍTICA

ESPORTES

<https://www.todabahia.com.br/category/politica>

Secretário de Segurança Pública Marcelo Matos prometeu ao deputado estadual Vitor Azevedo (PL) celeridade nas investigações sobre o atentado contra o prefeito de Muritiba, Danilo de Babão [...]

<https://todabahia.com.br/secretario-de-seguranca-publica-promete-investigacao-celere-sobre-atentado-a-prefeito-de-muritiba/>

tas



POLÍTICA

Arthur Lira anula convocação de Rui Costa pela CPI do MST

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), anulou a convocação do ministro-chefe da Casa Civil, Rui Costa, pela CPI do MST. A decisão foi publicada no Diário da Câmara [...]

<https://todabahia.com.br/arthur-lira-anula-convocacao-de-rui-costa-pela-cpi-do-mst/>

Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023

TODABAHIA



[\(https://www.instagram.com/todabahia/\)](https://www.instagram.com/todabahia/)



<http://www.facebook.com/todabahiaoficial>



<https://twitter.com/TodaBahia>



<https://plus.google.com/103721054942552634346/>



https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/

Moraes manda soltar mais 72 presos pelos atos golpistas de janeiro

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal

POLÍTICA

<https://www.todabahia.com.br/categoria/politica/>

ESPORTES

<https://www.todabahia.com.br/categoria/esportes/>

mandou soltar, na terça-feira (8), mais 72 presos pelos atos golpistas de 8 de janeiro. O novo grupo é [...]

<https://todabahia.com.br/moraes-manda-soltar-mais-72-presos-pelos-atos-golpistas-de-janeiro/>



POLÍTICA

Parecer da Procuradoria da Assembleia sobre pedido de CPI da ViaBahia deve ser divulgado na semana que vem

O procurador-chefe da Assembleia Legislativa, Graciliano Bonfim, revelou que deve divulgar no início da próxima semana o parecer sobre o pedido de instalação da CPI da ViaBahia, proposta pelo [...]

<https://todabahia.com.br/parecer-da-procuradoria-das-di>



Acusado de matar ex-companheira em Ipirá é condenado a 16 anos de prisão

TODABAHIA

lessandra Souza Rios, de 40



(<https://www.instagram.com/todabahia/>)



(<http://www.facebook.com/todabahiaoficial/>)



(<https://twitter.com/TodaBahia>)



(<https://todabahia.com.br/acusado-de-matar-ex-companheira-em-hipira-e-condenado-a-16-anos-de-prisao/>)

(<https://plus.google.com/103720542352634946/>)

(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/)



POLÍTICA

([HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/](https://todabahia.com.br/category/politica/))

ESPORTES

([HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/ESPORTES/](https://todabahia.com.br/category/esportes/))

POLÍTICA

TSE multa Bolsonaro por propaganda irregular nas eleições de 2022

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu, nesta terça-feira (8), multar o ex-presidente Jair Bolsonaro em R\$ 20 mil por campanha eleitoral irregular nas eleições do 2022. Por maioria de [...]

(<https://todabahia.com.br/tse-multa-bolsonaro-por-propaganda-irregular-nas-eleicoes-de-2022/>)



BRASIL, JUSTIÇA, POLÍTICA

Ex-diretor da PRF, Silvinei Vasques é preso em operação sobre interferência no 2º turno das eleições

O ex-diretor-geral da Polícia Rodoviária Federal Silvinei Vasques foi preso na manhã desta quarta-feira (9), em Florianópolis, durante uma operação sobre interferência no segundo turno das eleições de 2022. [...]



(<https://www.instagram.com/todabahia/>)

(<http://www.facebook.com/todabahiaoficial/>)

(<https://twitter.com/TodaBahia>)

(<https://plus.google.com/103721054942552634346/>)

(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/)

Oito pessoas são presas e líder de grupo criminoso é morto durante operação da

Polícia Civil

(<https://todabahia.com.br/category/politica/>)

ESPORTES

(<https://todabahia.com.br/category/esportes/>)

A Polícia Civil prendeu oito pessoas nas primeiras horas da manhã desta quarta-feira durante a “Operação Murus”. Na ação, o líder de um grupo criminoso foi morto. Mais de [...]

(<https://todabahia.com.br/oito-pessoas-sao-presas-e-lider-de-grupo-criminoso-e-morto-durante-operacao-da-policia-civil/>)



SALVADOR, SEGURANÇA

Ônibus é incendiado no bairro de São Marcos, em Salvador

Um ônibus foi incendiado no bairro de São Marcos, em Salvador na manhã desta quarta-feira (9). O veículo, que fazia a linha Ribeira-Pituaçu (0203), está atravessado na via principal [...]

(<https://todabahia.com.br/onibus-e-incendiado-no-bairro-de-sao-marcos-em-salvador/>)

Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023

TODABAHIA



<https://www.instagram.com/todabahia/>



<http://www.facebook.com/todabahiaoficial>



<https://twitter.com/TodaBahia>



<https://plus.google.com/103721054942552634346/>



https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/

Bahia registra 15 mortes por picadas de escorpião em 2023

O número de mortes registradas em 2023 chama a atenção.

POLITICA ESPORTES
<https://todabahia.com.br/categoria/escorpio>
<https://todabahia.com.br/category/escorpio>
passado, quando 20 pessoas morreram. O Portal G1 [...]

<https://todabahia.com.br/bahia-registra-15-mortes-por-picadas-de-escorpio-em-2023/>



SALVADOR, SERVIÇOS

Embasa regulariza gradativamente o abastecimento de água em Salvador

O serviço de manutenção da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) foi concluído na noite desta terça (8) e o fornecimento de água está sendo retomado de forma [...]

<https://todabahia.com.br/embasa-regulariza-gradativamente-o-abastecimento-de-agua-em-salvador/>



SALVADOR

Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023

Prefeitura de Salvador e Balé Folclórico

oferecem aulas de dança gratuitas

TODABAHIA

um novo ciclo de aulas de



(<https://www.instagram.com/todabahia>)

necessidade de inscrição prévia. Os encontros acontecem sempre as segundas [...]

(<https://twitter.com/TodaBahia>)



(<https://todabahia.com.br/prefeitura-de-salvador-e-bale-folclorico-oferece-aulas-de-danca-gratuitas/>)

(<https://plus.google.com/103721051942592634846/>)

(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/)



POLÍTICA

([HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/](https://todabahia.com.br/category/politica/))

ESPORTES

([HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/ESPORTES/](https://todabahia.com.br/category/esportes/))

ECONOMIA

Produção industrial baiana registra aumento de 0,5% em junho

Em junho de 2023, a produção industrial (transformação e extrativa mineral) da Bahia registrou aumento de 0,5% frente ao mês imediatamente anterior – após ter registrado queda em maio [...]

(<https://todabahia.com.br/producao-industrial-baiana-registra-aumento-de-05-em-junho/>)



ECONOMIA

BC confirma cortes da taxa Selic nas próximas reuniões

O Banco Central (BC) confirmou nesta terça-feira (08), que vai continuar reduzindo a taxa básica de juros nas próximas reuniões do Comitê de Política Monetária (Copom). As informações foram [...]

<https://todabahia.com.br/bc-confirma-cortes-da-taxa-se>
Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023

TODABAHIA



<https://www.instagram.com/todabahia/>



<http://www.facebook.com/todabahaioficial>

<https://twitter.com/Todabahia>



CRISTIANO ZANIN MARTINS
Juiz do STF



<https://plus.google.com/103721054942552634346/>



https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/
JUSTIÇA

No STF, Zanin concede habeas corpus a casal acusado de estelionato

POLÍTICA

<https://todabahia.com.br/category/politica/>

ESPORTES

<https://todabahia.com.br/category/esportes/>

(STF), concedeu habeas corpus de ofício para extinguir a punição de um casal acusado por estelionato no Rio Grande do Norte. [...]

<https://todabahia.com.br/no-stf-zanin-concede-habeas-corpus-a-casal-acusado-de-estelionato-em-sua-estrea>



JUSTIÇA






TSE empossa Edilene Lobo, primeira ministra negra na história

A advogada Edilene Lobo tomou posse nesta terça-feira (8) no cargo de ministra substituta do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Ela é a primeira mulher negra a assumir uma cadeira [...]

<https://todabahia.com.br/tse-empossa-edilene-lobo-primeira-ministra-negra-na-historia/>

Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023



 (<https://www.instagram.com/todabahia/>)  (<http://www.facebook.com/todabahiaoficial>)  (<https://twitter.com/TodaBahia>)  (<https://plus.google.com/103721054942552634346/>)  (https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/)

CPI da Americanas pede condução coercitiva de ex-diretor

O presidente da CPI da Americanas, Gustinho Ribeiro POLÍTICA (PT/Caruaru, SE), pediu a condução coercitiva do ex-diretor ESPORTES da empresa Márcio Cruz Meirelles, que não compareceu à sessão do colegiado nesta terça-feira [...]

(<https://todabahia.com.br/cpi-da-americanas-pede-conducao-coercitiva-de-ex-diretor/>)



POLÍTICA

Filha de Olavo de Carvalho comunica desfiliação do PT

O jornal O Globo informa que Heloisa de Carvalho, filha do ideólogo de direita Olavo de Carvalho, morto em janeiro do ano passado, comunicou nesta segunda-feira (07), pelas redes [...]

(<https://todabahia.com.br/filha-de-olavo-de-carvalho-comunica-desfiliacao-do-pt/>)



Quarta-Feira, 9 de Agosto de 2023

Cúpula da Amazônia termina sem metas sobre desmatamento e petróleo



(<https://www.instagram.com/todabahia/>)



(<http://www.facebook.com/todabahiaoficial>)
antes dos oito países que, na tarde desta terça-feira (8/8), a declaração final da Cúpula da Amazônia que fortalece [...]



(<https://twitter.com/TodaBahia>)



(<https://todabahia.com.br/cupula-da-amazonia-termina-sem-metas-sobre-desmatamento-e-petroleo/>)

(<https://plus.google.com/103721054942552634346/>)



(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/)

POLÍTICA

(<HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/>)

ESPORTES

(<HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGOR>)

POLÍTICA

(<HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/POLITICA/>)

ESPORTES

(<HTTPS://TODABAHIA.COM.BR/CATEGORY/E>)



(<https://www.instagram.com/todabahia/>)



(<http://www.facebook.com/todabahiaoficial>)



(<https://twitter.com/TodaBahia>)



(<https://plus.google.com/103721054942552634346/>)



(https://www.youtube.com/channel/UCewn_akzYtSYlp6UEVFHKrw/)

COPYRIGHT © 2023
TODOS OS DIREITOS
RESERVADOS - TODA
BAHIA

(<http://bravocreative.com.br>)

Página não encontrada

Alteramos bastante coisa na Bnews e muitas URLs ainda não foram redirecionadas.

Use a busca para encontrar o que precisa ou navegue pelas categorias.

Você pode gostar

Colchão Liberty

Ortobom BR

O verdadeiro culpado do refluxo é bem diferente do que dizem. Entenda...

Blog Vida Natural

Pacotes esquecidos de Porto Seguro podem ser comprados no preço de fábrica

Zenith Lotes

Links patrocinados

Eu quero

por taboola

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

POLÍTICA

[Lula está sem pressa para definição, mas PGR se articula; saiba mais](#)

ESPORTE

[PSG define preço para vender Neymar e valores assustam; saiba quanto](#)

POLÍTICA

[Saiba quem foi o responsável pela denúncia que causou a prisão do ex-diretor-geral da PRE](#)

ESPORTE

[Técnico de clube argentino inferioriza classificação do Inter: "Inesperado"](#)

ENTRETENIMENTO

[Funkeira passa por nova cirurgia: 'Foi necessário amputar acima do joelho'](#)

POLÍCIA

[VÍDEO: Homem tem roupa rasgada pela PM da BA na frente dos filhos ao procurar celular em casa](#)

[Fale conosco](#) • [Expediente](#) • [Política de privacidade](#) • [Termos de uso](#)

Siga



© 2023 Copyright BNews

Endereço: Rua Frederico Simões, 98. Caminho das Árvores. Salvador - BA

Telefone: (Redação) 71 9 8151-6184 (Comercial) 71 99112-9467

E-mail: redacao@bnews.com.br



Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com essas condições.

OK

O endereço abaixo não existe na globo.com

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/02/01/sem-mulheres-entre-as-titulares-alba-elege-nova-mesa%EF%BF%BEdiretora-adolfo-menezes-e-reeleito-presidente.ghtml>

buscar



depadolfomenezes • Seguir

Museu de Arte da Bahia



depadolfomenezes Fechamos o dia com mais dois eventos importantes da nossa capital:

Tive a alegria de prestigiar o lançamento do livro "Academia dos Rebeldes e Outros Exercícios Redacionais", do jornalista, poeta, escritor e professor Florisvaldo Mattos, mais uma grande obra desse notável imortal da Academia de Letras da Bahia. Esse lançamento faz parte do nosso selo AI BA Cultural que já



139 curtidas

ABRIL 25

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de depadolfomenezes



ar no Instagram

e para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Presidente da ALBA diz que "reestruturação dos cartórios terá a máxima atenção da Casa"



07 AGO
Lei Maria da Penha
DIA ESTADUAL DA
Lei Maria da Penha

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

— LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

PROFESSOR ESPECIAL
ADOLFO MENEZES

POLÍTICA

Adolfo Menezes rebate fala de Zema: 'Desserviço ao Brasil'

Redação



[Ver mais publicações](#)

[Meta](#) [Sobre](#) [Blog](#) [Carreiras](#) [Ajuda](#) [API](#) [Privacidade](#) [Termos](#) [Principais contas](#) [Localizações](#) [Instagram Lite](#)
[Threads](#) [Carregamento de contatos e não usuários](#) [Meta Verified](#)

Português (Brasil) ▾ © 2023 Instagram from Meta

Ar no Instagram

e para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO (DESISTÊNCIA) :

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023

Sr. Pregoeiro,

Tendo invista o recurso impetrado pela A Empresa classificada em último lugar deste certame, com a exposta justificativa de impedimento de participar desta licitação "PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023", a nossa empresa VC Imagens, CNPJ 10.288.833/0001-53, mediante seu representante legal e procurado José Carlos Casaes, informa que não entraremos com a contrarrazão para não atrapalhar e atrasar o curso de licitação.

Diante do exposto solicito a esta comissão de licitação a desclassificação da nossa empresa.

Salvador 08 de agosto de 2023.

VC IMAGENS LTDA ME (BAPRESS IMAGENS)

TELEFONE: 71 - 99985-2724

EMAIL: casaesfoto@gmail.com

CNPJ: 10.288.833/0001-53

Fechar

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

CONTRARRAZÕES DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023

A/C

Senhor CHRISTIAN HEBERTH
PREGOEIRO OFICIAL

SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (matriz) sob o nº 31.108.112/0001-94, nome fantasia NOSSA FOTO REVELAÇÕES E CÓPIAS, e-mail sergiofotografias@terra.com.br , com domicílio fiscal à Rua Professor Rômulo Almeida, 55, Acupe de Brotas, CEP 40.290-030, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar concordância com as considerações do Recorrente AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA.

Consoante se infere, a VC Imagens, CNPJ 10.288.833/0001-53, mediante seu representante legal o Sr Vaner Paulo Pinheiro Pinto Casaes declarado vencedor, verifica-se que em atenção ao Edital Pregão Eletrônico nº 21/2023, há realmente conflito de funções que a impedem de participar desta licitação. Observe:

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações I) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal; Neste sentido, informo que o representante legal da VC Imagens é servidor da Assembléia Legislativa da Bahia.

Diante do exposto, REQUER:

Que sejam realizadas as devidas diligências a fim de certificar e aplicar as devidas sanções, assegurando então, a licitude do certame.

Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

Aguardando V. pronunciamento, que pede e espera seja favorável, apresentamos na oportunidade cordial e respeitosa, saudações.

Salvador, 07 de Agosto de 2023.

SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO
CPF 97361127568

Fechar

RE: Ministério Público da Bahia - Solicita informação sobre provável servidor REDA da Alba para fins de licitação

Depto. de Administração Pessoal <srhdap@alba.ba.gov.br>

Sex, 11/08/2023 10:42

Para:licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

📎 1 anexos (32 KB)

Oficio_239_2023 - Vaner Paulo.pdf;

Ilmo. Sr.

Christian Heberth Silva Borges
Assistente Técnico Administrativo

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo ofício nº 239/2023, referente a solicitação de informações do Sr. Vaner Paulo Pinheiro Pinto Casaes.

Att,

Daniela Galvão

Cad: 933.304

Atividades Administrativas



Cláudio Santana

Departamento de Administração de Pessoal - DAPES

claudiosantana@alba.ba.gov.br

srhdap@alba.ba.gov.br



71 3115 7305

De: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de agosto de 2023 16:03

Para: Depto. de Administração Pessoal <srhdap@alba.ba.gov.br>

Cc: srhap@alba.ba.gov.br <srhap@alba.ba.gov.br>

Assunto: Ministério Público da Bahia - Solicita informação sobre provável servidor REDA da Alba para fins de licitação

Prezados, boa tarde.

Sou Pregoeiro do Ministério Público do Estado da Bahia e estou conduzindo um certame no qual foi impetrado um recurso administrativo por um dos participantes alegando que a empresa declarada vencedora possui sócio que é servidor da ALBA.

Ocorre que por força de lei empresa que possua sócio que ocupe cargo como servidor público está impedida de contratar com órgãos públicos Estaduais. Assim, se for comprovado que o Sr. Vaner Paulo Pinheiro Pinto Casaes, sócio da empresa vencedora (VC IMAGENS LTDA ME, CNPJ 10.288.833/0001-53) é realmente servidor da ALBA a empresa será desclassificada do certame.

Portanto solicito o obséquio de nos apresentar documento ou declaração que comprove se o Sr. Vaner Paulo Pinheiro Pinto Casaes, CPF 013.618.415-40, **é, foi ou não é servidor da Assembléia**

Legislativa do Estado da Bahia, ainda que na condição de ocupante de cargo de confiança ou no regime REDA. Os senhores poderão responder nesse mesmo e-mail.

Estou encaminhando anexo ao e-mail documentos para que os senhores possam se inteirar do fato que foi relatado de forma breve acima:

- RG do Sr. Vaner Paulo Pinheiro Pinto Casaes;
- Contrato Social da VC IMAGENS LTDA ME, CNPJ 10.288.833/0001-53;
- Recurso Adm. impetrado no certame pela empresa AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA;
- Defesa ao Recurso Adm. impetrada pelo Sr. Vaner Paulo Pinheiro Pinto Casaes;

Ciente de vossa colaboração, aguardo breve retorno.

Christian Heberth Silva Borges

Assistente Téc. Adm./Pregoeiro/Membro da CPL

DCCL-Coordenação de Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3103-0113

Ofício nº 239/2023 - SRH

Salvador-BA, 10 de agosto de 2023

Ilmo. Sr.
Christian Heberth Silva Borges
Assistente Técnico Administrativo
Pregoeiro Membro da CPL
DCCL - Coordenação de Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para informar que em resposta ao solicitado no e-mail, em 09/08/2023, o Sr. VANER PAULO PINHEIRO PINTO CASAES, CPF nº 013.618.415-40, pertence ao Quadro de Servidores Temporários deste Poder Legislativo desde 01/01/2019, contratado sob o Regime Especial de Direitos Administrativos- REDA, lotado na Assessoria de Comunicação.

Atenciosamente,

Andréia Cerqueira
Gerente DAPES(em exercício)

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA BRITO RIBEIRO DE CERQUEIRA, TECNICO LEGISLATIVO**, em 11/08/2023, às 10:15, conforme Resolução nº 2016, de 29 de junho de 2020.



Verifique a autenticidade deste documento no endereço portalrh.alba.ba.gov.br/validacao-documento fornecendo o código **78SN3-7BIE0-0VNQP-A4F5M** ou através do QRCode ao lado.
Hash do documento: 0FE42C27894AA52EAD67DD814604CF62A451B7B25DE585895442E511F6927118



PARECER

0720372Sr. Superintendente,

Trata-se do resultado da licitação, modalidade Pregão, realizada em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, com apuração pelo valor unitário do lote único, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, em atenção à solicitação conjunta da CECOM/MPBA.

A abertura da licitação em epígrafe foi divulgada em 18/05/2023 no portal eletrônico da instituição, no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia nº 3.334 (SEI nº 0669415).

Às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2023 o Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Foi realizada análise preliminar das propostas cadastradas em sistema, e tendo se verificado que estavam todas em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Finalizada a disputa, obteve-se a ordem final crescente de classificação para cada item conforme disposto na manifestação SEI nº 0682512.

Ordem de classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TOTAL DO LOTE AO FINAL DA DISPUTA
1º	42.196.050/0001-36	42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO	36.375,00
2º	20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	37.500,00
3º	18.590.546/0001-05	MPM COMUNICACAO LTDA	41.800,00
4º	10.288.833/0001-53	VC IMAGENS LTDA	125.000,00
5º	31.108.112/0001-94	SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568	126.000,00
6º	09.033.090/0001-91	S.P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	129.200,00
7º	28.477.822/0001-87	RAC PRODUCAO DE CONTEUDO E MARKETING LTDA	132.000,00
8º	24.209.324/0001-00	AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA	136.000,00

O primeiro classificado, VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTOS, anexou a proposta ajustada (0682522) ao sistema quando convocado pelo Pregoeiro, e este suspendeu a sessão para encaminhá-la para a análise do setor técnico responsável, CECOM, juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica (0682523).

O servidor da CECOM responsável pela análise solicitou ao pregoeiro a realização de diligência (0684496) junto ao licitante para que este apresentasse comprovação de viabilidade e factibilidade financeira da proposta ora apresentada.

No dia 07/06/2023 o Pregoeiro reabriu a sessão e convocou a empresa VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTOS para anexar os documento(s) em atendimento à diligência solicitada pela CECOM. A empresa anexou o arquivo (0691368) o qual foi enviado para a análise da CECOM.

Devido ao feriado prolongado de 08/06 até 11/06/2023 e também pelo fato de que a agenda da Coordenação de licitação estava totalmente preenchida no período de 12/06 à 16/06/2023 com outros certames, a sessão foi reagendada para reabrir em 19/06/2023 às 14:00 horas.

Os documentos apresentados pela primeira classificada em atendimento à diligência foram recusados pela CECOM conforme motivos expostos no despacho 0692922.

A servidora Monica Sobrinho substituiu o pregoeiro oficial Christian Heberth no período de 12/06/2023 a 11/07/2023 em que este último esteve em gozo de licença prêmio. Dando continuidade ao certame a pregoeira realizou consulta jurídica junto a ATJ/SGA - Assessoria Jurídica da SGA conforme despacho 0694192.

Com fulcro na manifestação jurídica (0695243) exarada pela ATJ/SGA, a pregoeira substituta, Monica Sobrinho, devolveu o processo para a CECOM para que a unidade refizesse sua análise conforme os motivos expostos no despacho (0696877).

Conforme disposto no despacho 0701825, a CECOM solicitou a pregoeira que esta realizasse nova diligência junto à licitante VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, para esta apresentasse documentação comprobatória relativa aos cálculos que consignados na planilha de custos (0691368).

No dia 21/06/2023 às 14h a pregoeira substituta reabriu a sessão e convocou a empresa VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTOS, para informar sobre a diligência solicitada pela CECOM no despacho 0701825.

Conforme comprova o documento 0705985, foi informado no chat da sessão todos os pontos que deveriam ser atendidos pela empresa, bem como o prazo para que a empresa teria para a juntada dos documentos. A sessão foi suspensa para o dia 27/06/2023 às 14:00.

No dia 27/06/2023 às 14:00 a sessão foi reaberta e a empresa Valdeci foi convocada para apresentação dos documentos diligenciados. Conforme disposto em edital, foi concedido o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa anexasse os documentos, contudo, a mesma deixou transcorrer in albis, conforme chat de mensagens (documento nº 0705985). A sessão foi suspensa e o processo foi encaminhado à área demandante para análise e pronunciamento final acerca da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

A Sessão pública foi reaberta em 30/06/2023 às 14:00 horas e a pregoeira desclassificou a empresa VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTOS com base na análise final da CECOM (0707389).

Ato contínuo, foi convocada a **segunda classificada**, empresa CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 20.224.179/0001-78 para apresentação da proposta ajustada e dos documentos correlatos. Como não houve a apresentação dos documentos exigidos, a empresa foi desclassificada conforme item 7 da PARTE II do edital. Com a proximidade do final do expediente a pregoeira suspendeu a sessão que foi reagendada para o dia 04/07/2023 às 13:30 horas.

A Sessão pública foi reaberta no dia 04/07/2023 às 13:30 horas e a pregoeira convocou a **terceira classificada**, empresa MPM COMUNICACAO LTDA, para apresentação da proposta ajustada e dos documentos correlatos.

A empresa MPM COMUNICACAO LTDA anexou os documentos tempestivamente (0713111 e 0713171), e a sessão foi suspensa para enviá-los para análise da unidade técnica, CECOM. A continuidade foi agendada para o dia 06/07/2023 às 09:00 horas.

Em atendimento à solicitação de diligência feita pela CECOM no bojo do despacho 0720372, a pregoeira substituta, remarcou a licitação para o dia 14/07/2023 quando seria então concedido o prazo para cumprimento da diligência.

No dia 17/07/2023, eu, Christian Heberth Silva Borges, retornei à condução do certame na condição de pregoeiro oficial após fim de licença prêmio gozada no período compreendido entre 12/06/2023 à 11/07/2023.

Nesta data, conforme registrado no chat de mensagens da sessão (documento 0724563), procedi a convocação da terceira classificada, MPM COMUNICACAO LTDA, para apresentação de prova de exequibilidade de proposta em forma de diligência.

A empresa anexou ao sistema os arquivos relacionados na manifestação 0725234, e o processo foi enviado para a análise da CECOM, com a sessão remarcada para continuidade em 21/07/2023 às 14:00 horas.

No dia 21/07/2023, o pregoeiro reabriu a sessão para divulgar o resultado da análise da CECOM referente aos documentos anexados pela empresa MPM COMUNICACAO LTDA em sede de diligência que foi solicitada no despacho nº 0720372. Ocorreu que, no horário marcado pelo pregoeiro para reabertura da sessão, o processo ainda não havia sido devolvido pela CECOM com o resultado da análise acima descrita.

Conforme disposto despacho de nº 0725316 havia sido alertado que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizaria, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houvesse disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Assim, tendo em vista que a agenda de licitações estava ocupada por outros certames até do dia 26/07/2023, a sessão foi suspensa e remarcada para ser reaberta em 27/07/2023 às 09:00 horas.

Dia 27/07/2023 o Pregoeiro reabriu a sessão e recusou a proposta da terceira classificada, MPM COMUNICACAO LTDA, com base no resultado da análise técnica (0733544) da CECOM.

Em seguida o pregoeiro convocou a **quarta classificada**, empresa VC IMAGENS LTDA, CNPJ 10.288.833/0001-53, para anexar a proposta ajustada e demais documentos exigidos nessa fase de julgamento de proposta. A empresa anexou os arquivos listados na manifestação 0737728, os quais foram enviados para a análise da CECOM, sendo a sessão reagendada para reabrir em 31/07/2023 às 14:00 horas.

Em 31/07/2023 o pregoeiro aceitou a proposta da empresa VC IMAGENS LTDA, CNPJ 10.288.833/0001-53, por esta ter sido aprovada pela CECOM no bojo do despacho 0739330.

Em seguida o Pregoeiro e a equipe de apoio passaram à análise do restante da documentação de habilitação (SEI nº 0746531) anexadas antes da abertura da sessão pela VC IMAGENS LTDA, CNPJ 10.288.833/0001-53. Verificou-se que toda a documentação de habilitação da empresa estava em conformidade com o exigido no edital. Ademais foi consultada a idoneidade (SEI nº 0746532) da empresa licitante e de seu(s) sócio(s) em sites oficiais, verificando-se igualmente que tudo encontra-se regular na data de realização do certame, conforme registrado no check list 0746536.

Por fim o pregoeiro encerrou a sessão informando o fechamento de prazo para registro de intenção de recurso.

A licitante AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA, 24.209.324/0001-00, registrou intenção de recorrer da decisão do pregoeiro pelos motivos transcritos a seguir:

“Sr Pregoeiro, segue motivo: SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações I) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal; Neste sentido, informo que o representante legal da VC Imagens é servidor da

A intenção foi aceita e a sessão encerrada com as seguintes datas registradas em sistema:

Data limite para registro de recurso: 03/08/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 08/08/2023.

Data limite para registro de decisão: 15/08/2023

Christian Heberth

Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 14/08/2023, às 08:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758356** e o código CRC **9A4A4122**.



DECISÃO

DECISÃO Nº 07/2023

Trata-se de **decisão sobre Recurso interposto pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA**, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, doravante denominada Recorrente, contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa **VC Imagens, inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53**, no Pregão Eletrônico nº 21/2023.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A previsão legal do instituto do Recurso Administrativo em processo licitatório, notadamente ao que se refere à modalidade pregão eletrônico, no âmbito do Estado da Bahia, jaz na Lei Estadual nº 9.433/2005, e no Decreto nº 19.896/2020. Em semelhantes termos, consigna a PARTE IV, Seção VI, do instrumento convocatório.

Por outro lado, as peças recursais, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos dispostos nos artigos 9º e 15 da Lei Estadual nº 12.209/2011, observadas demais disposições contidas no diploma legal, a saber:

Art. 9º - São legitimados para postular no processo administrativo:

- I - a pessoa física, jurídica ou associação, titular de direito ou interesse individual, ou no exercício de representação;
- II - aquele que, sem ter dado início ao processo, tenha direito ou interesse que possa ser afetado pela decisão adotada;
- III - a pessoa física ou jurídica, quanto a direitos e interesses coletivos e difusos. (...)

Art. 15 - O requerimento inicial, devidamente datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, será formulado por escrito e conterá os seguintes requisitos:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II - qualificação do postulante, com indicação do domicílio;
- III - instrumento de mandato, quando assistido por representante legal;
- IV - local para recebimento das comunicações, inclusive endereço eletrônico, se for o caso;
- V - pedido, com exposição dos fatos e fundamentos;
- VI - indicação das provas que pretende ver juntadas aos autos e que se encontrem em poder do órgão ou entidade competente para apreciação do pedido. (...)

Art. 54 - Das decisões definitivas no processo cabe recurso hierárquico, devolvendo o conhecimento da matéria impugnada.

(...)

§ 2º - O recurso hierárquico conterá os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de nova decisão e será dirigido à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior. (...)

Art. 57 - A interposição de recurso independe de caução ou depósito prévio.

Art. 58 - São legitimados para recorrer:

- I - os postulantes relacionados no art. 9º desta Lei;
- II - aqueles que forem indiretamente afetados pela decisão recorrida. (...)

Art. 60 - O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não tenha legitimação;
- IV - depois de esgotados todos os recursos cabíveis na esfera administrativa. (...)

§ 2º - O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 61 - Conhecido o recurso, a autoridade competente intimará os demais interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, ou em outro prazo fixado em lei específica, apresentarem alegações.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do recurso interposto, tem-se que:

1. TEMPESTIVIDADE: A Recorrente apresentou tempestivamente o recurso hierárquico, considerando-se que, conforme art. 32, §1º, do Decreto estadual nº 19.896/2020, o termo final para interposição se deu no dia 03/08/2023, e a empresa encaminhou a peça recursal, conformearquivo constante no sistema eletrônico de licitações, naquele mesmo dia.
2. COMPETÊNCIA: O recurso foi dirigido ao pregoeiro que proferiu a decisão combatida, conforme preceitua o art. 54, §2º, da Lei Estadual nº 12.209/2011.
3. LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa Recorrente é parte legítima, conforme análise dos artigos 9º, II, e 58, I, da Lei Estadual nº 12.209/2011, combinados com o art. 121 da Lei estadual nº 9.433/2005.
4. DEMAIS REQUISITOS DE FORMA E MATÉRIA: Quanto ao conteúdo, em observância aos arts. 15 c/c 54 e 60 da lei Estadual nº 12.209/2011, tem-se que: indica o órgão, a autoridade administrativa a quem se dirige; identifica a Postulante, a qual se encontra representada por pessoa física, e contém apertado arrazoado com identificação da decisão a ser atacada, os pedidos formulados e exposição de fatos e fundamentos.

Conclui-se, portanto, com base nos regramentos legais pertinentes, que o recurso hierárquico foi apresentado em observância aos requisitos formais e materiais mínimos de admissibilidade.

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do recurso, bem como dos prazos legais para apresentação de Contrarrazões, conforme comprovam as mensagens e avisos registrados na Ata de Abertura do sistema de pregão eletrônico.

Deste modo, passa-se à análise do mérito do recurso interposto.

2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Conforme se extrai da peça recursal, colacionada ao procedimento SEI sob o nº 0757641, irressigna-se a Recorrente contra a decisão do Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa VC Imagens, inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53.

Em apertada síntese, a Recorrente alega que o representante legal da Recorrida é servidor público da Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA na função de fotógrafo oficial do presidente da referida instituição, fato este que a impede de participar do certame de acordo restrições legais e editalícias.

Conforme se verifica no documento 0757641, na tentativa de fundamentar suas alegações a Recorrente apresentou links de sites de notícias a seguir transcritos:

<https://todabahia.com.br/com-61-votos-adolfo-menezes-e-reeleito-presidente-da-assembleia-legislativa/adolfomenezes-vaner-casaes-alba/>

<https://www.bnews.com.br/noticias/politica/adolfo-menezes-opina-sobre-manutencao-de-atividades-da-petrobrasna-bahia-veja-o-que-ele-disse.html>

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/02/01/sem-mulheres-entre-as-titulares-alba-elege-nova-mesadiretora-adolfo-menezes-e-reeleito-presidente.ghtml>

<https://www.instagram.com/p/CreidSIo74P>

Por fim requer a Recorrente que sejam realizadas as devidas diligências a fim de certificar e aplicar as devidas sanções, assegurando então, a licitude do certame.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Conforme consta do documento 0757649, a seguir reproduzido, a Recorrida, VC Imagens, inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53, comunica sua desistência de argumentar em sede de contrarrazões, ao tempo que solicita sua desclassificação do certame:

“Sr. Pregoeiro,

Tendo invista o recurso impetrado pela A Empresa classificada em último lugar deste certame, com a exposta justificativa de impedimento de participar desta licitação “PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023”, a nossa empresa VC Imagens, CNPJ 10.288.833/0001-53, mediante seu representante legal e procurado José Carlos Casaes, informa que não entraremos com a contrarrazão para não atrapalhar e atrasar o curso de licitação.

Diante do exposto solicito a esta comissão de licitação a desclassificação da nossa empresa.”

4. DA MANIFESTAÇÃO DA LICITANTE NOSSA FOTO REVELAÇÕES E CÓPIAS

A quinta classificada no certame (vide tabela do doc. 0758356), SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.108.112/0001-94, nome fantasia NOSSA FOTO REVELAÇÕES E CÓPIAS, registrou em sistema no campo de contrarrazões requerimento que quanto ao conteúdo se verifica na verdade tratar-se de razões recursais e não de contrarrazões (0757673).

Tendo em vista que a empresa em questão não registrou intenção de recorrer em momento oportuno, foi desconsiderado o conteúdo por ela registrado no campo de Contrarrazões.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA

O pregoeiro realizou diligência, via e-mail (Doc. SEI 0757674) direcionado à ALBA - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA, para verificar a situação funcional do Sr. Vaner Paulo Pinheiro Pinto Casaes, CPF nº 013.618.415-40, junto àquela casa legislativa.

Em resposta a ALBA encaminhou o Ofício nº 239/2023 (Doc. SEI nº 0757675) informando que o Sr. Vaner Paulo Pinheiro Pinto Casaes pertence ao Quadro de Servidores Temporários do Poder Legislativo desde 01/01/2019, contratado sob o Regime Especial de Direitos Administrativos- REDA, estando lotado na Assessoria de Comunicação da ALBA.

6. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nas informações obtidas junto à ALBA e considerando a previsão editalícia que estabelece expressamente a proibição da participação de membros e servidores da Administração, conforme item 5 alíneas K e L da PARTE II do Edital, fica configurada a incompatibilidade entre a participação da empresa VC Imagens no presente certame.

Saliento que, quando acessados, os links (Doc. SEI nº 0757644) de notícias informados na peça recursal não se revelaram aptos de servir como prova das alegações da Recorrente.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo o recurso formulado pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, para, nomérito, conforme informações prestadas pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA, e, em observância aos princípios basilares aplicados às licitações públicas, às regras do Edital e à legislação que o rege, **RECONSIDERAR** a decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora do certame, a empresa VC Imagens, inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53, ora Recorrida, e retornar à fase de julgamento de proposta para desclassificá-la do certame.

Para conhecimento dos interessados, esta decisão será publicada em sua íntegra no sistema de compras governamentais do governo federal, bem como no site deste Parquet.

Fica designado o dia 18/08/2023, às 14:00 horas, para continuidade do certame, com abertura de nova sessão pública mediante Ata Complementar, oportunidade em que será promovido o retorno à fase de julgamento de proposta, excluindo a empresa VC Imagens, CNPJ 10.288.833/0001-53, da competição.

Christian Heberth

Pregoeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 15/08/2023, às 07:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0759205** e o código CRC **720A0879**.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Pregão nº 212023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalísticas, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Data de abertura inicial: 31/05/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data de Reabertura da Sessão (ata complementar): 18/08/2023 14:00 (Julgamento)

Fechar

Aviso 14/08/2023 13:33:13

Prezados, tendo em vista o provimento do Recurso Adm. interposto pela empresa AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA, retornaremos à fase de julgamento de propostas para desclassificar a empresa VC IMAGENS LTDA e logo em seguida convocar a quinta classificada para anexar sua proposta ajustada. O retorno de fase ocorrerá dia 18/08/2023 às 14:00 horas.

LICITAÇÃO SUSPensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023

Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA

**Data/hora da
Suspensão:** 14/08/2023 13:35

**Data/hora prevista
para continuação:** 18/08/2023 14:00

Justificativa:

Tendo em vista o provimento do Recurso Adm. interposto pela empresa AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA, retornaremos à fase de julgamento para desclassificar a empresa VC IMAGENS LTDA. O retorno de fase ocorrerá dia 18/08/2023 às 14:00 horas mediante Ata Complementar.

Fechar

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02349.0019526/2022-17 OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos (rádios transceptores e projetores multimídia), conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 11/08/2023, com base no Parecer nº 604/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESAS VENCEDORAS: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, CNPJ 32.005.178/0001-11, itens 01 e 02; SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 33.615.509/0001-06, item 3; MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ - 39.619.837/0002-30, item 04 . Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.48069.0007683/2023-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBALANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. DECISÃO: O Pregoeiro comunica aos interessados na licitação em questão o recebimento do recurso formulado pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, para, no mérito, RECONSIDERAR a decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora do certame, a empresa VC Imagens, inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53, e reabrir a sessão pública mediante Ata Complementar, oportunidade em que será promovido o retorno à fase de julgamento de proposta. As razões de fato e de direito estão expostas no sistema de pregão eletrônico do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Salvador/BA, 14/08/2023. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Onde se lê – DJE 10/08/2023

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354.173	MARIA DE FATIMA COSTA SILVA	19.09.02170.0018961/2023-65	154	180	26/07/2023	20/01/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 08 de agosto de 2023.

Leia-se

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354.173	MARIA DE FATIMA COSTA SILVA	19.09.02170.0018961/2023-65	154	180	26/07/2023	21/01/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 11 de agosto de 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352.944	PATRICIA SOUZA GOMES ALVES DE OLIVEIRA	19.09.02185.0006150/2023-42	Art. 3º	08/08/2023 A 06/09/2023 (30 DIAS)	2015/2020
352.052	JORGE SILVA DE OLIVEIRA	19.09.01158.0001998/2023-18	Art. 3º	08/08/2023 A 06/09/2023 (30 DIAS)	2015/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 11 de agosto de 2023.

PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352.909	19.09.02170.0007655/2023-75	145	42	03/04/2023	14/05/2023
353.210	19.09.45260.0016556/2023-75	145	60	05/07/2023	02/09/2023
353.971	19.09.02334.0017308/2023-82	145	60	14/07/2023	11/09/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 11 de agosto de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Hoje, dia 18/08/2023, ante o provimento do recurso interposto pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, o pregoeiro retornou à fase de julgamento de proposta e desclassificou a empresa VC Imagens, inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53.

Dando sequência ao certame o pregoeiro convocou a QUINTA CLASSIFICADA, empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ 31.108.112/0001-94, para anexar ao sistema a proposta ajustada e demais documentos exigíveis nessa fase de julgamento de proposta.

A empresa anexou os documentos tempestivamente, e o pregoeiro suspendeu a sessão para enviar a proposta ajustada e atestados de capacidade técnica para a análise da CECOM.

A sessão foi reagendada para reabrir em **28/08/2023** às **09:00** horas.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 18/08/2023, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760180** e o código CRC **F760CB38**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro 97361127568, CNPJ nº 31.108.112/0001-94, estabelecida na Rua Professor Romulo de Almeida, 55 - Acupe de Brotas – Salvador/Bahia, CEP: 40290-030 executou para a ADEMI-BA Associação de Dirigentes de Empresa Do Mercado Imobiliário da Bahia, inscrita no CPNJ 13.958.269/0001-27, situada na Rua Alceu Amoroso Lima 470, sala 901, Caminho das Arvores, CEP: 41820-770 Salvador-Bahia, os serviços especializados de registros fotográficos, englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalísticas.

O serviço elencado acima foi desenvolvido satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

1 de março de 2023 - Salvador-Bahia



Maria Aparecida S. P. Franco

Secretária Executiva



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Salvador, 01 março de 2023

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO97361127568 , CNPJ nº 31.108.112/0001-94 , estabelecida na Rua PROFESSOR ROMULO DE ALMEIDA N55 ACUPE DE BROTAS – Salvador/Bahia, CEP: 40290-030 executou para a Empresa LEK SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA, inscrita no CPNJ 08.483.147/0001-91, situada Avenida Professor Magalhães Neto, 1541 Loja 1, Caminho das Arvores , CEP 41.810-011 Salvador-Bahia, os serviços especializados de **registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas.**

O serviço elencado acima foi desenvolvido satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vânia Amaral do Nascimento Silva

CPF n.º 865.874.475-20


LEK Soluções e Eventos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL: SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568		
NOME FANTASIA: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS	CNPJ: 31.108.112/0001-94	
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, BAIRRO ACUPE DE BROTAS, Nº 55		
MUNICÍPIO: Salvador	UF: BA	CEP: 40290-030
REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO		CPF: 973.611.275-68
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 650.218/001-83	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 150.757.609	
TELEFONE COMERCIAL: (71)991473878	E-MAIL: sergiofotografias@terra.com.br	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO DO BRASIL: 001	AGÊNCIA: 2798-07	Nº CONTA CORRENTE: 42321-1

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	200	R\$580,00	R\$ 116.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	10	R\$1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO					126.000,00

DATA: 17/08/2023

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**
 Data: 17/08/2023 17:15:39-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO
 Representante Legal

PLANILHA DE CUSTOS SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568

ITEM	MÃO DE OBRA	PREÇO – HORA [B]	SUBTOTAL
FOTOGRAFIA	LOTE 01	R\$ 145,00	R\$ 580,00
	LOTE 02	R\$ 250,00	R\$ 1000,00
	TOTAL:		R\$ 1580,00

ITEM	MÃO DE OBRA	FREQUÊNCIA – média de horas por evento	SUBTOTAL (nº de eventos)	QTD TOTAL (máximo de horas contrato)	PREÇO HOMEM - por MÊS
FOTOGRAFIA	LOTE 01	4	200	800	R\$ 9.666,66
	LOTE02	4	10	40	R\$ 833,33
	TOTAL:				R\$ 10.499,99

RESUMO	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL – CUSTO por MÊS	PREÇO HOMEM GLOBAL
DESLOCAMENTO / REFEIÇÃO	LOTE 01 - 200	130,00	R\$26.000,00
DESLOCAMENTO / REFEIÇÃO	LOTE 02 - 10	400,00	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

RESUMO	QUANTIDADE TOTAL
SUBTOTAL	R\$ 126.000,00
IMPOSTO 10%	R\$ 12.600,00
DESPESAS DESLOCAMENTO/REFEIÇÃO	R\$ 30.000,00
EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA (EXTRA - LOTE 1)	R\$ 300 X 100 = R\$ 30.000,00
EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA (EXTRA – LOTE 2)	R\$ 500 X 5 = R\$ 2.500,00
LUCRO GLOBAL (12 MESES)	R\$ 50.900,00
LUCRO TOTAL POR MÊS	R\$ 4.241,66

SALVADOR BA, 21 DE JULHO DE 2023.

SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO

CNPJ 31.108.112/0001-94

LICITAÇÃO SUSPensa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº 212023
Tipo de Suspensão: SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão: 18/08/2023 14:31
Data/hora prevista para continuação: 28/08/2023 09:00
Justificativa: Sessão suspensa para enviar a proposta e documentos técnicos da empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, para a análise da CECOM/MPBA.

Fechar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à CECOM - Assessoria de Imprensa, para análise e manifestação sobre aceitação ou rejeição técnico(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela **QUINTA CLASSIFICADA**, empresa **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568** - CNPJ nº 31.108.112/0001-94, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

Proposta ajustada (Doc. SEI nº 0766465)

Atestado de Capacidade Técnica - ADEMI BAHIA (Doc. SEI nº 0764754)

Atestado de Capacidade Técnica - LEK (Doc. SEI nº 0764758)

Planilha de custos (Doc. SEI nº 0766474)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer referência expressa a todos os documentos acima listados, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este dia 28/08/2023, às 09:00 horas.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando antecipadamente a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Christian Heberth

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 18/08/2023, às 16:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0766506** e o código CRC **3E033BA4**.



DESPACHO

Em resposta ao Despacho 0766506, a Coordenação da Assessoria de Imprensa registra que:

- 1) Aceita a Proposta ajustada (Doc. SEI nº 0766465);
- 2) Aceita o Atestado de Capacidade Técnica - ADEMI BAHIA (Doc. SEI nº 0764754);
- 3) Aceita o Atestado de Capacidade Técnica - LEK (Doc. SEI nº 0764758);
- 4) Aceita a Planilha de custos (Doc. SEI nº 0766474)



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 21/08/2023, às 16:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768267** e o código CRC **C7D92D24**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro 97361127568, CNPJ nº 31.108.112/0001-94, estabelecida na Rua Professor Romulo de Almeida, 55 - Acupe de Brotas – Salvador/Bahia, CEP: 40290-030 executou para a ADEMI-BA Associação de Dirigentes de Empresa Do Mercado Imobiliário da Bahia, inscrita no CPNJ 13.958.269/0001-27, situada na Rua Alceu Amoroso Lima 470, sala 901, Caminho das Arvores, CEP: 41820-770 Salvador-Bahia, os serviços especializados de registros fotográficos, englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalísticas.

O serviço elencado acima foi desenvolvido satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

1 de março de 2023 - Salvador-Bahia



Maria Aparecida S. P. Franco

Secretária Executiva



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Salvador, 01 março de 2023

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO97361127568 , CNPJ nº 31.108.112/0001-94 , estabelecida na Rua PROFESSOR ROMULO DE ALMEIDA N55 ACUPE DE BROTAS – Salvador/Bahia, CEP: 40290-030 executou para a Empresa LEK SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA, inscrita no CPNJ 08.483.147/0001-91, situada Avenida Professor Magalhães Neto, 1541 Loja 1, Caminho das Arvores , CEP 41.810-011 Salvador-Bahia, os serviços especializados de **registros fotográficos, englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalísticas.**

O serviço elencado acima foi desenvolvido satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vânia Amaral do Nascimento Silva

CPF n.º 865.874.475-20

LEK Soluções e Eventos

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SERGIO RICARDO FIGUEREDO MONTEIRO 97361127568

Nome do Empresário

SERGIO RICARDO FIGUEREDO MONTEIRO

Nome Fantasia

NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

0714359807

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

BA

CPF

973.611.275-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/08/2018

Números de Registro

CNPJ

31.108.112/0001-94

NIRE

29-8-0663786-7

Endereço Comercial

CEP

40290-030

Logradouro

RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA

Número

55

Complemento

LOJA

Bairro

ACUPE DE BROTAS

Município

SALVADOR

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

03/08/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividades Secundárias (CNAE)

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Filmador(a) independente

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Fotógrafo(a) aéreo independente

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Fotógrafo(a) submarino independente

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME25083385

Número do Identificador

31108112000194

Data de Emissão

03/08/2018



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233028914**

RAZÃO SOCIAL	
SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
150.757.609	31.108.112/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00167200

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO

CNPJ: 31.108.112/0001-94

Endereço: RUA PROFESSOR RÔMULO ALMEIDA, 55, ACUPE DE BROTAS, SALVADOR BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 28 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568
CNPJ: 31.108.112/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:42:04 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **E9C5.7E80.9CB6.7380**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.108.112/0001-94
Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEREDO MONTEIRO 97361127568
Endereço: R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA 55 LOJA / ACUPE DE BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052102483378341082

Informação obtida em 28/05/2023 12:02:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568
CNPJ: 31.108.112/0001-94
Endereço: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 55 - ACUPE DE BROTAS,
SALVADOR/BA - CEP: 40290030 - LOJA

Número da Certidão: 70240

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:55:42 horas do dia 28/05/2023.
Válida até dia 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **8EC2.D730.0855.8870.9EA7.9980.0FA6.20B9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.108.112/0001-94

Certidão nº: 23280846/2023

Expedição: 28/05/2023, às 11:58:15

Validade: 24/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.108.112/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1764100737

NOME
SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
714359807 SSP BA



CPF
973.611.275-68

DATA NASCIMENTO
24/02/1979

FILIAÇÃO
VALDOMIRO GOMES MONTEIRO

MARIA ANGELICA FIGUEIREDO M ONTEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02374044758

VALIDADE
02/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/07/1997

OBSERVAÇÕES
EAR



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
12/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44441656867
BA510111770

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.108.112/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO LOJA
---	---------------------	----------------------------

CEP 40.290-030	BAIRRO/DISTRITO ACUPE DE BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO sergiofotografias@terra.com.br	TELEFONE (71) 9147-3878
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **16:55:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568**, nome fantasia **NOSSA FOTO REVELAÇÕES E CÓPIAS**, inscrita no CNPJ 31.108.112/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**, CPF 973.611.275-68, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 06/2023, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.



Salvador/BA, 02 de março de 2023.



SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568,

CNPJ nº 31.108.112/0001-94

representante SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, CPF 973.611.275-68

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 02/03/1923		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	31.108.112/0001-94	Inscrição Estadual:	150.757.609	UF:	BA
Razão Social:	SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA				
Número:	55	Complemento:	LOJA	Bairro:	ACUPE DE BROTAS
UF:	BA	Município:	SALVADOR	CEP:	40290030
Endereço Eletrônico:	sergiefotografias@terra.com.br			Telefone:	(71) 91473878

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Atividades de produção de fotografias, exceto aere				
Data da Inscrição Estadual:	03/08/2018	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	03/08/2018		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(.\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 650.218/001-83
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Ativo Estabelecido

Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568

Nome Fantasia: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS Inscrição Estadual:

CNPJ: 31.108.112/0001-94

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Professor Rômulo Almeida Número: 55
Edifício: Bairro: ACUPE DE BROTAS
Complemento: LOJA CEP: 40.290.030
Telefone: 7191473878 Fax:
Correio Eletrônico: sergiofotografias@terra.com.br
Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: Validade:

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo, Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes
Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)
Data Inscrição na Prefeitura: 03/08/2018

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	7420-0/01	03/08/2018
Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	7420-0/02	03/08/2018
Filmagem de festas e eventos	7420-0/04	03/08/2018
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	4757-1/00	03/08/2018
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08	03/08/2018

OBSERVAÇÕES



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, nome fantasia NOSSA FOTO REVELAÇÕES E CÓPIAS, pessoa jurídica de direito privado - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.108.112/0001-94, com sede à Rua Professor Rômulo Almeida nº 55, bairro Acupe de Brotas, CEP: 40.290-030, Salvador/BA, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 973.611.275-68, portador de Cédula de Identidade RG nº 0714359807 SSP BA, e-mail sergiofotografias@terra.com.br.

OUTORGADA: ROSSANA WELLYN CARVALHO SAMPAIO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 600.178.283-09, na OAB/CE sob o nº 26.553 e OAB/BA sob o nº 63.692, e-mail atendimento@rossanasampaioadvocacia.com.br, com endereço profissional à Avenida Barão de Studart, nº 2360, sala 1608, Torre Quixadá, Joaquim Távora, CEP 60.120-002, Fortaleza/CE.

PODERES: A OUTORGANTE, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui a **OUTORGADA**, como sua mandatária, a quem confere amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador/BA, 26 de Maio de 2023.

SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568,

CNPJ nº 31.108.112/0001-94

representante SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, CPF 973.611.275-68

Dra. Rossana Wellyn Carvalho Sampaio | OAB/CE 26.553 • OAB/BA 63.692

Advogada Sênior • Compliance Officer • Mentoring Jurídico • Consultora Jurídica, Empresarial e Condominial

✉ rossana_wcs@hotmail.com | rossanawellyn@gmail.com ☎ (85) 99911.5248 ☎ (71) 99141.3083 @ [rossanasampaio.adv](https://www.instagram.com/rossanasampaio.adv)

Anexo 5ª Class. - Habilitação (0775248)

SEI 19.09.48069.0007683/2023-50 / pg. 405

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL: SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568		
NOME FANTASIA: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS	CNPJ: 31.108.112/0001-94	
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, BAIRRO ACUPE DE BROTAS, Nº 55		
MUNICÍPIO: Salvador	UF: BA	CEP: 40290-030
REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO		CPF: 973.611.275-68
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 650.218/001-83	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 150.757.609	
TELEFONE COMERCIAL: (71)991473878	E-MAIL: sergiofotografias@terra.com.br	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO DO BRASIL: 001	AGÊNCIA: 2798-07	Nº CONTA CORRENTE: 42321-1

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	200	R\$630,00	R\$ 126.000,00
2	Serviços de fotografia, através da atuação de profissional especializado com disponibilização dos registros fotográficos, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.	Bloco de 4 horas/profissional	10	R\$1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO					136.000,00

DATA: 22/05/2023



SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO
Representante Legal

FORNECEDOR	CNPJ	SANÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DETALHAMENTO	PERÍODO DE SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO		CONTRATO / ARP / EMPENHO	Nº SIMP ou SEI	STATUS
					INICIO	FIM			
JOÃO DAMASCENO BARBOSA	011.635.745-20 (CPF)	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/5/2015	Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos	11/5/2015	10/5/2020	Não se aplica (Processo Judicial - Ação Civil Pública - TRF1 - Processo: 0000364-48.2007.4.01.3302 ou 2007.33.02.000364-9)	003.0.23306/2017	ENCERRADA
RSC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO EIRELI	16.648.827/0001-46	Multa	25/4/2017	R\$ 1.478,04 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Notas de empenho 40101.00096.16.0000172-8 e 40101.0018.16.0000121-2	003.0.52921/2016	NÃO SE APLICA
CODART CONSTRUÇÕES LTDA	12.238.642/0001-02	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	23/5/2017	Prazo de 12 (doze) meses	23/5/2017	23/5/2018	Contrato 031/2014-SGA	003.0.126903/2015	ENCERRADA
CODART CONSTRUÇÕES LTDA	12.238.642/0001-02	Multa	23/5/2017	R\$ 31.999,96 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato 031/2014-SGA	003.0.126903/2015	NÃO SE APLICA
MCIS CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA	04.142.491/0001-66	Multa	31/7/2017	R\$ 2.997,47 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 59/2009-SUP	003.0.60433/2010	NÃO SE APLICA
POTENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA	10.510.106/0001-99	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	2/8/2017	Prazo de 06 (seis) meses	2/8/2017	2/2/2018	Contrato nº 060/2014	003.0.24369/2015	ENCERRADA
POTENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA	10.510.106/0001-99	Multa	2/8/2017	R\$ 12.263,99 (doze mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 060/2014	003.0.24369/2015	NÃO SE APLICA
ZOOM IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL	11.064.785/0001-82	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	2/10/2017	Suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, com fulcro no art. 183 da Lei Estadual nº. 12.209/2011.	2/10/2017	2/1/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
ETIRÓTULOS ETIQUETAS SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS LTDA-EPP	05.487.117/0001-65	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	2/10/2017	Suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, com fulcro no art. 183 da Lei Estadual nº. 12.209/2011.	2/10/2017	2/1/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
FORMATO 4 COMERCIO E SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA	19.179.551/0001-92	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	2/10/2017	Suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, com fulcro no art. 183 da Lei Estadual nº. 12.209/2011.	2/10/2017	2/1/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
GRÁFICA 3 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS	11.943.208/0001-60	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	2/10/2017	Suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, com fulcro no art. 183 da Lei Estadual nº. 12.209/2011.	2/10/2017	2/1/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
GRÁFICA BASTOS LTDA	13.006.787/0001-40	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	2/10/2017	Suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, com fulcro no art. 183 da Lei Estadual nº. 12.209/2011.	2/10/2017	2/1/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
GRÁFICA TRIO LTDA. - EPP	15.218.621/0001-13	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	2/10/2017	Suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, com fulcro no art. 183 da Lei Estadual nº. 12.209/2011.	2/10/2017	2/1/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
JAC GRAF TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO EIRELI-ME	19.981.375/0001-08	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	2/10/2017	Suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, com fulcro no art. 183 da Lei Estadual nº. 12.209/2011.	2/10/2017	2/1/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA	00.878.183/0001-42	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	2/10/2017	Suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, com fulcro no art. 183 da Lei Estadual nº. 12.209/2011.	2/10/2017	2/1/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
SOOFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	13.604.640/0001-52	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	2/10/2017	Suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, com fulcro no art. 183 da Lei Estadual nº. 12.209/2011.	2/10/2017	2/1/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA

R. DANTAS FILHO – CONFECÇÕES –ME	15.520.126/0001-64	Multa	23/10/2017	R\$ 337,48 (trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) e o ressarcimento à administração no valor de R\$ 1.418,00 (um mil quatrocentos e dezoito reais)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº 47/2016	003.0.7141/2017	NÃO SE APLICA
R. DANTAS FILHO – CONFECÇÕES –ME	15.520.126/0001-64	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	23/10/2017	Prazo de 12 (doze) meses	23/10/2017	23/10/2018	Ata de Registro de Preços nº 47/2016	003.0.7141/2017	ENCERRADA
VIDRO GLASS COMÉRCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA – ME	07.716.914/0001-00	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	24/10/2017	Prazo de 15 (quinze) meses	24/10/2017	24/1/2019	Contrato nº 023/2017	003.0.14830/2017	ENCERRADA
VIDRO GLASS COMÉRCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA – ME	07.716.914/0001-00	Multa	24/10/2017	R\$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 023/2017	003.0.14830/2017	NÃO SE APLICA
BRASIDAS EIRELI - ME	20.483.193/001-96	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/12/2017	Prazo de 60 (sessenta) dias	11/12/2017	9/2/2018	Ata de Registro de Preços nº 069/2015	003.0.129938/2016	ENCERRADA
BRASIDAS EIRELI - ME	20.483.193/001-96	Multa	11/12/2017	R\$ 430,30 (quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº 069/2015	003.0.129938/2016	NÃO SE APLICA
EMBRAMAR – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME	17.846.7080001-60	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/12/2017	Prazo de 42 (quarenta e dois) dias	11/12/2017	22/1/2018	Ata de Registro de Preços nº 010/2015	003.0.75094/2016	ENCERRADA
EMBRAMAR – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME	17.846.7080001-60	Multa	11/12/2017	R\$ 560,38 (quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº 010/2015	003.0.75094/2016	NÃO SE APLICA
INFOTEC MAGAZINE EIRELI	23.586.149/0001-08	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	14/12/2017	54 (cinquenta e quatro) dias	14/12/2017	5/2/2018	Nota de Empenho nº 40101.0003.17.0000997-6	003.0.8759/2017	ENCERRADA
INFOTEC MAGAZINE EIRELI	23.586.149/0001-08	Multa	14/12/2017	R\$ 570,64 (quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0003.17.0000997-6	003.0.8759/2017	NÃO SE APLICA
ZOOM IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL	11.064.785/0001-82	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/1/2018	Prorrogação da suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de 02 de janeiro de 2018, por mais 90 (noventa) dias	11/1/2018	11/4/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
ETIRÓTULOS ETIQUETAS SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS LTDA-EPP	05.487.117/0001-65	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/1/2018	Prorrogação da suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de 02 de janeiro de 2018, por mais 90 (noventa) dias	11/1/2018	11/4/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
FORMATO 4 COMERCIO E SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA	19.179.551/0001-92	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/1/2018	Prorrogação da suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de 02 de janeiro de 2018, por mais 90 (noventa) dias	11/1/2018	11/4/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
GRÁFICA 3 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS	11.943.208/0001-60	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/1/2018	Prorrogação da suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de 02 de janeiro de 2018, por mais 90 (noventa) dias	11/1/2018	11/4/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
GRÁFICA BASTOS LTDA	13.006.787/0001-40	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/1/2018	Prorrogação da suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de 02 de janeiro de 2018, por mais 90 (noventa) dias	11/1/2018	11/4/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
GRÁFICA TRIO LTDA. - EPP	15.218.621/0001-13	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/1/2018	Prorrogação da suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de 02 de janeiro de 2018, por mais 90 (noventa) dias	11/1/2018	11/4/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
JAC GRAF TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO EIRELI-ME	19.981.375/0001-08	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/1/2018	Prorrogação da suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de 02 de janeiro de 2018, por mais 90 (noventa) dias	11/1/2018	11/4/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA	00.878.183/0001-42	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/1/2018	Prorrogação da suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de 02 de janeiro de 2018, por mais 90 (noventa) dias	11/1/2018	11/4/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
SOOFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	13.604.640/0001-52	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/1/2018	Prorrogação da suspensão cautelar, do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia, a partir de 02 de janeiro de 2018, por mais 90 (noventa) dias	11/1/2018	11/4/2018	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ENCERRADA
MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	23.204.495/0001-76	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/6/2018	Prazo de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias	11/6/2018	26/1/2019	Nota de Empenho nº 40601.0004.17.0000020-7	003.0.8956/2017	ENCERRADA
MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	23.204.495/0001-76	Multa	11/6/2018	R\$ 40,00 (quarenta reais)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40601.0004.17.0000020-7	003.0.8956/2017	NÃO SE APLICA
SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	08.782.239/0001-72	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	15/6/2018	Prazo de 06 (seis) meses	15/6/2018	15/12/2018	Contrato nº 157/2014	0255701/2016 e 003.0.887/	ENCERRADA
SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	08.782.239/0001-72	Multa	15/6/2018	R\$ 78.411,79 (setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 157/2014	0255701/2016 e 003.0.887/	NÃO SE APLICA

CM PROJETOS, INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	23.952.908/0001-09	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	28/8/2018	Prazo de 09 (nove) meses	28/8/2018	28/5/2019	Contrato nº 088/2016	003.0.19946/2017	ENCERRADA
CM PROJETOS, INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	23.952.908/0001-09	Multa	28/8/2018	R\$ 4.409,28 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos) e o ressarcimento à administração no valor de R\$ 14.428,13 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 088/2016	003.0.19946/2017	NÃO SE APLICA
R. DANTAS FILHO – CONFECÇÕES –ME	15.520.126/0001-64	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	12/11/2018	Prazo de 12 (doze) meses	12/11/2018	12/11/2019	Nota de Empenho nº 40101.0014.17.0000060-3	003.0.29535/2017	ENCERRADA
R. DANTAS FILHO – CONFECÇÕES –ME	15.520.126/0001-64	Multa	12/11/2018	R\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0014.17.0000060-3	003.0.29535/2017	NÃO SE APLICA
RITA MARIA LIMA VIEIRA – ME	11.295.065/0001-28	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	18/1/2018	Prazo de 18 (dezoito) meses	18/1/2018	43664	Nota de empenho nº 40101.0003.16.0005211-6	003.0.209576/2016	ENCERRADA
RITA MARIA LIMA VIEIRA – ME	11.295.065/0001-28	Multa	18/1/2018	R\$ 1.055,90 (um mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº 40101.0003.16.0005211-6	003.0.209576/2016	NÃO SE APLICA
LIVRE SOLUÇÕES INOVADORAS EIRELI – EPP	23.082.909/0001-31	Multa	25/5/2018	R\$ 1.266,98 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº. 058/2016 A -SGA	003.0.9261/2017	NÃO SE APLICA
OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI-ME	01.851.688/0001-86	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	7/8/2018	Prazo de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias	7/8/2018	43546	Contrato Administrativo nº 149/2015-SGA	003.0.24770/2017	ENCERRADA
OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI-ME	01.851.688/0001-86	Multa	7/8/2018	R\$ 198,73 (cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato Administrativo nº 149/2015-SGA	003.0.24770/2017	NÃO SE APLICA
TRIUNFO PROJETOS E ARQUITETURA EIRELI	07.778.852/0001-53	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	23/8/2018	Prazo de 137 (cento e trinta e sete) dias	23/8/2018	43493	Contrato nº 165/2015-SGA	003.0.5364/2017	ENCERRADA
TRIUNFO PROJETOS E ARQUITETURA EIRELI	07.778.852/0001-53	Multa	23/8/2018	R\$ 19.259,86 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 165/2015-SGA	003.0.5364/2017	NÃO SE APLICA
GRÁFICA BASTOS LTDA	13.006.787/0001-40	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	23/1/2019	Penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação	23/1/2019	Indeterminado	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ATIVA
GRÁFICA TRIO LTDA. - EPP	15.218.621/0001-13	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	23/1/2019	Penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação	23/1/2019	Indeterminado	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ATIVA
ETIRÓTULOS ETIQUETAS SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS LTDA-EPP	05.487.117/0001-65	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	23/1/2019	Penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação	23/1/2019	Indeterminado	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ATIVA
FORMATO 4 COMERCIO E SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA	19.179.551/0001-92	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	23/1/2019	Penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação	23/1/2019	Indeterminado	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ATIVA
GRÁFICA 3 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS	11.943.208/0001-60	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	23/1/2019	Penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação	23/1/2019	Indeterminado	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ATIVA
JAC GRAF TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO EIRELI-ME	19.981.375/0001-08	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	23/1/2019	Penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação	23/1/2019	Indeterminado	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ATIVA
QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA	00.878.183/0001-42	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	23/1/2019	Penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação	23/1/2019	Indeterminado	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ATIVA
SOOFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA	13.604.640/0001-52	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	23/1/2019	Penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação	23/1/2019	Indeterminado	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ATIVA
ZOOM IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL	11.064.785/0001-82	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	23/1/2019	Penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação	23/1/2019	Indeterminado	Não se aplica (Penalidade aplicada em razão de conduta em fase licitatória)	003.0.7357/2017	ATIVA
PRESE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	16.364.275/0001-44	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	13/5/2019	Prazo de 20 (vinte) meses e 30 (trinta) dias	13/5/2019	11/2/2021	Contrato nº 99/2010	003.0.44008/2016	ENCERRADA
PRESE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	16.364.275/0001-44	Multa	13/5/2019	R\$ 151.313,18 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 99/2010	003.0.44008/2016	NÃO SE APLICA
VCE DISTRIBUIDORA LTDA	14.447.100/0001-75	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	23/5/2019	Prazo de 15 (quinze) meses	23/5/2019	23/8/2020	Ata de Registro de Preços nº. 021-G/2015	003.0.125323/2015	ENCERRADA

VCE DISTRIBUIDORA LTDA	14.447.100/0001-75	Multa	23/5/2019	R\$ 705,60 (setecentos e cinco reais e sessenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº. 021-G/2015	003.0.125323/2015	NÃO SE APLICA
HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA.	16.970.003/0001-98	Multa	23/5/2019	R\$ 263,90 (duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho Nº 40101.0003.15.0002646-1	003.0.132671/2015	NÃO SE APLICA
HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA.	16.970.003/0001-98	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	23/5/2019	Prazo de 18 (dezoito) meses	23/5/2019	22/11/2020	Nota de Empenho Nº 40101.0003.15.0002646-1	003.0.132671/2015	ENCERRADA
FORMOSO COMÉRCIO EM GERAL LTDA-ME	20.820.087/0001-50	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	27/5/2019	Prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) dias	27/5/2019	18/10/2019	Nota de Empenho Nº 40101.0003.15.0000653-1	003.0.75947/2015	ENCERRADA
FORMOSO COMÉRCIO EM GERAL LTDA-ME	20.820.087/0001-50	Multa	27/5/2019	R\$ 149,20 (cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho Nº 40101.0003.15.0000653-1	003.0.75947/2015	NÃO SE APLICA
SERV & MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	12.981.327/0001-70	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	27/6/2019	Prazo de 12 (doze) meses	27/6/2019	27/6/2020	Nota de Empenho Nº 40101.0003.17.0000945-3	003.0.8937/2017	ENCERRADA
SERV & MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	12.981.327/0001-70	Multa	27/6/2019	R\$ 939,60 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho Nº 40101.0003.17.0000945-3	003.0.8937/2017	NÃO SE APLICA
ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	19.964.929/0001-69	Multa	15/7/2019	R\$ 2.244,60 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contratos nº 59/2017-SGA e 67/2017-SGA	003.0.26306/2017	NÃO SE APLICA
ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	19.964.929/0001-69	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	15/07/2019	Prazo de 298 (duzentos e noventa e oito) dias	15/7/2019	8/5/2020	Contratos nº 59/2017-SGA e 67/2017-SGA	003.0.26306/2017	ENCERRADA
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA-EPP	13.338.681/0001-44	Multa	18/7/2019	R\$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0003.17.0005582-1	003.0.27071/2017	NÃO SE APLICA
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA-EPP	13.338.681/0001-44	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	18/07/2019	Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias	18/7/2019	1/9/2019	Nota de Empenho nº 40101.0003.17.0005582-1	003.0.27071/2017	ENCERRADA
BRAJOMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02.962.792/0001-00	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	22/7/2019	Prazo de 15 (quinze) meses	22/7/2019	22/10/2020	Nota de Empenho Nº 40101.0003.15.0005760-6	003.0.122229/2016	ENCERRADA
BRAJOMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02.962.792/0001-00	Multa	22/7/2019	R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho Nº 40101.0003.15.0005760-6	003.0.122229/2016	NÃO SE APLICA
FLASH COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA	10.752.963/0001-03	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	-	Prazo de de 15 (quinze) meses	17/6/2019	17/9/2020	Nota de Empenho Nº 40101.0003.15.0005861-0	003.0.209007/2015	ENCERRADA
FLASH COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA	10.752.963/0001-03	Multa	-	R\$ 31,46 (trinta e um reais)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho Nº 40101.0003.15.0005861-0	003.0.209007/2015	NÃO SE APLICA
ÁQUILA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRI	05.248.988/001-26	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	3/7/2019	Prazo de 21 (vinte e um) meses	3/7/2019	3/4/2021	Contrato nº 85/2009	003.0.43653/2014	ENCERRADA
ÁQUILA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRI	05.248.988/001-26	Multa	3/7/2019	R\$ 81.938,33 (oitenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 85/2009	003.0.43653/2014	NÃO SE APLICA
SOLARIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.223.838/0001-14	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	30/8/2019	Prazo de 18 (dezoito) meses	30/8/2019	28/2/2021	Ata de Registro de Preços nº 50/2016	003.0.17164/2017	ENCERRADA
ALVARENGA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI	20.114.979/0001-36	Multa	3/9/2019	R\$ 369,41 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de preços nº 11/2016 – SGA	003.0.245022/2016	NÃO SE APLICA
CASA DO AR ENGENHARIA LTDA-ME	05.307.840/0001-15	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	10/9/2019	Prazo de 06 (seis) meses	10/9/2019	10/3/2020	Não se aplica (penalidade decorrente da não assinatura do contrato relativo ao Pregão Presencial nº 11/2015)	003.0.9038/2018	ENCERRADA
CASA DO AR ENGENHARIA LTDA-ME	05.307.840/0001-15	Multa	10/9/2019	R\$ 2.370,20 (dois mil e trezentos e setenta reais e vinte centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica (penalidade decorrente da não assinatura do contrato relativo ao Pregão Presencial nº 11/2015)	003.0.9038/2018	NÃO SE APLICA
OFFICE MAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	09.258.263/0001-70	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	23/9/2019	Prazo de 65 (sessenta e cinco) dias	23/9/2019	27/11/2019	Ata de Registro de Preços nº 012/2017	003.0.26139/2017	ENCERRADA

OFFICE MAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	09.258.263/0001-70	Multa	23/9/2019	R\$ 6.579,40 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº 012/2017	003.0.26139/2017	NÃO SE APLICA
E-TRÍPODE COMÉRCIO DE MÓVEIS ME	22.228.425/0001-95	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	24/9/2019	Prazo de 07 meses e 15 dias.	24/9/2019	9/5/2020	nº 40601.0004.18.0000000011-3 e nº 40601.0004.18.0000000037-7	003.0.7801/2018	ENCERRADA
E-TRÍPODE COMÉRCIO DE MÓVEIS ME	22.228.425/0001-95	Multa	24/9/2019	R\$ 980,14 (novecentos e oitenta reais e quatorze centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Notas de Empenho nº 40601.0004.18.0000000011-3 e nº 40601.0004.18.0000000037-7	003.0.7801/2018	NÃO SE APLICA
IRMÃOS SKANDAR LTDA	02.622.830/0001-86	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	30/9/2019	Prazo de 18 (dezoito) meses	30/9/2019	30/3/2021	Nota de Empenho nº 40601.0004.17.00000030-5	003.0.10456/2017	ENCERRADA
IRMÃOS SKANDAR LTDA	02.622.830/0001-86	Multa	30/9/2019	R\$ 85,56 (oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40601.0004.17.00000030-5	003.0.10456/2017	NÃO SE APLICA
RS2 PUBLICIDADE ME	14.634.618/0001-18	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	17/10/2019	Prazo de 12 (doze) meses	17/10/2019	17/10/2020	Contrato nº 179/2017-SGA	003.0.7877/2018	ENCERRADA
POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI-ME	09.396.156/0001-08	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	23/10/2019	Prazo de 09 (nove) meses	23/10/2019	23/7/2020	Nota de Empenho nº 40601.0004.18.0000000037-7	003.0.15615/2018	ENCERRADA
POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI-ME	09.396.156/0001-08	Multa	23/10/2019	R\$ 794,60 (setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40601.0004.18.0000000037-7	003.0.15615/2018	NÃO SE APLICA
ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	94.622.230/0001-36	Multa	29/11/2019	R\$ 4.947,70 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 137/2017 e 160/2017	003.0.33294/2017	NÃO SE APLICA
ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	94.622.230/0001-36	Multa	29/11/2019	R\$ 650,25 (seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 160/2017	003.0.2414/2018	NÃO SE APLICA
PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI	16.911.267/0001-70	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	4/11/2019	Prazo de 171 (cento e setenta e um) dias	4/11/2019	23/4/2020	Notas de Empenho nº 40101.0003.18.0003428-3 e 40101.0003.18.0005096-3	003.0.20397/2018	ENCERRADA
PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI	16.911.267/0001-70	Multa	4/11/2019	R\$ 3.692,00 (três mil seiscentos e noventa e dois reais)	Não se aplica	Não se aplica	Notas de Empenho nº 40101.0003.18.0003428-3 e 40101.0003.18.0005096-3	003.0.20397/2018	NÃO SE APLICA
CM PROJETOS, INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI	23.952.908/0001-09	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/12/2019	Prazo de 15 (quinze) meses	11/12/2019	11/3/2021	Contrato nº 11/2017-SGA	003.0.19991/2017	ENCERRADA
CM PROJETOS, INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI	23.952.908/0001-09	Multa	11/12/2019	R\$ 15.034,89 (quinze mil, trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 11/2017-SGA	003.0.19991/2017	NÃO SE APLICA
BM & FAZ ENGENHARIA, CONSULTORIAE PROJETOS LTDA	12.113.091/0001-50	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	11/12/2019	Prazo de 09 (nove) meses	11/12/2019	11/9/2020	Contrato nº 121/2015 - SGA	003.0.5817/2017	ENCERRADA
BM & FAZ ENGENHARIA, CONSULTORIAE PROJETOS LTDA	12.113.091/0001-50	Multa	11/12/2019	R\$1.778,41 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 121/2015 - SGA	003.0.5817/2017	NÃO SE APLICA
OFFICE MAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	09.258.263/0001-70	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	18/12/2019	Prazo de 37 (trinta e sete) dias	18/12/2019	23/1/2020	Nota de Empenho nº 40601.0004.17.0000089-4	003.0.2514/2018	ENCERRADA
OFFICE MAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP	09.258.263/0001-70	Multa	18/12/2019	R\$ 3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete reais)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40601.0004.17.0000089-4	003.0.2514/2018	NÃO SE APLICA
EDUARDO NATANAEL ALMEIDA CHAGAS	CPF nº 651.626.505-44	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	20/12/2019	Prazo de 06 (seis) meses	20/12/2019	19/6/2020	Contrato nº 55/2017	003.0.14419/2018	ENCERRADA
ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	94.622.230/0001-36	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	8/1/2020	Prazo de 133 (cento e trinta e três) dias	8/1/2020	20/5/2020	Contrato nº 117/2017-SGA	003.0.30778/2017	ENCERRADA
ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	94.622.230/0001-36	Multa	8/1/2020	R\$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 117/2017-SGA	003.0.30778/2017	NÃO SE APLICA
BRASUKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME	21.438.154/0001-30	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	5/2/2020	Prazo de 15 (quinze) meses	05/02/2020	5/5/2021	Ata de Registro de Preços nº 20/2017	003.0.22687/2018	ENCERRADA
BRASUKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME	21.438.154/0001-30	Multa	5/2/2020	R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº 20/2017	003.0.22687/2018	NÃO SE APLICA

BRASIDAS EIRELI - ME	20.483.193/001-96	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	14/2/2020	Prazo de 20 (vinte) dias	14/2/2020	5/3/2020	Ata de Registro de Preços nº 69/2015-B	003.0.216865/2016	ENCERRADA
BRASIDAS EIRELI - ME	20.483.193/001-96	Multa	14/2/2020	R\$ 147,29 (cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº 69/2015-B	003.0.216865/2016	NÃO SE APLICA
MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	23.204.495/0001-76	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	14/2/2020	Prazo de 12 (doze) meses	14/2/2020	14/2/2021	Ata de Registro de Preços 03/2017 B-SGA	003.0.33478/2017	ENCERRADA
MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	23.204.495/0001-76	Multa	14/2/2020	R\$ 40,00 (quarenta reais)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços 03/2017 B-SGA	003.0.33478/2017	NÃO SE APLICA
BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	24.375.213/0001-66	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	27/2/2020	Prazo de 59 (cinquenta e nove) dias	27/02/2020	26/4/2020	Nota de empenho nº 40601.004.19.0000014-0	003.0.7951/2019	ENCERRADA
BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	24.375.213/0001-66	Multa	27/2/2020	R\$ 112,08 (cento e doze reais e oito centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº 40601.004.19.0000014-0	003.0.7951/2019	NÃO SE APLICA
SINTEK COMÉRCIO DE ELETROS ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME	24.805.895/0001-08	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	27/2/2020	Prazo de 15 (quinze) meses e 66 (sessenta e seis) dias	27/2/2020	1/8/2021	Ata de Registro de Preços nº 31/2017	003.0.39787/2018	ENCERRADA
SINTEK COMÉRCIO DE ELETROS ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME	24.805.895/0001-08	Multa	27/2/2020	R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº 31/2017	003.0.39787/2018	NÃO SE APLICA
BALI COMERCIAL LTDA	12.991.409/0001-04	Multa	16/03/2020	R\$ 837,11 (oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 120/2018-SGA	003.0.33715/2018	NÃO SE APLICA
RODRIGO CÉSAR CASSIO ME	06.924.882/0001-68	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	17/3/2020	Prazo de 51 (cinquenta e um) dias	17/3/2020	7/5/2020	Nota de Empenho nº 40101.0003.18.0000556-9	003.0.14388/2018	ENCERRADA
RODRIGO CÉSAR CASSIO ME	06.924.882/0001-68	Multa	17/3/2020	R\$ 489,93 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0003.18.0000556-9	003.0.14388/2018	NÃO SE APLICA
CHICOUREL DOVAL ARQUITETURA PLANEJADA LTDA-ME	14.495.815/0001-01	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	18/03/2020	Prazo de 06 (seis) meses	18/3/2020	18/9/2020	Contrato nº 146/2015-SGA	003.0.13288/2017	ENCERRADA
CHICOUREL DOVAL ARQUITETURA PLANEJADA LTDA-ME	14.495.815/0001-01	Multa	18/03/2020	R\$ 1.704,67 (hum mil setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 146/2015-SGA	003.0.13288/2017	NÃO SE APLICA
MARUMBI TECNOLOGIA LTDA	08.528.684/0001-00	Multa	13/4/2020	R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0009.14.0000123-5	003.0.152350/2014	NÃO SE APLICA
BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME	18.650.027/0001-95	Multa	27/4/2020	R\$15,27 (quinze reais e vinte e sete centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0004.19.0000083-3	003.0.35536/2019	NÃO SE APLICA
MIPA VALENTE SERVICE - ME	00.476.308/0001-08	Multa	27/4/2020	R\$ 178,05 (cento e setenta e oito reais e cinco centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0003.19.0005049-4	003.0.38174/2019	NÃO SE APLICA
RAIMUNDA CRUZ FERREIRA - ME	11.468.500/0001-79	Multa	27/4/2020	R\$ 2.495,50 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 180/2018-SGA	003.0.9023/2019	NÃO SE APLICA
RAIMUNDA CRUZ FERREIRA - ME	11.468.500/0001-79	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	27/4/2020	Prazo de 91 (noventa e um) dias	27/4/2020	28/7/2020	Contrato nº 180/2018-SGA	003.0.9023/2019	ENCERRADA
FIVE PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	10.612.367/0001-10	Multa	29/4/2020	R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0003.19.3031-8	003.0.28074/2019	NÃO SE APLICA
UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA - ME	24.043.173/0001-55	Multa	12/5/2020	R\$ 6.054,70 (seis mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 37/2019-SGA	003.0.15290/2019	NÃO SE APLICA
UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA - ME	24.043.173/0001-55	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	12/5/2020	Prazo de 18 (dezoito) meses	12/5/2020	13/11/2021	Contrato nº 37/2019-SGA	003.0.15290/2019	ENCERRADA
CARTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	34.136.598/0001-62	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	3/6/2020	Penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação	3/6/2020	Indeterminado	Nota de Empenho nº 40101.0011.18.00000-81-1	003.0.20969/2018	ATIVA
MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS LTDA	12.050.428/0001-28	Multa	3/6/2020	R\$ 497,42 (quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40601.0004.19.00000-31-0	003.0.16166/2019	NÃO SE APLICA
J.J. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA	28.638.216/0001-04	Multa	3/11/2020	R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0003.18.0004683-5	003.0.25803/2018	NÃO SE APLICA

PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI	16.911.267/0001-70	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	15/1/2021	Prazo de 21 (vinte e um) meses	15/1/2021	16/11/2022	Ata de Registro de Preços nº 20/2018	003.0.26682/2019	ENCERRADA
PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI	16.911.267/0001-70	Multa	15/1/2021	R\$ 898,13 (oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº 20/2018	003.0.26682/2019	NÃO SE APLICA
CHICOUREL DOVAL ARQUITETURA PLANEJADA LTDA-ME	14.495.815/0001-01	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	16/2/2021	Prazo de 06 (seis) meses	16/2/2021	16/8/2021	Contrato nº 146/2015-SGA	003.0.13288/2017	ENCERRADA
CHICOUREL DOVAL ARQUITETURA PLANEJADA LTDA-ME	14.495.815/0001-01	Multa	16/2/2021	R\$ 1.704,67 (hum mil setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 146/2015-SGA	003.0.13288/2017	NÃO SE APLICA
J.J. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA	28.638.216/0001-04	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	25/3/2021	Prazo de 18 (dezoito) meses	25/3/2021	5/9/2022	Nota de Empenho nº 40101.0003.18.0004683-5	003.0.25803/2018	ENCERRADA
THONY PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA	14.274.819/0001-51	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	29/4/2021	Prazo de 18 (dezoito) meses	29/4/2021	28/10/2021	Contrato nº 157/2015-SGA	003.0.245794/2016	ENCERRADA
THONY PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA	14.274.819/0001-51	Multa	29/4/2021	R\$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 157/2015-SGA	003.0.245794/2016	NÃO SE APLICA
GERALDO GUITTI – ME	28.360.435/0001-66	Multa	31/5/2021	R\$ 580,32 (quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Dispensa de Licitação nº 097/2019 – SGA	003.0.40942/2019	NÃO SE APLICA
UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA - ME	24.043.173/0001-55	Multa	24/8/2021	R\$ 1.274,40 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Resultante da multiplicação de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso (20 dias), sobre o valor total do ajuste, qual seja R\$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 144/2018 - SGA	003.0.39909/2018	NÃO SE APLICA
QUARTFRATELLI DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	25.008.579/0001-60	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	30/8/2021	Prazo de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias	30/8/2021	13/4/2022	Ata de Registro de Preços nº 11/2019	003.0.19377/2019	ENCERRADA
QUARTFRATELLI DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	25.008.579/0001-60	Multa	30/8/2021	R\$ 491,30 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº 11/2019	003.0.19377/2019	NÃO SE APLICA
BODEN ENGENHARIA EIRELI-ME	24.6883.079/0001-04	Multa	24/09/2021, republicada em 08/11/2021	R\$ 395,19 (trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 059/2018	003.0.33990/2018	NÃO SE APLICA
DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA	14.186.699/0001-30	Multa	6/10/2021	R\$ 310,44 (trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40601.0004.19.0000116-3	003.0.42063/2019	NÃO SE APLICA
LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	19.260.316/0001-40	Multa	22/11/2021	R\$ 157.469,37 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 103/2018-SGA	003.0.15175/2019	NÃO SE APLICA
LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	19.260.316/0001-40	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	22/11/2021	Período de 09 (nove) meses	22/11/2021	22/7/2022	Contrato nº 103/2018-SGA	003.0.15175/2019	ENCERRADA
A. DONIZETE DA SILVA ME	06.164.562/0001-57	Multa	23/2/2022	R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) e R\$ 383,80 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº. 022/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 019/2019	19.09.00855.0013612/2021-48	NÃO SE APLICA
HD SUPRI DE INFORMÁTICA EIRELI	36.226.403/0001-09	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	16/3/2022	Prazo de 15 (nove) meses	16/3/2022	3/6/2023	Nota de empenho nº. 40101.003.20.0002947-8	19.09.00855.0013608/2021-20	ENCERRADA
HD SUPRI DE INFORMÁTICA EIRELI	36.226.403/0001-09	Multa	16/3/2022	R\$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº. 40101.003.20.0002947-8	19.09.00855.0013608/2021-20	NÃO SE APLICA
DGR Comércio e Equipamentos EIRELI	13.457.330/0001-52	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	3/5/2022	Prazo de 15 (quinze) meses	3/5/2022	3/8/2023	Contrato nº. 160/2019-SGA	19.09.00855.0013606/2021-06	ATIVA
DGR Comércio e Equipamentos EIRELI	13.457.330/0001-52	Multa	3/5/2022	R\$ 30.436,03 (trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº. 160/2019-SGA	19.09.00855.0013606/2021-06	NÃO SE APLICA
DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA	14.186.699/0001-30	Multa	11/5/2022	R\$ 2.697,79 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº. 40601.0004.19.0000067-1	003.0.36561/2019	NÃO SE APLICA

JP Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli	31.552.188/0001-04	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	20/7/2022	Prazo de 12 (doze) meses	20/7/2022	20/7/2023	Nota de empenho nº. 40601.0003.20.0000090-5	19.09.00855.0013611/2021-41	ENCERRADA
JP Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli	31.552.188/0001-04	Multa	20/7/2022	R\$ 1.383,50 (um mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº. 40601.0003.20.0000090-5	19.09.00855.0013611/2021-41	NÃO SE APLICA
ECOGROUND TECNOLOGIA EIRELI	15.096.281/0001-03	Multa	24/8/2022	R\$ 6.264,49 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 088/2021	19.09.02335.0000662/2022-07	NÃO SE APLICA
BM & FAS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	12.113.091/0001-50	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	20/12/2022	Prazo de 116 (cento e dezesseis) dias	20/12/2022	15/4/2023	Contrato nº 076/2021	19.09.02334.0000773/2022-58	ENCERRADA
BM & FAS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	12.113.091/0001-50	Multa	20/12/2022	R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 076/2021	19.09.02334.0000773/2022-58	NÃO SE APLICA
BIPE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	24.651.672/0001-25	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	29/12/2022	Prazo de 12 (doze) meses	29/12/2022	29/12/2023	Contrato nº 007/2020	003.0.10578/2020	ATIVA
BIPE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	24.651.672/0001-25	Multa	29/12/2022	R\$ 72,00 (setenta e dois reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 007/2020	003.0.10578/2020	NÃO SE APLICA
DAMASCENO SERVIÇOS CONSTRUTIVOS EIRELI	23.212.584/0001-64	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	29/12/2022	Prazo de 12 (doze) meses	29/12/2022	29/12/2023	Contrato nº 103/2021	19.09.00855.0011422/2022-44	ATIVA
DAMASCENO SERVIÇOS CONSTRUTIVOS EIRELI	23.212.584/0001-64	Multa	29/12/2022	R\$ 180.038,70 (cento e oitenta mil, trinta e oito reais e setenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 103/2021	19.09.00855.0011422/2022-44	NÃO SE APLICA
MOTA LAURIA ENGENHARIA LTDA EPP	11.990.522/0001-02	Multa	3/4/2023	R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº 40101.0048.22.0000106-9	19.09.00855.0016521/2022-41	NÃO SE APLICA
TAMIRES SILVA SANTOS	31.338.463/0001-91	Multa	10/5/2023	R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	19.09.00855.0018117/2022-58	NÃO SE APLICA
TAMIRES SILVA SANTOS	31.338.463/0001-91	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	10/5/2023	Prazo de 06 (seis) meses	10/5/2023	10/11/2023	Não se aplica	19.09.00855.0018117/2022-58	ATIVA
INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	09.029.230/0001-58	Multa	18/5/2023	R\$ 2.178,88 (dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0048.22.0000109-3	19.09.00855.0016515/2022-96	NÃO SE APLICA
INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	09.029.230/0001-58	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	18/5/2023	Prazo de 118 (cento e dezoito) dias	18/5/2023	13/9/2023	Nota de Empenho nº 40101.0048.22.0000109-3	19.09.00855.0016515/2022-96	ATIVA
MDL Comércio e Serviços EIRELI - ME	18.192.731/0001-41	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	30/6/2023	Prazo de 68 (sessenta e oito) dias	30/6/2023	6/9/2023	Contrato nº 092/2020	19.09.00855.0002062/2023-96	ATIVA
MDL Comércio e Serviços EIRELI - ME	18.192.731/0001-41	Multa	30/6/2023	R\$ 498,40 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 092/2020	19.09.00855.0002062/2023-96	NÃO SE APLICA

Fonte: Superintendência de Gestão Administrativa
Data da última atualização: 21/07/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2023 11:51:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568**
CNPJ: **31.108.112/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/08/2023 às 11:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.108.112/0001-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DB.90CC.9A95.A052 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/08/2023 às 11:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 973.611.275-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DB.90A4.05EA.A012 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568**

CPF/CNPJ: **31.108.112/0001-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:48:53 do dia 15/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K4UT150823114853

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**

CPF/CNPJ: **973.611.275-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:48:12 do dia 15/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KP4I150823114812

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 31.108.112/0001-94 973.611.275-68

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 15/08/2023 11:45:15**Data da última atualização:** 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568
CNPJ: 31.108.112/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:13 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **7A1F.77A2.5F6C.E29B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.108.112/0001-94
Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEREDO MONTEIRO 97361127568
Endereço: R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA 55 LOJA / ACUPE DE BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2023 a 03/09/2023

Certificação Número: 2023080502503220230459

Informação obtida em 15/08/2023 11:40:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234649367**

RAZÃO SOCIAL	
SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
150.757.609	31.108.112/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00232502E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/08/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568

CNPJ: 31.108.112/0001-94

Endereço: R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, Nº 55, ACUPE DE BROTAS, salvador - ba, CEP 40.290-030

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 15 de agosto de 2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.108.112/0001-94 DUNS®: 947380850
Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO ***.611.275-**
Nome Fantasia: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/08/2018
CNAE Primário: 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
CNAE Secundário 1: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 2: 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 3: 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E
CNAE Secundário 4: 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

Dados para Contato

CEP: 40.290-030
Endereço: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 55 - LOJA - ACUPE DE BROTAS
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone: (71) 91473878
E-mail: sergiefotografias@terra.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 973.611.275-68
Nome: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 973.611.275-68
Nome: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO
E-mail: sergiefotografias@terra.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.108.112/0001-94 DUNS®: 947380850
Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO ***.611.275-**
Nome Fantasia: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.108.112/0001-94 DUNS®: 947380850
Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO ***.611.275-**
Nome Fantasia: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.108.112/0001-94 DUNS®: 947380850
Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO ***.611.275-**
Nome Fantasia: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.108.112/0001-94 DUNS®: 947380850
Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO ***.611.275-**
Nome Fantasia: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
GRUPO LEK	02	-
ADEMI BA	01	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.108.112/0001-94 DUNS®: 947380850
Razão Social: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO ***.611.275-**
Nome Fantasia: NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2024
FGTS	Validade:	03/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/10/2023
Receita Municipal	Validade:	05/11/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Emitido em: 15/08/2023 11:19

CPF: 918.061.785-91 Nome: CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES

Ass: _____

1 de 1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568**, inscrita no CNPJ 31.108.112/0001-94, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**, CPF 973.611.275-68, interessado na participação no Pregão Eletrônico nº 21/2023, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2023, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador/BA, 17 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO
Data: 17/08/2023 17:15:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



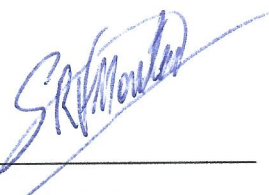
SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568,
CNPJ nº 31.108.112/0001-94
representante SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, CPF
973.611.275-68

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568**, nome fantasia **NOSSA FOTO REVELAÇÕES E CÓPIAS**, inscrita no CNPJ 31.108.112/0001-94, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO**, CPF 973.611.275-68, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 21/2023, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 17 de Agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO
Data: 17/08/2023 17:15:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568,

CNPJ nº 31.108.112/0001-94

representante SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, CPF 973.611.275-68



CHECK-LIST DOCUMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

EMPRESA: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568

CNPJ: 31.108.112/0001-94

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	ATENDIDO?	
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SEÇÃO I	SIM	SIM	
Proposta de preços ajustada	CLÁUSULAS 5 e 8	SIM	SIM	
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	SIM	
Declaração de Autenticidade	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	SIM	
Planilha de custos	-	SIM	SIM	
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) <i>Observação:</i> para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	SIM (PORÉM NÃO SE APLICA POIS O PRÓPRIO SÓCIO ASSINOU A PROPOSTA)	
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	SIM	
DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	PARTE I - CLÁUSULA 4	NÃO	SIM	SIM
PARTE III – DA HABILITAÇÃO				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	ANÁLISE PREGOEIRO(A)		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF	ATENDIDO?
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
MEI: Certificado da condição de MEI (CCMEI)	CLÁUSULAS 1 E 4	SIM	NÃO	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA				
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM



de atividade e compatível com o objeto da licitação				
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual , do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (emissão 28/05/2023 e válida por 60 dias)	SIM (atualmente válida no SICAF)	SIM (estava válida na data de abertura da sessão 31/05/2023)
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM (válida até 26/08/2023)
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , inclusive INSS	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (Válida até 30/07/2023)	SIM (atualmente válida no SICAF)	SIM (estava válida na data de abertura da sessão 31/05/2023)
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM (válida até 19/06/2023)	SIM (atualmente válida no SICAF)	SIM (estava válida na data de abertura da sessão 31/05/2023)
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM (até 24/11/2023)
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Atestado de capacidade técnica (Fornecido por: ADEMI BAHIA)	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM
Atestado de capacidade técnica (Fornecido por: LEK)	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Certidão negativa de falência	CLÁUSULAS 1 E 7	SIM (emissão em 28/05/2023 validade 30 dias)	SIM (atualmente válida no SICAF)	SIM (estava válida na data de abertura da sessão 31/05/2023)

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)			
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?	
Sócio Nome: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO CPF: 973.611.275-68 CNJ e TCU	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CEIS (empresa e sócio)	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU Consolidada empresa (TCU, CEIS, CNJ e CNEP)	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	CLÁUSULA	EMPRESA CADASTRADA?	EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?
CRC	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	NÃO	NÃO
SICAF	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	-	NÃO	NÃO

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

926302.212023 .65687 .4447 .2500870040



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00021/2023

Às 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal portaria 1120/2022 de 06/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 0007683/2023-50, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00021/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos., tendo em vista O recurso formulado pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, foi PROVIDO no mérito, conforme informações prestadas pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA, e, em observância aos princípios basilares aplicados às licitações públicas, às regras do Edital e à legislação que o rege. o Pregoeiro RECONSIDERA a decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora do certame, a empresa VC Imagens, inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53..

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço Fotográfico

Descrição Complementar: Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 123.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, **pelo melhor lance de R\$ 116.000,0000 .**

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço Fotográfico

Descrição Complementar: Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 3,00 %

Aceito para: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, **pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 .**

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 136.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, **pelo melhor lance de R\$ 126.000,0000 .**

Itens do grupo:

- 1 - Serviço Fotográfico
- 2 - Serviço Fotográfico

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Serviço Fotográfico

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Volta de fase	14/08/2023 11:39:47	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/08/2023 13:29:57	Recusa da proposta. Fornecedor: 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 29.100,0000. Motivo: A empresa apresentou, segundo a área técnica, proposta com valores muito abaixo do valor orçado. Quando convocada para apresentação de documentos em sede de diligência a empresa não atendeu e será desclassificada com base no item 27.4 da PARTE V do edital.
Recusa de proposta	14/08/2023 13:30:10	Recusa da proposta. Fornecedor: CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 30.000,0000. Motivo: A empresa não encaminhou os documentos exigidos nesta fase de aceitação de propostas. Deste modo a empresa terá sua proposta desclassificada com base no item 7 da PARTE II do edital.
Recusa de proposta	14/08/2023 13:30:24	Recusa da proposta. Fornecedor: CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 30.000,0000. Motivo: A empresa não encaminhou os documentos exigidos nesta fase de aceitação de propostas. Deste modo a empresa terá sua proposta desclassificada com base no item 7 da PARTE II do edital.
Recusa de proposta	14/08/2023 13:30:33	Recusa da proposta. Fornecedor: MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 34.000,0000. Motivo: Proposta recusada DIANTE DO RESULTADO DA ANÁLISE REALIZADA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CECOM/MPBA.
Recusa de proposta	18/08/2023 14:03:03	Recusa da proposta. Fornecedor: VC IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.288.833/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 115.000,0000. Motivo: Ante o provimento do recurso interposto pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, a VC IMAGENS LTDA será desclassificada por impedimento de participar consignado no item 7 da PARTE II do edital.
Aceite de proposta	28/08/2023 09:02:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 116.000,0000.
Habilitação de fornecedor	28/08/2023 09:02:29	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 116.000,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Serviço Fotográfico

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	14/08/2023 11:39:47	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/08/2023 13:29:57	Recusa da proposta. Fornecedor: 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO SANTO, CNPJ/CPF: 42.196.050/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 7.275,0000. Motivo: A empresa apresentou, segundo a área técnica, proposta com valores muito abaixo do valor orçado. Quando convocada para apresentação de documentos em sede de diligência a empresa não atendeu e será desclassificada com base no item 27.4 da PARTE V do edital.
Recusa de proposta	14/08/2023 13:30:10	Recusa da proposta. Fornecedor: CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000. Motivo: A empresa não encaminhou os documentos exigidos nesta fase de aceitação de propostas. Deste modo a empresa terá sua proposta desclassificada com base no item 7 da PARTE II do edital.
Recusa de proposta	14/08/2023 13:30:24	Recusa da proposta. Fornecedor: CARIRI COMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF: 20.224.179/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000. Motivo: A empresa não encaminhou os documentos exigidos nesta fase de aceitação de propostas. Deste modo a empresa terá sua proposta desclassificada com base no item 7 da PARTE II do edital.
Recusa de proposta	14/08/2023 13:30:33	Recusa da proposta. Fornecedor: MPM COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.590.546/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000. Motivo: Proposta recusada DIANTE DO RESULTADO DA ANÁLISE REALIZADA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CECOM/MPBA.
Recusa de proposta	18/08/2023 14:03:03	Recusa da proposta. Fornecedor: VC IMAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 10.288.833/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000. Motivo: Ante o provimento do recurso interposto pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, a VC IMAGENS LTDA será desclassificada por impedimento de participar consignado no item 7 da PARTE II do edital.
Aceite de proposta	28/08/2023 09:02:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000.
Habilitação de fornecedor	28/08/2023 09:02:29	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/08/2023 14:03:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/08/2023 14:05:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/08/2023 14:09:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/08/2023 14:17:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94.
Registro de intenção de recurso	28/08/2023 09:15:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA CNPJ/CPF: 24209324000100. Motivo: Sr Pregoeiro, Observa-se que: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO Prestação de serviços de registros fotográficos englobando as atividades precípuas de fotografi
Aceite de intenção de recurso	28/08/2023 09:26:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 24209324000100.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
24.209.324/0001-00	28/08/2023 09:15	28/08/2023 09:26	Aceito

Motivo Intenção: Sr Pregoeiro, Observa-se que: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO Prestação de serviços de registros fotográficos englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais "JORNALÍSTICAS". Que sejam feitas as devidas diligências junto aos órgãos competentes (SRTE-BA / SINJORBA / ABI) face aos devidos registros profissionais (DRT / MTB) e afins que legitimem a devida competência no âmbito do JORNALISMO. figura meramente como uma loja de atendimento em geral.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/08/2023 11:39:47	Este pregão foi reagendado para 18/08/2023 14:00.
Sistema	14/08/2023 11:39:47	Sr(s) fornecedor(es), o item G1 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	14/08/2023 13:27:34	Prezados, tendo em vista o provimento do Recurso Adm. interposto pela empresa AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA, retornaremos à fase de aceitação para desclassificar a empresa VC IMAGENS LTDA. O retorno de fase ocorrerá dia 18/08/2023 às 14:00 horas.
Pregoeiro	14/08/2023 13:29:29	Contudo, tendo em vista que o sistema desfez automaticamente as recusas dos três primeiros classificados após a disputa. Irei nesse momento refazer suas recusas conforme motivos anteriormente registrados. E no dia 18/08/2023 às 14:00 horas retornaremos à fase de aceitação para desclassificar a empresa VC IMAGENS LTDA, e convocar a quinta classificada.
Pregoeiro	18/08/2023 14:00:52	Senhores boa tarde.
Pregoeiro	18/08/2023 14:01:43	Prezados, conforme já informado na sessão passada, irei desclassificar a empresa VC IMAGENS LTDA, e convocar a quinta classificada.
Sistema	18/08/2023 14:03:44	Senhor fornecedor SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	18/08/2023 14:04:17	Para SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 - SENHOR, CAMPO DE ANEXO ESTÁ ABERTO. O SENHOR TEM ATÉ AS 16:03 HORAS DE HOJE PARA ANEXAR: a PROPOSTA DE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Sistema	18/08/2023 14:05:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94, enviou o anexo para o grupo G1.
31.108.112/0001-94	18/08/2023 14:05:39	boa tarde!
31.108.112/0001-94	18/08/2023 14:06:18	vou anexar os documentos agora
31.108.112/0001-94	18/08/2023 14:08:05	sr pregoeiro, o anexo só foi feito de 1 arquivo pq não está abrindo para os demais. Pode verificar?

Sistema	18/08/2023 14:09:57	Senhor fornecedor SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	18/08/2023 14:10:32	Para SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 - Prezado, a cada arquivo que anexar o campo irá fechar. Se possível anexe um arquivo compactado contendo todos os documentos.
31.108.112/0001-94	18/08/2023 14:10:48	sr pregoeiro, o campo de anexo só está aberto para consulta.
Pregoeiro	18/08/2023 14:11:02	Para SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 - OU então sempre que enviar um arquivo me solicite que reabra o campo de anexo se tiver mais algum arquivo para anexar.
Pregoeiro	18/08/2023 14:11:37	Para SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 - Pronto, campo aberto.
Pregoeiro	18/08/2023 14:16:45	Para SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 - Prezado, estamos aguardando a proposta ajustada. Fique atento ao prazo. O campo já foi reaberto.
Sistema	18/08/2023 14:17:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF: 31.108.112/0001-94, enviou o anexo para o grupo G1.
31.108.112/0001-94	18/08/2023 14:17:52	Pronto, enviei o arquivo zipado
Pregoeiro	18/08/2023 14:28:52	Para SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 - Ok. Acuso o recebimento dos documentos. Vou suspender a sessão e encaminhá-los para a análise técnica da CECOM. A sessão será reaberta em 28/08/2023 às 09:00 horas.
31.108.112/0001-94	18/08/2023 14:29:08	ok. Obrigado.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:27	Senhores bom dia.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:32	A proposta de preços ajustada e os documentos de habilitação técnica do licitante SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 foram aprovados pela unidade técnica, CECOM/Assessoria de Imprensa do MPBA.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:36	O Pregoeiro e a equipe de apoio analisaram o restante da documentação de habilitação anexada obrigatoriamente antes da abertura da sessão pela empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568. Verificou-se que toda a documentação de habilitação da empresa está em conformidade com o exigido no edital.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:40	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e FGTS estavam válidas até a data de abertura do certame (31/05/2023), tendo sido todas elas atualizadas pelo Pregoeiro em consulta ao SICAF e aos sites oficiais emissores das certidões.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:44	Ademais foi consultada a idoneidade da empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 assim como de seu(s) sócio(s) em sites oficiais, verificando-se igualmente que tudo encontra-se regular.
Pregoeiro	28/08/2023 09:01:47	O licitante SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, foi considerado habilitado e vencedor do certame.
Sistema	28/08/2023 09:02:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	28/08/2023 09:02:42	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/08/2023 às 09:23:00.
Pregoeiro	28/08/2023 09:02:59	A proposta de preços ajustada e os documentos de habilitação técnica do licitante SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 foram aprovados pela unidade técnica, CECOM/Assessoria de Imprensa do MPBA.
Pregoeiro	28/08/2023 09:03:04	  O Pregoeiro e a equipe de apoio analisaram o restante da documentação de habilitação anexada obrigatoriamente antes da abertura da sessão pela empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568. Verificou-se que toda a documentação de habilitação da empresa está em conformidade com o exigido no edital.
Pregoeiro	28/08/2023 09:03:08	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e FGTS estavam válidas até a data de abertura do certame (31/05/2023), tendo sido todas elas atualizadas pelo Pregoeiro em consulta ao SICAF e aos sites oficiais emissores das certidões.
Pregoeiro	28/08/2023 09:03:12	Ademais foi consultada a idoneidade da empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 assim como de seu(s) sócio(s) em sites oficiais, verificando-se igualmente que tudo encontra-se regular.
Pregoeiro	28/08/2023 09:03:16	O licitante SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, foi considerado habilitado e vencedor do certame.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	14/08/2023 11:39:47	O recurso formulado pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, foi PROVIDO no mérito, conforme informações prestadas pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA, e, em observância aos princípios basilares aplicados às licitações públicas, às regras do Edital e à legislação que o rege. o Pregoeiro RECONSIDERA a decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora do certame, a empresa VC Imagens, inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53.. Reagendado para: 18/08/2023 14:00
Suspensão administrativa	14/08/2023 13:35:26	Previsão de reabertura: 18/08/2023 14:00:00; Tendo em vista o provimento do Recurso Adm. interposto pela empresa AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA, retornaremos à fase de julgamento para desclassificar a empresa VC IMAGENS LTDA. O retorno de fase ocorrerá dia 18/08/2023 às 14:00 horas mediante Ata Complementar.
Reativação	18/08/2023 14:00:04	
Suspensão administrativa	18/08/2023 14:31:19	Previsão de reabertura: 28/08/2023 09:00:00; Sessão suspensa para enviar a proposta e documentos técnicos da empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, para a análise da CECOM/MPBA.
Reativação	28/08/2023 09:01:00	
Abertura do prazo	28/08/2023 09:02:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/08/2023 09:02:42	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/08/2023 às 09:23:00.

Data limite para registro de recurso: 31/08/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 05/09/2023.
Data limite para registro de decisão: 14/09/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:29 horas do dia 28 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES
Pregoeiro Oficial

CARINA DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de Apoio

MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



[Voltar](#)





PARECER

Pregão eletrônico nº 21/2023

Resultado de volta de fase após recurso administrativo (Ata Complementar)

Sr. Superintendente,

Trata-se do resultado da licitação, modalidade Pregão, realizada em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, com apuração pelo valor unitário do lote único, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, em atenção à solicitação conjunta da CECOM/MPBA.

Conforme consta do Parecer nº 0758356, após encerramento da sessão ordinária em 31/07/2023, houve registro de intenção de recurso que foi aceita pelo Pregoeiro. Após análise das razões recursais e realização de diligência, o recurso interposto foi provido, levando este pregoeiro a reconsiderar a decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora do certame, a quarta classificada, empresa VC Imagens, inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53, e agendar retorno à fase de julgamento de proposta para desclassificá-la do certame.

O retorno à fase de julgamento da licitação em epígrafe foi divulgada em 15/08/2023 no portal eletrônico da instituição, no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia nº 3.393/2023 (SEI nº 0760508).

No dia 18/08/2023, ante o provimento do recurso interposto pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, o pregoeiro retornou à fase de julgamento de proposta e desclassificou a empresa VC Imagens, inscrita no CNPJ 10.288.833/0001-53.

Dando sequência ao certame o pregoeiro convocou a quinta classificada, empresa **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ 31.108.112/0001-94**, para anexar ao sistema a proposta ajustada e demais documentos exigíveis nessa fase de julgamento de proposta.

A empresa anexou tempestivamente os documentos (0766465, 0766474 e 0775257), e o pregoeiro suspendeu a sessão para enviá-los juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica (0764754 e 0764758) para a análise da Assessoria de Imprensa/CECOM. A sessão foi suspensa sendo reagendada para reabrir em 28/08/2023 às 09:00 horas.

Em 28/08/2023, com base no resultado da análise da Assessoria de Imprensa/CECOM (0768267), o pregoeiro aceitou a proposta da empresa **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ 31.108.112/0001-94**.

Em seguida o Pregoeiro e a equipe de apoio passaram à análise do restante da documentação de habilitação (SEI nº 0775248) anexadas antes da abertura da sessão pela **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ 31.108.112/0001-94**. Verificou-se que toda a documentação de habilitação da empresa estava em conformidade com o exigido no edital. Ademais foi consultada a idoneidade (SEI nº 0775249) da empresa licitante e de seu(s) sócio(s) em sites oficiais, verificando-se igualmente que tudo encontra-se regular na data de realização do certame, conforme registrado no check list 0775252.

Por fim o pregoeiro encerrou a sessão informando o fechamento de prazo para registro de intenção de recurso.

A licitante AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA, 24.209.324/0001-00, registrou intenção de recorrer da decisão do pregoeiro pelos motivos transcritos a seguir:

“Sr Pregoeiro, Observa-se que: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO Prestação de serviços de registros fotográficos englobando as atividades precípua de fotografias profissionais "JORNALÍSTICAS". Que sejam feitas as devidas diligências junto aos órgãos competentes (SRTE-BA / SINJORBA / ABI) face aos devidos registros profissionais (DRT / MTB) e afins que legitimem a devida competência no âmbito do JORNALISMO. figura meramente como uma loja de atendimento em geral.”

A intenção foi aceita e a sessão encerrada com as seguintes datas registradas em sistema:

Data limite para registro de recurso: 31/08/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 05/09/2023.

Data limite para registro de decisão: 14/09/2023.

Christian Heberth

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 28/08/2023, às 16:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0775370** e o código CRC **A8D9ECB6**.

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023

A/C
Senhor CHRISTIAN HEBERTH
PREGOEIRO OFICIAL

A Empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, sediada à rua Ewerton Visco, 324 - Edf Holding Empresarial, Sala 1008 - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP41820-022, e-mail aghaack@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Max Nunes Haack, CPF 509 493 575-53, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, pelos fatos e razões a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente RECURSO ADMINISTRATIVO é plenamente tempestivo, vez que requerida dentro do prazo legal, nos exatos termos do Pregão Eletrônico nº 21/2023.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados da convocação, com o registro da síntese das razões, em campo próprio do sistema.

40. Acatada a intenção de recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

Diante disso, da comprovada tempestividade, visto que declarada a licitante vencedora e aberto o prazo pelo senhor PREGOEIRO, de forma imediata e motivada, manifestamos recurso contrário à decisão proferida e o seu devido processamento na forma da Lei.

II – DOS FATOS

Consoante se infere a NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS, CNPJ 31108112000194, mediante seu representante legal o Sr SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO declarado vencedor, verifica-se que em atenção ao Edital Pregão Eletrônico nº 21/2023:

Observa-se que:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de registros fotográficos englobando as atividades precípua de fotografias profissionais JORNALÍSTICAS.

1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO

SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

1.7 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por esses motivos, torna-se necessária a contratação de empresa "ESPECIALIZADA" para prestação de serviços profissionais de registros fotográficos JORNALÍSTICOS para o Ministério Público do Estado da Bahia, em suas sedes ou fora delas.

2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE:

CARACTERÍSTICAS: Prestação de serviços de registros fotográficos JORNALÍSTICOS.

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Os serviços de fotografia compreenderão a produção de FOTOGRAFIAS JORNALÍSTICAS. A quantidade de repórteres-fotográficos solicitados será definida pela Contratante, conforme a necessidade de cobertura, considerando a possibilidade de registros fotográficos JORNALÍSTICOS simultâneos. O pagamento será realizado considerando a quantidade de blocos de horas executados por cada profissional, observando-se os critérios definidos no item 3.1.1 a 3.1.3 deste Apenso. Compreende-se como fotografias profissionais jornalísticas aquelas em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela

situação registrada. O profissional deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento. O exercício da prestação de serviços terá curso através da atuação de profissionais capacitados para "DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE FOTOGRAFIA JORNALÍSTICA, EM NÍVEL COMPATÍVEL" com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

O Decreto nº 83.284 de 13 de Março de 1979, Art 2º, § X, a profissão de Jornalista compreende dentre outras, o exercício habitual e remunerado em atividades de fotografia ou seja, FOTOJORNALISMO.

Neste sentido,

Certos que a exigência da qualificação técnica visa atender aos interesses da Administração Pública a fim de selecionar a licitante que tenha, efetivamente, a capacidade de executar o serviço ora licitado, conforme: ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA, dentre demais itens, elencamos o item 1.3 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO

"cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado".

Nos manifestamos e:

Atentamos ao fato deste licitante ser um ilustre desconhecido do meio JORNALÍSTICO, com data de abertura em 03/08/2018 e, levando em consideração o período de suspensão de contratos e distanciamento social em face do período emergencial de saúde pública em decorrência da COVID-19, sem tempo hábil para ter executado um contrato da dimensão deste certame.

Eventualidades não podem ser classificadas ou confundidas como especialização. A especialização vai além, é o conhecimento aprofundado e específico de um determinado ramo. Neste caso, JORNALISMO. Não apenas fotografia e sim, FOTOJORNALISMO.

Enfatizamos ainda, que o FOTOJORNALISMO possui características próprias e bem distintas, apresentando informações claras e concisas ao observador através das imagens, com olhar crítico e de caráter informativo pertinente ao JORNALISMO. Sua credibilidade é de grande importância nas matérias jornalísticas, tanto para complementar a ideia do texto quanto para comprovar a veracidade dos fatos, que tem seu dia específico comemorado em 02 de setembro.

Convém destacar que a interpretação da Lei n. 8.666/1993, artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser "cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência", qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração.

A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a qualificação técnico-operacional que corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante. Consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

A NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS figura meramente como uma loja de atendimento ao público e serviços diversos/geral, sem público alvo definido, ou seja, sem especialização. Em uma simples busca na "rede mundial de computadores" - ou World Wide Web (WWW) através de buscadores (google, MSN, Yahoo, Bing, dentre outros) inexistem publicações por meios de veículos de comunicação. Atestando assim, sua desacreditação no meio jornalístico e, por fim sua desclassificação.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto e, tendo em vista como parâmetro tabela do SINJORBA para inexecuibilidade de licitantes neste certame, REQUER:

Que sejam feitas as devidas diligências junto aos órgãos competentes e de referências, Face aos devidos registros profissionais (DRT / MTB) e afins que legitimem a devida competência no âmbito do JORNALISMO a fim de certificar e, aplicar as devidas sanções assegurando então, as exigências técnicas e de qualificação constantes do edital bem como, princípios licitatórios de competitividade, isonomia e legalidade bem como, mitigar os riscos de contratação.

- SINJORBA (Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia)
- SRTE (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia)
- ABI (Associação Baiana de Imprensa)
- ARFOC (Associação de Repórteres Fotográficos e Cinematográficos)

SEÇÃO VI - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o (a) Pregoeiro (a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

Aguardando V. pronunciamento, que pede e espera seja favorável, apresentamos na oportunidade cordial e respeitosa, saudações.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

Max Nunes Haack – CPF 50949357553

.

Fechar

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023

A/C
Senhor CHRISTIAN HEBERTH
PREGOEIRO OFICIAL

SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (matriz) sob o nº 31.108.112/0001-94, nome fantasia NOSSA FOTO REVELAÇÕES E CÓPIAS, e-mail sergiofotografias@terra.com.br, com domicílio fiscal à Rua Professor Rômulo Almeida, 55, Acupe de Brotas, CEP 40.290-030, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO pela Recorrente AGÊNCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA, nos seguintes termos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

As presentes CONTRARRAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO são plenamente tempestivas, vez que apresentadas dentro do prazo legal, nos exatos termos do Pregão Eletrônico nº 21/2023, qual seja, dia 05.09.2023 (terça-feira).

Diante disso, da comprovada tempestividade, visto que declarada a licitante vencedora em 28.08.2023 e aberto o prazo pelo senhor PREGOEIRO para recurso (data limite 31.08.2023, às 23h59), de forma imediata e motivada, apresentamos as necessárias CONTRARRAZÕES para seu devido processamento na forma da Lei, fazendo cair por terra todas as alegações infundadas do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto em caráter meramente protelatório.

II - DOS FATOS

Consoante se infere, na data aprazada, qual seja, 18.08.2023, fora apresentada a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 - CNMP, a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE e a PLANILHA DE CUSTOS da empresa licitante, ora Recorrida E VENCEDORA.

Em 28.08.2023, após análise da CECOM/ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MPBA, a proposta de preços ajustada e os documentos de habilitação técnica do licitante SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 foram aprovados pela unidade técnica.

O Pregoeiro e a equipe de apoio analisaram o restante da documentação de habilitação anexada obrigatoriamente antes da abertura da sessão pela empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568. Verificou-se que toda a documentação de habilitação da empresa está em conformidade com o exigido no edital.

Verificou-se também prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e FGTS, estando válidas as certidões até a data de abertura do certame (31/05/2023), tendo sido todas elas atualizadas pelo Pregoeiro em consulta ao SICAF e aos sites oficiais emissores das certidões.

Ademais, foi consultada a idoneidade da empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, assim como de seu(s) sócio(s) em sites oficiais, verificando-se igualmente que tudo encontra-se regular.

Por decorrência, o licitante SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 foi considerado habilitado e vencedor do certame, sendo aberto prazo para intenção de recursos até 9h23.

A AGÊNCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA apresentou sua intenção de recurso dentro do prazo, pugnando que fossem feitas diligências junto aos órgãos competentes (SRTE-BA / SINJORBA / ABI) face aos devidos registros profissionais (DRT / MTB) e afins que legitimassem a devida competência no âmbito do JORNALISMO, aduzindo que a licitante vencedora figuraria meramente como uma loja de atendimento em geral. Ledo engano, como detalharemos a seguir.

III- DAS RAZÕES QUE DETERMINAM A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

III.1 - DA IDONEIDADE DA LICITANTE VENCEDORA. DA ACREDITAÇÃO NO MEIO JORNALÍSTICO. MAIS DE 20 ANOS DE ATUAÇÃO NO MERCADO DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS.

Em atenção ao Edital Pregão Eletrônico nº 21/2023, verifica-se que o ANEXO II do Termo de Referência define o objeto do pregão, assim dispondo:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de registros fotográficos englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais JORNALÍSTICAS.

Erroneamente, a empresa RECORRENTE aduziu em suas razões recursais que a licitante vencedora, cujo nome fantasia é NOSSA FOTO REVELACOES E COPIAS, figuraria meramente como "uma loja de atendimento ao público e serviços diversos/geral, sem público-alvo definido, ou seja, sem especialização".

Para agravar as alegações, numa busca rasa e superficial junto à "rede mundial de computadores" - ou World Wide Web (WWW) através de buscadores (google, MSN, Yahoo, Bing, dentre outros), a Recorrente foi capaz de aferir, sem qualquer propriedade, que inexistiriam publicações por meios de veículos de comunicação em nome do fotógrafo profissional SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, atestando, assim, de forma grotesca, sua descreditação no meio jornalístico e pugnando, por fim, pela desclassificação da empresa licitante do certame.

Explique-se, a título de esclarecimento, que o sócio proprietário da empresa declarada como vencedora neste certame, SR SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, iniciou suas atividades em 04.03.2002, por meio do CNPJ 04.934.425/0001-29 – EMPRESA SRF MONTEIRO FOTOGRAFIAS, que teve sua baixa/encerramento por liquidação voluntária em 26.07.2018. Dias após (em 03.08.2018), por orientação da consultoria contábil, foi aberto o CNPJ da empresa declarada como vencedora neste certame, sendo continuados todos os trabalhos de fotografia profissional e jornalística realizados desde 2002.

Saliente-se, por oportuno, que o SR SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO iniciou seus trabalhos na área de fotojornalismo com sua irmã, a SRA ANGELUCI FIGUEIREDO MONTEIRO, também fotojornalista, que trabalhou por anos junto ao JORNAL CORREIO e hoje se dedica às atividades do RESTAURANTE PRETA.

Ademais, o SR SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO prestou serviços de fotojornalismo por mais de 10 anos para a empresa FORD, que recentemente encerrou seus trabalhos em Camaçari/BA, possuindo inúmeras publicações em seu nome em sites, jornais de grande circulação e revistas oficiais, conforme anexou previamente no sistema/PORTAL DE COMPRAS.

Inclusive, não é demais lembrar que o SR SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO prestou inúmeros serviços de fotojornalismo para a extinta REVISTA CONTIGO (excertos de publicações também anexados ao PORTAL), debruçando-se atualmente aos trabalhos para a ADEMI BA, CMA/CBIC, JORNAL CORREIO, SINDUSCON E EVENTOS CORPORATIVOS DE GRANDE MONTA, encabeçados muitas vezes pelo GRUPO LEK, além dos cursos/WORKSHOPS de repórter fotográfico/fotojornalismo com a estimada Sra. MARGARIDA NEIDE, repórter fotográfica, DRT 959 Ba, ex-diretora do SINJORBA e ex-presidente da ARFOC BAHIA, com mais de 30 anos trabalhando em jornais como Correio da Bahia, Jornal da Bahia, Tribuna da Bahia, Bahia Hoje e A Tarde, em diversas assessorias e até gabinete do ex-prefeito de SALVADOR, além de ter sido contemplada com alguns prêmios, nacional e internacionalmente.

Inclusive, a própria MARGARIDA NEIDE atestou a capacidade técnica dos profissionais que compõem a empresa vencedora deste certame, disponibilizando atestado de capacidade do Sr. SÉRGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO como repórter fotográfico comprometido com a excelência do trabalho profissional que ele desenvolve, além de ressaltar que a empresa licitante vencedora já participou de vários Workshops de fotojornalismo com a ex-diretora do SINJORBA, presidido atualmente pelo honroso JORNALISTA, Sr MOACY NEVES.

Compreende-se como fotografias profissionais jornalísticas aquelas em que o repórter-fotográfico registra um acontecimento de interesse jornalístico, oferecendo uma visão objetiva do fato. Seu principal objetivo é retratar o ocorrido de forma factual e transmitir o valor informativo daquela situação registrada. O profissional deve ter habilidade para enquadrar e registrar a cena, no momento em que ela ocorre, de forma que consiga transmitir a mensagem jornalística daquele acontecimento. É ESSE TRABALHO QUE VEM SENDO DESENVOLVIDO HÁ MAIS DE 20 ANOS PELA LICITANTE VENCEDORA, em completa consonância com o exigido pelo edital deste Pregão eletrônico.

Inclusive, os profissionais que prestam serviços para a empresa LICITANTE VENCEDORA são plenamente capacitados para DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE FOTOGRAFIA JORNALÍSTICA, EM NÍVEL COMPATÍVEL com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da Empresa VENCEDORA do certame, possuindo o SR JEFFERSON PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO registro nº 2793 DRT/ MTB desde 01.10.2007 (processo 46204.007450/2207-12), deixando claro que a apresentação de DRT/MTB não foi exigida no edital do PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023, mas sim a apresentação dos atestados de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

III.2 – DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DA EXIGÊNCIA DE DRT NO EDITAL DO PREGÃO 21/2023. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a qualificação técnico-operacional que corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante.

Consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. E assim o fez a empresa vencedora do certame, comprovando mais de 20 anos de atuação no ramo de fotografias profissionais e jornalísticas.

Nessa linha, importa salientar que o edital do Pregão Eletrônico constitui a lei que rege o certame; em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Administração impor exigência estranha às regras que foram por ela própria delineadas. Logo, por óbvio, a ausência de previsão expressa no edital acerca da necessidade de comprovação de DRT/MTB, ou atuação em área mais que específica, impede a inabilitação (ou mesmo desclassificação) de licitante vencedor com base em tal fundamento.

Em se tratando de procedimento licitatório, não se pode olvidar que tanto a Administração quanto os licitantes se vinculam às cláusulas do edital, que é a lei interna que rege o certame, havendo, portanto, a necessidade de se cumprir estritamente o que nele se prevê, sem o que o processo licitatório ficaria exposto a interpretações de toda natureza, importando em verdadeira violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, e demais princípios correlatos à licitação, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93.

Com base no princípio da vinculação ao edital, a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes, eis que o edital é a "lei entre as partes".

No caso, a ausência de impugnação do edital de licitação no momento oportuno pela AGÊNCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA presume a aceitação da licitante quanto às normas editalícias, de maneira que, posteriormente, não pode se valer de sua omissão para discutir questão superada pela ausência de prévia impugnação – COMO O É A TARDIA EXIGÊNCIA de realização de diligências junto aos órgãos competentes (SRTE-BA / SINJORBA / ABI) para apuração dos devidos registros profissionais (DRT / MTB) e afins – QUE JÁ EXISTEM - que legitimassem a competência da empresa vencedora no âmbito do JORNALISMO, e não do FOTOJORNALISMO, já comprovada por todos os documentos de habilitação técnica exigidos em edital e aprovados pela CECOM BA.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, REQUER:

-Que sejam realizadas as devidas diligências a fim de certificar e assegurar a licitude do certame.

-Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) deverá proceder ao julgamento desfavorável do recurso administrativo, acatando-se as presentes contrarrazões e seguindo os trâmites para os atos de convocação da licitante vencedora para assinatura do competente contrato com a Administração Pública, respeitando-se os prazos do Edital.

Aguardando V. pronunciamento, que pede e espera seja favorável, apresentamos, na oportunidade, cordiais e respeitosas saudações.

Salvador BA, 1º de Setembro de 2023.

SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO
CPF 97361127568

ROSSANA WELLYN CARVALHO SAMPAIO
OAB CE nº 26.553/ OAB BA nº 63.692

Voltar



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em 28/08/2023 ao encerrar a sessão e conceder o prazo para registro de intenção de recurso, a licitante AGENCIA HAACK DE FOTOGRAFIA LTDA, 24.209.324/0001-00, registrou intenção de recorrer da decisão do pregoeiro pelos motivos transcritos a seguir:

“Sr Pregoeiro, Observa-se que: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO Prestação de serviços de registros fotográficos englobando as atividades precípua de fotografias profissionais "JORNALÍSTICAS". Que sejam feitas as devidas diligências junto aos órgãos competentes (SRTE-BA / SINJORBA / ABI) face aos devidos registros profissionais (DRT / MTB) e afins que legitimem a devida competência no âmbito do JORNALISMO. figura meramente como uma loja de atendimento em geral.”

A intenção foi aceita e a sessão encerrada com as seguintes datas registradas em sistema:

Data limite para registro de recurso: 31/08/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 05/09/2023.

Data limite para registro de decisão do pregoeiro: 14/09/2023.

Tendo em vista que o Recurso interposto ataca pontos específicos do Termo de Referência (0656588) que deu origem ao edital, os quais fogem à competência deste pregoeiro por tratarem de questões de natureza técnica relacionadas ao exercício da profissão de fotógrafo e operação de empresas no ramo de jornalismo, submetemos o procedimento instruído com as Razões (0780096) e Contrarrazões (0784118) apresentadas em sede de recurso Administrativo à análise da Assessoria de Imprensa - CECOM/MPBA, visando prover a decisão do recurso com os elementos técnicos necessários.

Atenciosamente,

Christian Heberth



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 06/09/2023, às 09:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0784123** e o código CRC **31F9AEAB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em razão das respostas das entidades citadas no recurso interposto terem sido enviadas, as últimas informações, no último dia 12 de setembro de 2023, quanto às diligências encaminhadas a pedido do recorrente, a Assessoria de Imprensa comunica que necessitará de mais tempo para se manifestar tecnicamente quanto aos pontos indagados no referido recurso.



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 13/09/2023, às 23:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0794286** e o código CRC **177CD526**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Informo que aguardaremos a resposta já que dependemos dela para inserir a decisão do recurso no sistema.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 15/09/2023, às 16:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0796951** e o código CRC **BA849974**.



MANIFESTAÇÃO

Diante do recurso 0780096, interposto pela Agência Haack de Fotografia LTDA., a Assessoria de Imprensa da Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público da Bahia (Cecom) registra os pontos que seguem abaixo. Apesar de entender que os questionamentos do recorrente se referem a exigências previstas em momento posterior do processo de licitação, conforme postula o Termo de Referência do Edital de Convocação, considerou-se razoável responder às indagações para evitar quaisquer dúvidas.

De antemão, cabe esclarecer que o TR prevê, no item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato), a exigência daquilo que a lei impõe para o exercício da atividade contratada, quando registra que: “a execução contratual **deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico** que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas”. No mesmo item do documento supracitado, pontua-se que a experiência em fotojornalismo dos profissionais indicados pela empresa contratada deverá ser comprovada por meio “de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante”.

Esses documentos serão devidamente solicitados e analisados em momento previsto no TR, já que a documentação quanto à qualificação técnica dos profissionais indicados pela empresa habilitada, conforme o TR, item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato), deverá ser apresentada no decorrer de até cinco dias úteis contados do início da vigência contratual;

- 1) Foram realizadas as diligências solicitadas junto às entidades sugeridas pelo recorrente. À exceção do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia (Sinjorba), houve retorno sobre as informações e esclarecimentos solicitados pela Assessoria, conforme e-mails anexos no documento 0800211;
- 2) Os esclarecimentos das entidades ratificam o entendimento desta Assessoria, balizado pelo Decreto-Lei 83.284, de 1979, de que o exercício da função de **repórter-fotográfico** é regulamentada, o que exige um registro profissional prévio junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3) Os esclarecimentos também alcançam a natureza da empresa, quanto ao Cadastro Nacional de Atividades Econômica (CNAE) da Receita Federal. A Associação Brasileira dos Repórteres-Fotográficos e Cinematográficos (Arfoc) pontuou que a empresa contratada para prestação de serviços “seja uma empresa de jornalista independente”, cujo CNAE é 9002-7/01. Já a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia (SRTE-BA) registrou que “não há previsão legal para a hipótese apresentada” pela Assessoria, a saber: “Se há exigência legal da empresa prestadora do serviço ter uma Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) específica de fotojornalismo”.

Feitos esses apontamentos, **esta Assessoria de Imprensa rejeita o recurso**, pelas razões que seguem:

- 1) Trata-se de fase do processo licitatório de avaliação da documentação para habilitação da convocada na ordem classificatória pelo critério do menor preço. Neste sentido, a empresa Sérgio Monteiro apresentou os documentos solicitados para a devida apreciação quanto à qualificação técnica, quais sejam atestados de capacidade técnica da empresa;
- 2) Os atestados de capacidade técnica apresentados (anexos 0764754 e 0764758) apontam que a empresa Sérgio Monteiro “exerceu de forma satisfatória serviços especializados de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas”;
- 3) A documentação quanto à qualificação técnica dos profissionais indicados pela empresa habilitada, conforme o TR, item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato) deverá ser apresentada no decorrer de até cinco dias úteis contados do início da vigência contratual;
- 4) A empresa Sérgio Monteiro possui CNAE 7420-0/01 (Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina), o que é, considerando a resposta da SRTE, suficiente quanto ao exercício da atividade, desde que os funcionários prestadores do serviço tenham o devido registro profissional e tenham vínculo comprovado com a empresa contratada, conforme previsão do TR no seu item item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato);
- 5) No documento de Contrarrazões (0784118), a empresa Sérgio Monteiro sinalizou que possui funcionário com o devido registro profissional de repórter-fotográfico. A informação foi verificada em consulta realizada por esta Assessoria no Sistema de Registro Profissional (Sirpweb). Essa comprovação deverá ser devidamente apresentada após a contratação, como já pontuado no item 3 acima, assim como a comprovação do vínculo deste e demais profissionais indicados com a empresa, conforme o TR, item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **George Souza Brito** em 19/09/2023, às 14:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0800204** e o código CRC **09F560E9**.

Informações Registro Profissional

George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>

Sex, 01/09/2023 13:28

Para:arfoc@arfocbrasil.org.br <arfoc@arfocbrasil.org.br>

Prezados,

Bom dia!

Sou George Brito, assessor de imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia. Entro em contato para solicitar, por gentileza, informações técnicas, considerando a legislação em vigor, sobre dois pontos quanto ao serviço de registro fotográfico, incluindo fotojornalismo:

- Se é obrigatório o prestador de serviço ter registro profissional para o exercício da atividade de fotógrafo, incluindo fotojornalismo, ou seja fotojornalista, repórter-fotográfico ou correlatos. Solicito ainda, se possível, o envio da fundamentação legal que comprove a necessidade da exigência do registro.
- Se há exigência legal da empresa prestadora do serviço ter uma Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) específica de fotojornalismo

Atenciosamente,

George Brito

Coordenador de Jornalismo e Assessor de Imprensa interino

Analista Técnico | Assessoria de Imprensa

Coordenadoria Integrada de Comunicação Social – CECOM

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3103-0580 | george.brito@mpba.mp.br

Re: Informações Registro Profissiona

arfoc@arfoc.org.br <arfoc@arfoc.org.br>

Qua, 06/09/2023 15:30

Para: George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2023.

Prezado George Brito, assessor de imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia.

É necessário esclarecermos as diferenças entre a profissão de fotógrafo e a função de repórter fotográfico.

Fotógrafo é uma profissão que não tem regulamentação prevista em lei, ou seja, qualquer pessoa pode exercê-la sem necessidade de prévio registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego ou qualquer outra exigência.

Já a função de repórter fotográfico é privativa da profissão de jornalista, que é regulamentada pelo Decreto-Lei 972, de 1969, atualizado pelo Decreto 83.284, de 1979.

Por ser uma profissão regulamentada, é necessário prévio registro profissional, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 11. As funções desempenhadas pelos jornalistas, como empregados, são assim classificadas:

IX - Repórter Fotográfico: aquele a quem cabe registrar fotograficamente quaisquer fatos ou assuntos de interesse jornalístico;

Logo, para obter o registro profissional de jornalista com a função de repórter fotográfico, é necessário que o candidato comprove o exercício da profissão como empregado ou tenha diploma de curso superior de Comunicação com habilitação em Jornalismo.

Esclarecemos que fotógrafo não pode exercer a função de repórter fotográfico, que é "registrar fotograficamente quaisquer fatos ou assuntos de interesse jornalístico", mas o fotojornalista pode exercer também a profissão de fotógrafo.

Como o fotógrafo não pode exercer a profissão de fotojornalista, é necessário que a empresa contratada seja uma empresa de jornalista independente, e que contrate um funcionário ou prestador de serviços jornalísticos na função de repórter fotográfico.

O CNAE de fotógrafo é 7420-0/01

O CNAE de jornalista independente é 9002-7/01

Atenciosamente,

Alcyr Mesquita Cavalcanti
Diretor-Presidente da ARFOC-Brasil

Em 2023-09-01 13:28, George Souza Brito escreveu:

Prezados,

Bom dia!

Sou George Brito, assessor de imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia. Entro em contato para solicitar, por gentileza, informações técnicas, considerando a legislação em vigor, sobre dois pontos quanto ao serviço de registro fotográfico, incluindo fotojornalismo:

- Se é obrigatório o prestador de serviço ter registro profissional para o exercício da atividade de fotógrafo, incluindo fotojornalismo, ou seja fotojornalista, repórter-fotográfico ou correlatos. Solicito ainda, se possível, o envio da fundamentação legal que comprove a necessidade da exigência do registro.
- Se há exigência legal da empresa prestadora do serviço ter uma Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) específica de fotojornalismo

Atenciosamente,

George Brito

Coordenador de Jornalismo e Assessor de Imprensa interino

Analista Técnico | Assessoria de Imprensa

Coordenadoria Integrada de Comunicação Social – CECOM

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3103-0580 | george.brito@mpba.mp.br

RES: Informações Registro Profissional

SRTE/BA - Antonio de Jesus Sacramento <antonio.sacramento@mtp.gov.br>

Ter, 12/09/2023 13:57

Para: George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>

Cc: SRTE/BA - Carlos Antônio de Melo Ferreira <carlos.melo@mtp.gov.br>; SRTE/BA - Mauricio Nolasco de Macedo <Mauricio.Macedo@mtp.gov.br>

Prezado George Brito, em resposta à manifestação de V. Sa., a SRT-BA informa que o Ministério do Trabalho e Emprego analisa, para efeito de concessão de registro profissional, quinze categorias profissionais, entre as quais, a de jornalista, desmembrada em determinadas funções, como é o caso, por exemplo, da função de repórter fotográfico, citada na demanda apresentada. Assim, de acordo com o artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 972/1969 e o Decreto nº 83.284/1979, o exercício da profissão de jornalista e quaisquer de suas funções, requer prévio registro no Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de uma de suas unidades descentralizadas.

Com relação ao segundo questionamento, não há previsão legal para a hipótese apresentada, não tendo, pois, relevância para a fins de registro profissional.

A Superintendência Regional do Trabalho na Bahia, por meio do Setor de Apoio às Políticas Públicas – SEAP, está à disposição para quaisquer informações sobre este serviço cujo contato pode ser realizado pelo telefone 71 3329-8402 ou pelo formulário de contato, no endereço <https://contatos.trabalho.gov.br/>.

Atenciosamente,

Antonio Sacramento
Chefe – Setor de Apoio às Políticas Públicas – SEAP
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia

De: [SRTE/BA - Gabinete Apoio](#)

Enviado: terça-feira, 5 de setembro de 2023 11:10

Para: [SRTE/BA - Antonio de Jesus Sacramento](#)

Cc: [SRTE/BA - Mauricio Nolasco de Macedo](#)

Assunto: ENC: Informações Registro Profissional

Prezado, bom dia.

Diante do teor dos questionamentos feitos pelo Sr .George Brito , consideramos oportuno, que o assunto seja tratado pelo SEAP, para melhor esclarecimento da demanda.

Atenciosamente,

Larissa Lopes
Gabinete SRT/BA

De: George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 1 de setembro de 2023 13:19

Para: SRTE/BA - Gabinete Apoio <gabinete.srteba@mte.gov.br>

Assunto: Informações Registro Profissional

Prezados,

Bom dia!

Sou George Brito, assessor de imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia. Entro em contato para solicitar, por gentileza, informações técnicas, considerando a legislação em vigor, sobre dois pontos quanto ao serviço de registro fotográfico, incluindo fotojornalismo:

- Se é obrigatório o prestador de serviço ter registro profissional para o exercício da atividade de fotógrafo, incluindo fotojornalismo, ou seja fotojornalista, repórter-fotográfico ou correlatos. Solicito ainda, se possível, o envio da fundamentação legal que comprove a necessidade da exigência do registro.
- Se há exigência legal da empresa prestadora do serviço ter uma Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) específica de fotojornalismo

Atenciosamente,

George Brito

Coordenador de Jornalismo e Assessor de Imprensa interino

Analista Técnico | Assessoria de Imprensa

Coordenadoria Integrada de Comunicação Social – CECOM

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3103-0580 | george.brito@mpba.mp.br

Esclarecimentos Registro Profissional

George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>

Seg, 28/08/2023 10:44

Cco:sinjorba@sinjorba.org.br <sinjorba@sinjorba.org.br>;secretaria@sinjorba.org.br <secretaria@sinjorba.org.br>;trabalho.ba@mte.gov.br <trabalho.ba@mte.gov.br>;presidencia@abi-bahia.org.br <presidencia@abi-bahia.org.br>

Prezados,

Bom dia!

Sou George Brito, assessor de imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia. Solicito, por gentileza, esclarecimentos quanto à obrigatoriedade ou não de registro profissional para o exercício da atividade de fotógrafo, incluindo fotojornalismo, ou seja fotojornalista, repórter-fotográfico ou correlatos. Solicito ainda, se possível, o envio da fundamentação legal que comprove a necessidade da exigência do registro.

Atenciosamente,

George Brito

*Analista Técnico | Assessoria de Imprensa
Central Integrada de Comunicação Social – CECOM*

Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0580 | george.brito@mpba.mp.br

Re: Esclarecimentos Registro Profissional

Presidência ABI <presidencia@abi-bahia.org.br>

Seg, 28/08/2023 11:45

Para: George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>

Prezado colega,

Agradecido pela busca pela ABI como fonte para dirimir dúvida relevante sobre exercício profissional, recomendo buscar o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia, a quem compete fiscalizar o exercício legal da profissão de jornalista, sem, contudo, as prerrogativas comuns aos conselhos profissionais. Antecipo, porém, que o entendimento do STF tornou desnecessária a formação superior específica para todas as funções regulamentadas na lei que regulamenta a profissão de jornalista. O registro continua sendo obrigatório, o que mudou foi o acesso ao registro junto ao Ministério do Trabalho. O Sinjorba poderá lhe dar mais informações e fontes para acesso à legislação.

Abraço!

Em seg., 28 de ago. de 2023 às 10:44, George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia!

Sou George Brito, assessor de imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia. Solicito, por gentileza, esclarecimentos quanto à obrigatoriedade ou não de registro profissional para o exercício da atividade de fotógrafo, incluindo fotojornalismo, ou seja fotojornalista, repórter-fotográfico ou correlatos. Solicito ainda, se possível, o envio da fundamentação legal que comprove a necessidade da exigência do registro.

Atenciosamente,

George Brito

Analista Técnico | Assessoria de Imprensa

Central Integrada de Comunicação Social – CECOM

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3103-0580 | george.brito@mpba.mp.br

Informações Registro Profissional

George Souza Brito <george.brito@mpba.mp.br>

Sex, 01/09/2023 13:25

Para: sinjorba@sinjorba.org.br <sinjorba@sinjorba.org.br>; secretaria@sinjorba.org.br <secretaria@sinjorba.org.br>

Prezados,

Bom dia!

Sou George Brito, assessor de imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia. Entro em contato para solicitar, por gentileza, informações técnicas, considerando a legislação em vigor, sobre dois pontos quanto ao serviço de registro fotográfico, incluindo fotojornalismo:

- Se é obrigatório o prestador de serviço ter registro profissional para o exercício da atividade de fotógrafo, incluindo fotojornalismo, ou seja fotojornalista, repórter-fotográfico ou correlatos. Solicito ainda, se possível, o envio da fundamentação legal que comprove a necessidade da exigência do registro.
- Se há exigência legal da empresa prestadora do serviço ter uma Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) específica de fotojornalismo.

Atenciosamente,

George Brito

Coordenador de Jornalismo e Assessor de Imprensa interino

Analista Técnico | Assessoria de Imprensa

Coordenadoria Integrada de Comunicação Social – CECOM

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3103-0580 | george.brito@mpba.mp.br

DECISÃO

DECISÃO Nº 10/2023

Trata-se de decisão do Pregoeiro sobre Recurso interposto pela empresa **Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00**, doravante denominada **Recorrente**, contra a sua decisão que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 21/2023, a empresa **SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ 31.108.112/0001-94**, doravante denominada **Recorrida**

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A previsão legal do instituto do Recurso Administrativo em processo licitatório, notadamente ao que se refere à modalidade pregão eletrônico, no âmbito do Estado da Bahia, jaz na Lei Estadual nº 9.433/2005, e no Decreto nº 19.896/2020. Em semelhantes termos, consigna a PARTE IV, Seção VI, do instrumento convocatório.

Por outro lado, as peças recursais, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos dispostos nos artigos 9º e 15 da Lei Estadual nº 12.209/2011, observadas demais disposições contidas no diploma legal, a saber:

Art. 9º - São legitimados para postular no processo administrativo:

- I - a pessoa física, jurídica ou associação, titular de direito ou interesse individual, ou no exercício de representação;*
- II - aquele que, sem ter dado início ao processo, tenha direito ou interesse que possa ser afetado pela decisão adotada;*
- III - a pessoa física ou jurídica, quanto a direitos e interesses coletivos e difusos. (...)*

Art. 15 - O requerimento inicial, devidamente datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, será formulado por escrito e conterá os seguintes requisitos:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;*
- II - qualificação do postulante, com indicação do domicílio;*
- III - instrumento de mandato, quando assistido por representante legal;*
- IV - local para recebimento das comunicações, inclusive endereço eletrônico, se for o caso;*
- V - pedido, com exposição dos fatos e fundamentos;*
- VI - indicação das provas que pretende ver juntadas aos autos e que se encontrem em poder do órgão ou entidade competente para apreciação do pedido. (...)*

Art. 54 - Das decisões definitivas no processo cabe recurso hierárquico, devolvendo o conhecimento da matéria impugnada.

(...)

§ 2º - O recurso hierárquico conterá os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de nova decisão e será dirigido à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior. (...)

Art. 57 - A interposição de recurso independe de caução ou depósito prévio.

Art. 58 - São legitimados para recorrer:

- I - os postulantes relacionados no art. 9º desta Lei;*
- II - aqueles que forem indiretamente afetados pela decisão recorrida. (...)*

Art. 60 - O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;*
- II - perante órgão incompetente;*
- III - por quem não tenha legitimação;*
- IV - depois de esgotados todos os recursos cabíveis na esfera administrativa. (...)*

§ 2º - O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 61 - Conhecido o recurso, a autoridade competente intimará os demais interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, ou em outro prazo fixado em lei específica, apresentarem alegações.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do recurso interposto, tem-se que:

1) TEMPESTIVIDADE: A Recorrente apresentou tempestivamente o recurso hierárquico, considerando-se que, conforme art. 32, §1º, do Decreto estadual nº 19.896/2020, o termo final para interposição se deu no dia 31/08/2023, e a empresa encaminhou a peça recursal, conforme arquivo constante no sistema eletrônico de licitações, naquele mesmo dia.

2) COMPETÊNCIA: O recurso foi dirigido ao pregoeiro que proferiu a decisão combatida, conforme preceitua o art. 54, §2º, da Lei Estadual nº 12.209/2011.

3) LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa Recorrente é parte legítima, conforme análise dos artigos 9º, II, e 58, I, da Lei Estadual nº 12.209/2011, combinados com o art. 121 da Lei estadual nº 9.433/2005.

DEMAIS REQUISITOS DE FORMA E MATÉRIA: Quanto ao conteúdo, em observância aos arts. 15 c/c 54 e 60 da lei Estadual nº 12.209/2011, tem-se que: indica o órgão, a autoridade administrativa a quem se dirige; identifica a Postulante, a qual se encontra representada por pessoa física, e contém apertado arrazoado com identificação da decisão a ser atacada, os pedidos formulados e exposição de fatos e fundamentos.

Conclui-se, portanto, com base nos regramentos legais pertinentes, que o recurso hierárquico foi apresentado em observância aos requisitos formais e materiais mínimos de admissibilidade.

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do recurso, bem como dos prazos legais para apresentação de Contrarrazões, conforme comprovam as mensagens e avisos registrados na Ata de Abertura do sistema de pregão eletrônico.

Deste modo, passa-se à análise do mérito do recurso interposto.

2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Conforme se extrai da peça recursal, colacionada ao procedimento SEI sob o nº 0780096, irressignou-se a Recorrente contra a decisão do Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, inscrita no CNPJ 31.108.112/0001-94.

Em apertada síntese, a Recorrente alega que a empresa Recorrida não comprovou aptidão técnica para o exercício da atividade de fotojornalismo.

Conforme se verifica no documento 0780096, na tentativa de fundamentar suas alegações a Recorrente cita o Decreto nº 83.284 de 13 de março de 1979, e a Lei n. 8.666/1993,

Por fim a Recorrente solicitou que fossem feitas as devidas diligências junto aos órgãos competentes e de referência no âmbito do jornalismo que legitimem a devida competência da Recorrida.

3. DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida, empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ 31.108.112/0001-94, registrou suas contrarrazões tempestivamente no sistema de pregão eletrônico, a qual foi anexada ao processo SEI sob o nº 0784118.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA CECOM

Visando prover a presente decisão recursal com elementos técnicos/legais, quais sejam, legislação aplicada ao exercício da atividade de fotojornalismo e análise e aprovação dos atestados de capacidade técnica da Recorrida, que fogem à competência e de conhecimento deste pregoeiro, as razões apresentadas pela Recorrente, assim como as contrarrazões registradas pela Recorrida foram submetidas à análise e manifestação do setor técnico - Assessoria de Imprensa/CECOM do MPBA.

Em resposta, conforme manifestação registrada no processo sob o nº 0800204, a área técnica, Assessoria de Imprensa/CECOM do MPBA, na pessoa do servidor George Souza Brito - matrícula 353613, se manifestou nos seguintes termos:

Diante do recurso 0780096, interposto pela Agência Haack de Fotografia LTDA., a Assessoria de Imprensa da Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público da Bahia (Cecom) registra os pontos que seguem abaixo. Apesar de entender que os questionamentos do recorrente se referem a exigências previstas em momento posterior do processo de licitação, conforme postula o Termo de Referência do Edital de Convocação, considerou-se razoável responder às indagações para evitar quaisquer dúvidas.

De antemão, cabe esclarecer que o TR prevê, no item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato), a exigência daquilo que a lei impõe para o exercício da atividade contratada, quando registra que: “a execução contratual deverá ser prestada por profissional enquadrado como repórter-fotográfico que possua qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas”. No mesmo item do documento supracitado, pontua-se que a experiência em fotojornalismo dos profissionais indicados pela empresa contratada deverá ser comprovada por meio “de matéria(s) jornalística(s) publicada(s) nos últimos dez anos em veículo jornalístico e/ou assessoria de imprensa oficial, acompanhada(s) de fotografia(s) jornalística(s) devidamente creditada(s) com o nome do repórter-fotográfico indicado pela empresa licitante”.

Esses documentos serão devidamente solicitados e analisados em momento previsto no TR, já que a documentação quanto à qualificação técnica dos profissionais indicados pela empresa habilitada, conforme o TR, item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato), deverá ser apresentada no decorrer de até cinco dias úteis contados do início da vigência contratual;

- 1) Foram realizadas as diligências solicitadas junto às entidades sugeridas pelo recorrente. À exceção do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia (Sinjorba), houve retorno sobre as informações e esclarecimentos solicitados pela Assessoria, conforme e-mails anexos no documento 0800211;*
- 2) Os esclarecimentos das entidades ratificam o entendimento desta Assessoria, balizado pelo Decreto-Lei 83.284, de 1979, de que o exercício da função de repórter-fotográfico é regulamentada, o que exige um registro profissional prévio junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;*
- 3) Os esclarecimentos também alcançam a natureza da empresa, quanto ao Cadastro Nacional de Atividades Econômica (CNAE) da Receita Federal. A Associação Brasileira dos Repórteres-Fotográficos e Cinematográficos (Arfoc) pontuou que a empresa contratada para prestação de serviços “seja uma empresa de jornalista independente”, cujo CNAE é 9002-7/01. Já a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia (SRTE-BA) registrou que “não há previsão legal para a hipótese apresentada” pela Assessoria, a saber: “Se há exigência legal da empresa prestadora do serviço ter uma Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) específica de fotojornalismo”.*

Feitos esses apontamentos, esta Assessoria de Imprensa rejeita o recurso, pelas razões que seguem:

- 1) Trata-se de fase do processo licitatório de avaliação da documentação para habilitação da convocada na ordem classificatória pelo critério do menor preço. Neste sentido, a empresa Sérgio Monteiro apresentou os documentos solicitados para a devida apreciação quanto à qualificação técnica, quais sejam atestados de capacidade técnica da empresa;*
- 2) Os atestados de capacidade técnica apresentados (anexos 0764754 e 0764758) apontam que a empresa Sérgio Monteiro “exerceu de forma satisfatória serviços especializados de registros fotográficos, englobando as atividades principais de fotografias profissionais jornalísticas”;*
- 3) A documentação quanto à qualificação técnica dos profissionais indicados pela empresa habilitada, conforme o TR, item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato) deverá ser apresentada no decorrer de até cinco dias úteis contados do início da vigência contratual;*
- 4) A empresa Sérgio Monteiro possui CNAE 7420-0/01 (Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina), o que é, considerando a resposta da SRTE, suficiente quanto ao exercício da atividade, desde que os funcionários prestadores do serviço tenham o devido registro profissional e tenham vínculo comprovado com a empresa contratada, conforme previsão do TR no seu item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato);*
- 5) No documento de Contrarrazões (0784118), a empresa Sérgio Monteiro sinalizou que possui funcionário com o devido registro profissional de repórter-fotográfico. A informação foi verificada em consulta realizada por esta Assessoria no Sistema de Registro Profissional (Sirpweb). Essa comprovação deverá ser devidamente apresentada após a contratação, como já pontuado no item 3 acima, assim como a comprovação do vínculo deste e demais profissionais indicados com a empresa, conforme o TR, item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato).*

Atenciosamente,

5. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Primeiramente, pontua-se que a empresa Recorrida teve os dois atestados de capacidade técnica apresentados (0764754 e 0764758) aprovados pela área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, já que ambos consignavam em seu teor o ateste de execução de serviços especializados de registros fotográficos, englobando as atividades principais de fotografias profissionais jornalísticas. Ou seja, para fins de licitação, a empresa foi habilitada tecnicamente porque cumpriu todos os requisitos exigidos no item 6, Seção II, Parte III do edital que se repetem no item 2.11 do Anexo II do edital – Termo de Referência.

Por conseguinte, como já explanado pela Assessoria de imprensa – CECOM, a exigência de indicação do(s) profissional(ais) que irão efetivamente prestar o serviço ao MPBA, bem como a comprovação de que este(s) possua(em) qualificação técnica e profissional adequadas para a produção de fotografias jornalísticas **será exigida somente após o prazo de até cinco dias contados do início da vigência contratual, ou seja, em momento posterior ao da licitação, ou melhor, posterior à**

assinatura do contrato (item 3.3 do Termo de Referência).

Isto posto, como já foi dito anteriormente, tendo em vista que o cerne do recurso interposto trata especificamente sobre elementos técnicos/jurídicos que fogem à competência e conhecimento deste pregoeiro, e ainda que, a decisão do pregoeiro em habilitar tecnicamente a Recorrida teve como lastro o parecer técnico (SEI nº 0768267) emitido pela Assessoria de Imprensa/CECOM do MPBA que validou os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida, me cabe tão somente seguir a conclusão técnica exarada por aquela Assessoria no bojo do documento SEI nº 0800204.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do recurso hierárquico interposto pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, e com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, **este Pregoeiro decide manter a decisão** que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ 31.108.112/0001-94.

Nada mais havendo a informar, submetem-se os autos à análise do assessoramento técnico-jurídico, para que, em sequência, faça o recurso subir à Autoridade Competente Superior do Parquet, o Superintendente de Gestão Administrativa, a fim de que profira a decisão final acerca do recurso interposto, que será publicada no sistema de pregão eletrônico do site compras.gov.br, no sítio eletrônico deste Ministério Público e no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, para conhecimento dos interessados.

Por fim, recomenda-se, desde já, a homologação do resultado final da licitação, com manutenção da EMPRESA SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ 31.108.112/0001-94 como vencedora do certame, salvo melhor juízo.

Salvador - BA, 20 de setembro de 2023.

Christian Heberth Silva Borges
Pregoeiro
Coordenação de Licitações
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 21/09/2023, às 07:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0801928** e o código CRC **20A9B700**.

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.48069.0007683/2023-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. DECISÃO: O Pregoeiro comunica aos interessados na licitação em questão o recebimento do recurso formulado pela empresa Agência Haack de Fotografia LTDA, inscrita no CNPJ 24.209.324.0001/00, para, no mérito, MANTER a decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora do certame, a empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, inscrita no CNPJ 31.108.112/0001-94. As razões de fato e de direito estão expostas no sistema de pregão eletrônico do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Salvador/BA, 14/08/2023. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo averbado / Efeitos
NAIANA MARIA GONÇALVES ANDRADE	355012	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19.09.01469.0001979/2023-49	1.502 dias (um mil quinhentos e dois) dias, o equivalente a 4 (quatro) anos, 1 (um) mês e 11 (onze) dias de serviço público federal, apenas para efeitos de disponibilidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 20 de setembro de 2023.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 931/2023 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoas idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.366828/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 14/09/2023

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 932/2023 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 3º Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.306239/2023

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.

Objeto: Apurar, acompanhar e fomentar a questão da acessibilidade na reforma, feita, pelo Município de Salvador, na calçada situada entre o bairro da Saúde e a sinaleira da Fonte Nova.

Data da instauração: 05/09/2023

Salvador, 19 de setembro de 2023.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 933/2023– ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Objeto: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do 3º Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.249233/2023.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.249233/2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO."

Salvador, 20/09/2023

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho os autos instruído com decisão do Pregoeiro (0801928) acerca de recurso administrativo para análise do assessoramento técnico-jurídico, para que, em sequência, faça o recurso subir à Autoridade Competente Superior do Parquet, o Superintendente de Gestão Administrativa, a fim de que profira a decisão final acerca do recurso interposto, que será publicada no sítio eletrônico deste Ministério Público e no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, para conhecimento dos interessados.

Salvador - BA, 21 de setembro de 2023.

Christian Heberth Silva Borges
Pregoeiro
Coordenação de Licitações
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 21/09/2023, às 08:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802557** e o código CRC **6DD2906F**.



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.48069.0007683/2023-50
Interessado(a):	CECOM
Espécie:	Pregão Eletrônico
Assunto:	Recurso Administrativo
Recorrente:	Agência Haack de Fotografia LTDA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. PELO CONHECIMENTO. MÉRITO. DESPROVIMENTO. ART. 34, DECRETO ESTADUAL Nº. 19.896/2020. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PARECER Nº. 726/2023

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Administrativo** interposto pela licitante **Agência Haack de Fotografia LTDA** contra a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante **Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro** vencedora do pregão eletrônico nº. 21/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de registros fotográficos.

A recorrente argumenta, em síntese, a ausência de especialização da licitante declarada vencedora para prestar o serviço, que engloba fotojornalismo. Alega que a empresa figura como uma *"loja de atendimento ao público e serviços diversos/geral, sem público alvo definido, ou seja, sem especialização"*.

Em sede de Contrarrazões, a licitante declarada vencedora refuta os argumentos da recorrente, aduzindo, em síntese, que o profissional Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro possui ampla experiência nos serviços de fotojornalismo, tendo prestado serviços a diversos clientes. Informa, inclusive, que os profissionais que prestam serviços para a empresa são plenamente capacitados para desenvolver as atividades específicas de fotografia jornalística, a exemplo do Sr. Jefferson Peixoto de Oliveira Neto.

Em seguida, após manifestação da CECOM, o Pregoeiro entendeu pela não reconsideração da decisão, mantendo a decisão que declarou vencedora a licitante **Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro**.

Aportam agora os autos nesta Assessoria Técnico-Jurídica, para análise jurídica do Recurso Administrativo interposto, nos termos do art. 203 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Para admissibilidade do recurso, faz-se necessário analisar o preenchimento dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos. São pressupostos intrínsecos: 1) cabimento; 2) legitimidade; 3) interesse; 4) inexistência de fato impeditivo/extintivo do direito de recorrer.

Quanto ao cabimento, o art. 121 da Lei Estadual nº. 9.433/2005 dispõe que:

Art. 121. A realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação observará os termos de regulamentação própria, atendidas, no que couber, as prescrições dos arts. 108 a 119 desta Lei.

A matéria, portanto, foi delegada ao âmbito infralegal. Nesse sentido, a previsão do cabimento consta no art. 32 do Decreto Estadual nº.

A legitimidade resta evidente, uma vez que a recorrente participou do certame. De igual modo, resta preenchido o requisito do interesse, já que o recurso é capaz, em tese, de lhe trazer uma situação mais vantajosa, qual seja, o provimento do recurso e a eventual decisão de desclassificação/inabilitação da licitante declarada vencedora. Não consta dos autos nenhum fato impeditivo/extintivo do direito de recorrer (ex: desistência, renúncia, aquiescência, etc). Dessa forma, restam preenchidos os pressupostos intrínsecos.

São pressupostos extrínsecos: 1) tempestividade; 2) regularidade formal. Quanto à tempestividade, deve ser analisado, novamente, o art. 32 do Decreto Estadual nº. 19.896/2020:

Art. 32 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública**, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, observado o disposto no edital.

Conforme cláusula 39.1, da Seção VI, da Parte V, do instrumento convocatório:

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados da convocação, com o registro da síntese das razões, em campo próprio do sistema.

In casu, verifica-se da ata da sessão que o prazo para registro de intenção de recurso foi aberto no dia **28/08/2023**, às **09:02:29**, bem como informado o prazo final, qual seja, **09:23:00**.

Às **09:15:17**, a recorrente apresentou intenção de recurso, informando, em síntese, a definição do objeto. Dessa forma, a recorrente preencheu os requisitos de admissibilidade da intenção de recurso, uma vez que a intenção foi tempestiva, bem como motivada.

Em seguida, o art. 32, § 1º, do Decreto Estadual nº. 19.896/2020, estabelece que as **Razões Recursais** e as **Contrarrazões** deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis:

Art. 32.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Por sua vez, a cláusula 40.2, da Seção VI, da Parte V, do instrumento convocatório, traz outros pressupostos de admissibilidade, extraídos do art. 9º, 15, e 60, da Lei Estadual nº. 12.209/2011:

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (sob pena de não conhecimento):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

De acordo com o Pregoeiro, as **Razões Recursais** foram encaminhadas no dia 31/08/2023, último dia do prazo, portanto, tempestivas. Os demais requisitos foram preenchidos. De igual modo, o Pregoeiro registrou que a recorrida apresentou Contrarrazões de modo tempestivo. Por tais razões, confirmando o juízo de admissibilidade realizado pelo Pregoeiro, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo conhecimento do Recurso Administrativo.

III – DO MÉRITO RECURSAL

Ab initio, a recorrente alega que a licitante declarada vencedora seria uma "*ilustre desconhecida do meio jornalístico*". Entretanto, ao analisar os termos do edital, não foi possível verificar, em nenhum momento, a exigência de que os licitantes fossem "famosos" ou "ilustres".

O fato de a empresa ter sido aberta no ano de 2018, por si só, também não permite inferir que faltaria à licitante a qualificação técnica necessária para prestar os serviços exigidos no edital.

É oportuno destacar, nesse ponto, que o edital exigiu qualificação técnica, a licitante declarada vencedora apresentou os atestados exigidos e tanto a área técnica (CECOM) quanto o Pregoeiro concluíram que os atestados atenderam às exigências editalícias.

Ademais, é possível, em tese, que uma empresa possua muitos anos de existência com poucos serviços prestados e de baixa qualidade, bem como também é possível, em tese, que uma empresa com poucos anos de existência possua muitos serviços prestados de alta qualidade. Dessa forma, o tempo de existência, por si só, não serve para comprovar a qualificação técnica dos licitantes, razão pela qual, inclusive, o edital não após nenhuma exigência nesse sentido.

Quanto à exigência específica de serviços de fotojornalismo, é oportuno transcrever a manifestação da área técnica acerca do tema:

Feitos esses apontamentos, **esta Assessoria de Imprensa rejeita o recurso**, pelas razões que seguem:

- 1) Trata-se de fase do processo licitatório de avaliação da documentação para habilitação da convocada na ordem classificatória pelo critério do menor

preço. Neste sentido, **a empresa Sérgio Monteiro apresentou os documentos solicitados para a devida apreciação quanto à qualificação técnica** quais sejam atestados de capacidade técnica da empresa;

2) Os atestados de capacidade técnica apresentados (anexos 0764754 e 0764758) apontam que a empresa Sérgio Monteiro “exerceu de forma satisfatória serviços especializados de registros fotográficos, **englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalísticas**”;

3) **A documentação quanto à qualificação técnica dos profissionais indicados pela empresa habilitada, conforme o TR, item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato) deverá ser apresentada no decorrer de até cinco dias úteis contados do início da vigência contratual;**

4) A empresa Sérgio Monteiro **possui CNAE 7420-0/01 (Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina), o que é, considerando a resposta da SRTE, suficiente quanto ao exercício da atividade, desde que os funcionários prestadores do serviço tenham o devido registro profissional e tenham vínculo comprovado com a empresa contratada, conforme previsão do TR no seu item item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato);**

5) No documento de Contrarrazões (0784118), a empresa Sérgio Monteiro **signalizou que possui funcionário com o devido registro profissional de repórter-fotográfico**. A informação foi verificada em consulta realizada por esta Assessoria no Sistema de Registro Profissional (Sirpweb). Essa comprovação deverá ser devidamente apresentada após a contratação, como já pontuado no item 3 acima, assim como a comprovação do vínculo deste e demais profissionais indicados com a empresa, conforme o TR, item 3.3 (Demais Regras de Execução do Contrato).

Inclusive, consoante sugerido pela recorrente, a área técnica realizou diligências junto aos órgãos e entidades competentes, após o que constatou que as exigências editalícias e a documentação apresentada pela licitante declarada vencedora são suficientes para a execução do objeto pretendido pela Administração.

Nesse sentido, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo **não provimento** do recurso.

IV – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Após o desenvolvimento esboçado do processo, o Pregoeiro considerou classificada e declarou vencedora a licitante **Sérgio Ricardo Figueiredo Monteiro**, que apresentou o menor valor total para o item 01 no montante de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)** e o menor valor total para o item 02 no montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Em cumprimento ao disposto no art. 121, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como aos arts. 28 a 30, do Decreto Estadual nº. 19.896/2020, os documentos de habilitação da licitante mais bem classificada foram devidamente analisados e aprovados pelo Pregoeiro.

Nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº. 1.9.896/2020, uma vez decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

V – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:

1) pelo **conhecimento** do recurso administrativo interposto pela licitante Agência Haack de Fotografia LTDA e, no mérito, pelo seu **desprovimento**;

2) pela **adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação da licitação**.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 21/09/2023, às 17:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 22/09/2023, às 09:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803847** e o código CRC **E5173D53**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 726/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e decido:

- 1) pelo conhecimento do recurso administrativo pela licitante Agência Haack de Fotografia LTDA e pelo seu desprovemento;
- 2) pela adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação da licitação.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para conhecimento e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à publicação da decisão na Imprensa Oficial.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 03/10/2023, às 18:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0812949** e o código CRC **D01ABA9A**.

DESPACHO

Ao

Apoio da Superintendência de Gestão Administrativa.

Encaminha-se o processo para que seja realizada a homologação do resultado do certame em sistema.

Ressaltamos que, como houve apresentação de recurso, será necessário que o Superintendente registre em sistema sua **decisão** que será baseada no Parecer Jurídico nº 726/2023 (0803847), **adjudique** o item e depois realize a **homologação**.

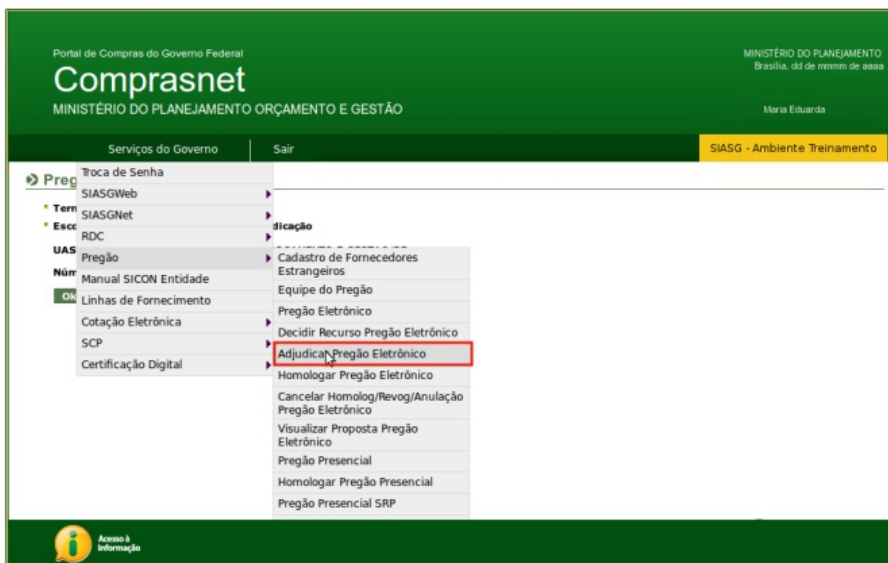
Segue abaixo orientação extraída do manual constante em sistema:

Orientações para Decisão de Recurso - Autoridade Competente

No menu Serviços do Governo, clicar em:

1. Pregão > Decidir Recurso Pregão Eletrônico;
2. Clicar na descrição do item;
3. No campo Fundamentar decisão, informar o parecer sobre as decisões dos recursos, realizadas pelo Pregoeiro e
4. Clicar em Manter Decisão Pregoeiro, se todas as decisões do Pregoeiro forem mantidas, ou clicar em Não Manter Decisão Pregoeiro, se existir pelo menos uma decisão não procedente.

Para adjudicar:



Selecionar o número do pregão (21/2023), realizar a adjudicação, e, posteriormente, realizar a homologação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 04/10/2023, às 09:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0818512** e o código CRC **8F8323DA**.

DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Licitação, retorne-se o presente expediente com as etapas realizadas, conforme orientação da referida unidade.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



← ↻ <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

Portal de Compras do Governo Federal



Serviços do Governo

Voltar para Área de Trabalho

Sair

Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Pregão nº 212023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípua de fotografias profissionais jornalíst

Data de abertura inicial: 31/05/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data de Reabertura da Sessão (ata complementar): 18/08/2023 14:00 (Julgamento)

[Voltar](#) [Homologar](#) [Não Homologar](#) [Revogar](#) [Anular](#)

Marcar Todos

Grupo 1 [Consultar Itens do Grupo](#)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 136.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, **pelo melhor lance de** R\$ 126.000,0000 .

[Voltar](#) [Homologar](#) [Não Homologar](#) [Revogar](#) [Anular](#)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 07/10/2023, às 14:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.systemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822898** e o código CRC **36F765F7**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00021/2023

Às 14:56 horas do dia 07 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0007683/2023-50, Pregão nº 00021/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 136.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 , pelo melhor lance de R\$ 126.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço Fotográfico
- 2 - Serviço Fotográfico

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço Fotográfico

Descrição Complementar: Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante até 150 km de Salvador.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 123.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Adjudicado para: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 , pelo melhor lance de R\$ 116.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	14/08/2023 11:39:47	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	07/10/2023 14:55:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF:31.108.112/0001-94, Melhor lance : R\$ 116.000,0000
Adjudicado	07/10/2023 14:55:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF:31.108.112/0001-94, Melhor lance : R\$ 116.000,0000
Adjudicado	07/10/2023 14:55:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF:31.108.112/0001-94, Melhor lance : R\$ 116.000,0000
Adjudicado	07/10/2023 14:55:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF:31.108.112/0001-94, Melhor lance : R\$ 116.000,0000
Homologado	07/10/2023 14:56:49	ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Serviço Fotográfico**Descrição Complementar:** Serviço Fotográfico. Serviços de fotografia, através, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) fotos por evento em Salvador ou município distante mais de 150 km de Salvador.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568 , pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	14/08/2023 11:39:47	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	07/10/2023 14:55:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF:31.108.112/0001-94, Melhor lance : R\$ 10.000,0000
Adjudicado	07/10/2023 14:55:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF:31.108.112/0001-94, Melhor lance : R\$ 10.000,0000
Adjudicado	07/10/2023 14:55:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF:31.108.112/0001-94, Melhor lance : R\$ 10.000,0000
Adjudicado	07/10/2023 14:55:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO 97361127568, CNPJ/CPF:31.108.112/0001-94, Melhor lance : R\$ 10.000,0000
Homologado	07/10/2023 14:56:50	ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO	

Fim do documento

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Santana- SIGA nº 40614.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 09/10/2023 a 11/10/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caroline Vianna Longhi - Santa Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

NIVALDO DOS SANTOS AQUINO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 94330.1/2023. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamen- to no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 08/11/2024 a 17/11/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RAFAELLA SILVA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 94355.1/2023. Requerimento: Férias. 2021.2. Adia- mento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 23/10/2023 a 11/11/2023 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO , Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana- SIGA nº 40532.7/2023. Re- querimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o perí- odo de 01/11/2023 a 01/11/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadu- al nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor César Meira Matias - Feira de Santana - 24ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afasta- mento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 12356.2/2023. Requerimento: Licença. Paternidade. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, V, e 179 da Lei Complemen- tar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 27/09/2023 a 08/10/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darrielle Costa Fernandes Aleixo - Porto Seguro - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - CSI. Processo SEI: 19.09.45607.0023993/2023-58. Parecer Jurídico (sistêmico): Nº 346/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Adenilton Pinto Lopes. Objeto: Contratação de professor para ministrar aula da Disciplina “Contrainteligência” do Curso Básico De Inteligência para o Ministério Público. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais). Data da Autorização da Contratação: 07/10/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0038. Ação (P/A/OE): 5211. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.37. Fundamento Legal: Art. 60, II, c/c art. 23 da Lei 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CSI. Processo SEI: 19.09.45607.0024831/2023-07. Parecer Jurídico (sistêmico): Nº 346/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Jeanderson Santos de Oliveira. Objeto: Contratação de professor para Ministrar aulas da disciplina “Fundamento das Operações de Inteligência” do Curso Básico de Inteligência para o Ministério Público. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Data da Autorização da Contratação: 07/10/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0038. Ação (P/A/OE): 5211. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.37. Fundamento Legal: Art. 60, II, c/c art. 23 da Lei 9.433/2005.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NOTA DE EMPENHO - Nº 40101.0048.23.0000317-3. Processo SEI: 19.09.02344.0024062/2023-09. Parecer Jurídico: 731/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e A Lojinha Comércio de Material de Construção Eireli, CNPJ nº 30.697.903/0001-34. Objeto contratual: Aquisição de serrote, lâmina e aço temperado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, 20 polegadas, da marca Max Ferragens. Objeto do aditivo: alterar a marca do item contratado, de Max Ferragens para Ramada, sem alteração do valor contratado. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/ Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 4734 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.48069.0007683/2023-50 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PRECÍPUAS DE FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS JORNALÍSTICAS, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 07/10/2023, com base no Parecer nº 726/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, CNPJ 31.108.112/0001-94, Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.02687.0007104/2023-50 - Objeto: Obra de restauração da cobertura, do forro e do piso em madeira do edifício Palacete Ferraro, localizada à Avenida Joana Angélica nº 1839, Nazaré, Salvador, Bahia. - Parecer Técnico Jurídico: nº 761/2023 - Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, declara fracassada a licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2023. Salvador, 09/10/2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Homologada a licitação, com adjudicação integral do objeto à empresa SERGIO RICARDO FIGUEIREDO MONTEIRO, CNPJ 31.108.112/0001-94, encaminha-se o expediente para ciência da Unidade Gestora do recurso.

Após ciência, sugere-se que, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovido o encaminhamento deste para a unidade/ servidor responsável pela execução orçamentária, para adoção das providências relativas ao FIPLAN (lançamento de instrumento, empenho etc.), com posterior juntada dos documentos gerados.

Ato contínuo, seja encaminhado o expediente à unidade responsável pela elaboração da Autorização de Ordem de Serviços – OS ,para formalização de tais documentos, com conseqüente envio destes à empresa contratada, em conjunto com a nota de empenho e 01 (uma) via do contrato assinado.

Por fim, após a inclusão de tais documentos (e comprovações de entrega) no processo SEI em epígrafe, seja o expediente encaminhado à unidade solicitante da demanda (caso diversa da unidade anterior), para ciência, arquivo do processo e acompanhamento da futura execução contratual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** em 10/10/2023, às 08:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826331** e o código CRC **1B72B5D8**.